

## SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais CODIUB .....	14
Atos Oficiais COHAGRA .....	15
Atos Oficiais CODAU .....	15
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	28
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA .....	29
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” .....	37
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR .....	40
Atos Oficiais IPSERV .....	41
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS .....	43
Atos Oficiais P.M.U .....	44

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,  
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

**ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA****C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/076/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de informática a serem instalados na TV Câmara, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para as empresas vencedoras do certame:

Itens 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14: **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA.**

Itens 4, 6 e 15: **T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME.**

Itens 3, 16: **REGIANE APARECIDA GONÇALVES – ME.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Uberaba - MG, 17 de setembro de 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Presidente

**DESPACHO E EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATO Nº 14/2019, Nº 15/2019 e Nº 16/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CMU/CPL/076/2019.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA A SEREM INSTALADOS NA TV CÂMARA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

Item	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Vencedora
------	-------	-----------	----------------	----------------	-----------

01	UN	<p>Item 01: <b>Processador</b>  Quantidade: 01 Un.  Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Litografia: 14 nm</li> <li>- Soquetes: FCLGA2066</li> <li>- Núcleos: 8</li> <li>- Segmentos: 16</li> <li>- Frequência básica mínima: 4 GHz</li> <li>- Cache mínimo: 11 MB L3</li> <li>- Velocidade do barramento: 8 GT / s DMI3</li> <li>- TDP: 140 W</li> <li>- Tipos de memória: DDR4-2666</li> <li>- Arquitetura: 64 bits</li> <li>- Revisão PCI Express: 3.0</li> </ul>	<p><b>INTEL/ I7-7820X  SKYLAKE- BX80673177820X</b></p>	R\$ 4200,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
02	UN	<p>Item 02: <b>Placa mãe</b>  Quantidade: 01 Un.  Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CPU: Socket 2066</li> <li>- Suporta Tecnologia NVIDIA Quad-GPU SLI</li> <li>- 1 x M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA &amp; PCIE 3.0 x 4)</li> <li>- 1 x tomada M.2 3, com M chave, tipo 2242/2260/2280/22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCIE 3.0 x 4)</li> <li>- 8 x portas SATA de 6 Gb / s</li> <li>- Suporte Raid 0, 1, 5, 10</li> <li>- Wi-Fi 802.11 a / b / g / n / ac</li> <li>- Bluetooth V4.2</li> <li>- 1 porta USB 3.1 Gen 2 no painel frontal ;</li> <li>- 1 x porta LAN Gigabit 10/100/1000 (RJ45)</li> <li>- 2 x USB 3.1 Gen 2 Tipo-A + USB Tipo-C TM</li> <li>- 4 x USB 3.1 Ger 1 (azul)</li> <li>- 2 x USB 2.0</li> <li>- 1 x Saída S / PDIF óptica</li> <li>- 5 x conectores de áudio</li> <li>- 1 x conector AAFP</li> <li>- 2 x Comunicação Aura RGB Strip</li> <li>- 2 x USB 3.1 Conector (es) Gen 1 adicional 4 portas USB 3.1 3.1 Gen 1 conector USB 2.0 ) suporte adicional 2 portas USB 2.0</li> <li>- 1 x Tomada M.2 3 com tecla M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA &amp; PCIE 3.0 x 4)</li> <li>- 1 x Tomada M.2 3 com Chave M, tipo 2242/2260/2280/22110 suporte para dispositivos de armazenamento (modo PCIE 3.0 x 4)</li> <li>- 1 x conector (es) de porta COM</li> <li>- 8 x conectores SATA de 6 Gb / s</li> <li>- 1 x conector M.2_FAN</li> <li>- 1 x VROC_HW_Key</li> <li>- 1 x conector (es) da ventoinha da CPU</li> <li>- 1 x conector da ventoinha OPT da CPU</li> <li>- 2 x conector da ventoinha do chassis</li> <li>- 1 x conector AIO_PUMP</li> <li>- 1 x conector W_PUMP +</li> <li>- 1 x conector EATX de 24 pinos Alimentação</li> <li>- 1 x conector ATX 12V de 8 pinos Conectores de alimentação</li> <li>- 1 x conector de alimentação ATX 12V de 4 pinos</li> <li>- 1 x conector do painel frontal</li> <li>- 1 x Botão (s) de ativação</li> <li>- 1 x conector do painel frontal USB 3.1 Gen 2</li> <li>- Fator de forma ATX de</li> <li>- 8 x slots de memória DIMM, DDR4 4133 (OC) / 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200 ( OC) / 2800 (OC) / 2666/2400/2133</li> </ul>	<p><b>ASUS/ LGA2066 ROG STRIG X299</b></p>	R\$ 3560,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
03	UN	<p>Item 03: <b>Kit Memória RAM</b>  Quantidade: 02 Un.  Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidades: 16GB (2x pentes de 8GB)</li> <li>- Frequências: 3600MHz</li> <li>- Latências: CL17</li> <li>- Tensão: 1,35V</li> <li>- Temperatura de operação: 0°C a 85°C</li> <li>- Dissipador de calor em alumínio</li> <li>- Perfis XMP</li> </ul>	<p><b>KINGSTON/ HYPERX PREDADOR  CR17</b></p>	R\$ 1769,00	<b>REGIANE APARECIDA GONÇALVES – ME</b>

04	UN	<p>Item 04: <b>SSD 1TB</b>          Quantidade: 02 Un.          Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade: 1TB</li> <li>- Interface: SATA III 6Gb/s</li> <li>- Padrão: 2.5" (7mm)</li> <li>- Dimensões: 69.85 x 100.2 x 7 mm</li> <li>- Leituras: 560MB/s</li> <li>- Gravações: 530MB/s</li> <li>- Leitura Aleatória: 95.000 IOPS</li> <li>- Escrita Aleatória: 84.000 IOPS</li> </ul>	<b>WESTERN DIGITAL</b>	R\$ 1464,00	<b>T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME</b>
05	UN	<p>Item 05: <b>Disco rígido interno 4TB</b>          Quantidade: 02 Un.          Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sensores de Vibração Rotativa (RV)</li> <li>- Controle de recuperação de erros</li> <li>- Cache: 64MB</li> <li>- 5900 RPM</li> <li>- Padrão SATA 6.0Gb/s</li> <li>- Capacidade 4 TB</li> <li>- Tamanho: 3,5 polegadas</li> </ul>	<b>SEAGATE SATA 3,5 IRON WOLF NAS-ST4000VN008</b>	R\$ 1455,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
06	UN	<p>Item 06: <b>Placa aceleradora de vídeo</b>          Quantidade: 01 Un.          Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Memória:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pipelines de Pixel: 2944</li> <li>- Capacidade: 8192 MB</li> <li>- Tipo: GDDR6</li> <li>- Interface: 256 bits</li> <li>- Clock: 14000 MHz (efetivo)</li> <li>- Largura de banda: 448 GB/s</li> </ul> </li> <li>- Interface: PCI-E 3.0</li> <li>- 1x conexão de saída HDMI (mínimo)</li> <li>- DirectX 12 API</li> <li>- Open GL</li> <li>- HDCP 2.2</li> <li>- Real time Ray Tracing</li> <li>- Ventilador duplo ou triplo</li> </ul>	<b>EVGA 08G-P4-2182-KR</b>	R\$ 6360,00	<b>T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME</b>

07	UN	<p>Item 07: <b>Placa de captura</b>  Quantidade: 02 Un.  Requisitos Mínimos:  - 10 bits, 4:2:2 UHD 4K ou DCI 4K por single-link 6G-SDI  - 10 bits, 4:4:4 1080p por single-link 6G-SDI  - Down-conversion de HD para SD  - Up-conversion de SD para HD  - Crossconversion de hardware entre 720p e 1080p na reprodução  - Controle de deck RS-422  - Recorte interno  - Entrada de referência  - Blackburst e tri-sync  - Suporta 16 canais de áudio SDI integrado nas resoluções HD, 2K e 4K; 8 canais em SD  - Entrada de Vídeo SDI:  1 6G-SDI de 10 bits  Suporte 4:2:2 a 6 Gb/s e 4:4:4 a 3 Gb/s  - Saída de Vídeo SDI:  1 6G-SDI de 10 bits  Suporte 4:2:2 a 6 Gb/s e 4:4:4 a 3 Gb/s  - Entrada de Áudio SDI: 16 canais integrados em HD, 2K e 4K; 8 canais integrados em SD  - Saída de Áudio SDI: 16 canais integrados em HD, 2K e 4K; 8 canais integrados em SD  - Sincronismo de Entrada: Blackburst nos formatos SD, 720p50, 720p59.94, 1080i50 e 1080i59.94 ou Tri-Sync em qualquer formato HD, 2K ou UHD  - Controle de dispositivo:  Porta de controle de deck RS-422 (compatível com Sony)  Portas seriais TxRx com inversão de direção sob controle por software  - Interface de Computador: PCI Express 4 lane geração 2, compatível com slots de PCIe 4, 8 e 16 lane  - Codecs Suportados:  AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 (HQ), Apple ProRes 422, Apple ProRes (LT), Apple ProRes 422 (Proxy), Não Comprimido de 8 bits 4:2:2, Não Comprimido de 10 bits 4:2:2, Não Comprimido de 10 bits 4:4:4  - Suporte a Formatos:  SD (625/25 PAL - 525/29.97 NTSC)  HD (720p 50/59.94/60 - 1080i 50/59.94/60 - 1080PsF 23.98/24/25/29.97/30 - 1080p 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60)  2K (2048x1080p 23.98/24/25)  4K (3840x2160p 23.98/24/25/29.97/30 - 4096x2160p 23.98/24/25)  - Compatibilidade com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M SMPTE 372M, SMPTE 425M, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601  - Amostragem de Áudio: 24 bits, 48kHz  - Amostragem de Vídeo: 4:2:2 e 4:4:4 (4K é 4:2:2)  - Precisão de Cor: 10 bits  - Espaço de Cor: REC 601, REC 709  - Conversão de Espaço de Cor: Baseada em hardware, em tempo real  - Down Conversion HD: Integrada, o downconverter por hardware realiza a saída de HD ou SD na saída. SDI Seleccionável entre os estilos letterbox, 16:9 anamórfico e 4:3 de corte central  - Up Conversion HD: Integrada, upconversion por hardware de SD para 720HD ou 1080HD na reprodução. Seleccionável entre os estilos 4:3 pillarbox, 14:9 pillarbox e 16:9 zoom. HD com saída por HD-SDI.  - Conversão Cruzada: Integrada, crossconversion por hardware de alta qualidade de 1280x720 para 1920x1080 e 1920x1080 para 1280x720 na reprodução</p>	<p><b>BLACKMAGIC/DECKLINK SDI 4K</b></p>	R\$ 2800,00	<p><b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b></p>
----	----	--	--	-------------	--

08	UN	<p>Item 08: <b>Fonte de energia modular</b>  Quantidade: 01 Un.  Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- ATX: 1x 600mm (m)</li> <li>- EPS: 2x 750mm (m)</li> <li>- PCIE: 2x 700mm, 3x 750mm, 850mm (m)</li> <li>- SATA: 4x 550mm, 650mm, 750mm (m)</li> <li>- Cabo periférico 4 pinos: 1x 550mm, 650mm, 750mm, 850mm (m)</li> </ul> </li> <li>- Adaptador Floppy: 1x 100mm</li> <li>- AC Power: 1x 1500mm (m)</li> <li>- Tipo de cabo modular: Full</li> <li>- Conectores: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 24 pin ATX: 1x</li> <li>- EPS (CPU) 2x 8pin (4+4)</li> <li>- PCIE: 8x 8pin (6+2)</li> <li>- SATA: 12x</li> <li>- Periféricos 4 pinos: 4x</li> <li>- Floppy: 1x</li> </ul> </li> <li>- Energia: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada de AC: 100 - 240 VAC, 15A, 50 - 60 Hz</li> <li>- Potência de saída: 1000W @ +50C</li> </ul> </li> <li>- Saída: <ul style="list-style-type: none"> <li>- +3.3V: 24A 120W</li> <li>- +5V: 24A 120W</li> <li>- +12V: 83.3A 999.6W</li> <li>- +5Vsb: 3A 15W</li> <li>- -12V: 0.5A 6W</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>EVGA/1000W 80 PLUs GOLD  MODULAR SUPERNOVA MODO ECO  220 – G3-1000 -X</b></p>	R\$ 1879,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
09	UN	<p>Item 09: <b>Cooler a líquido para processador</b>  Quantidade: 01 Un.  Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte para soquete de resfriamento: Intel 2066</li> <li>- Material de Placa Fria: Cobre</li> <li>- Material do radiador: Alumínio</li> <li>- PWM</li> <li>- Dimensões do radiador: 157 x 120 x 27 mm</li> <li>- Dimensões do Ventilador: 120 mm x 25 mm</li> <li>- Velocidade do ventilador: 1700 RPM</li> <li>- Número de ventiladores: 1</li> <li>- Tamanho do radiador: 120 mm</li> <li>- Fluxo de ar do ventilador: 57,2 CFM</li> <li>- Nível de ruído: 28,3 dBA</li> <li>- Pressão estática do ventilador: 2,08 mmH2O</li> </ul>	<p><b>WATERCOOLER CORSAIR/H60  HYDRO SERIES120MM COM LED  BRANCO CW-9060036-WW</b></p>	R\$ 720,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
10	UN	<p>Item 10: <b>Gabinete ATX</b>  Quantidade: 01 Un.  Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fator de forma: ATX</li> <li>- Slots de expansão: 7</li> <li>- Pintura interior</li> <li>- Dispositivos de instalação sem ferramentas</li> <li>- Sistema de gerenciamento de cabos</li> <li>- Painel lateral: Acrílico</li> <li>- Cor: Vermelho</li> <li>- Dimensões (L x W x H): 45,0 x 22,1 x 47,8 cm</li> <li>- 02 x conectores USB 3.0 (Frontal)</li> <li>- 01 x conector Áudio (Frontal)</li> <li>- Compartimentos de unidade: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 x 5.25"</li> <li>- 01 x 5.25" ou 3.5"</li> <li>- 01 x 5.25" to 3.5" tampa do compartimento</li> <li>- 01 x 3.5" ou 2.5"</li> <li>- 01 x 2.5"</li> </ul> </li> <li>- 01 x Painel frontal: 120 mm ventoinha</li> <li>- 01 x Painel traseiro: 120 mm LED ventoinha</li> <li>- 03 x Painel superior: 120 mm ou 02 x 140 mm ventoinha ou radiador</li> <li>- Compatibilidade: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Placa mãe: Mini-ITX, Micro-ATX, ATX</li> <li>- Máximo comprimento da placa gráfica: 40,0 cm</li> <li>- Máxima altura do cooler CPU: 16,5 cm</li> <li>- Máximo comprimento da fonte de alimentação: 24,0 cm</li> <li>- Máxima altura do radiador incl. ventoinha (Topo): 5,0 cm</li> <li>- Máxima altura do radiador incl. ventoinha (Frente): 5,9 cm</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>GABINETE SHARKOON/ SKILLER  SG C1</b></p>	R\$ 320,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>

11	UN	Item 11: <b>Monitor LED 23 polegadas</b> Quantidade: 01 Un. Requisitos Mínimos: - Tamanho do painel: Wide Screen 23.0 "(58,4 pol.) 16: 9 - Painel traseiro / Tipo: comutação no plano - Resolução: 1920x1080 - Full HD 1080p: sim - Superfície do visor Não refletora - Distância do pixel: 0,2652 mm - Brilho (máx): 250 cd / m <sup>2</sup> - Razão de Contraste (Max): 1,000: 1 - Ângulo de visão (CR ≥ 10): 178 ° (H) / 178 ° (V) - Tempo de resposta: 5ms (GTG $\sigma$ ) - Cores de tela: 16.7M - Alto-falantes estéreo: 1.5W x 2 Stereo RMS - Entrada de sinal: HDMI, D-Sub, DVI-D	<b>ASUS LED 23´ WIDESCREEN, FULL HD, IPS, HDMI/VGA/DVI, SOM INTEGRADO – VC239H</b>	R\$ 1900,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
12	UN	Item 12: <b>Mouse com fio</b> Quantidade: 01 Un. Requisitos Mínimos: - Interface: USB - Cor: Preto - Botões personalizáveis - Design ergonômico	<b>MICROSOFT / P58-00061 PRETO</b>	R\$ 92,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
13	UN	Item 13: <b>Teclado com fio</b> Quantidade: 01 Un. Requisitos Mínimos: - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB - Padrão ABNT2 - Versão em Português - Suportes inclináveis e ajustáveis	<b>LOGITECH/K120</b>	R\$ 117,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
14	UN	Item 14: <b>Fones de ouvido</b> Quantidade: 04 Un. Requisitos Mínimos: - Tipo: Fechado - Cor: Preta - Estéreo - Resposta de frequência do fone: 20Hz%u201320KHz - Impedância: 32 Ohms - Sensibilidade: 93 dB SPL/1mW - Cabo: 2,4 m - Almofadas em couro sintético	<b>KOSS/C/ VIBRAÇÃO</b>	R\$ 300,00	<b>AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA</b>
15	UN	Item 15: <b>Divisor SDI 1X4</b> Quantidade: 01 Un. Requisitos Mínimos: - Splitter SDI uma entrada SDI com 4 saídas SDI idênticas e simultâneas - Suporte a formatos sd-sdi, 3g-sdi hd-sdi - Resolução: 1080p/1080i/720p/576i/480i - Velocidade de transmissão: sd-sdi: 270 mbps hd-sdi: 1.485 3g-sdi gbps e:2,97 gbps. - Profundidade de cor 8, 10 e 12 bits - saída de áudio e vídeo simultâneas	<b>MULSTISHOP</b>	R\$ 470,00	<b>T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME</b>
16	UN	Item 16: <b>Licença Microsoft Windows 10 Pro</b> Quantidade: 01 Un. Requisitos Mínimos: - Português brasileiro - x64 bits	<b>MICROSOFT/WINDOWS 10 PRO 64 BITS</b>	R\$ 899,00	<b>REGIANE APARECIDA GONÇALVES – ME</b>
17	UN	Item 17: <b>Assinatura Adobe Creative Cloud</b> Quantidade: 04 anos. Requisitos Mínimos: - Versão empresarial	<b>FRUSTRADO</b>	FRUSTRADO	<b>FRUSTRADO</b>

**PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS À PARTIR DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

**OBSERVAÇÕES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDADA NO TERMO DE CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**VISTOS:** PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019.

UBERABA - MG, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

### HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/078/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e manutenção preventiva e corretiva mensal de elevadores, com assistência técnica de 24 (vinte e quatro) horas e fornecimento de peças, componentes originais ou genuínas de qualidade e desempenho iguais ou superiores as peças utilizadas na fabricação, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: **ATENAS ELEVADORES LTDA.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Uberaba - MG, 18 de setembro de 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Presidente

### DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** CMU/CPL/078/2019.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**CONTRATADA:** ATENAS ELEVADORES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DE ELEVADORES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES AS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Mensal R\$	Preço Global R\$
01	12	UN	Prestação de mão de obra e serviços qualificados na manutenção de elevador, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, e fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas de qualidade, de desempenho iguais ou superiores as peças utilizadas, aprovadas e recomendadas pelo fabricante do elevador abaixo identificado: ✓ Marca: OTIS ✓ Modelo: Código 37nn9939 ✓ Capacidade: 13 Pessoas ou 1.000 Kg ✓ Diagrama: BAA21000H	R\$ 539,00	R\$ 6468,00

**PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:** ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 A 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**OBSERVAÇÕES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDADA NO TERMO DE CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**VISTOS:** PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019.

UBERABA - MG, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARPETES, CHAPA DE ALUMÍNIO PARA ESCADA E CORDÃO DE NYLON PARA ACABAMENTO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 13H20 (TREZE HORAS E VINTE MINUTOS).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

**DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES:** PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br), E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br).

**OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br) OU ATRAVÉS DO SITE [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br) – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – PROCESSOS LICITATÓRIOS - Nº. DO PROCESSO – 083/2019 - BAIXAR PUBLICAÇÃO.**

UBERABA - MG, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

**ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES**  
PREGOEIRA

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS PÚBLICAS COM GABINETE EM MADEIRA E METAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 15H20 (QUINZE HORAS E VINTE MINUTOS).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 15H30 (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

**DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES:** PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br), E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br).

**OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br) OU ATRAVÉS DO SITE [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br) – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – PROCESSOS LICITATÓRIOS - Nº. DO PROCESSO – 085/2019 - BAIXAR PUBLICAÇÃO.**

UBERABA - MG, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

**ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES**  
PREGOEIRA

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018**

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/082/2019, ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 4054/2019**

**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Alan Carlos da Silva:**

- **Jorge Luiz da Silva**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 24 de Setembro de 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4055/2019**

**Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Thiago Mariscal dos Santos:**

- **Patrícia da Silva Mota**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 24 de Setembro de 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4056/2019**

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Thiago Mariscal dos Santos:**

- **Monalisa Santos Félix Pereira**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 24 de Setembro de 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4057/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de Cargo Público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora abaixo nominada no respectivo cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

- **Victória Gabriella Silva Souza** – Coordenadora do Colégio de Líderes

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 24 de Setembro de 2019.

**Ismar Vicente dos Santos**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4058/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de Cargo Público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora abaixo nominada no respectivo cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

- **Priscilla Amanda Fernandes** – Secretária Executiva

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 24 de Setembro de 2019.

**Ismar Vicente dos Santos**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4059/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de Cargo Público da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora abaixo nominada no respectivo cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

- **Larissa Stephani Costa Vieira** – Coordenadora do Colégio de Líderes

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 24 de Setembro de 2019.

**Ismar Vicente dos Santos**  
Vereador/Presidente

## PORTARIA N.º 4060/2019

**Exonera ocupante do Cargo em Comissão da Câmara Municipal, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo em comissão, a saber:

- **Rafael Mendes** – Assessor Especial da Mesa Diretora

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 24 de Setembro de 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**LEIS****LEI Nº. 13.115****Autoriza denominar Advogado Vicente de Paulo Oliveira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Advogado Vicente de Paulo Oliveira** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**Vereador Ismar “Marão”**  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

**LEI Nº. 13.116****Altera a Lei Municipal nº. 8.212/2002, que “Autoriza denominar Maria José Resende logradouro público desta Cidade, e contém outras disposições”.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 8.212, de 05 de março de 2002, que “Autoriza denominar Maria José Resende logradouro público desta cidade, e contém outras disposições”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“EMENTA**  
*Autoriza denominar Maria José Rezende – Dona Filinha logradouro público desta cidade, e contém outras disposições. (NR = Nova Redação)*

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar Maria José **Rezende – Dona Filinha**, (Praça, Rua ou Avenida)”. **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**Vereador Ismar “Marão”**  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

**LEI Nº. 13.117****Declara de utilidade pública o Grupo da Caridade União Espírita, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o **Grupo da Caridade União Espírita**, organização religiosa umbandista e civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, beneficente, sem fins lucrativos, comerciais e político-partidários, fundado em 30 de dezembro de 2016 (30/12/2016), situada na Rua José Antônio Costa Vieira nº199, Bairro Parque dos Buritis Uberaba-MG, que tem as seguintes finalidades:

**I** – Praticar, estudos e difundir o Espiritismo com base nos Princípios da Umbanda e nas obras da Codificação Kardequiana;

**II** - A prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

**III** – A União solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita;

**Parágrafo único** – Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na cultura de raiz da Umbanda e na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes;

**I** – Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

**II** – Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os membros não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

**III** – Não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros fundadores, membros colaboradores ou assistidos da instituição;

**IV** – Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

**V** – Na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

**Art. 3º** A sede da entidade mencionada na localiza-se nesta cidade de Uberaba à Rua José Antônio Costa Vieira, nº. 199, Bairro Parque dos Buritis Uberaba, inscrito do CNPJ sob o nº. 33.660.015/0001-35, com estatuto registrado sob o nº 00000002720-00 no Livro 284-A, fls. 256 Pág.439, no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba.

**Art. 4º** Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**Vereador Ismar “Marão”  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba**

#### LEI Nº. 13.118

##### **Autoriza denominar Edith Gonçalves Árabe logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Edith Gonçalves Árabe** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**Vereador Ismar “Marão”  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba**

#### LEI Nº. 13.119

##### **Autoriza denominar Nestor Cruvinel Borges logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Nestor Cruvinel Borges** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**Vereador Ismar “Marão”  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba**

**LEI Nº. 13.121**

**Autoriza denominar Ulysses Teixeira da Rocha logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Ulysses Teixeira da Rocha** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**Vereador Ismar “Marão”  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba**

**LEI Nº. 13.122**

**Autoriza denominar Nilda Rosa Fernandes França logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Nilda Rosa Fernandes França** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**Vereador Ismar “Marão”  
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba**

**ATOS OFICIAIS CODIUB**

**C.P.L**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2015.**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA- CODIUB
<b>CONTRATADA:</b>	PRINTER MAGAZINE LTDA
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data prevista do vencimento do contrato, e o reajuste de 3,16% (três, vírgula dezesseis por cento).
<b>PRAZO:</b>	12 (meses).
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico n.º 009/2015.

Uberaba/MG., 16 de setembro de 2019.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub  
Denis Silva de Oliveira  
Diretor Presidente**

**ATOS OFICIAIS COHAGRA****NOTIFICAÇÕES**

Notificamos os beneficiários abaixo relacionados para comparecerem EM Regime de Urgência no prazo de 48 horas, a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação, na Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande munidos de DOCUMENTOS PESSOAIS, CEMIG e CODAU, Correspondências recebidas no endereço de sua residência.

Nome	Bairro
SILVANA PAULA DA CRUZ	COPACABANA
BRUNA MARTINS LOBO	RIO DE JANEIRO C
ELAINE APARECIDA DA SILVA	RIO DE JANEIRO C
JOSIANA APARECIDA BORGES	ILHA DE MARAJO
KELLY CRISTINA MIRANDA	COPACABANA
ELAINE CRISTINA MARÇAL DA SILVA	MARAJÓ I

**ATOS OFICIAIS CODAU****C.P.L****EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	RD VELANI ELÉTRICA - ME

**OBJETO:**  
FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos destinados as diversas manutenções desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT /UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DISJUNTOR; UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 15A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	4 PÇ	R\$ 7,70	R\$ 30,80
DISJUNTOR; UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 30A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	3 PÇ	R\$ 7,70	R\$ 23,10
DISJUNTOR; UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 20A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR E NORMAS CEMIG	5 PÇ	R\$ 7,70	R\$ 38,50
DISJUNTOR; UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 6A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 5,04	R\$ 25,20
DISJUNTOR; UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 10A; NORMA: "DIN"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 5,04	R\$ 25,20
DISJUNTOR; UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 16A; NORMA: "DIN"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 5,04	R\$ 25,20
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 40A; CURVA: C; NORMA: DIN; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; CURVA DE DISPARO: DE 05 A 10 VEZES IN; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 400 VCA; PESO APROXIMADO: 0,210 KG; REFERÊNCIA EQUIVALENTE: MDW-C40-2; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR; NM 60898; NBR IEC 60947.2	5 PÇ	R\$ 17,50	R\$ 87,50
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 32A; CURVA: C; NORMA: DIN; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; CURVA DE DISPARO: DE 05 A 10 VEZES IN; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 400 VCA; PESO APROXIMADO: 0,210 KG; REFERÊNCIA EQUIVALENTE: MDW-C32-2; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR; NM 60898; NBR IEC 60947.2	5 PÇ	R\$ 14,56	R\$ 72,80
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 10A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 33,88	R\$ 169,40
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 20A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	10 PÇ	R\$ 14,56	R\$ 145,60
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 6A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; TENSÃO: 690VCA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	6 PÇ	R\$ 14,56	R\$ 87,36
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 25A; NORMA: "DIN"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 14,56	R\$ 72,80

DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 16A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 14,56	R\$ 72,80
DISJUNTOR; BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 20A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR E NORMAS CEMIG	5 PÇ	R\$ 33,88	R\$ 169,40
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 200A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	3 PÇ	R\$ 210,00	R\$ 630,00
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 63A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 230/440V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; NORMA IEC 60947-2; CONFORMIDADE: ABNT NBR	3 PÇ	R\$ 29,40	R\$ 88,20
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 40A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 230/440V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; NORMA IEC 60947-2; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 29,40	R\$ 147,00
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 225A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 22KA; 127/380V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 10A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 28,00	R\$ 140,00
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 32A; NORMA: "DIN"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; TENSÃO:127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; NORMA IEC 60947-2; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 28,00	R\$ 140,00
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 40A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 230/440V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; NORMA IEC 60947-2; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 29,40	R\$ 147,00
DISJUNTOR - TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 120A; NORMA: "DIN"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR E NORMAS CEMIG	3 PÇ	R\$ 86,80	R\$ 260,40
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 10A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR E NORMAS CEMIG	5 PÇ	R\$ 42,42	R\$ 212,10
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 20A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 28,00	R\$ 140,00
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 16A; NORMA: "DIN"; CURVA "C"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR	5 PÇ	R\$ 28,00	R\$ 140,00
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 30A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 5KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR E NORMAS CEMIG	5 PÇ	R\$ 42,42	R\$ 212,10
DISJUNTOR; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL; 120A; NORMA: "UL"; CLASSE DE INTERRUPTÃO: 10KA; 127/220V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR E NORMAS CEMIG	2 PÇ	R\$ 183,77	R\$ 367,54
CONTATOR DE POTÊNCIA; COM BLOCO DE CONTATO 1NA + 1NF; 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; CORRENTE NOMINAL MÁXIMA: 9A; CONFORMIDADE: ABNT NBR E INMETRO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RT10 16	5 PÇ	R\$ 36,68	R\$ 183,40
CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRA DE CAPACITORES DE 25KVAR EM 440V; CORRENTE NOMINAL: 40A; ACIONAMENTO 220VCA (60HZ) COM UM CONTATO AUXILIAR N.A; CONFORMIDADE NORMA IEC 60947	5 PÇ	R\$ 172,42	R\$ 862,10
CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRAS DE CAPACITORES DE 20 KVAR EM 220V; CORRENTE NOMINAL, 60A; ACIONAMENTO 220V VCA (60HZ) COM UM CONTATOR AUXILIAR N.A; CONFORMIDADE: NORMA IEC 60947	5 PÇ	R\$ 242,90	R\$ 1.214,50
MINICONTATOR AUXILIAR; TENSÃO DE BOBINA: CA 220V; CONTATOS 2NF A 2NA; NÚMERO DE PÓLOS: 04; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 750V; I <sub>e</sub> MÁXIMO: AC-14/15 (ATÉ 230V) 6A; NAS SEGUINTE MEDIDAS: (L X A X P) 45 X 48 X 56; PESO: 0,170KG; CONFORMIDADE: IEC/EM 60.947, VDE 0660 E VL 508, ABNT NBR E INMETRO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: CAWM04.	20 PÇ	R\$ 26,50	R\$ 530,00
CHAVE DE NÍVEL ELÉTRICA; TIPO: BÓIA PÊRA; COMPOSTA POR INVÓLUCRO, CABO E CONTRAPESO; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DO INVÓLUCRO: POLIPROPILENO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP68; MATERIAL DO CABO: PVC; TIPO DO CABO: 3 X 1,5MM²; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5MT; SINAL DE SAÍDA: MICROCONTATO NA / NF; CAPACIDADE DE CONTATO: 15 (8) A / 250VCA; ÂNGULO DE COMUTAÇÃO: +/- 45°; DIFERENCIAL AJUSTÁVEL; PESO SEM O CABO: 250GR; VOLUME: 430CM³; TEMPERATURA MÁXIMA: 50°C; PRESSÃO MÁXIMA: 5KGF/CM²; DENSIDADE DO LÍQUIDO (MÍNIMO): 0,8KG/DM³; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	50 PÇ	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
TAMPA PARA CONDULETE; CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO; PARA MONTAGEM DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES; DESTINAÇÃO: PARA ELETRODUTO 3/4", COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO.	100 PÇ	R\$ 1,30	R\$ 130,00
TAMPA PARA CONDULETE; CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO; PARA MONTAGEM DE 1 TOMADA PADRÃO ABNT; DESTINAÇÃO: PARA ELETRODUTO 3/4", COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO	100 PÇ	R\$ 1,64	R\$ 164,00



TAMPA PARA CONDULETE; CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO; PARA MONTAGEM DE INTERRUPTOR 02 SEÇÃO PADRÃO ABNT; DESTINAÇÃO: PARA ELETRODUTO 3/4", COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO	100 PÇ	R\$ 1,50	R\$ 150,00
TAMPA PARA CONDULETE; CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO; PARA MONTAGEM DE 1 TOMADA PADRÃO ABNT; DESTINAÇÃO: PARA ELETRODUTO 1", COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO	30 PÇ	R\$ 2,16	R\$ 64,80
TAMPA PARA CONDULETE; CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO; PARA MONTAGEM DE INTERRUPTOR 1 SEÇÃO; DESTINAÇÃO: PARA ELETRODUTO 1", COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO	100 PÇ	R\$ 2,16	R\$ 216,00
TAMPA PARA CONDULETE; CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO; PARA MONTAGEM DE INTERRUPTOR 2 SEÇÃO; DESTINAÇÃO: PARA ELETRODUTO 1", COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO	100 PÇ	R\$ 2,14	R\$ 214,00
TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; BITOLA: 1"; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	100 PÇ	R\$ 2,15	R\$ 215,00
TAMPÃO PARA FECHAMENTO DE CONDULETE MULTIPLO DE 3/4"; CONFECCIONADO EM TERMOPLASTICO	200 PÇ	R\$ 0,23	R\$ 46,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 2,5 A; FAIXA DE AJUSTE 1,6 A 2,5 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 100 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508	5 PÇ	R\$ 71,40	R\$ 357,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 4 A; FAIXA DE AJUSTE 2,5 A 4 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 100 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508	5 PÇ	R\$ 71,40	R\$ 357,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 6,3 A; FAIXA DE AJUSTE 4 A 6,3 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 100 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508	5 PÇ	R\$ 71,40	R\$ 357,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 10 A; FAIXA DE AJUSTE 6,3 A 10 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 50 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 EUL508	5 PÇ	R\$ 71,40	R\$ 357,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 16 A; FAIXA DE AJUSTE 10 A 16 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 50 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508	5 PÇ	R\$ 71,40	R\$ 357,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 20 A; FAIXA DE AJUSTE 16 A 20 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 50 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508	5 PÇ	R\$ 71,40	R\$ 357,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 25 A; FAIXA DE AJUSTE 20 A 25 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 50 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508	5 PÇ	R\$ 71,40	R\$ 357,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 32 A; FAIXA DE AJUSTE 25 A 32 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 30 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF; NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508	5 PÇ	R\$ 95,20	R\$ 476,00
DISJUNTOR MOTOR; ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOMINAL 40 A; FAIXA DE AJUSTE 32 A 40 A; TIPO - CLASSE 10; PROTEÇÕES - SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO A 380 V - 30 KA; ACESSÓRIOS - BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1 NA + 1 NF. NORMAS APLICAVEIS IEC 60947 E UL508	5 PÇ	R\$ 308,00	R\$ 1540,00
PROJETOR RETANGULAR FECHADO; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO; SEM ALOJAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65; LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 400W; REFLETOR DE ALTO RENDIMENTO; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE 'U'; ACABAMENTO: PINTURA EM ESMALTE NA COR CINZA MARTELADO; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L A): 561 X 253 X 330MM	50 PÇ	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
REFLETOR LED. POTÊNCIA 200 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6500 K; FLUXO LUMINOSO 20000 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 100 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALUMINO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 X 370 X 120 MM (A X L X P); DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	40 PÇ	R\$ 196,00	R\$ 7.840,00
REFLETOR LED. POTÊNCIA 150 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6000 ~ 6500 K; FLUXO LUMINOSO 13500 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALUMINO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; RENDIMENTO 85%; DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	40 PÇ	R\$ 182,00	R\$ 7.280,00
FITA ISOLANTE; CONFECCIONADA EM PVC; ADESIVO BASE DE BORRACHA; DESTINAÇÃO: ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ATÉ 750V; DIMENSÕES: 19MM X 20MT; ESPESSURA: 0,18MM; COR PRETA; CONFORMIDADE: NBR'S NM 60454-1, NM 60454-2, NM 60454-3-1, E INMETRO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA	200 PÇ	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
FITA ISOLANTE; AJTA FUSÃO; CONFECCIONADA EM ETILENO PROPILENO (EPR); ADESIVO BASE DE BORRACHA; TENSÃO: 669.000V; DIMENSÕES: 19MM X 10MT; ESPESSURA 0,76 MM COR: PRETA; CONFORMIDADE: NBR 10669 E INMETRO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA	50 PÇ	R\$ 13,30	R\$ 665,00

BUCHA FISCHER COM PARAFUSO S. 6	1.000 PÇ	R\$ 0,14	R\$ 140,00
BUCHA FISCHER COM PARAFUSO S 8	1.000 PÇ	R\$ 0,21	R\$ 210,00
BUCHA FISCHER COM PARAFUSO S10	500 PÇ	R\$ 0,28	R\$ 140,00
ABRAÇADEIRA GALVANIZADA; TIPO: "D"; COM CUNHA; TAMANHO: 1 1/2"	100 PÇ	R\$ 0,53	R\$ 53,00
ABRAÇADEIRA GALVANIZADA; TIPO: "D"; COM CUNHA; TAMANHO: 3/4"	300 PÇ	R\$ 0,37	R\$ 111,00
ABRAÇADEIRA GALVANIZADA; TIPO: "D"; COM CUNHA; TAMANHO: 1"	300 PÇ	R\$ 0,39	R\$ 117,00
ABRAÇADEIRAS FABRICADAS EM NYLON 6,6 COM DENTES EXTERNOS QUE NÃO DANIFICAM OS CABOS, DE RÁPIDO E SIMPLES COLOCAÇÃO COM OU SEM USO DE FERRAMENTAS. COMPRIMENTO: 390 MM LARGURA 7,6MM.	1.000 PÇ	R\$ 0,71	R\$ 710,00
LIMPA CONTATO, REMOVEDOR DE GORDURAS E RESÍDUOS DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE 70ML	6 PÇ	R\$ 10,65	R\$ 63,90
PLUGUE 3P + T - 32A - 380V - 6H	10 PÇ	R\$ 21,84	R\$ 218,40
PLUGUE MACHO UNIVERSAL - 2P + T - 20A - 250V; CONFORMIDADE: NORMA NBR 14136/02	100 PÇ	R\$ 4,34	R\$ 434,00
PLUGUE FÊMEA UNIVERSAL - 2P + T - 20A - 250V; CONFORMIDADE: NORMA NBR 14136/02	100 PÇ	R\$ 2,80	R\$ 280,00
TOMADA 2P + T ;20 A; 1 MÓDULO; COR: VERMELHO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: SEU3.035.03	50 PÇ	R\$ 6,16	R\$ 308,00
TOMADA 2P + T; 10 A; 1 MÓDULO; COR: VERMELHO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: SEU3.034.03	50 PÇ	R\$ 5,60	R\$ 280,00
TOMADA 2P + T; 10 A; 1 MÓDULO; COR: BRANCO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: SEU3.034.18	50 PÇ	R\$ 5,04	R\$ 252,00
TOMADA 2P + T; 20 A; 1 MÓDULO; COR BRANCO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: SEU3.035.18	50 PÇ	R\$ 5,60	R\$ 280,00
TOMADA 2P + T, 20 A; TENSÃO: 250 V; TIPO DE PLACA 4 X 2; COR BRANCO; POSIÇÃO HORIZONTAL; MATERIAL: PS/PA; DIMENSÕES: 123MM X 9MM X 85MM (C X A X L); CONEXÕES A PARAFUSO; SEÇÃO TRANSVERSAL DO CABO 4 MM²; CONFORMIDADE: PADRÕES ABNT NBR NM 60.884 E ABNT NBR 14.136; GARANTIA DE 18 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	100 PÇ	R\$ 5,60	R\$ 560,00
TOMADA ELÉTRICA; CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR; FORMATO: REDONDO; 03 POLOS + TERRA; UNIVERSAL; 32A - 380/440V - 6H; COR: VERMELHA; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA; CONFORMIDADE: NBR 6147; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	10 PÇ	R\$ 26,56	R\$ 265,60
TOMADA DUPLA TIPO MODULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2 TOMADAS 2 P + T 20 A - 250 V; PLACA 4 X 2" COM 2 MÓDULO SEPARADOS; SUPORTE 4 X 2 COM 2 MÓDULOS; COR BRANCO	50 PÇ	R\$ 11,20	R\$ 560,00
TOMADA TIPO MODULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1 MODULO TOMADA 2 P + T, 250 V; PLACA 4 X 2 COM 1 MODULO; SUPORTE 4 X 2 COM 1 MODULO; COR BRANCO	50 PÇ	R\$ 5,04	R\$ 252,00
INTERRUPTOR ELÉTRICO; CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; 2 SEÇÕES PARALELOS; 10A / 250V; COM PLACA 4 X 2"; COR: CINZA; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: NBR 6527; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	30 PÇ	R\$ 9,20	R\$ 276,00
INTERRUPTOR ELÉTRICO; CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; 3 SEÇÕES PARALELOS; 10A / 250V; COM PLACA 4 X 2"; COR: CINZA; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: NBR 6527; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	30 PÇ	R\$ 12,70	R\$ 381,00
INTERRUPTOR SIMPLES 10 A TIPO MODULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A - 250 V; PLACA 4 X 2" COM 1 MÓDULO VERTICAL; SUPORTE 4 X 2" COM 1 MÓDULO VERTICAL; COR BRANCO	50 PÇ	R\$ 4,62	R\$ 231,00
INTERRUPTOR SIMPLES 10 A TIPO MODULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A - 250 V; PLACA 4 X 2" COM 1 MÓDULO VERTICAL; SUPORTE 4 X 2" COM 1 MÓDULO VERTICAL; COR BRANCO	50 PÇ	R\$ 4,60	R\$ 230,00
INTERRUPTOR 3 SEÇÃO TIPO MODULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 3 INTERRUPTORES SIMPLES DE 10 A - 250 V; PLACA 4 X 2" COM 3 MÓDULO; SUPORTE 4 X 2" COM 3 MÓDULO; COR BRANCO	50 PÇ	R\$ 10,08	R\$ 504,00
INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E 1 TOMADA TIPO MODULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 1 INTERRUPTOR SIMPLES; 1 TOMADA 2 P + T 20 A - 250 V; PLACA 4 X 2" COM 2 MÓDULO SEPARADOS; SUPORTE 4 X 2" COM 2 MÓDULO; COR BRANCO	50 PÇ	R\$ 8,54	R\$ 427,00
INTERRUPTOR SIMPLES 01 MODULO; 16 A / 250 V, COR: BRANCO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: SEU3.161.18	50 PÇ	R\$ 5,60	R\$ 280,00

INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES; 02 MÓDULOS; 16 A / 250 V; COR: BRANCO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALENCIA: SEU3.	50 PÇ	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
INTERRUPTOR ELÉTRICO; CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; 1 SEÇÃO SIMPLES; 10A / 250V; PLACA: 4 X 2; COR: CINZA; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA; CONFORMIDADE: NBR 6527; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	50 PÇ	R\$ 2,66	R\$ 133,00
INTERRUPTOR ELÉTRICO; CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; CONJUGADO; 1 SEÇÃO SIMPLES + 01 TOMADA 02 PINOS UNIVERSAL; 10A / 250V; PLACA: 4 X 2; COR: CINZA; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA; CONFORMIDADE: NBR 6527; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	50 PÇ	R\$ 4,76	R\$ 238,00
CURVA 90°; DESTINAÇÃO: PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO NOMINAL 3/4"; ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO.	100 PÇ	R\$ 1,79	R\$ 179,00
CURVA 90°; DESTINAÇÃO: PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO NOMINAL 1"; ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO.	100 PÇ	R\$ 2,49	R\$ 249,00
CURVA 90°; PARA ELETRODUTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO; DIÂMETRO: 1 1/2"	30 PÇ	R\$ 7,40	R\$ 222,00
LUMINÁRIA; TIPO: PLACA DE LED; DE EMBUTIR; FORMATO: QUADRADO; 30X 30VM; 5700 A 6000K; BIVOLT; COM DRIVE EMBUTIDO; CORPO, REFLETOR E BORDA EM ALUMÍNIO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; DIFUSOR PLANO DE ACRÍLICO BRANCO LEITOSO; LED DE 25W DE POTÊNCIA; TEMPERATURA DE COR DO LED: 6000K (BRANCO FRIO); GRAU DE ABERTURA: 120°; LUMENS: 882LM; ALTURA: 2 CM; TIPO DE ACIONAMENTO: INTERRUPTOR; DURABILIDADE ESTIMADA EM 25.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA TETO DE GESSO COM 2 PRESILHAS DE ENCAIXE; GARANTIA: LÂMPADA DE LED COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU AVARIAS NO TRANSPORTE.	15 PÇ	R\$ 41,87	R\$ 628,05
LUMINÁRIA; TIPO: PLACA DE LED; DE EMBUTIR; FORMATO: QUADRADO; 5700 A 6000K; BIVOLT; COM DRIVE EMBUTIDO; CORPO, REFLETOR E BORDA EM ALUMÍNIO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; DIFUSOR PLANO DE ACRÍLICO BRANCO LEITOSO; LED DE 18W DE POTÊNCIA; TEMPERATURA DE COR DO LED: 5700 A 6000K (BRANCO FRIO); GRAU DE ABERTURA: 120°; LUMENS: 882LM; ALTURA: 2 CM; LXA DE 20X20CM; TIPO DE ACIONAMENTO: INTERRUPTOR; DURABILIDADE ESTIMADA EM 25.000 HORAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA TETO DE GESSO COM 2 PRESILHAS DE ENCAIXE; GARANTIA: LÂMPADA DE LED COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU AVARIAS NO TRANSPORTE.	15 PÇ	R\$ 23,46	R\$ 351,90
SUORTE PARA PLACAS 4" X 2", 03 POSTOS. CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALENCIA: SEU7.103.P	50 PÇ	R\$ 2,40	R\$ 120,00
SUORTE PARA PLACAS 4" X 4", 06 POSTOS. CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: SEU7.002.P	50 PÇ	R\$ 5,88	R\$ 294,00
PLACA 4" X 2"; 3 POSTOS; COR: BRANCO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: SEU4.103.18	50 PÇ	R\$ 2,38	R\$ 119,00
PLACA 4" X 4"; 6 POSTOS; COR: BRANCO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: SEU4.423.18.	50 PÇ	R\$ 5,88	R\$ 294,00
BORNE; TIPO: SAK; DESTINAÇÃO: MONTAGEM EM PAINEL; CAPACIDADE PARA CABOS ATÉ: 4MM; CONFORMIDADE: ABNT	100 PÇ	R\$ 1,54	R\$ 154,00
BORNE; TIPO: SAK; DESTINAÇÃO: MONTAGEM EM PAINEL; CAPACIDADE PARA CABOS ATÉ: 16MM; CONFORMIDADE: ABNT	100 PÇ	R\$ 4,20	R\$ 420,00
BORNE; TIPO: SAK; DESTINAÇÃO: MONTAGEM EM PAINEL; CAPACIDADE PARA CABOS ATÉ: 1,5MM; CONFORMIDADE: ABNT	100 PÇ	R\$ 1,40	R\$ 140,00
CONECTOR; TIPO: PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT); CONFECCIONADO EM LATÃO; SUPERFÍCIE DE ESTANHO; CORPO E PORCA SEXTAVADOS; PARA CABO CONDUTOR; BITOLA: 25MM²; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	50 PÇ	R\$ 3,08	R\$ 154,00
CONECTOR; TIPO: PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT); CONFECCIONADO EM LATÃO; SUPERFÍCIE DE ESTANHO; CORPO E PORCA SEXTAVADOS; PARA CABO CONDUTOR; BITOLA: 16MM²; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	50 PÇ	R\$ 2,24	R\$ 112,00
CONECTOR; TIPO: PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT); CONFECCIONADO EM LATÃO; SUPERFÍCIE DE ESTANHO; CORPO E PORCA SEXTAVADOS; PARA CABO CONDUTOR; BITOLA: 35MM²; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	50 PÇ	R\$ 4,06	R\$ 203,00
CAPACITOR DE PARTIDA ELETROLÍTICO; 270-324- µF VN 250 VCA VP 275 VCA 50-60 HZ 70° C; TERMINAL DE ENCAIXE DUPLO	10 PÇ	R\$ 31,22	R\$ 312,20
CAPACITOR AUXILIAR DE POLIPROPILENO METALIZADO; CACTERISTICAS TÉCNICAS: TENSÃO NOMINAL: UM: 400V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; TOLERÂNCIA DE CAPACITÂNCIA: + OU - 50%; TEMPERATURA AMBIENTE: -25° A 85° C; EXPECTATIVA DE VIDA: 10.000 HORAS; NORMAS DE REFERENCIA: IEC 252 E VDE 56018; TERMINAL DE ENCAIXE DUPLO: TD; TAMANHO: (C X h) 40 X 94MM; PESO APROXIMADO: 100G; REFERÊNCIA: CMRW 25/4	10 PÇ	R\$ 17,08	R\$ 170,80
BOTÃO DE COMANDO SIMPLES/LIGA, COM BLOCO DE CONTATO NA 22MM; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 660VCA/VCC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; COR: VERDE; CONFORMIDADE: IEC 60945-5-1, VDE 0660, UL 508 E IEC 60945-5-5	10 PÇ	R\$ 6,58	R\$ 65,80
BOTÃO DE COMANDO SIMPLES/DESLIGA, COM BLOCO DE CONTATO NF 22MM; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 660VCA/VCC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; COR: VERMELHO; CONFORMIDADE: IEC 60945-5-1, VDE 0660, UL 508 E IEC 60945-5-5	7 PÇ	R\$ 6,58	R\$ 46,06

BOTÃO DE EMERGÊNCIA GIRA PARA SOLTAR; CONTATO: 1NF; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO: 660 VCA/VCC; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE PROTEÇÃO DOS TERMINAIS: IP2X; CORRENTE TÉRMICA CONVENCIONAL: ITH; 10A. FAIXA DE TEMPERATURA: -25° A 70°C. VIDA MECÂNICA: 100000 OPERAÇÕES; CONFORMIDADE: IEC 60947-5-1, VDE 0660, UL 508 E IEC 60947-5-5	10 PÇ	R\$ 14,70	R\$ 147,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 25W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 45 X 45 X 144MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES	200 PÇ	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 45W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 127V; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES	150 PÇ	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; 45W; BASE: E27; VIDA MEDIANA: 6000H; COR: BRANCA; 6400K; TENSÃO: 220V; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES	50 PÇ	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
LÂMPADA COMPACTA; ESPIRAL; ALTA POTÊNCIA; 60W; BASE: E27; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 3776; COR: BRANCA; TEMPERATURA DE COR: 6400K; TENSÃO: 127V; DIMENSÕES APROXIMADAS (D X C): 72 X 224MM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 12 MESES	150 PÇ	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
LÂMPADA DE LED TIPO BULBO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 15 W; FLUXO LUMINOSO 1300 LM; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20; ÂNGULO DE ABERTURA 240°; ÍNDICE DE REP. DE COR >80; FATOR DE POTÊNCIA >0,70; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 A 40 °C; DIMENSÕES APROX. 80 MM; TEMPERATURA DE COR 6000 K; SOQUETE E27; VIDA ÚTIL APROXIMADA: 25000; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	100 PÇ	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
LÂMPADA A VAPOR METÁLICO; POTÊNCIA: 400W; COR: BRANCA; TIPO: BULBO; DIMENSÕES (L X C): 47 X 285MM; BASE: E40; TENSÃO: 220V; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	10 PÇ	R\$ 29,80	R\$ 298,00
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA: 250 W; TENSÃO: 220 V; FLUXO LUMINOSO: 31.100; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO: 20-39; TEMP. DE COR: 2000; VIDA ÚTIL (HORA): 32.000 HORA; DIÂMETRO: 90MM; COMPRIMENTO LARGURA MÁXIMA: 226MM; BASE: E40; FORMATO: BULBO ELIPSOIDAL; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: NAV-E 250 W SUPER 4Y.	30 PÇ	R\$ 24,67	R\$ 740,10
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; POTÊNCIA: 250 W; APLICAÇÃO: USO INTERNO; TENSÃO: 220 V - 60HZ; CORRENTE: 1,30 A; FATOR DE POTÊNCIA: ALTO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL (150 MM) / ALTURA (70 MM) / LATERAL (83 MM). PESO APROX: 2,850; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: RIS226A.	30 PÇ	R\$ 47,60	R\$ 1.428,00
CALHA; PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 1 X 40W; DE SOBREPOR; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA; COR: BRANCA	10 PÇ	R\$ 9,79	R\$ 97,90
CALHA; PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 2 X 40W; DE SOBREPOR; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA; COR: BRANCA	30 PÇ	R\$ 9,80	R\$ 294,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 70 - 90A; ALIMENTAÇÃO: 380V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RU11 46 4LBO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	5 PÇ	R\$ 131,60	R\$ 658,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 7 - 10A; ALIMENTAÇÃO: 220/380/440V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RU11 16 1JBO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	4 PÇ	R\$ 32,20	R\$ 128,80
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 45 - 63A; ALIMENTAÇÃO: 220/380/440V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RU11 46 4JBO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	2 PÇ	R\$ 84,00	R\$ 168,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 50 - 200A; ALIMENTAÇÃO: 220/380/440V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RB20 56 1FC2; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	5 PÇ	R\$ 644,00	R\$ 3.220,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 150 - 180A; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3UA62 003M; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	2 PÇ	R\$ 168,00	R\$ 336,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 200 - 540A; ALIMENTAÇÃO: 220/380/440V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RB1066 1KGO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	2 PÇ	R\$ 870,80	R\$ 1.741,60
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 4 - 6,3A; PESO: (L X h X P) 79,5 X 45,0 X 92MM; PESO: 0,150KG; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: RW 17 D; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	5 PÇ	R\$ 36,40	R\$ 182,00
RELE DE SOBRECARGA; FAIXA DE AJUSTE: 2,8 - 4A; ALIMENTAÇÃO: 220/380V; FREQUÊNCIA: 60HZ; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 3RU11 16 1EBO; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	5 PÇ	R\$ 36,40	R\$ 182,00
RELE DE TEMPO ELETRÔNICO; FAIXA DE TEMPO: 1,5 - 15S; ALIMENTAÇÃO: 220VCA; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONTATO: 01 COMUTADOR; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 7PU05 11 1AN15; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	5 PÇ	R\$ 39,20	R\$ 196,00
RELE DE TEMPO ELETRÔNICO; FAIXA DE TEMPO: 1,5 - 15S; ALIMENTAÇÃO: 110VCA; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONTATO: 01 COMUTADOR; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 7PU05 11 1AF15; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	6 PÇ	R\$ 39,20	R\$ 235,20
RELE DE TEMPO; FAIXA DE TEMPO: 0 - 30S; ALIMENTAÇÃO: 220VCA; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONTATO: 01 COMUTADOR; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: RTE 30; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	5 PÇ	R\$ 39,20	R\$ 196,00
RELE FALTA DE FASE; MONTAGEM EM TRILHO; COM CONTATO NA + NF; COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO: 440VCA; TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	6 PÇ	R\$ 57,40	R\$ 344,40

RELE FALTA DE FASE; MONTAGEM EM TRILHO; COM CONTATO NA + NF; COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO: 380VCA; TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	6 PÇ	R\$ 57,40	R\$ 344,40
RELE FALTA DE FASE; MONTAGEM EM TRILHO; COM CONTATO NA + NF; COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO: 220VCA; TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONFORMIDADE: ABNT E INMETRO	10 PÇ	R\$ 53,20	R\$ 532,00
RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE ACOPLADA; POTÊNCIA: 1200W; VOLTAGEM: 220V / 60HZ; TENSÃO DE OPERAÇÃO: BIVOLT (105 A 305 VCA); MONTAGEM EXTERNA	10 PÇ	R\$ 16,80	R\$ 168,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 14 de março de 2019 e término dia 13 de março de 2020.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 72.218,91 (setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos)		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0001.33903026.0.100.50.15068		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 09/2019		

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	BAUMINAS QUÍMICA S/A			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de Ácido fluossilícico destinado ao tratamento de água bruta da Estação de Tratamento – ETA desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA QUÍMICA: H <sub>2</sub> SIF <sub>6</sub> ; COMPOSIÇÃO: TEOR DE H <sub>2</sub> SIF <sub>6</sub> (MÍNIMO) 20,0%; TEOR DE FLUOR (MÍNIMO) 15%; TEOR DE P205 (MÁXIMO) 200PPM; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DENSIDADE - 1,25 KG/LT; ASPECTO - LÍQUIDO INCOLOR; CLASSE B; RISCO 80; Nº DA ONU: 1778; METAIS (MÁXIMO / PPM): HG - 0,6, AS - 30, SE - 06, CD - 03, CR - 30, PB - 30, AG - 30; APLICAÇÃO: FLUORETAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; NORMA TÉCNICA: AWWA B702-74; CONFORMIDADE: NBR 15784; FORNECIMENTO: EM CAMINHÃO TANQUE	39.000KG	R\$ 0,65	R\$ 25.350,00
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 14 de março de 2019 e término dia 13 de março de 2020.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais)			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000..33903011.0.100.50.15079			
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 13/2019			

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	KAIRÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados às diversas manutenções desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT /UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	FUSÍVEL DE VIDRO 0,5 A; COMPRIMENTO: 20 MM.	30 PÇ	R\$ 0,23	R\$ 6,90

FUSÍVEL DE VIDRO 2 A; COMPRIMENTO: 20 MM.	100 PÇ	R\$ 0,23	R\$ 23,00
FUSÍVEL; TIPO: ULTRA-RÁPIDO; TAMANHO: 01; CORRENTE NOMINAL: 250 A; CLASSE: GR; TENSÃO: 500V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 11844.	6 PÇ	R\$ 20,03	R\$ 120,18
FUSÍVEL; TIPO: ULTRA-RÁPIDO; TAMANHO: NH 00; CORRENTE NOMINAL: 200 A; CLASSE: GR; TENSÃO: 690V; 100KVA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 11844.	5 PÇ	R\$ 46,95	R\$ 234,75
FUSÍVEL; TIPO: ULTRA-RÁPIDO; TAMANHO: NH 01; CORRENTE NOMINAL: 200 A; CLASSE: GR; TENSÃO: 690V; 100KA; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 11844	5 PÇ	R\$ 148,28	R\$ 741,40
FUSIVEL LIMITADOR DE 15KV CORRENTE HH 80A COMPRIMENTO 325MM	5 PÇ	R\$ 207,21	R\$ 1.036,05
FUSIVEL LIMITADOR DE 15KV; CORRENTE HH 63A; COMPRIMENTO 325MM; COM PINO PRECURSOR	9 PÇ	R\$ 138,14	R\$ 1.243,26
ELO FUSÍVEL; TIPO: 6 K; TAMANHO: 500 MM; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5359 / 7282	10 PÇ	R\$ 2,54	R\$ 25,40
ELO FUSÍVEL; TIPO: 25 K; TAMANHO: 500 MM; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5359 / 7282	20 PÇ	R\$ 3,62	R\$ 72,40
ELO FUSÍVEL; TIPO: H; TAMANHO: 500MM; CORRENTE NOMINAL: 8 A; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5359 / 7282.	10 PÇ	R\$ 2,54	R\$ 25,40
ELO FUSÍVEL; TIPO: H; TAMANHO: 500MM; CORRENTE NOMINAL: 30 A; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5359 / 7282.	20 PÇ	R\$ 5,07	R\$ 101,40
ELO FUSÍVEL; TIPO: H; TAMANHO: 500MM; CORRENTE NOMINAL: 10 A; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: INMETRO; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5359 / 7282.	20 PÇ	R\$ 2,54	R\$ 50,80
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 15 de março de 2019 e término dia 14 de março de 2020.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 3.680,94 (três mil seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0001.33903026.0.100.50.15068		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 09/2019		

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

**OBJETO:**  
FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenções elétricas nas unidades desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO FIXO 320-400A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 65KA EM 380VCA; CORRENTE NOMINAL: 400 A; NÚMEROS DE POLOS: 3; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; TIPO DE AJUSTE TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS; DIMENSÕES: 257,5 X 106,5 X 128,8 (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWB 400H400-3DA (12534106)	2 PÇ	R\$ 1.195,00	R\$ 2.390,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO 80A A 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 30KA EM 380VCA; CORRENTE NOMINAL: 100 A; NÚMEROS DE POLOS: 3; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; TIPO DE AJUSTE TÉRMICO AJUSTÁVEL, MAGNÉTICO FIXOS; DIMENSÕES: 122 X 78 X 92,4 (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWB 160N100-3DF (11631378)	2 PÇ	R\$ 325,00	R\$ 650,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL: 630 A; AJUSTE PROTEÇÃO TÉRMICA: 440...630 A; AJUSTE PROTEÇÃO MAGNÉTICA: 3150...6300 A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 35 KA EM 440 V; DIMENSÕES: 257 X 210 X 97 (A X L X P) MM; PESO 7,4 KG; CONEXÃO BARRAMENTO 50 X 10 (L X A) MM; POR CABO 2 X 240 MM²; CONFORMIDADE: NORMA ABNT NBR IEC60947-2; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA DWA 800N (10046816)	2 PÇ	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO 128A A 160A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 25KA EM 240VCA; CORRENTE NOMINAL: 160 A; NÚMEROS DE POLOS: 3; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; TIPO DE AJUSTE TÉRMICO AJUSTÁVEL; MAGNÉTICO FIXOS; DIMENSÕES: 122 X 78 X 92,4 (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWB 160B160-3DF	2 PÇ	R\$ 335,00	R\$ 670,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO 160A A 200A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 30KA EM 380VCA; CORRENTE NOMINAL: 200 A; NÚMEROS DE POLOS: 3; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; TIPO DE AJUSTE TÉRMICO AJUSTÁVEL; MAGNÉTICO FIXOS; DIMENSÕES: 171,5 X 106 X 107; (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWB 250N200-3DF (11339798)	2 PÇ	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO FIXO 320A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 35KA EM 415VCA; CORRENTE NOMINAL: 320 A; NÚMEROS DE POLOS: 03; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; TIPO DE AJUSTE TÉRMICO AJUSTÁVEL E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL; DIMENSÕES: 257,5 X 106,5 X 128,8 (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWB 400N (12534148)	2 PÇ	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00

DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO FIXO 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 35KA EM 415VCA; CORRENTE NOMINAL: 400 A; NÚMEROS DE POLOS: 03; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; TIPO DE AJUSTE TÉRMICO AJUSTÁVEL E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL; DIMENSÕES: 257,5 106,5 X 128,8 (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWB 400N (12534127)	2 PÇ	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL: 800 A; AJUSTE PROTEÇÃO TÉRMICA: 560...800 A; AJUSTE PROTEÇÃO MAGNÉTICA: 3200...6400 A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 35 KA EM 415VCA; DIMENSÕES: 257 X 210 X 97 (A X L X P) MM; PESO 7,4 KG; CONEXÃO BARRAMENTO 50 X 10 (L X A) MM, POR CABO 2 X 240 MM²; CONFORMIDADE: NORMA ABNT NBR IEC60947-2; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWA 800N (10046752)	2 PÇ	R\$ 3.205,00	R\$ 6.410,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR; COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO 200-250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 30KA EM 380VCA; CORRENTE NOMINAL: 250 A; NÚMEROS DE POLOS: 03; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; TIPO DE AJUSTE TÉRMICO AJUSTÁVEL, MAGNÉTICO FIXOS; DIMENSÕES: 171,5 X 106 X 107; (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWB 250NB250-3DF (11339799)	2 PÇ	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL: 400A; COM RELÉ ELETRÔNICO LSI; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 120KA EM 220VCA; SEÇÃO DOS CONDUTORES: (2X) 85...240 MM²; PESO APROXIMADO: 5,4 KG; DIMENSÕES: 260 X 140 X 110 (A X L X P) MM; CONFORMIDADE: NORMA IEC 60947-2; FAIXA DE AJUSTE 160...400 A; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: ACW400H-ETS400-3	2 PÇ	R\$ 2.995,00	R\$ 5.990,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL: 1250 A; RELÉ ELETRÔNICO LSI; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 50KA EM 440VCA; TIPO DE PROTEÇÃO DISTRIBUIÇÃO; NÚMEROS DE POLOS: 03; DIMENSÕES: 485 X 209 X 202 (A X L X P) MM; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: DWA 1600S E1250-3	2 PÇ	R\$ 5.545,00	R\$ 11.090,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 200A; COM RELÉ TÉRMICO E MAGNÉTICOS AJUSTÁVEIS; FAIXA DE AJUSTES: 200...250 A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 70KA EM 440VCA; SEÇÃO DOS CONDUTORES 16(1X) 150 MM²; PESO APROXIMADO: 2 KG; DIMENSÕES: 160 X 105 X 86 (A X L X P) MM; CONFORMIDADE: NORMA APLICÁVEL IEC 60947-2; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: ACW250H-ATU250-3	2 PÇ	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL: 320A; COM RELÉ MAGNÉTICOS AJUSTÁVEIS; FAIXA DE AJUSTE: IM = 6...12 X IN; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 85 KA A 440 V; SEÇÃO DOS CONDUTORES (2X) 85...240 MM²; BARRA 30 X 10 MM; DIMENSÕES 260 X 140 X 110 (A X L X P) MM; CONFORMIDADE: NORMA APLICÁVEL IEC 60947-2; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: ACW400V-MTU320-3	2 PÇ	R\$ 5.665,00	R\$ 11.330,00
DISJUNTOR CAIXA MOLDADA; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL: 160 A; RELÉ TÉRMICO AJUSTÁVEL E MAGNÉTICOS FIXO; FAIXA DE AJUSTE: 125...160 A; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 130 KA EM 440 V; SEÇÃO DOS CONDUTORES 16 (1X) 95 MM²; BARRAMENTO 20 X 5 MM; PESO APROXIMADO: 1,5 KG; DIMENSÕES: 140 X 90 X 86 (A X L X P) MM; CONFORMIDADE: NORMA APLICÁVEL IEC 60947-2; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: ACW160V-FMU160-3	2 PÇ	R\$ 1.523,00	R\$ 3.046,00
CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE FATOR DE POTENCIA MICROPROCESSADO MONOFASICO, MODO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO E MANUAL, DISPLAY CRISTAL LIQUIDO 2 LINHAS X 16 COLUNAS, ALIMENTAÇÃO: 85 A 265 VCA,60HZ ,MEDIAÇÃO: TENSÃO 50 A 500 VCA/CORRENTE 0,05 A 5 A ATRAVÉS DE TC, NUMERO DE ESTAGIOS 12,CAPACIDADE DE ACIONAMENTO PARA ESTAGIO: 1 A/250VCA, FAIXA DE LEITURA: 0,5 CAPACITIVO A 0,5 INDUTIVO,MEDIÇÕES: TENSÃO, CORRENTE, POTENCIAS APARENTE/ATIVA/REATIVA,FATOR DE POTENCIA E THDV, DIMENSÕES: FRONTAL 98X98MM, PROFUNDIDADE 100MM	2 PÇ	R\$ 1.228,00	R\$ 2.456,00
<b>PERIODO DE VIGENCIA:</b>	12(doze) meses, com início em 15 de março de 2019 e término dia 14 de março de 2020.		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>	R\$ 58.142,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e dois reais)		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0001..33903026.0.100.50.15068		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 09/2019		

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**

Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI			
<b>OBJETO:</b>	<b>FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de peças sobressalentes das bombas centrífugas verticais multi-estágios – marca ESCO, modelo 12CEB 27 estágios, nas condições estabelecidas no Edital.</b>			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT/ UNID</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 147,50	R\$ 147.500,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 202,00	R\$ 20.200,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DA MARCA ESCO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	01 SV	R\$ 87,00	R\$ 87.000,00
<b>As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somete serão solicitadas de acordo com a necessidade da autarquia.</b>			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 30 de julho de 2019 e término dia 29 de julho de 2020.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903025.0.100.50.15087		
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 104/2019		

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
<b>CONTRATADA:</b>	HDT – HIDROTECNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI			
<b>OBJETO:</b>	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de peças genuínas ou originais para manutenção de bombas submersas da marca LEÃO na forma “preventiva e corretiva” pertencentes à Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT UNID</b>	<b>VL TOTAL</b>	<b>INDICE %</b>
	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO CORRETIVA; BOMBAS LEÃO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	01 SV	R\$ 7.700,00	- 20%
	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA AS BOMBAS DA MARCA LEÃO INSTALADAS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DESTA CODAU	01 SV	R\$ 25.300,00	
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somete serão solicitadas de acordo com a necessidade da autarquia.				
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2019 e término dia 17 de setembro de 2020.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903025.0.100.50.15087 2520.17.512.254.6002.0000.33903915.0.100.50.15110			
<b>PROCESSO:</b>	Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 110/2019			

Uberaba/MG, em 23 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
<b>CONTRATADA:</b>	TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA.		
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 1.002 metros de tubo para drenagem pluvial, série diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 400mm; confeccionado em PEAD - polietileno de alta densidade, classe de rigidez SN4, corrugado externamente e liso internamente, dupla parede, espessura mínima da parede interior 2,3mm; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação, cor: preta, comprimento 06 metros, conformidade ABNT NBR ISSO 21138-2016 e ou DNIT 094-2014, marca TIGRE no valor unitário de R\$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos), totalizando R\$ 86.472,60 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); 1.002 metros de tubo para drenagem pluvial, série diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 600mm; confeccionado em PEAD - polietileno de alta densidade, classe de rigidez SN4, corrugado externamente e liso internamente, dupla parede, espessura mínima da parede interior 3,5mm; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação, cor: preta, comprimento 06 metros, conformidade ABNT NBR ISSO 21138-2016 e ou DNIT 094-2014, marca TIGRE no valor unitário de R\$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 209.658,48 (duzentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 204 metros de tubo para drenagem pluvial, série diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 1000mm; confeccionado em PEAD - polietileno de alta densidade, classe de rigidez SN4, corrugado externamente e liso internamente, dupla parede, espessura mínima da parede interior 5,00mm; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação, cor:		



	preta, comprimento 06 metros, conformidade ABNT NBR ISSO 21138-2016 e ou DNIT 094-2014, marca TIGRE no valor unitário de R\$ 514,25 (quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 104.907,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2019 e término dia 04 de junho de 2020.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 401.038,08 (quatrocentos e um mil, trinta e oito reais e oito centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 42/2019

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 1.500 metros de tubo para drenagem pluvial, série diâmetro nominal / diâmetro interno (DN/DI) 800mm; confeccionado em PEAD - polietileno de alta densidade, classe de rigidez SN4, corrugado externamente e liso internamente, dupla parede, espessura mínima da parede interior 4,5mm; acoplagem ponta / bolsa / anel de vedação, cor: preta, comprimento 06 metros, conformidade ABNT NBR ISSO 21138-2016 e ou DNIT 094-2014, marca KNTS no valor unitário de R\$ 344,39 (trezentos e quarenta e quatro mil e trinta e nove reais), totalizando R\$ 516.585,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2019 e término dia 04 de junho de 2020.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 516.585,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 42/2019

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Rodrigo Luiz de Araújo**  
Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	MECPAPER LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 3.000 pacotes de papel sulfite, gramatura 75gr/m², formato A4, medindo 210 x 297mm, cor branca, alvura mínima 90%, conforme norma ISSO, opacidade mínima 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), acondicionado em pacote apropriado, tipo boop, capacidade 500 folhas, marca DATAPEL no valor unitário de R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 50.670,00 (cinquenta mil seiscentos e setenta reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2019 e término dia 25 de junho de 2020.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 50.670,00 (cinquenta mil seiscentos e setenta reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903016.0.100.50.15081
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 61/2019

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de 500 peças de colar de tomada, PN 10, diâmetro nominal 50mm, derivação ¾ com cunhas e anel, marca DOAL PLASTIC no valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 6.000 peças de adaptador, PN 16, diâmetro externo 20mm, rosca saída ¾, marca DOAL PLASTIC no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 300 peças de colar de tomada, PN 10, diâmetro nominal 75mm, externo 85mm,

	marca DOAL PLASTIC no valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), totalizando R\$ 1.110,00 (um mil centos e dez reais); 3.800 peças de união para tubo de polietileno, PN16, diâmetro externo 20mm, marca DOAL PLASTIC no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), totalizando R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); 200 peças de colar de tomada articulado de serviço integrado, tipo TE, DN 75 / de 85 x 20mm, marca DOAL PLASTIC no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); 2.000 peças de colar de tomada articulado de serviço integrado, tipo TE, DN 50 / de 60 x 20mm, marca DOAL PLASTIC no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2019 e término dia 25 de junho de 2020.
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 41.210,00 (quarenta e um mil duzentos e dez reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 57/2019

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

#### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
<b>CONTRATADA:</b>	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO:

**FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de conexões galvanizadas para as novas ligações de água dos conjuntos habitacionais, manutenções e suprimento de estoque para as demandas habituais desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.**

ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTOVELO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	7.200 PÇ	R\$ 3,20	R\$ 23.040,00
COTOVELO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	50 PÇ	R\$ 4,60	R\$ 230,00
COTOVELO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	30 PÇ	R\$ 9,60	R\$ 288,00
COTOVELO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	30 PÇ	R\$ 15,00	R\$ 450,00
COTOVELO DE REDUÇÃO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2 X 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	20 PÇ	R\$ 18,45	R\$ 369,00
TAMPÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	250 PÇ	R\$ 2,30	R\$ 575,00
BUJÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	50 PÇ	R\$ 1,83	R\$ 91,50
NIPLES DUPLO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	3.800 PC	R\$ 2,45	R\$ 9.310,00
NIPLES DUPLO; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	50 PÇ	R\$ 6,60	R\$ 330,00
NIPLES DUPLO; DIÂMETRO NOMINAL: 2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	30 PÇ	R\$ 8,90	R\$ 267,00
NIPLES DUPLO; DIÂMETRO NOMINAL: 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	50 PÇ	R\$ 4,84	R\$ 242,00
LUVA SIMPLES; DIÂMETRO NOMINAL: 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	50 PÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
LUVA SIMPLES; DIÂMETRO NOMINAL: 2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	10 PÇ	R\$ 11,68	R\$ 116,80
LUVA DE UNIÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; ASSENTO PLANO; JUNTA: TIPO NITRIPACK OU EQUIVALENTE; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6 PÇ	R\$ 34,00	R\$ 204,00

LUVA DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 X 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6 PÇ	R\$ 2,70	R\$ 16,20
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2019 e término dia 25 de junho de 2020.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	R\$ 35.729,50 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	2520.17.512.254.6002.0000.33903099.0.100.50.15095		
<b>PROCESSO:</b>	Pregão Presencial nº 60/2019		

Uberaba/MG, em 20 de setembro de 2019.

**Ronaldo dos Reis Silva**  
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e  
Registro de Preços

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de sal grosso granulado, para geração de hipoclorito de sódio, destinado ao processo de tratamento de água, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Gerência de Abastecimento de Água - Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 07/10/2019

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 24 de setembro de 2019.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 004/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, do tipo menor preço para o lote 01 e maior índice percentual do limite estabelecido sobre a tabela do custos do fabricante – STHILL para o lote 02, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços em manutenção com fornecimento de peças genuínas ou originais dos equipamentos da marca STIHL na forma preventiva e corretiva utilizados em diversas manutenções da CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle e Segurança Patrimonial – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 07/10/2019

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 24 de setembro de 2019.

Rodrigo Sene Queiroz  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 004/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames de AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA, RADIOGRAFIAS e EXAMES LABORATORIAIS, registradas junto ao Ministério da Saúde/ANVISA/FUNASA e outros órgãos de controle de saúde, aos servidores expostos à riscos ocupacionais, em atendimento à solicitação da Seção de Segurança, Serviços Saúde Assistência Social – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 08/10/2019

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 24 de setembro de 2019.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 004/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de PALLET'S e CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRAS DO TIPO CHAPATEX, destinadas a unidade Almoarifado Central para acomodação de diversos materiais, em atendimento a solicitação da Seção de Controle Almoarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 08/10/2019

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 24 de setembro de 2019.

Rodrigo Sene Queiroz  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 004/2019

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2019 de 16/07/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgoto IV, localizada na região sul da cidade de Uberaba, em atendimento a solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: MKM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 524/2019, conforme registrado nas ATAS/PREGÕES nos 057, 076, 079 e 083/2019 e Relatório nº. 115/2019.

Lavre-se o contrato.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 23 de setembro de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DA CODAU**

**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL**

**PORTARIA**

**PORTARIA INTERNA Nº. 03/2019**

**AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA, A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E/OU LOCADOS ATRAVES DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Luiz Alberto Medina de Carvalho**, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer -FUNEL Uberaba (MG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar nº. 489/2015 e demais legislações atinentes à matéria, em especial o artigo 1º da Lei 10.683, de 03/12/2008, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autoriza o servidor público municipal abaixo, lotado na Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL Uberaba (MG), no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e/ou locados através do Município:

**Anderson Honorio, Mat.: 8482-4.**

**Art. 2º.** O servidor Municipal acima se responsabiliza por qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

**§ 2º.** A atuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto 1395/2013.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Uberaba, 20 de setembro de 2019.

**LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO**  
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL  
Decreto Municipal nº.0010/2017

## **ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**

**C.P.L**

### **EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**A Fundação Cultural de Uberaba (FCU)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 10 e 11/2018 e 02/2019, torna público licitação modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão regida pelas cláusulas do edital em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Modalidade:** Convite nº. 006/2019.

**Objeto:** O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para Contratação de serviços de reparos e manutenção do telhado, correção e substituição de telhas, limpeza e recuperação das calhas e condutores, assim como instalação de novos condutores, Correção, alinhamento e substituição do madeiramento do telhado; Recuperação do reboco das paredes e pilares da fachada; Reconstrução e pintura da arquibancada e do piso existente no fundo do teatro; Retirada do piso emborrachado do interior do teatro e nova pintura sobre o mesmo; Reparo e pintura nas sancas de gesso; Pintura externa e interna de toda a edificação; Instalação de portas nos banheiros; Separação do padrão de energia e todas as instalações necessárias para atender o Projeto Contra Incêndio e Pânico do bem inventariado pelo Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU, TEATRO EXPERIMENTAL DE UBERABA AUGUSTO CÉSAR VANUCCI – TEU, localizado na Rua Padre Zeferino, nº 988, bairro Fabricio, Uberaba/MG, conforme laudo e planilha do engenheiro responsável da equipe da Seção Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural - SEMPAC da Fundação Cultural.

**Data da realização:** 09/10/2019.

**Recebimento de envelopes - proposta de preços e habilitação,** às 14h00min.

**Valor de referência da licitação:** R\$ 97.728,15 (noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

**Local para aquisição do Edital:** Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail [fcu.licitacao@gmail.com](mailto:fcu.licitacao@gmail.com). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9219

Uberaba/MG, 24 de Setembro de 2019.  
**Luciana Magnino Passaglia**  
Presidente da CPL

### **EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO** **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**A Fundação Cultural de Uberaba (FCU)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 10 e 11/2019, torna público licitação modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão regida pelas cláusulas do edital em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Modalidade:** Convite nº. 007/2019.

**Objeto:** O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a realização de evento apoiado pela Fundação Cultural de Uberaba, em atendimento a solicitação do Departamento Ações Culturais e Assuntos Afro.

**Data da realização:** 03/10/2019.

**Recebimento de envelopes - proposta de preços e habilitação,** às 14h00min.

**Valor de referência da licitação:** R\$ 29.535,60 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta reais).

**Local para aquisição do Edital:** Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail [fcu.licitacao@gmail.com](mailto:fcu.licitacao@gmail.com). Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9219.

Uberaba/MG, 24 de Setembro de 2019.

**Luciana Magnino Passaglia**  
Presidente da CPL

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

### CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

#### ANÁLISE DE DOCUMENTOS JURÍDICOS/FISCAIS E CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE TÉCNICA

#### GRUPOS DE MANIFESTAÇÃO DE CULTURA POPULAR E FOLCLÓRICA

PROPONENTE	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
José Divino de Oliveira	Cia de Reis da Família Mapuaba (40 Integrantes)	20,00
Ellen da Silva Evangelista	Minas Brasil (130 a 200 Integrantes)	20,00
Paulo Elcio da Silva	Cia de Reis Anunciação do Anjo Gabriel ( 20 Integrantes)	20,00
Gleisson Marques Gonçalves Costa	Grupo Raízes do Brasil (20 Integrantes)	20,00
João Neves dos Santos Junior	Bumba Meu Boi Trancilim de São João (40 a 50 Integrantes)	20,00
João Neves dos Santos Junior	Terno de Congo de São Benedito Pavão Dourado ( 40 a 50 Integrantes)	20,00
Robson Charles G Martins	Antiga Cultural (20 integrantes )	20,00
Marco Antonio Silva Junior	Folia de Reis Estrela do Oriente (20 a 30 Integrantes)	18,67
João Luis dos Santos	Estrela do Oriente (18 Integrantes)	18,17
João Luis dos Santos	Afoxe Ilegbo ( 70 integrantes)	18,00
Dalva Maria V Silva	Terno Moçambique Moises Mizael (80 Integrantes)	18,00
Tarcisio de Oliveira Silva	Bloco La Batuque (14 Integrantes)	17,50
Olinda Esperança de Inocêncio	Terno Gongo Camisa Branca Penacho (45 Integrantes)	15,00
Walter de Araujo	Companhia Água Santa ( 09 Integrantes)	13,67
José Reinaldo Teixeira	Terno de Moçambique Zumbi dos Palmares (100 Integrantes)	13,50
Avelino Aparecido Dionisio	Grupo de Congado Batalhão do Norte Guaxupé (48 Integrantes)	12,67

#### MÚSICOS E/OU BANDAS/GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS

PROPONENTE	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
Suellen Carolina Silva	SUELLEN E FRANCIELLY (07 Integrantes)	20,00
Cristina Arruda Correia	Coral Maracanã (24 Integrantes)	20,00
Pedro Humberto Rosa	Pedro Amuí Quarteto(04 Integrantes)	20,00
Pedro Humberto Rosa	Pedro Amuí (01 Integrante)	20,00
Pedro Humberto Rosa	Pedro Amuí Trio (03 Integrantes)	20,00
Tayssa Oliveira Pereira	Banda CruciFiyce (03 Integrantes)	20,00
Matheus Gomes Augusto	Banda Insurgência Sertaneja (06 Integrantes)	20,00
Matheus Gomes Augusto	Banda Pais e Filhos ( 05 Integrantes)	20,00
Leslye de Paula	Banda Muzika (05 Integrantes)	20,00
Leslye de Paula	Banda SOULP (06 Integantes)	20,00
Leslye de Paula	Leslye de Paula (04 Integrantes)	20,00
Saci Produções -Jaqueline Ruzzene	Grupo Flor de Aguapé (04 Integrantes)	20,00

Fausto Reis Rocha	Grupo Palpite Feliz (05 Integrantes)		20,00
Fausto Reis Rocha	Grupo Choro cultura (06 Integrantes)		20,00
Fausto Reis Rocha	Banda Carnaval Brasileiro (10 Integrantes)		20,00
Alexandre A F Saad	Alexandre Saad (02 integrantes)		20,00
Rafael Mariano Camilo da Silva	Quarteto Jazz Mineiro (04 Integrantes)		20,00
Evandaria ProduçãoLtda	Arthur Xará (07 integrantes)		20,00
Douglas Rodrigues de Oliveira	RED DOGS (04 Integrantes)		20,00
Douglas Rodrigues de Oliveira	Big Moffo (05 Integrantes)		20,00
Leonardo Palhares Cardoso	4 de Ouros (05 Integrantes)		20,00
Leonardo Palhares Cardoso	Hey Bob (06 Integrantes)		20,00
Eduardo Machado Barboza	Eduardo Machado Trio (03 Integrantes)		20,00
Eduardo Machado Barboza	Quinteto (05 Integrantes)		20,00
Eduardo Machado Barboza	Banda Reggae Club (05 Integrantes)		20,00
Thiago Neves	Thiago Neves (02 Integrantes)		20,00
Rafael Mariano Camilo da Silva	Thiago Neves Canta Sinatra (13 Integrantes)		20,00
Rodrigo Augusto de Assis	Black Pantera (03 integrantes)		20,00
João Eduardo Mardegan	Banda Mané Galinha (08 Integrantes)		20,00
Gustavo Achar	Gustavo Achcar (01 Integrante)		20,00
Gustavo Achar	O 6 Três ( 03 Integrantes)		20,00
Renato de Almeida Martins	Calango (04 Integrantes)		20,00
Jacqueline Falcheti	Passim Sexteto (06 Integrantes)		20,00
Daniel Campos Soares	Banda Café com Cana ( 4 Integrantes)		20,00
Daniel Campos Soares	Anabelas e trio Jazzmim (09 Integrantes)		20,00
Renato Campos Soares	Duo quase 3 ( 02 Integrantes)		20,00
Renato Campos Soares	Banda Big River ( 4 Integrantes)		20,00
Denílson Silva Marciano	Denílson e Tiago (06 Integrantes)		20,00
Adriana Aparecida Ribeiro	Dri Ribeiro (02 Integrantes)		20,00
Adriana Aparecida Ribeiro	Dri RIBEIRO e Convidados (08 Integrantes)		20,00
Adriana Aparecida Ribeiro	Dri Ribeiro e Banda (10 Integrantes)		20,00
Luis Otavio Xavier Pauluci	Luis Quarteto (04 Integrantes)		20,00
Mario Baez	Los Latinos (04 Integrantes)		20,00
Rogério Fonseca Damasceno	Rogério e seus Playbacks Especial Jovem Guarda (06 Integrantes)		20,00
Tales Bastos de Barros	Talinho (01 Integrante)		20,00
Pro Arte Consultoria e eventos	Grupo Viola Flor (04 Integrantes)		19,83
Luana de Oliveira	Marcelo Taynara (01 Integrante)		19,67
Luana de Oliveira	Marcelo Taynara (04 Integrante)		19,67
Arieni Cultural Promoção de Eventos Ltda	Arismar do Espírito Santo ( 01 Integrante)		19,67
Regina Benedete	Regina Benedetti (06 Integrantes)		19,67
Ciro Vinicius Nunes Vaz	Pássaro Vivo (06 Integrantes)		19,67

Felipe Araujo de Abreu	Broken Jazz Society (03 Integrantes)		19,50
Ieda Maria Magalhães	Fut Samba ( 07 Integrantes)		19,50
Felipe Araujo de Abreu	The Beather Callis (04 Integrantes)		19,33
Regina V Caetano do Nascimento	Mel Mendes (07 Integrantes)		19,33
Marcelo de Moraes Cardoso	Cleiton França Trio (03 Integrantes)		19,33
Marcelo de Moraes Cardoso	Marcelo Moraes Quarteto (04 Integrantes)		19,33
Evandaria Produção Ltda	Pedro Antonio (05 Integrantes)		19,00
Fernando Soares Remiggi	Samba Surf (05 Integrantes)		19,00
Luis Otavio Xavier Pauluci	Duo Instrumental (02 Integrantes)		19,00
Erlley Cruz da Silva	Diamante (01 Integrante)		18,83
Erlley Cruz da Silva	Diamante Trio) (03 Integrantes)		18,83
Adriano Oliveira Cruvinel	Projeto ARC (03 Integrantes)		18,83
Erlley Cruz da Silva	Diamante e Banda (04 Integrantes)		18,83
Adriano Oliveira Cruvinel	Banda ARC (07 Integrantes)		18,83
André Mafra Brienza	Andre Mafra (01 Integrante)		18,83
Christian Barcelos	Contemplando a Harmonia (04 Integrantes)		18,67
Christian Barcelos	O GRIMORIO DE Don Secoia (02 Integrantes)		18,67
Christian Barcelos	O GRIMORIO DE Don Secoia (01 Integrante)		18,33
Carolina Emilia Rodrigues	Carolina Emilia (DUO TOM JOBI)02 Integrantes)		18,33
Carolina Emilia Rodrigues	Carolina Emilia Quinteto (05 Integrantes)		18,33
Carolina Emilia Rodrigues	Carolina Emilia UMA HOMENAGEM A MG (06 Integrantes)		18,33
Felipe Araujo de Abreu	Os Rocambolles (04 Integrantes)		18,33
Lorrana Aparecida Rodrigues da Silva	Eduardo Coelho Quinteto (05 Integrantes)		18,17
Keury Fidelis	Keury Fidelis (04 Integrantes)		18,17
Adriano Oliveira Cruvinel	Banda Redline (05 Integrantes)		18,00
Adriano Oliveira Cruvinel	Banda ARC (07 Integrantes)		18,00
Rogério Silva	B4quatro (05 Integrantes)		18,00
Renato Mendonça Costa	Banda SGMA (05 Integrantes)		18,00
Luana Ferreira da Silva	Matheus Ferreira e Luana (02 Integrantes)		18,00
Juliana Gomes Augusto	Juliana Gomes (03 Integrantes)		18,00
Juliana Gomes Augusto	Juliana Gomes (06 Integrantes)		18,00
Gabriel dos Silva	Toi e Dj Nene (03 Integrantes)		18,00
Rogério Fonseca Damasceno	Tributo a Jonh Lenon (04 Integrantes)		18,00
Edson Santana	Edson Santana e os Outros (03 Integrantes)		18,00
Ronaldo C Gomes	ODARABAMBA ( 07 Integrantes)		17,83
Maria Luiza Ferreira Silva	Nino Piantamar e Banda (04 Integrantes)		17,83
Luis Gustavo Pedrosa da Silva Nascimento	M &Talls (04 Integrantes)		17,83
Marcio Damasceno Silva	Tia Zica (04 Integrantes)		17,67
Lucio Cesar Borges	João Batista e Lucio Borges (05 Integrantes)		17,67



Lucio Cesar Borges	João Batista e Lucio Borges (02 Integrantes)		17,67
Luis Henrique Paiva Coelho	BOOZE 4 ( 04 Integrantes)		17,50
Laís Carvalho	Laís Carvalho (02 Integrantes)		17,50
Laís Carvalho	Laís Carvalho (01 Integrante)		17,50
Fabio Parre	Erva Matt (04 Integrantes)		17,50
Tarcisio de Oliveira Silva	Azul Flamingo (03 integrantes)		17,50
Paulo de Guimarães	Paulo Andrade (05 Integrantes)		17,33
Paulo de Guimarães	Paulo Andrade (04 Integrantes)		17,33
Ricardo Augusto Alves	Banda D karona (05 Integrantes)		17,33
Leonardo P Cardoso	Léo Palhares Trio (04 Integrantes)		17,33
Leandro de Oliveira Fernandes	Banda Vinil Rock Club ( 04 Integrantes)		17,17
Leandro Alves de Abreu	Banda Sola Quente Show (08 Integrantes)		17,17
Leandro Alves de Abreu	Banda Sola Quente (Eletrô ritmo) (05 Integrantes)		17,17
Renato Quirino Antunes	Renato Quirino (03 Integrantes)		17,17
Kelvi Destro Balbino	Quarteto Misturado Hamilton Faria (05 Integrantes)		17,00
Kelvi Destro Balbino	Quarteto Misturado (05 Integrantes)		17,00
Kelvi Destro Balbino	Quarteto Misturado (04 Integrantes)		17,00
Banda Sigma	Banda Sigma (05 Integrantes)		17,00
Mauricio Marcelino Gonzaga	Banda Alta Potencia (06 Integrantes)		17,00
Mauricio Marcelino Gonzaga	Trio Alta Potencia (03 Integrantes)		17,00
Jefferson Felipe Genari	JHEFE (06 Integrantes)		17,00
Elias Salomão	Triangulo Bossa Jazz (10 Integrante)		16,83
Aender Villaça de Souza	Triplo0 (05 Integrantes)		16,83
Aender Vilaça de Souza	Black Bullets (04 Integrantes)		16,83
Victor R.C Rios	TITO RIOS (04 Integrantes)		16,67
Victor R.C Rios	Seu Jacksom (03 Integrantes)		16,67
Leandro Silva	Banda Manfredinis (05 Integrantes)		16,67
Luis Otavio Xavier Pauluci	Gnomos do Quintal (07 Integrantes)		16,50
Kenia Caroline Rossi	Kenya Rossi (05 Integrantes)		16,50
Kenia Caroline Rossi	Kenya Rossi (01 Integrante)		16,50
DenesTarcisio Ferreira Oliveira	DenesTarcisio Ferreira Oliveira ( 06 Integrantes)		16,17
Fernando Mendes	Fernando Mendes (08 Integrantes)		16,00
Tales Bastos de Barros	Talinho Banda (07 Integrantes)		16,00
Jonas Bernardes de V Neto	Jonas Neto (01 Integrante)		16,00
Lucas Neves Marra de Zilmar	Banda Graves e Agudos Full (13 Integrantes)		16,00
Lucas Neves Marra de Zilmar	Banda Graves & Agudos Pocket (09 Integrantes)		16,00
Lucas Neves Marra de Zilmar	Banda Graves & Agudos Intermedy (11 Integrantes)		16,00
Maria Luiza Ferreira Silva	Roleta 31 (03 Integrantes)		15,83
Lilian Linhares	Lilian Linhares (06 Integrantes)		15,67

João Eduardo Mardegan	Conexão Nagô (03 Integrantes)		15,67
Vitor Henrique	Lucca e Vitor (06 Integrantes)		15,50
Matheus Silva Martins	Trio só Modão (03 Integrantes)		15,50
Daniel Eugênio Vieira da Silva	The Leds (03 Integrantes)		15,50
Daniel Henrique Castro Guimarães	Banda Baralho de Curingas (04 Integrantes)		15,33
Lilian Linhares	Lilian Linhares (02 Integrantes)		15,33
Bruno de Castro Carvalho	Cold Shot (04 Integrantes)		15,00
Eduardo Alves Barreto	Pedro Henrique e Daniel (07 Integrantes)		15,00
Ewerton Adriano Carreira Faquinelli	Banda Murupi (06 Integrantes)		15,00
Marcos Paulo dos Reis	Banda ZY3 (04 Integrantes)		14,83
Ewerton Adriano Carreira Faquinelli	Banda Murupi (03 Integrantes)		14,83
Lais Carvalho	Lais Carvalho (05 Integrantes)		14,67
Leandro de Oliveira	Leandro Fernandes (01 Integrante)		14,50
Vitor Henrique da Cruz	Lucca e Vitor (06 Integrantes)		14,50
Charles Eurípedes Pereira	Charles Júnior (03 Integrantes)		14,50
Bruno de Castro	Blue Haze Blues Band (04 Integrantes)		14,33
Aender Vilaça de Sousa	Black Bullets (04 Integrantes)		14,17
Jessica Marcela Terra da Silva	Jéssica e João Claudio (07 Integrantes)		14,00
Natanael Pereira Fernandes	Natanael Fernandes e Banda (04 Integrantes)		13,50
Luis Humberto de Ávila	Luis Ávila (01 Integrante)		13,33
Luis Humberto de Ávila	Luis Ávila (02 Integrantes)		13,33
Luis Humberto de Ávila	Luis Ávila (04 Integrantes)		13,33
Tales Bastos de Barros	Talinho Duo (02 Integrantes)		13,00
Pedro Pio Pinheiro	Pedro Pio Quitento (05 Integrantes)		13,00
Silvana Aparecida Gonzaga dos Reis Freitas	Irmãs Reis (04 Integrantes)		13,00
Nilton Antonio de Paiva	Niltinho Paiva (01 Integrante)		13,00
Andre Rivelino de Andrade	Andre e Wellington (03 Integrantes)		12,83
Andre Rivelino de Andrade	Rivas Banda (06 Integrantes)		12,83
Andre Luis Fortes	Andre Fortes (01 Integrante)		12,83
Alexandre Guimarães Moreira	Instável (04 Integrantes)		12,67
Tarcisio de Oliveira Silva	Trio Urutu (03 Integrantes)		12,67
Tarcisio de Oliveira Silva	Bloco La Batuque (14 integrantes)		12,67
Pedro Tito Rocha	Pedro Rocha (01 Integrante)		12,50
Denise Prado	Marola Surf (05 Integrantes)		12,33
Rubem Leocádio Viana Fernandes	Bruno e Rubem (05 Integrantes)		12,33
Flavio Donizete	Flavio Banda Conexão (04 Integrantes)		12,17
Flavio Donizete	Flavio Banda Conexão (06 Integrantes)		12,17
Heli Dias Ferreira	Heli E Henrique (02 Integrantes)		12,00
Heli Dias Ferreira	Heli E Henrique (03 Integrantes)		12,00

Heli Dias Ferreira	Heli e Henrique (06 Integrantes)		12,00
Guarany Peri Paiva Neto	Banda Goyote (08 Integrantes)		12,00
Guarany Peri Paiva Neto	Coyote Samborra (01 Integrante)		12,00
Guarany Peri Paiva Neto	Orquestra de Viola Águia Dourada (12 Integrantes)		12,00
Daniel Barone	Daniel Barone (05 Integrantes)		12,00
Daniel Barone	Daniel Barone (02 integrantes)		12,00
Lucio Cesar Borges	João Batista e Lucio Borges (07 Integrantes)		11,67
Marcelo de Oliveira Bernardes	Labareda Rock (04 Integrantes)		11,50
Victor R.C Rios	Mundo Clandestino Big Band (09 Integrantes)		11,50
Erica Nara Resende	Erica Nara (02 Integrantes)		11,00
Moacir Moreira Junior	Flavio e Junior Sabata e Banda (01 Integrante)		11,00
Moacir Moreira Junior	Flavio e Junior Sabata e Banda (02 Integrantes)		11,00
José Eurípedes Alves	Zé Alves (02 Integrantes)		11,00
Thiago Gonçalves	Forro Tentação (03 Integrantes)		11,00
Thiago Gonçalves	Avelar (08 Integrantes)		11,00
Mauricio Marcelino Gonzaga	Peão Mineiro e Matheus Mota (02 Integrantes)		11,00
Marcelo Cirpiano	Raízes Sou Brasil (09 Integrantes)		11,00
Ewerton Adriano Carreira Faquinelli	Duo San de Vito (02 Integrantes)		11,00
Thiago Wendel	Thiago Wendel Movimento Ativo Rap (02 Integrantes)		11,00
Jose Valter Junior	Jean e Junior (03 Integrantes)		11,00
Moacir Moreira Junior	Flávio e Junior Sabata e Banda	INABILITADO - CLASSIFICAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO	10,83
Michele Paola Rodrigues Santiago Morais	David Rodrigues Morais	INABILITADO - CLASSIFICAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO	9,00
Marcelo Cipriano	Marcelo Cipriano (Regente 01/04)	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
Tiago Augusto Ribeiro Martins	Ney Conceição Big Band	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
Tiago Augusto Ribeiro Martins	Tiago Martins Quarteto	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
Andre Luis Fortes	Andre Fortes	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE (DE ISABELLA FORTES)	
Cleyton de O Paulino	Gabriel Paulino	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
Raphael Borges Colenghi	Raphael Borges Colenghi	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE/DOCUMENTOS JURÍDICOS E FISCAIS	
Alexandre A F Saad	Alexandre Saad	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
Jean Carlo de Almeida	Tiello	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
Michelle Prada R S Morais	Miguel Rodrigues Morais	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
Michelle Prada R S Morais	Miguel Rodrigues Morais	INABILITADO -	

		MATERIAL INSUFICIENTE	
Marcelo vieira Resende	Mike Zoeli e Banda (05 Integrantes)	INABILITADO DOCUMENTOS JURÍDICOS	
Jefferson Cristiano Silva	Banda Orion Acústico (03 Integrantes)	INABILITADO DOCUMENTOS JURÍDICOS	
Jefferson Cristiano Silva	Banda Orion (04 Integrantes)	INABILITADO DOCUMENTOS JURÍDICOS	
Fernando Soares Remiggi	Samba Surf/Casa Velha (03 Integrantes (Samba Surf	INABILITADO DOCUMENTOS JURÍDICOS	

**COREÓGRAFO, BAILARINOS, DANÇARINOS E/OU GRUPOS DE DANÇA LOCAIS E REGIONAIS**

PROponente	Projeto		CLASSIFICAÇÃO
Valdir de Assis	Waldir Assis Grupo de Dança acima (Acima de 10 Integrantes)		19,67
Maria Raquel Laranjo Cardoso ME	Cia Experimental Dançarte (15 Integrantes)		17,33
Michelle Dorça	Grupo Beth Dorça BDCD (20 Integrantes)		17,00
Raimundo Lopes	Emerson Patricio& Cia EPA (06 Integrantes)		16,00
Cristina do Santos	Realce (01 Integrante)		15,50
Andrea Gaia	Studio Andrea Gaia (+ 20 Integrantes)		15,33
Franciellem Beatriz	Ritmo Quente (11 Integrantes)		13,67
Cristina Santos Silva	Grupo Cryss Dance (10 Integrantes)		13,17

**DIRETOR DE ESPETÁCULO, ATOR, ATRIZ E/OU GRUPOS TEATRAIS LOCAIS E REGIONAIS**

PROponente	Projeto		CLASSIFICAÇÃO
Mayron Engel Rosa Santos	Circulando Inicisti Artísticas (01 Integrante)		19,33
Ryan Queiroz Borges	Grupo Teatral Ryan Borges (11 Integrantes)		17,83
Michelle Dorça	D Internacional Produtora Dit de Espetáculo (01 Integrante)		17,00
Simone Alves Barbosa	Simone Alves Barbosa (06 Integrantes)		16,67
Rodrigo Chagas	Cia Uno (03 Integrantes)		15,00
Giselle de Carvalho Tucunduva	Grupo de Teatro (08 Integrantes)		12,67
Michelle Prada R S Morais	Miguel Rodrigues Morais	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
Michelle Prada R S Morais	Miguel Rodrigues Morais	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	

**ARTES CIRCENSES**

PROponente	Projeto		CLASSIFICAÇÃO
Ernando das Graças Alves Pereira	Mágico Mister San (02 Integrantes)		17,50
Igor Henrique	Rick Pinheiro (01 Integrante)		14,67
Neusa Barbosa de Souza	Pernilongo e Regaço (03 Integrantes)		12,33
Antonio de Paula e Silva Neto	Toninho Cartoo (01 Integrante)		11,00

**DJ E VJ**

PROponente	Projeto		CLASSIFICAÇÃO
Alexandre Salge	DJ Salge (01 Integrante)		16,67
Renato Carneiro	Dj Carneiro Carneiro (01 Integrante)		15,00
José Donizete Barão Filho	DJ Barão (01 Integrante)		14,33
Daniela Salci	Daniela Salci (01 Integrante)		13,00
Gilcimar dos Reis Santos	DJ GIL FRANÇA (01 Integrante)		12,00
Maycon Yuri Silva de Almeida	DJ Maycon Yuri (01 Integrante)		11,00
João Vitor Ribela Parreira	DJ Victor Ribela (01 Integrante)		11,00
José Euripedes Alves	Zé Alves (DJ)	INABILITADO – MATERIAL INSUFICIENTE	

Michael Cristian Basilio	DJ MICHAEL	INABILITADO - MATERIAL INSUFICIENTE	
--------------------------	------------	-------------------------------------	--

## APRESENTADOR / ANIMADOR DE EVENTO

PROponente	Projeto	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Oliveira Stacciarini	Patrícia Oliveira Stacciarini (01 Integrante)	19,00
Tatiane Ferreira	Tatiane Ferreira (01 Integrante)	18,83
Evandaria Produção Ltda	Lucas Cordeiro (01 Integrante)	17,33
Eustáquio Rocha	Eustáquio (01 Integrante)	14,33
Gisele de Carvalho Tucunduva	Giselle Tucunduva (01 Integrante)	12,33
José Eurípedes Alves	Zé Alves (01 Integrante)	11,00

Uberaba 24 de setembro de 2019

Antônio Ronaldo Amâncio de Souza  
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

## ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

### C.P.L

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019**, tendo como objeto, pelo **MENOR PREÇO/POR LOTE**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para higienização diária nas dependências da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI / Seção de Produção da Fundação e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço/ lote.

- **POR SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
- CNPJ - 34.733.705/0001-30  
- LOTE 01 / VALOR TOTAL - R\$ 19.376,00

<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 19.376,00</b> (Dezenove mil, trezentos e setenta e seis reais)
---------------------	--

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba (MG), 25/09/2019.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

### EXTRATOS

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E A EMPRESA BRAVO SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA.

<b>Primeiro Conveniente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
<b>Segundo Conveniente</b>	BRAVO SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA.
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	99/2016 - C.D.
<b>Objeto</b>	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB. 1.2)
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 01/04/2019

Uberaba/MG, 01 de abril de 2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA ELETRO CERÂMICA INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	<b>ELETRO CERÂMICA INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.</b>
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	13/2015 - C.D.
<b>Objeto</b>	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 01/09/2019

Uberaba/MG, 01 de setembro de 2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI, A EMPRESA HENRIQUE DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA. e Legião de Assistência Cristã – LAC**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	HENRIQUE DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA.
<b>Interveniente</b>	Legião de Assistência Cristã - LAC
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	171/2017 - C.I.
<b>Objeto</b>	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB. 1.2) Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista. 1.3) Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social. 1.4) Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 24 anos de idade. 1.5) Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes. 1.6) O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 01/10/2019

Uberaba (MG), 01 de outubro de 2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA M&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	<b>M&amp;M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.</b>
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	28/2015 - C.D.

<b>Objeto</b>	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 01/10/2019

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA IRRIPROF SERVIÇOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO.**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	<b>IRRIPROF SERVIÇOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO S.A.</b>
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	19/2015 - C.D.
<b>Objeto</b>	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 01/10/2019

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA RENUTRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	<b>RENUTRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.</b>
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	23/2015 - C.D.
<b>Objeto</b>	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 01/10/2019

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA MENIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	<b>MENIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.</b>
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	25/2015 - C.D.
<b>Objeto</b>	1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição

	Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses, com início em 01/10/2019

Uberaba/MG, 01 de outubro de 2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**

Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI, A EMPRESA QUITANDAS KI-DELÍCIA LTDA-ME e Legião de Assistência Cristã – LAC**

<b>Primeiro Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>Segundo Convenente</b>	QUITANDAS KI-DELÍCIA LTDA-ME
<b>Interveniente</b>	Legião de Assistência Cristã - LAC
<b>Termo de Convênio / N.º</b>	243/2019 - C.I.
<b>Objeto</b>	<p>1.1) Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do MTB.</p> <p>1.2) Garantir aprendizagem visando o encaminhamento do adolescente ao “Primeiro Emprego” respeitando os princípios da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1.988, Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Trabalhista.</p> <p>1.3) Possibilitar a inserção do adolescente/aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe real oportunidade de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.</p> <p>1.4) Assegurar o aprimoramento e implementação de sistema metódico de desenvolvimento da “aprendizagem cidadã”, como fator de rompimento do ciclo restritivo e excludente de pobreza e marginalidade, garantindo real e efetiva proteção integral aos adolescentes de 14 a 24 anos de idade.</p> <p>1.5) Assegurar o repasse dos valores, na forma e condições pactuadas entre os convenentes.</p> <p>1.6) O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre os aprendizes e o SEGUNDO CONVENENTE, cabendo a este a responsabilidade pelo pagamento dos salários, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, despesas administrativas e demais verbas rescisórias e contratuais.</p>
<b>Prazo</b>	24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/10/2019

Uberaba (MG), 01 de outubro de 2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**

Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL**

**PORTAL DE COMPRAS**

**HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**  
INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link “**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**”, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

**Murilo Antônio Rocha**  
Hospital Regional José Alencar  
Superintendência

**Frederico Guilherme Ramos**  
Hospital Regional José Alencar  
Diretoria Administrativa



**ATOS OFICIAIS IPSEV****ATA****ATA DA 379ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA) – EXERCÍCIO 2019.**

No décimo segundo (12) dia do mês de setembro de 2019, às nove horas na sala de reuniões do IPSEV, situado a Rua São Sebastião, 91 realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo convocada pelo Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo do IPSEV Gestão 2018 -2020: Arnaldo José Bizinoto, Gislaine Aparecida de Oliveira, Maria Claudia Farias Almeida, Moacir Felix Sobrinho, Taciana Castro Balduino, e João Batista Paranhos Júnior Superintendente Administrativo e Financeiro do IPSEV. Após a verificação do quórum, o Presidente do Conselho, Moacir Felix Sobrinho declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. O presidente do Conselho passou então a leitura da pauta e a discussão de cada item. I – Apresentação da prestação contas mensal de julho de 2019: Na análise verificada pelo Conselheiro Moacir Félix, constatou que a Receita arrecadada no mês foi de R\$ 12.869.542,45(doze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e uma despesa paga no valor de R\$ 6.766.595,02(seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e um saldo financeiro acumulado de R\$ 386.100.199,66(trezentos e oitenta e seis milhões, cem mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) Na verificação do relatório de consignações/retenções (descontos em folhas de pagamentos) existem pendências de recolhimentos de: Imposto de Renda no valor de R\$ 5.819.800,57(cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), valor que deve ser pago para a Prefeitura Municipal de Uberaba, com posterior contabilização na receita tributária do Município, haja vista que a citada receita faz parte dos demonstrativos de apuração de cálculos das aplicações Constitucionais nas áreas de Saúde, Educação e Emenda Constitucional 025/2000, além de fazer parte da apuração da base de cálculos para os recolhimentos mensais do PASEP, para a Receita Federal do Brasil. Existem ainda pendências de recolhimentos/pagamentos das consignações de Marítima Seguros S/A. - Plano Financeiro no valor de R\$ 502.930,57(quinzentos e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) Empréstimo (Caixa Econômica Federal)no valor de R\$ 327.218,34(trezentos e vinte sete mil, duzentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), além de outras pendências constantes no Demonstrativo da Dívida Flutuante do mês de julho de 2019. Entendemos e solicitamos que estas pendências sejam regularizadas antes do final do exercício de 2019. II – Apresentação do recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e parte patronal de responsabilidade da Prefeitura Municipal, relativo aos meses de maio, junho, julho e agosto do ano de 2019: foi constatado pelo Conselheiro Moacir Félix, que estão pendentes de recolhimentos as contribuições da parte dos segurados(retidos dos servidores em folhas de pagamentos) o valor de R\$ 351.862,15(trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), relativo ao mês de julho/2019 e R\$ 1.431.657,42(um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), relativo ao mês de agosto/2019, com relação a parte patronal do Plano Previdenciário, existe as seguintes pendências: R\$ 812.908,13 (oitocentos e doze mil, novecentos e oito reais e treze centavos) do mês de maio/2019, R\$ 791.038,36(setecentos e noventa e um mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos) do mês de junho/2019, R\$ 1.282.634,79( um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos), existe ainda pendências de pagamento da parte patronal do Plano Financeiro no valor de R\$ 63.583,42(sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)relativo ao mês de julho/2019 e de R\$ 52.662,92(cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), relativo ao mês de agosto/2019, portanto, aguardamos que a Prefeitura Municipal de Uberaba, regularize as pendências financeiras junto ao IPSEV. Quanto as incongruências entre os recolhimentos patronais e segurados, foi esclarecido pelo Superintendente João Júnior, que o motivo são as verbas dos afastamentos. III – Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de agosto. O Superintendente João Júnior entregou a documentação referente ao mês e por meio de parecer da Superintendência Administrativa e Financeira explicou que esse mês o IPSEV atingiu uma rentabilidade de 0,02 % contra uma meta de 0,61%, da meta mensal e um acumulado de 7,98% no ano, versus uma meta de 6,51%, da meta acumulada no ano. O patrimônio líquido está em aproximadamente 390 milhões que se encontra aplicado em instituições financeiras de grande porte (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BTG Pactual, Bradesco Icatu e Itaú). João Júnior ressaltou que o mercado econômico esteve muito volátil, porém as perspectivas de médio e longo prazos seguem otimistas. IV – Apresentação do parecer da auditoria: Foi apresentado o relatório de controles internos referentes ao período de 01/01/2013 a 31/12/2016, da auditoria feita pelo Grupo Maciel, destinado aos Conselheiros do IPSEV, no qual foram feitas diversas sugestões para melhoria do controle da informação. Esgotado a pauta passou-se então a alguns outros assuntos: O Superintendente João Júnior comunicou que os parcelamentos da Prefeitura com o IPSEV, referente as contribuições patronais foram aprovados pela Previdência Social. João Júnior também informou que a proposta de reforma do IPSEV já se encontra com o Executivo para análise e posterior envio à Câmara Municipal. Também nos informou que a mudança da sede provavelmente se dará em Outubro e que o Executivo aprovou a aquisição de software específico para a área de previdência a ser adquirido em parceria com a CODIUB. Foi solicitada a LOA do exercício de 2020 pela conselheira Taciana, e imediatamente apresentada ao Conselho Administrativo pelo IPSEV, a qual foi discutida e sugerida a revisão da receita vinculada a fonte de recurso 105, por estar superestimada, e também foi constatado e sugerida a atualização vinculada a natureza de despesa para a aquisição do software mencionado, tendo em vista que o valor previsto foi subestimado. O Conselho deliberou que a próxima reunião será realizada no dia 10/10/2019, devendo ser adotadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11 horas minutos e 10 minutos. Eu Maria Claudia Farias Almeida lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros do Conselho Administrativo:

**Moacir Felix Sobrinho**  
Presidente do Conselho

**Gislaine Aparecida de Oliveira**  
Vice-Presidente do Conselho

**Maria Claudia Farias Almeida**  
Secretaria do Conselho

**Arnaldo José Bizinoto**  
Conselheiro

**Taciana de Castro Balduino**  
Conselheira

**ATOS****ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 054/2019****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição

Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/1257/2019, defere ao servidor **SÉRGIO LUIZ LOPES**, lotado na **CODAU** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029110.1.00206/18-0**, emitida em **09/11/2018**, de 6.444 dias, ou seja, 17 anos, 07 meses e 29 dias na matrícula 00366-2.

Este ato retroage a data de 13/09/2019.

Uberaba-MG, 23 de setembro de 2019.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

#### ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 165/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO nº 164/2019**, de 12/09/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1739, de 13/09/2019, concedeu o benefício de pensão a **DULCE HELENA MASSON MOURA FERREIRA**, CPF 361.500.616-04, cônjuge do ex-servidor **IRON JOSÉ FERREIRA**, CPF 123.720.726-68, que era lotado na **CODAU**, matrícula 01197-5, detentor do cargo efetivo de Motorista II, Nível 005, Grau 001, aposentado pelo IPSEPV em 03/09/2011 (**INCLUÍDO**) e falecido em 02/09/2019, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 02/09/2019.

Uberaba-MG, 18 de setembro de 2019.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

#### ATO RETIFICADOR DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 166/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO nº 128/2018**, de 24/07/2018, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1626, de 25/07/2018, que concedeu a **SEBASTIANA ANDRE DE PAULA**, CPF 553.462.006-49, cônjuge do ex-servidor **ANTONIO ORIGENES DE PAULA SOUZA**, CPF 323.426.676-04, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Jardineiro, T.63, N.15, C.A, matrícula 00117-1, lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEPV em 09/08/2002, falecido em **12/07/2018**, o benefício previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 (**RETIFICADO**), sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 12/07/2018.

Uberaba-MG, 20 de setembro de 2019.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

#### ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA – 167/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA nº 156/2019**, de 02 de setembro de 2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1736, de 04 de setembro de 2019, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 a servidora **LAURA INES FERREIRA**, CPF 548.633.926-72, lotada na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA**, matrícula 00097-3, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Serviços Gerais (**RETIFICADO**), T.1, N.15, C.C.

Este ato retroage a data de **01/09/2019**.

Uberaba-MG, 24 de setembro de 2019.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

## LEILÃO

#### ATA DE LEILÃO 01/2019

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na sala de reuniões do IPSEPV, reuniram-se os membros da Comissão de Vistoria, Avaliação e Alienação de Bens Móveis, designados pela Portaria nº 008/2019, **Bruno Lemos da Silva**, Presidente da Comissão, **Gabriela Peracini Ribeiro**, membro da Comissão e **Pryscylla Laborye Rosa de Mendonça**, membro da Comissão; **Cláudia Inácio Freitas**, controle interno do IPSEPV, **Fernanda dos Santos Barros**, secretária da CPL, **João Batista Paranhos Júnior**, Superintendente Administrativo e Financeiro do IPSEPV, o leiloeiro, designado pela Portaria nº 009/2019, **Vinícius Mateus Ribeiro Silva**, para proceder ao Leilão de Bem Móvel, referente ao edital de Leilão nº 001/2019,

tendo como objeto: **LOTE 01** – Veículo Parati VW 1.6, placa HMV-0297, RENAAM 00808208152, Chassi 9BWDB05X93T183621, ano/modelo 2003, cor branca, patrimônio nº 109-0. Valor mínimo para lance R\$8.666,66 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Na hora determinada, compareceram **Ézio Ramos Cesarini Júnior**, credenciado com o número 01, CPF: 449.304.106-49, residente na Avenida Santos Dumont, nº 1.500, bairro Mercês, telefone 34-988068421, constou como documentação CPF, CNH, comprovante de residência, declaração de avaliação, todos conferidos pelo servidor Vinícius. O segundo participante, **Rodrigo Bernardes da Silva**, credenciado com o número 02, CPF: 046.968.656-14, residente na Rua Ludovice, nº 818, bairro Abadia, telefone: 34-99105-3229, constou comprovante de CPF, documento de identidade, comprovante de residência e declaração de avaliação do objeto alienado, todos conferidos pelo servidor Vinícius. Às 09:08 horas iniciaram os lances, sendo o veículo arrematado pelo participante identificado pelo número 02, **Rodrigo Bernardes da Silva** no valor de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Foi realizado caução no valor de 20% do lance, sendo R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) conforme previsto no Edital. Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente sessão às 09:25 horas.

**Vinícius Mateus Ribeiro Silva**  
CPF: 104.781.396-32  
Leiloeiro Oficial do IPSEV

### TERMO ARREMATÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, neste ato representado por seu Presidente, **Wellington Gaia**, nomeado pelo Decreto 012/2017, de 04/01/2017, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 001/2019, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

- 1) O Senhor Rodrigo Bernardes da Silva, portador do CPF 046.968.656-14, foi o arrematante do item 01 constante do LOTE I, do Edital de Leilão nº 001/2019 do IPSEV, realizado no dia 17/09/2019, na Rua São Sebastião, nº 91, bairro Centro, CEP 38010-430, na sede do IPSEV, conforme consta na Ata de Leilão nº 001/2019.
- 2) O valor do lance de arremate foi de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), o qual foi pago por transferência bancária no dia 17/09/2019, conferido pela Seção de Finanças do IPSEV.
- 3) O bem arrematado pelo Senhor Rodrigo Bernardes da Silva, CPF 046.968.656-14, constitui o item do Lote 01, constante do Edital de Leilão nº 001/2019 do IPSEV, sendo o qual, **Veículo VW Parati 1.6, placa HMN-0297, RENAAM 00808208152, CHASSI 9BWDB05X93T183621, ano/modelo 2003/2003, cor branca, patrimônio nº 109-0 (IPSEV)**.
- 4) O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do veículo descrito no LOTE I do ANEXO I do Edital de Leilão nº 001/2019 ao Senhor Rodrigo Bernardes da Silva, CPF 046.968.656-14.
- 5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uberaba/MG, 17 de setembro de 2019.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEV

**Rodrigo Bernardes da Silva (Arrematante)**  
CPF nº 046.968.656-14

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003  
19/09/19/COMAD

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA REPASSE FINANCEIRO PELA SEDS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AS INSTITUIÇÕES “CASA DE RECUPERAÇÃO JUNTOS PODEMOS” E “COMUNIDADE TERAPÉUTICA CENTRO HERD”, INSCRITAS NO COMAD;**

O Conselho Municipal Anti Drogas de Uberaba, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 10.308/2007, alterada pela Lei nº 11.354/2011, e pelo seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada em 27/06/2019.

**Considerando** a Lei Federal nº Lei Nº 13.840, de 05/06/19, que altera a Lei Nº 11.343, de 23/08/2006, e trata do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, definindo as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e trata do financiamento das políticas sobre drogas e dá outras providências

**Considerando** a Lei Municipal nº 10.308/2007, alterada pela Lei nº 11.354/2011, que altera e consolida as leis que tratam do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;

**Considerando** o Regimento Interno e Resoluções do COMAD;

**Resolve:**

**Art.º1** O Conselho Municipal Antidrogas, COMAD, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, SEDS, integrante da Prefeitura Municipal de Uberaba, para dar prosseguimento às ações legalmente previstas em suas competências, APROVA os Planos de Trabalho apresentados pela Sra Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires, Assessora Jurídica da SEDS, que preveem

repasses financeiros de emendas parlamentares para as instituições "Casa de Recuperação Juntos Podemos" e "Comunidade Terapêutica Centro Herd", devidamente inscritas no COMAD;

**Art. 2º** Conforme deliberação da Plenária ocorrida em 19/09/19/2019 fica autorizada a aprovação, e pagamento conforme os planos de trabalho, em conformidade com Cronograma de Desembolso.

**Art. 3º** O ato legal de construção e publicação desta Resolução foi deliberado e aprovado na plenária ordinária do COMAD de 19/09/2019, e encontra-se registrado na Ata de reunião da mesma data.

**Art. 4º** Conforme esclarecido na plenária que aprovou o repasse dos recursos mencionados no Art 3º desta Resolução, a efetivação do pagamento é de responsabilidade da SEDS, Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se todos os procedimentos legais para este fim, inclusive regularidade documental das instituições beneficiadas. No que compete ao COMAD, as renovações de inscrição e certificado de inscrição e regularidade perante este Conselho, somente serão emitidas após apresentação de documentação completa pelas instituições, conforme Resolução Nº 002/03/09/19, e visita de inspeção da Comissão de Fiscalização que ateste o cumprimento integral das disposições da RDC Nº 29/2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas

**Art. 5º** Esta resolução será publicada em Jornal Oficial do Município de Uberaba/MG, Porta-Voz

**Art. 6º** Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução retroagem a data de 19/09/19.

**PSIC. SÉRGIO HENRIQUE MARÇAL  
PRESIDENTE DO COMAD/UBERABA  
GESTÃO 2019/2021**

## **ATOS OFICIAIS P.M.U**

### **C.P.L**

#### **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2019 EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.**

**Objeto:** Aquisição/instalação de 03 (três) cancelas automáticas e 01 (uma) prestação de serviço para mudança de cancela, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD].

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 30/09/2019 às 12h59min do dia 11/10/2019.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 11/10/2019.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 11/10/2019.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 13.746,65.

**Fonte de recursos:** Próprios.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 195/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 30/09/2019 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**RONDINELLE GOMES SOUSA  
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

#### **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019 EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.**

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e equipamentos de informática, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED].

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 30/09/2019 às 12h59min do dia 11/10/2019.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 11/10/2019.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 11/10/2019.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 25.228,31.

**Fonte de recursos:** Próprios.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 196/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 30/09/2019 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**RONDINELLE GOMES SOUSA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2019 EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

**Objeto:** Aquisição de 06 (seis) tablets, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 30/09/2019 às 12h59min do dia 14/10/2019.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 14/10/2019.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 14/10/2019.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 6.840,00.

**Fonte de recursos:** Próprios.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 197/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 30/09/2019 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**RONDINELLE GOMES SOUSA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2019 EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (achocolatado em pó, amido de milho, arroz agulhinha, biscoitos doces e salgados, chá de erva mate, extrato de tomate, farinha de trigo, fermento químico em pó, goiabada, leite integral longa vida, maionese, margarina, milho de canjica, milho de pipoca, mistura para bolo, óleo de soja, pó para preparo de gelatina e suco em pó), em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 30/09/2019 às 12h59min do dia 14/10/2019.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 14/10/2019.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 14/10/2019.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 44.151,06.

**Fonte de Recursos:** Vinculados.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 198/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 30/09/2019 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**RONDINELLE GOMES SOUSA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

#### RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Em relação ao processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019**, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios (coxa e sobrecoxa de frango, carne bovina de 2ª moída, lombo suíno e filé de frango)**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, constatou-se após a publicação no Jornal "Porta Voz" nº 1740, de 18/09/2019, um equívoco quanto à descrição do valor global dos lotes referentes à empresa **MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**. Portanto, publica-se a Retificação da Homologação, com as informações devidamente ajustadas e mantendo o restante do Termo anterior inalterado:

- **MALUMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.:**

[...]

**VALOR GLOBAL DOS LOTES – R\$ 142.595,15 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).**

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 20 de setembro de 2019.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 153/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de frutas e legumes (maça, abacate, mamão, melancia, maracujá, abóbora, batata doce, cenoura, beterraba, cebola e alho)**, em atendimento à **Secretaria de Educação – SEMED**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e, em 23/09/2019, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelos lotes:

• **MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:**

**LOTE 01** - Valor total de **R\$ 148.402,50** (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

**LOTE 02** - Valor total de **R\$ 49.467,50** (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**LOTE 03** – Valor total de **R\$ 90.882,00** (noventa mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

**LOTE 04** – Valor total de **R\$ 30.294,00** (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais).

**LOTE 05** – Valor total de **R\$ 52.986,15** (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

**LOTE 06** – Valor total de **R\$ 17.662,05** (dezessete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

**LOTE 07** – Valor total de **R\$ 89.368,60** (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

**LOTE 08** – Valor total de **R\$ 91.989,20** (noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

**Valor global dos lotes: R\$ 571.052,00** (quinhentos e setenta e um mil, cinquenta e dois reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
**Secretário de Administração**  
**(autoridade competente)**

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019**, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios Lácteos (iogurte de frutas, leite integral tipo C, manteiga de leite e queijo tipo Minas frescal)** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA REGIÃO DA BOA VISTA – APROBOV**, pelo valor global de **R\$ 1.190.092,80 (um milhão, cento e noventa mil, noventa e dois reais e oitenta centavos)** e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DO VALE DO RIO GRANDE - HORVAGRA**, pelo valor global de **R\$ 422.700,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos reais)**, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Ata nº. 014/2019, de 05 de setembro de 2019. Ato contínuo deverá ser efetuada a contratação dispensando-se a licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, § 1º, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, art. 20, § 1º c/c art. 24, § 1º, e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, art. 31.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019**, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios (abacate, abacaxi, abobrinha, acelga, alface, banana prata, batata inglesa, brócolis, cheiro verde, chicória, chuchu, couve-flor, couve fresca, inhame, laranja-pera, limão Tahiti, mandioca processada, mel de abelhas, mexerica Pocan, ovo de galinha branco, pepino comum, pimentão verde, repolho verde e tomate salada)** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR DO VALE DO RIO GRANDE - HORVAGRA**, pelo valor global de **R\$ 877.507,78 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos centavos)**, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Ata nº. 013/2019, de 22 de agosto de 2019. Ato contínuo deverá ser efetuada a contratação dispensando-se a licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, § 1º, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, art. 20, § 1º c/c art. 24, § 1º, e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, art. 31.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, “**ratifico**” a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo na Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 17, inciso I, alínea f da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **Concessão de Direito Real de Uso da Área Pública situada na área institucional localizada no Parque do Mirante, à Arquidiocese de Uberaba – Paróquia Sagrada Família, Lei Municipal nº 12.326/2015**, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1346 de 13 (treze) de novembro de 2015. No art. 2º da referida Lei, consta que a presente concessão tem por objetivo a construção da Capela de Santa Clara de Assis, para que possam aprimorar os trabalhos desenvolvidos na comunidade. Também consta no art. 2º, parágrafo único, que a área não poderá ser destinada para outro fim, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos na Lei, sob pena de retrocessão. Em seu art. 3º, dispõe que a concessão a que se refere esta Lei deverá ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que o imóvel ora concedido reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (02) dois anos, a concessionária não obedecer ao disposto no artigo anterior. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente doação de área pública e a concessão de estímulos à **Arquidiocese de Uberaba – Paróquia Sagrada Família**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, ratifico a situação de Dispensa de Licitação, com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à **contratação da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB para a prestação de serviços referente ao processamento e gerenciamento de infrações de trânsito, incluindo para execução dos serviços, o fornecimento de 02 (dois) Microcomputadores, 01 (um) servidor de Banco de Dados com a respectiva instalação e manutenção e disponibilização de 04 (quatro) funcionários para operação dos softwares**, pelo período de 12 (doze) meses. **A Secretaria de Defesa Social, órgão requisitante e ordenador da despesa, que é responsável por definir o que melhor atende ao Município, para o objeto em questão, justificou a escolha do fornecedor**, em atendimento ao inciso II do Parágrafo Único do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, demonstrando que a presente contratação via dispensa de licitação encontra respaldo no inciso VIII do art. 24 da Lei de Licitações, haja vista que a CODIUB é Sociedade de Economia Mista, tratando-se de Instituição que integra a administração pública, criada pelas Leis nº.s 2279, de 07 de junho de 1973 e alterando seu objeto social através da Lei Municipal nº 3654, de 29 de agosto de 1985, para exercer atividades de informática, microfilmagem, processamento de dados e outras ligadas ao tratamento racional e automático da informação, constando ainda em seu estatuto que se destina a exercer atividades de informática para atender prioritariamente a Prefeitura Municipal de Uberaba e seus respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta. Também justificou que a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB desenvolveu os softwares e sistemas, que dão suporte a Junta de Recursos de Infrações quanto às defesas prévias, suporte a Seção de Infrações quanto a relatórios analíticos, estatísticos, dívida ativa e reembolso de multas. A Secretaria de Defesa Social reforçou a justificativa de escolha do fornecedor e complementou que a CODIUB já está habituada com a locação de todos os sistemas de informática da Prefeitura, o que facilita o desempenho das atividades em todos os aspectos, atendendo aos princípios que aceleram o funcionalismo público. A CODIUB apresentou, sua proposta de preços cujo **valor mensal proposto é de R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais) mensais e **totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais). Assim, conforme justificativas apresentadas pela SDS, documentos juntados nos autos, mediante parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria deste Município a qual mediante parecer, afirmou que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, determino à Comissão Permanente de Licitações que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando viabilizar a presente contratação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, “**ratifico**” a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, referente à **aquisição de 01 (um) sistema de automação de plantio para equipar máquinas e veículos e instrumentalizar o núcleo de pesquisa em trigo tropical da Embrapa Trigo/Uberaba**, em atendimento ao Convênio nº 817869/2015, celebrado entre este Município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. De acordo com o convênio, os equipamentos serão adquiridos pelo Município, o qual fará o repasse para utilização da EMBRAPA. A SAGRI, a qual é ordenadora da despesa e a ÚNICA responsável por definir o que melhor atende ao Município, após contato estabelecido com a EMBRAPA, esta informou que a marca SEMINA é a única que atende suas necessidades. Verifica-se que no Plano de Trabalho consta a marca Semina. Segundo a SAGRI, recentemente foi desenvolvido um sistema de automação para as semeadoras que faz a liberação das sementes para o plantio de cada parcela por um método, o qual não utiliza cabo de aço e nem sinal de GPS, e que é exclusivo da SEMINA. Ainda, segundo informações prestadas pela EMBRAPA, a referida semeadora é de operação mais simples e prática, não exigindo mais mão de obra e nem paradas durante o plantio e nem equipamentos adicionais de alto custo, como é o caso do sistema que utiliza GPS, para o qual o trator também tem que ter sistema de GPS. De acordo, com a declaração emitida pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul – SIMECS, a empresa **Máquinas Agrícolas SB Ltda**, é fabricante exclusiva, como também tem a exclusividade de manutenção, das semeadoras para plantio direto de parcelas experimentais SEMINA1, SEMINA2, SEMINA3, colheitadeira Autopropelida de grãos, para parcelas experimentais SEMINA 1400, Graneleiro com balança

eletrônica para pesagem de sementes GHS 1200 e GHS 2000. A fabricante também emitiu declaração de que a empresa **Ana Cristina Manjabosco**, está autorizada pela fabricante a ser a única revenda das máquinas citadas, bem como seus acessórios, além da instalação de componentes e realização de manutenção. Conforme proposta de preços, o valor global da aquisição de 01 sistema de automação de plantio é de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais). Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019**, cujo objeto foi a **aquisição de 01 (uma) impressora 3D e 01 (uma) máquina extrusora**, em atendimento à Secretaria de Educação (SEMED). A revogação se deu em razão de que todos os fornecedores participantes manifestaram não conseguir atender ao valor de referência exigido no Edital, sendo desclassificados e, conseqüentemente, restando **fracassado** o presente processo licitatório. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, legitimada a instaurar novo certame nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019

**COMUNICAMOS** aos interessados em participar do processo licitatório – **Pregão Presencial nº 183/2019**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, cuja disputa seria realizada no dia 26 de setembro de 2019, fica **SUSPENSA**, para revisão das cláusulas editalícias, em função de impugnação apresentada e que por conseqüência, o edital será republicado oportunamente com as devidas alterações, junto aos órgãos de imprensa oficial, com reabertura do prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 25 de Setembro de 2019.

**RONDINELLE GOMES SOUSA**  
Chefe da Seção de Licitações/SAD  
Pregoeiro Responsável

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRAS-SDS

#### ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2019**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO Nº 14** e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.942.831/0001-36, R\$ 1.986,00.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 24 de Setembro de 2019.

**GUILHERME FÉLIX AMAD**  
Pregoeiro SESURB/SDS

#### ADJUDICAÇÃO

O processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Neste Município, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores **preços**:



LOK & LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME., CNPJ Nº 04.045.408/0001-30, valor global (R\$ 19.928,40);

ITEM I = R\$ 3.375,00  
 ITEM II = R\$ 3.215,00  
 ITEM III = R\$ 2.611,60  
 ITEM IV = R\$ 10.816,80

Uberaba/MG, 16 de Setembro de 2019.

**RODRIGO CARDOSO DE PAIVA**  
 Pregoeiro da SESURB/SDS

**REPUBLICADO**  
**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Convite Nº 09/2019.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANALETA EM PRÉ-MOLDADOS EM DIVERSAS RUAS DE UBERABA, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 06 (SEIS) meses contados de sua assinatura.

**Recursos financeiros:** Próprio

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 14h do dia 03 de Outubro de 2019.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 33.536,94.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 23 de Setembro de 2019.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
 Presidente da CPL/SESURB-SDS

**Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2019**

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.
<b>CONTRATADA</b>	CONSTRUTORA NOBREGA PIMENTA LTDA
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de engenharia, pela CONTRATADA, <b>PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL NA RUA GOIÁS E RUA RIO GRANDE DO NORTE, BAIRRO SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO</b> , tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
<b>PRAZO</b>	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO.  <b>A prestação de serviço será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 03 (três) meses, contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.</b>  A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.
<b>VALOR</b>	O valor global deste contrato é de <b>R\$ 430.793,06 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos).</b>
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	2370.17.512.485.1616.44905101.0100-8002.  Fonte de recurso: Próprio.

LICITAÇÃO	Concorrência nº 08/2019
-----------	-------------------------

Uberaba/MG, 20 de Setembro de 2019.

**Guilherme Felix Amad**  
Presidente da CPL/SESURB-SDS

**Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2016**

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADA	CONSTRUTORA HAVILAH EIRELI
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a <b>prorrogação do prazo de vigência e alteração de endereço da Contratada</b> , cuja finalidade é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de recuperação e manutenção de áreas públicas e particulares no Município de Uberaba/MG, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras. O endereço da CONTRATADA, em decorrência da <b>alteração</b> acima mencionada, passa a ser: <u>Rua Geraldo de Souza nº 137, Bairro Delta, na cidade de Delta/MG. CEP: 38108-000</u> , conforme 3ª Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "Construtora Havilah Eireli", incluso no respectivo Processo Licitatório.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula I deste instrumento <b>prorroga-se o prazo por mais 02 (dois) meses, a contar de seu efetivo vencimento.</b>
RECURSO FINANCEIROS	<b>2340.15.541.492.4176.33903999.0100-5184</b>
LICITAÇÃO	Inexigibilidade nº 16/2016

Uberaba/MG, 20 de Setembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2016**

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADA	JR ENGENHARIA - EIRELI
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a <b>prorrogação do prazo de vigência</b> , cuja finalidade é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de recuperação e manutenção de áreas públicas e particulares no Município de Uberaba/MG, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula I deste instrumento <b>prorroga-se o prazo por mais 02 (dois) meses, a contar de seu efetivo vencimento.</b>
RECURSO FINANCEIROS	<b>2340.15.541.492.4176.33903999.0100-5184</b>
LICITAÇÃO	Inexigibilidade nº 16/2016

Uberaba/MG, 20 de Setembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2016**

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADA	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a <b>prorrogação do prazo de vigência</b> , cuja finalidade é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de recuperação e manutenção de áreas públicas e particulares no Município de Uberaba/MG, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula I deste instrumento <b>prorroga-se o prazo por mais 02 (dois) meses, a contar de seu efetivo vencimento.</b>
RECURSO FINANCEIROS	<b>2340.15.541.492.4176.33903999.0100-5184</b>
LICITAÇÃO	Inexigibilidade nº 16/2016

Uberaba/MG, 20 de Setembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

## Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2016

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADA	CONSTRUTORA HAVILAH EIRELI
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a <b>prorrogação do prazo de vigência e alteração de endereço da Contratada</b> , cuja finalidade é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de revitalização e conservação de áreas públicas e particulares no Município de Uberaba/MG, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras. O endereço da CONTRATADA, em decorrência da <b>alteração</b> acima mencionada, passa a ser: <u>Rua Geraldo de Souza nº 137, Bairro Delta, na cidade de Delta/MG. CEP: 38108-000, conforme 3ª Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "Construtora Havilah Eireli", incluso no respectivo Processo Licitatório.</u>
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula I deste instrumento <b>prorroga-se o prazo por mais 02 (dois) meses, a contar de seu efetivo vencimento.</b>
RECURSO FINANCEIROS	<b>2340.15.541.492.4176.33903999.0100-5184</b>
LICITAÇÃO	Inexigibilidade nº 17/2016

Uberaba/MG, 20 de Setembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

## Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2016

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADA	JR ENGENHARIA EIRELI
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a <b>prorrogação do prazo de vigência</b> , cuja finalidade é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de revitalização e conservação de áreas públicas e particulares no Município de Uberaba/MG, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula I deste instrumento <b>prorroga-se o prazo por mais 02 (dois) meses, a contar de seu efetivo vencimento.</b>
RECURSO FINANCEIROS	<b>2340.15.541.492.4176.33903999.0100-5184</b>
LICITAÇÃO	Inexigibilidade nº 17/2016

Uberaba/MG, 20 de Setembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

## Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2016

ADITANTE CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE CONTRATADA	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a <b>prorrogação do prazo de vigência</b> , cuja finalidade é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços de revitalização e conservação de áreas públicas e particulares no Município de Uberaba/MG, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula I deste instrumento <b>prorroga-se o prazo por mais 02 (dois) meses, a contar de seu efetivo vencimento.</b>
RECURSO FINANCEIROS	<b>2340.15.541.492.4176.33903999.0100-5184</b>
LICITAÇÃO	Inexigibilidade nº 17/2016

Uberaba/MG, 20 de Setembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 12/2019**, cujo objeto é a **“PERMISSÃO DE USO DE ÁREA LOCALIZADA NA PRAÇA RUI BARBOSA, COM FINALIDADE DE ATIVIDADE COMERCIAL NO SEGMENTO DE LANCHONETE”**, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo maior oferta, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** a licitante abaixo relacionada, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS**:

•ELISETE APARECIDA LACERDA

R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensais.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 23 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA Nº 20/2019** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL NA RUA PERNAMBUCO ATÉ A RUA PARAÍBA, NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, tipo menor preço global **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** ao licitante abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS**:

**MARTINS BOSS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.957.170/0001-18** vencedora do Certame pelo valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais)

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 17 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
57º.PREFEITO MUNICIPAL

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019**, tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTA E INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE UBERABA**, em atendimento à Secretaria de Defesa Social, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o objeto ao licitante abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS**:

**AUTTRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 00.240.441/0001-60**  
Valor de **R\$ 1.168.800,00** (Um Milhão Cento e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 09 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2019**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO Nº 14**, em atendimento à Secretaria de Defesa Social e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora o licitante abaixo relacionado, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavra-se o contrato.

Uberaba/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Antônio Sebastião de Oliveira**  
*Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras*  
(Autoridade Competente)

#### REPUBLICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Neste Município, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa **LOK & LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME., CNPJ Nº 04.045.408/0001-30**, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores preços:

ITEM I = R\$ 3.375,00

ITEM II = R\$ 3.215,00

ITEM III = R\$ 2.611,60  
ITEM IV = R\$ 10.816,80

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavrem-se o contrato.

Uberaba/MG, 17 de setembro de 2019.

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras – SESURB  
(Autoridade Competente)

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DESTINADOS ÀS EVENTOS E SERVIDORES COM VEÍCULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15(QUINZE) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, em atendimento a Secretaria de Educação**, Neste Município, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora os seguintes licitantes, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores preços:

**LOTE 1 – CALCÁRIO 1**

**RUBENS MILTON BARBARA** inscrito no CPF nº 719.372.266-20, que apresentou o menor valor R\$ 1,64 (hum real e sessenta e quatro centavos) .

**LOTE 2 – CALCÁRIO 2**

**AMARILDO GONÇALVES FARIA**, inscrito no CPF nº 452.784.586-15, que apresentou o menor valor R\$ 2,00 (Dois reais) .

**LOTE 3 – BORGICO 1**

**TERESVALDO ALVES MARTINS** inscrito no CPF nº 577.391.886-20, que apresentou o menor valor R\$ 1,80 (Hum real e oitenta centavos) .

**LOTE 4 – BORGICO 2**

**CASSIO LUIZ SILVA** inscrito no CPF nº 434.289.596-04, que apresentou o menor valor R\$ 1,70 (Hum real e setenta centavos) .

**LOTE 5 – PEIROPOLIS**

**ANDREZZA LENI DA CUNHA** inscrita no CPF nº 052.366.726-43, que apresentou o menor valor R\$ 1,99 (Hum real e noventa e nove centavos) .

**LOTE 6 – SANTA FÉ E SERRINHA**

**MILVANE ALVES FERNANDES** inscrito no CPF nº 548.264.206-25, que apresentou o menor valor R\$ 2,10 (Dois reais e dez centavos).

**LOTE 7 – SANTA ROSA**

**CAIRO SILVA DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 743.843.506-78 que apresentou o menor valor R\$ 1,80 (Hum real e oitenta centavos) .

**LOTE 8 – CELINA SOARES**

**WENDERSON HUMBERTO RODOVALHO**, inscrito no CPF nº 863.236.286-00, que apresentou o menor valor R\$ 2,09 (Dois reais e nove centavos) .

**LOTE 9 – CAPELINHA**

**HELIO CARLOS TRINDADE MEDEIROS** CPF nº 093.446.716-13, que apresentou o menor valor R\$ 1,56 (Hum real e cinquenta e seis centavos).

**LOTE 10 – BAIXA**

**CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 062.863.716-05, que apresentou o menor valor R\$ 1,64 (Hum real e sessenta e quatro centavos) .

**LOTE 11 – PONTE ALTA 1**

**JOSE ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA** inscrito no CPF nº 828.569.316-34, que apresentou o menor valor **R\$ 1,45 (Hum real e quarenta e cinco centavos)**.

**LOTE 12 – PONTE ALTA 2**

**CASSIO LUIZ SILVA** inscrito no CPF nº 434.289.596-04, **que apresentou o menor valor R\$ 1,70 (Hum real e setenta centavos)**.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavrem-se o contrato.

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**SILVANA ELIAS DA SILVA**  
Secretária de Educação  
(Autoridade Competente)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

### Extrato do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 363/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	1.1- É objeto do presente Contrato a locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba – MG, na Rua Bolívar de Oliveira, nº 138, Bairro Jardim São Bento.

	2.1 - O imóvel, ora locado, destina-se ao funcionamento do <b>Serviço Residencial Terapêutico, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.</b>
<b>PRAZO:</b>	<b>3.1 – O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado,</b> desde que haja interesse de ambas as partes.
<b>VALOR:</b>	<b>4-1- O valor mensal da locação em apreço é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>5.1- As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: =&gt;1510.10.302.498.6225.33903910.0149-4869. =&gt;1510.10.302.498.6225.33903614.0149-8252 – ou sua correspondente ao exercício subsequente. =&gt;Tipo de recurso: VINCULADO</b>
<b>FISCAL/GESTOR CONTRATO</b>	<b>DO FISCAL: Carmelita Fernandes de O. Santos Matrícula: 36.307-3 GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula: 40.759-3</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019</b>

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 133/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

#### •FLAVIA GENELHU PENNA:

**ITEM 01** - valor total de **R\$ 76,00** (setenta e seis reais).

**ITEM 05** - valor total de **R\$ 964,20** (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

**ITEM 08** - valor total de **R\$ 182,00** (cento e oitenta e dois reais).

**ITEM 12** - valor total de **R\$ 26,50** (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**ITEM 13** - valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

**ITEM 19** - valor total de **R\$ 83,00** (oitenta e três reais).

**ITEM 27** - valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

**ITEM 37** - valor total de **R\$ 348,00** (trezentos e quarenta e oito reais).

**ITEM 43** - valor total de **R\$ 152,00** (cento e cinquenta e dois reais).

**ITEM 44** - valor total de **R\$ 78,00** (setenta e oito reais).

**Valor Global de R\$ 2.079,70** (dois mil e setenta e nove reais e setenta centavos).

#### •CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI:

**ITEM 09** - valor total de **R\$ 3.765,60** (três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

**ITEM 14** - valor total de **R\$ 2.375,68** (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**ITEM 20** - valor total de **R\$ 2.560,00** (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

**ITEM 25** - valor total de **R\$ 399,36** (trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

**ITEM 26** - valor total de **R\$ 1.280,00** (um mil e duzentos e oitenta reais).

**ITEM 29** - valor total de **R\$ 2.304,00** (dois mil e trezentos e quatro reais).

**ITEM 32** - valor total de **R\$ 4.403,20** (quatro mil e quatrocentos e três reais e vinte centavos).

**ITEM 36** - valor total de **R\$ 2.304,00** (dois mil e trezentos e quatro reais).

**ITEM 38** - valor total de **R\$ 1.152,00** (um mil e cento e cinquenta e dois reais).

**ITEM 40** - valor total de **R\$ 1.351,68** (um mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**ITEM 42** - valor total de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).

**ITEM 46** - valor total de **R\$ 3.072,00** (três mil e setenta e dois reais).

**ITEM 48** - valor total de **R\$ 345,60** (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**ITEM 51** - valor total de **R\$ 1.420,80** (um mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

**ITEM 52** - valor total de **R\$ 2.227,20** (dois mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

**ITEM 53** - valor total de **R\$ 2.442,24** (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**ITEM 54** - valor total de **R\$ 3.367,08** (três mil e trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

**ITEM 62** - valor total de **R\$ 16.281,60** (dezesesseis mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**Valor Global de R\$ 55.652,04** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

**•DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.:**

**ITEM 18** - valor total de **R\$ 272,97** (duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**ITEM 35** - valor total de **R\$ 167,24** (cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**ITEM 41** - valor total de **R\$ 576,00** (quinhentos e setenta e seis reais).

**ITEM 47** - valor total de **R\$ 749,90** (setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

**ITEM 55** - valor total de **R\$ 3.196,80** (três mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

**ITEM 56** - valor total de **R\$ 6.748,80** (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**ITEM 57** - valor total de **R\$ 11.455,20** (onze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

**Valor Global de R\$ 23.166,91** (vinte e três mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

**•EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:**

**ITEM 58** - valor total de **R\$ 1.280,00** (um mil e duzentos e oitenta reais).

**ITEM 59** - valor total de **R\$ 1.854,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**Valor Global de R\$ 3.134,00** (três mil e cento e trinta e quatro reais).

O itens **02, 06, 07, 15, 21, 23, 28, 30, 39, 60 e 61** do presente processo licitatório **restaram desertos** e os itens **03, 04, 10, 11, 16, 17, 22, 24, 31, 33, 34, 45, 49, 50** **restaram fracassados**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem- se os contratos

Uberaba/MG, 24 de setembro de 2019.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 2926/2019**  
**(Autoridade Competente)**

---

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, **a aquisição de cadeiras odontológicas**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar os menores preços para os itens:

**•ODONTO EQUIPO TRIÂNGULO LTDA.**

**ITEM 01** - valor total de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais).

**ITEM 02** - valor total de **R\$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais).

**ITEM 03** - valor total de **R\$ 12.250,00** (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

**Valor Global de R\$ 121.450,00** (cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 25 de setembro de 2019.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 2926/2019**  
**(Autoridade Competente)**

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 314/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.					
CONTRATADA:	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
OBJETO:	1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de medicamento para atender mandado judicial, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Saúde - SMS, conforme relação e especificações a seguir:					
	<u>LOTE I</u>					
	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO			
	01.	2.160 CP	ARIPIRAZOL 15 MG – COMPRIMIDO			
	09.	720 CP	ESCITALOPRAN OXALATO 10MG - COMPRIMIDO			
	10.	1.080 CP	GABAPENTINA 400MG / COMPRIMIDO			
DO PRAZO:	2.1 – O contrato terá vigência de <b>12 (doze) meses</b> , passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.					
DO VALOR:	3.1 – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de <b>R\$ 11.895,30 (onze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)</b> , sendo o valor unitário de:					
	LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01.	2.160 CP	ARIPIRAZOL 15 MG – COMPRIMIDO	UNI-CHEM	R\$ 4,8370	R\$ 10.447,92
	09.	720 CP	ESCITALOPRAN OXALATO 10MG - COMPRIMIDO	BRAIN-FARMA	R\$ 0,5590	R\$ 402,48
	10.	1.080 CP	GABAPENTINA 400MG / COMPRIMIDO	PRATI- DONA-DUZZI	R\$ 0,9675	R\$ 1.044,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: <b>•1510.10.061.454.2034.33909199.0102.4513</b> 5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO.					
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Ana Carolina Cury Abbade Mendes Matrícula nº: 40.479-9 FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula nº: 34.875-9					
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019					

Uberaba/MG, 20 de setembro de 2019.

Carlos Roberto dos Santos  
Pregoeiro

## Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 315/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.					
CONTRATADA:	BH FARMA COMERCIO LTDA.					
OBJETO:	1.2 – Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de medicamento para atender mandado judicial, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Saúde - SMS, conforme relação e especificações a seguir:					
	<u>LOTE I</u>					
	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO			
	08.	1.800 CP	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) – COMPRIMIDO			
DO PRAZO:	2.1 – O contrato terá vigência de <b>12 (doze) meses</b> , passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.					
DO VALOR:	3.1 – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de <b>R\$ 1.112,94 (um mil e cento e doze reais e noventa e quatro centavos)</b> , sendo o valor unitário de:					
	LOTE	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		08.	1.800 CP	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) – COMPRIMIDO REGISTRO MS: 1055302030071	ABBOTT	R\$ 0,6183
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5.1 – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: <b>•1510.10.061.454.2034.33909199.0102.4513</b> 5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO.					
GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:	GESTORA: Ana Carolina Cury Abbade Mendes Matrícula nº: 40.479-9 FISCAL: Eunice Cristina Peres Simões Matrícula nº: 34.875-9					
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019					



Uberaba/MG, 20 de setembro de 2019.

Carlos Roberto dos Santos  
Pregoeiro

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 316/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.					
<b>CONTRATADA:</b>	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.					
<b>OBJETO:</b>	1.3- Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de medicamento para atender mandado judicial, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Saúde - SMS, conforme relação e especificações a seguir:					
	<b>LOTE I</b>					
	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>			
	17.	1.080 CP	TOPIRAMATO – 100MG - COMPRIMIDO			
<b>DO PRAZO:</b>	2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.					
<b>DO VALOR:</b>	3.1 – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 949,32 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo o valor unitário de:					
	<b>LOTE</b>	<b>QUANT./ UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	17	1.080 CP	TOPIRAMATO – 100MG – COMPRIMIDO FABRICANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A REGISTRO M.S: 1.0298.0445.003-3	CRISTÁLIA	R\$ 0,8790	R\$ 949,32
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	5.1 – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: •1510.10.061.454.2034.33909199.0102.4513 5.1.1 – Fonte de recurso: PRÓPRIO.					
<b>GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTORA:</b> Ana Carolina Cury Abbade Mendes Matrícula nº: 40.479-9 <b>FISCAL:</b> Eunice Cristina Peres Simões Matrícula nº: 34.875-9					
<b>PROCESSO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019					

Uberaba/MG, 20 de setembro de 2019.

Carlos Roberto dos Santos  
Pregoeiro

## EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 189/2019.**Objeto** - Fornecimento de medicamentos para atender a mandado judicial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**Tipo de licitação:** menor preço por item.**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 26/09/2019 às 08h59min do dia 09/10/2019.**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 09/10/2019.**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 09/10/2019.**Valor estimado da licitação** - R\$ 21.005,64.**Fonte de recurso** – PRÓPRIO.**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 189/2019 estará disponível a partir das 08 horas do dia 26/09/2019 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

## EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**Modalidade** - Pregão Eletrônico nº 190/2019.**Objeto** – Fornecimento de ração para cães e gatos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**Tipo de licitação:** menor preço por item.**Recebimento das propostas por meio eletrônico** - A partir das 08 horas do dia 26/09/2019 às 08h59min do dia 09/10/2019.**Abertura das propostas por meio eletrônico** - Às 09 horas do dia 09/10/2019.**Início da Sessão de Disputa de Preços** - Às 10 horas do dia 09/10/2019.**Valor estimado da licitação** - R\$ 33.368,82.**Fonte de recurso** – VINCULADO.**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 190/2019 estará disponível a partir das 08 horas do dia 26/09/2019 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.sms@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto 2926/2019  
 (Autoridade Competente)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 016/2014**

<b>DOADOR</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>DONATÁRIA</b>	NEXT GENERATION INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA
<b>OBJETO</b>	O presente Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos nº 016/2014 visa alterar o nome empresarial, atividades econômicas principais e secundárias, endereço e objeto social, conforme comprovações de fls. 113/141, os quais, passam a vigor nas condições seguintes: <b>1.1.</b> A razão social da empresa <b>NEXT GENERATION INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA</b> passa a ser denominada de <b>ELETRIC INK EVENTOS LTDA-ME</b> , inscrita sob o mesmo número de CNPJ nº 13.913.467/0001-74, ora denominada DONATÁRIA; <b>1.2.</b> A empresa modifica a sede e foro da Rua José da Cunha Oliveira, nº 14 – Parque das Gameleiras, CEP: 38037-140, na cidade de Uberaba/MG para a Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, nº 1176 – Distrito Industrial II, CEP: 38064-700, nesta cidade de Uberaba/MG; <b>1.3.</b> O objeto social da empresa de fabricação e comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal é alterado para organização de feiras, congressos, exposições e festas, locação de estandes para feiras e eventos com ou sem montagem, serviços combinados de escritório e apoio administrativo; <b>1.4.</b> As atividades econômicas principais 20.63-1-00 – Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, assim como, secundárias 46.46-0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, são substituídas pelos seguintes CNAE: <b>Principal:</b> 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. <b>Secundárias:</b> 4645-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças. 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente. 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
<b>FUNDAMENTO</b>	Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93
<b>LICITAÇÃO</b>	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 49/2014

Uberaba, 24 de Setembro de 2019.

**José Renato Gomes**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "CASA ESPÍRITA DA SOPA ADOLFO FRITZ" CONTEMPLADA COM INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR****PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG****SEGUNDO CONVENENTE: CASA ESPÍRITA DA SOPA ADOLFO FRITZ**

**OBJETO:** É objetivo deste Termo de Colaboração a reforma e aquisição de materiais de construção, para atendimento às famílias carentes circunvizinhas, que encontram-se em extrema vulnerabilidade social, visando proporcionar à promoção e bem estar social, conforme Plano de Trabalho mediante repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar.

**Prazo e Valor:** O presente Termo de Colaboração vigorar-se-á por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.

O valor global deste instrumento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio, para pagamento em parcela única, que será repassado em conformidade com o Plano de Trabalho e disponibilidade financeira do Município, sendo a contrapartida da Instituição social.

**PROCESSO:** PA: 01/12537/2019**DATA DA ASSINATURA:** Uberaba, 24 de setembro de 2019.

Uberaba (MG), 24 de setembro de 2019.

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 2921/2019

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 2921/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Justificativa de dispensa de chamamento público com base no art 29 da lei 13.019/2014, e Decreto Municipal 0528/2017, de recursos advindos por Emendas Parlamentares.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, e Decreto Municipal 0528/2017 que regulamenta o repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil/Terceiro Setor;

**CONSIDERANDO** que a Organização da Sociedade Civil do Município de Uberaba, tiveram indicação de Emenda Parlamentar por Lei força de Lei Municipal 13.068/2019 de 22/05/2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 12.160/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e as normas gerais para a sua adequada aplicação;

**CONSIDERANDO** que os serviços socioassistenciais são executados, neste Município, em sua grande maioria, pelas Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** que as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a rede socioassistencial, têm como um dos requisitos o registro no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e são previamente credenciadas no órgão gestor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, estabelece que os termos de colaboração ou de Fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público "in verbis".

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados "sem chamamento público" exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, por ser de interesse público.

Justificamos ainda, que as entidades que atuam no município de Uberaba para execução dos serviços estão devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, bem como apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local;

Assim e com fundamentos no art. 29 da lei Federal, o Município de Uberaba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dispensa, neste ato, o Chamamento Público, visando à celebração de Termos de Colaboração com a seguinte Organização da Sociedade Civil.

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/	CNPJ	VALOR	OBJETO
01	CENTROHERD – CASA 02	06.336.222/0002-47	R\$ 10.000,00	Atendimento à pessoas, em regime de acolhimento voluntário de programação em dependência química, investindo continuamente na melhoria dos processos de trabalho e qualidade nos serviços prestados.

Uberaba, 23 de setembro de 2019.

**Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires**  
Assessora Jurídica da SEDS  
Decreto 2921/2019

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS  
Decreto 2921/2019

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 336/2019.**

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG
<b>CONTRATADA:</b>	737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente instrumento aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) quilômetro, tipo VAN, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].
<b>PRAZO:</b>	A entrega deverá ser imediata, ou seja, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG e do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto por ele designado. O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
<b>VALOR:</b>	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$141.288,88 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	1810.08.244.493.2253.44905230.0100.7893 1810.08.244.493.2253.44905230.0229.7132
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 098/2019

Uberaba/MG, 23 de setembro de 2019.

**Marco Túlio Azevedo Cury**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE SETEMBRO 2019**

MODALIDADE DA LICENÇA	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE
LAS-CADASTRO	Dunalva de Sousa Resende Brasão e Outro	289.119.976-68	Estância Brasão - Matrícula nº 19.814	Rodovia MG 190, Uberaba - Nova Ponte, km 29, à esquerda por 03 km da estrada de terra, Zona Rural, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Avicultura	02 de setembro de 2019	02 de setembro de 2029
LAS-CADASTRO	Delta Sucrenergia S.A - Unidade Volta Grande	13.537.735/0002-81	Fazenda Goiabeiras - Matrícula nº 42.894	Rodovia BR 050, km 0, Zona Rural, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	09 de setembro de 2019	09 de setembro de 2029
LAS-CADASTRO	Evaldo dos Santos Batista	273.295.856-53	Fazenda Monte Alegre do Buriti, Fazenda Medalha Milagrosa, Fazenda Estância Girolanda II, Fazenda Velha de Baixo e Monte Alegre do Buriti, Fazenda Vargem Grande, Fazenda Monte Alegre do Buriti, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Medalha Milagrosa e Fazenda Vargem Grande - Matrículas nºs 92.721, 92.724, 92.725, 92.726, 92.727,	Rodovia BR-262, km 17, Uberaba/Campo Florido, Zona Rural, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	09 de setembro de 2019	09 de setembro de 2029

			92.728, 92.729, 93.154 e 2.398				
LP+LI+LO	Smurfti Kappa do Brasil Indústria de Embalagens S.A	23.524.952/0007-03	Smurfti Kappa do Brasil Indústria de Embalagens S.A	Rodovia Br 050, km 168, Perímetro Urbano, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima	11 de setembro de 2019	11 de setembro de 2029
LOC	Christianne Resende Fernandes e outras	739.546.596-20	Fazenda Canadá - matrícula nº 15.158	Rodovia LMG 798, sentido Uberaba - Nova Ponte, Zona Rural, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Culturas anuais, excluindo a olericultura e Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas).	13 de setembro de 2019	13 de setembro de 2023
LAS-CADASTRO	Carre - Arte em Mármore e Granito Ltda	23.228.158/0001-19	Carre - Arte em Mármore e Granito Ltda,	Rua Coronel Antônio Rios, nº 602, bairro Santa Marta, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	18 de setembro de 2019	18 de setembro de 2029
LAS-CADASTRO	Kabbots Calçados Ltda - ME	14.296.523/0001-31	Kabbots Calçados Ltda - ME	Rua Antônio Perez Paleo, nº 205, conjunto Margarida Rosa de Azevedo, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Confecção de calçados de couro e artefatos diversos de couro	18 de setembro de 2019	18 de setembro de 2029
LAS-CADASTRO	Com Energia Ltda	41.740.358/0002-19	Com Energia Ltda	Rua Augusto Carleto, nº 588, bairro Recreio dos Bandeirantes, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	18 de setembro de 2019	18 de setembro de 2029
LAS-CADASTRO	Algacir Alves de Araújo	086.820.976-72	Fazenda Lageado dos Teles	Rodovia BR-262, km 6, Uberaba/Peirópolis, Zona Rural, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	19 de setembro de 2019	19 de setembro de 2029
LAS-CADASTRO	Mário Alcino Parisi e Outro	015.225.078-68	Fazenda Santa Mariana - Matrícula nº 757	Trevo de acesso ao Distrito Industrial II, sentido Uberaba - Uberlândia, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	18 de setembro de 2019	18 de setembro de 2029
LAS-CADASTRO	Brasmix Engenharia de Concreto S.A,	18.710.988/0045-69	Brasmix Engenharia de Concreto AS	Avenida Rio Grande, nº 5.400, quadra 4A Lote 29A33 Distrito Industrial III, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Usinas de produção de concreto comum	18 de setembro de 2019	18 de setembro de 2029
LAS-CADASTRO	Porto de Areia Rio Uberaba Ltda	23.499.457/0001-98	Porto de Areia Rio Uberaba Ltda	Ligação 798, km 37, 5, 37, Zona Rural, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	19 de setembro de 2019	19 de setembro de 2029

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO  
Secretário de Meio Ambiente

## PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE SETEMBRO/2019

Processo Administrativo	Nome do Requerente	Empreendimento	Modalidade de Licença	Atividade - Deliberação Normativa nº 217/2017	Local
01/14397/2019	Yara Brasil Fertilizantes S/A	Yara Brasil Fertilizantes S/A	LAC 1 - LO	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Avenida Antônio Carlos Guillaumon, nº /Km 800, Distrito Industrial III
01/14551/2019	Duraflora S/A	Fazenda Água Emendada	LAS-CADASTRO	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Rodovia Br 050, nº/Km 1, bairro Parque Hyléia
01/14756/2019	Bicalho Engenharia Ltda	Bicalho Engenharia Ltda	LAS-CADASTRO	Usina de produção de concreto asfáltico	Avenida Cel. Zacarias Borges de Araújo, nº 700, bairro Distrito Industrial II
01/14758/2019	Domingos Paschoal Cadelca	Fazenda São Geraldo - Matrículas nºs 73.847 e 73.848	LAS-CADASTRO	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia MG 190, nº/Km 30, Zona Rural
01/14873/2019	Jorge Assamu Mori	Fazenda Treis Coringas - Matrícula nº 87.835	LAS-RAS	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia MG 190, nº/Km 22, Zona Rural
01/14876/2019	Koro Hamaguchi	Fazenda Treis Coringas - Matrícula nº 87.835	LAS-RAS	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia MG 190, nº/Km 22, Zona Rural
01/15060/2019	Marcelo Eduardo de Araujo	Alpha Placas e Fundições	LAS-CADASTRO	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	Rua Niza Guaritá, nº 47, bairro Hyléia Parque
01/14793/2019	AIC Reativa Indústria de Produtos Químicos e Biológicos Eireli	AIC Reativa Indústria de Produtos Químicos e Biológicos Eireli	LAS-CADASTRO	Formulação de adubos e fertilizantes	Avenida José Valim de Mello, nº 1.496, bairro Parque das Gameleiras
01/15258/2019	Rubens Calapodopulos Rocha	Polifertil Nutrição Importação e Exportação Ltda EPP	LAS-CADASTRO	Formulação de adubos e fertilizantes	Rua Geraldo Pagliaro, nº 64, bairro Parque São Geraldo
01/12256/2019	Biota Innovations Indústria e Comércio de Bioprodutos Ltda	Biota Innovations Indústria e Comércio de Bioprodutos Ltda	LAC 1 - LP+LI+LO	Fabricação de agrotóxicos e afins; Formulação de adubos e fertilizantes; Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Avenida Tutunas, nº 720 - BI Celeiro sala 3, bairro Vila Celeste
01/15578/2019	Innova Energy Serviços de Engenharia Ltda	Usina Innova Energy I	LAS-RAS	Usina solar fotovoltaica	Rodovia Br 050, nº/Km 166, Zona Rural
01/15580/2019	Fabio Costa	Estância Bougainville	LAS-CADASTRO	Avicultura	Rodovia Br 262, Zona Rural
01/15583/2019	Empreendimentos Agroecuaríos Americana Ltda	Loteamento Residencial Elvira	LAS-CADASTRO	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Rua Adail Gomes Ferreira e Irmã Marcelina Guimarães de Faria, s/nº, UPG Maracanã
01/15728/2019	Armando Missão Aratani	Granja Santa Rita - Matrícula nº 30.844	LAS-CADASTRO	Avicultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Rodovia MG 190, Km 6, Zona Rural
01/15891/2019	Fernando Bernardini	Fazenda Ipê e Ipê - Matrículas nº 78.592 e 78.593	LAS/RAS	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	Estrada Municipal 305, km 02 à direita, Zona Rural
01/15893/2019	José Ernesto Cadelca	Fazenda Pasto Fechado - Matrícula nº 11.915	LAS-CADASTRO	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia BR-262, km 32,3 à esquerda sentido comunidade São Basílio, Zona Rural
01/15896/2019	Yeda Maria de Sousa Borges	Fazenda Boa Vista - Matrícula nº 85.123	LAS-CADASTRO	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Estrada Municipal 445, km 10, Zona Rural
01/15907/2019	Delta Sucoenergia S.A - Unidade Volta Grande	Fazenda Byranna - Matrícula nº 14.500	LAS-CADASTRO	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia BR-050, Uberaba/Uberlândia, aproximadamente 6,2 km à esquerda, Zona Rural
01/15935/2019	GFJ Transportes Eireli - ME	GFJ Transportes Eireli - ME	LAS-CADASTRO	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	Rua José Carlos Rodrigues da Cunha, nº 621/621A, bairro Recreio dos Bandeirantes

## SECRETARIA DE GOVERNO

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 347/2019

<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA		
<b>CONTRATADA</b>	MINAS MED BRASIL LTDA		
<b>OBJETO</b>	Fornecimento de vassouras piaçava nº 05, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.		
	<b>LOTE 01</b>		
	Item	Quant./Unid.	Descrição
	1	2.500 PÇ	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA, DE 1ª QUALIDADE, ENTRELAÇADAS, E DE NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO LIVRE DA BASE E COM PELO MENOS 32 CM DE ÁREA DE VARRIÇÃO; - BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20 CM; - CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120 CM, JÁ COLOCADOS NA BASE. MARCA: ATUAL
<b>PRAZO</b>	O fornecimento do objeto deste contrato será por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o município de Uberaba/MG, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Governo ou preposto por ele designado.		
<b>VALOR</b>	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ 21.725,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo os valores unitários de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos).		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	0310.08.244.290.4241.33903022.0100.7314 – Fonte de Recursos: Próprios		
<b>FISCAL/GESTORA DO CONTRATO:</b>	FISCAL: Antônio Carlos Barbosa GESTORA: Janine Carvalho Borges Aguiar		
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	Pregão Eletrônico nº 107/2019.		

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de setembro de 2019.

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MATRICULA	DIGITO	NOME
45243	2	Luciana Velasco Rufato
33353	0	Vanessa Gomes Costa Barbosa

Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## LEIS

## LEI Nº 13.133/2019.

**Dispõe sobre a concessão de incentivos à ambientes de inovação, atividades tecnológicas e ações de inovação e dá outras providências.**

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei tem, entre outros, o fim de dar cumprimento às disposições dos arts. 23, 24, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal, arts. 148, 148-A, 148-B, 148-C, 148-D da Lei Orgânica do Município de Uberaba, Leis Federais nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e Lei Complementar n. 123/2006.

**Art. 2º** - Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades científicas, tecnológicas e de inovação (C, T&I) realizadas pelas entidades públicas e privadas e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Uberaba, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e melhor qualidade de vida para a sociedade uberabense.

**Parágrafo Único** - Para incentivo às atividades de C, T&I devem ser observados os seguintes princípios:

- I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- II - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
- III - redução das desigualdades locais;
- IV - promoção da cooperação, colaboração e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- V - estímulo à atividade de inovação nas Instituições de Pesquisa, Ciência, Tecnologia, empresas e pessoas físicas com o objetivo de fomentar a atração, a constituição e a instalação de empresas de base tecnológica e/ou intensivas em conhecimento, centros de pesquisa, inovação e polos tecnológicos no parque tecnológico e em outras regiões do Município;
- VI - promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional, fazendo com que a inovação se torne parte das operações existentes na empresa;
- VII - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- VIII - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
- IX - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTI;
- X - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
- XI - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de C, T&I com a adoção de controles por resultados avaliativos;
- XII - utilização do poder de compra do Município para fomento à inovação;
- XIII - apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTI e ao sistema produtivo.
- XIV – Incentivar as MPE's no processo constante de inovação e a adoção das novas práticas no desenvolvimento dos negócios desta natureza.

**Art. 3º** - Para efeitos desta lei considera-se os seguintes termos:

- I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que resulte em soluções desejadas e necessárias por clientes e mercados e melhorias com efetivo ganho de qualidade para a sociedade;
- II - Tecnologia: é o conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de produtos, processos e serviços e integra os conhecimentos científicos e os conhecimentos empíricos, resultados de observações, experiência, atitudes específicas e tradição popular;
- III - Ciência: é o conjunto organizado dos conhecimentos, através de metodologia replicável, para descoberta e comprovação de fatores naturais, ambientais e comportamentais;
- IV - Processo de inovação tecnológica: é o conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em um roteiro de solução de problemas na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;
- V - Instituição de Ciência, Tecnologia (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica e/ou aplicada e/ou inovação;
- VI - Agência de Fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
- VII - Agência de Desenvolvimento: órgão ou a instituição de natureza pública ou privada que tenha entre seus objetivos o fomento de ações para o incentivo e a promoção da inovação e do desenvolvimento científico e tecnológico;
- VIII - Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
- IX - Centro de Inovação: é um ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação, constituindo-se também um centro de interação empresarial-acadêmico para o desenvolvimento de segmento (s) econômico (s);
- X - Núcleo de Inovação: estrutura instituída por uma ou mais ICTI, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;
- XI - Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;



**XII** - Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

**XIII** - Empresa de base tecnológica ou empresa intensiva em conhecimento: é a pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por tecnologias e inovações de produtos, processos ou serviços, resultantes da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

**XIV** - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

**XV** - Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

**XVI** - Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou empregos públicos que tenha como atribuição funcional a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

**XVII** - Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

**XVIII** - Empreendedorismo inovador: é a iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos voltados para solução de problemas e busca de oportunidades;

**XIX** - Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

**XX** - Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

**XXI** - Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

**XXII** - Sistema Municipal de Inovação: É o conjunto de órgãos e entidades, públicas e privadas onde é executada a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação de Uberaba, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação ou outra Secretaria Municipal que vier a ter no seu objeto a gestão da ciência, tecnologia e inovação no Município;

**XXIII** - Política de Ciência, Tecnologia e Inovação de Uberaba: são orientações, diretrizes, conjunto de ações e providências, identificação de áreas e temas prioritários que devem ser seguidos na aplicação de medidas relativas à ciência, tecnologia e inovação pelas entidades do Sistema Municipal de Inovação de Uberaba;

**XXIV** - Ambientes de Inovação: ambientes físicos ou virtuais de incentivo à ciência, tecnologia, inovação e ao empreendedorismo, incluindo incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, clusters, arranjos produtivos locais, parques e polos científicos, tecnológicos e de inovação;

**XXV** - Política de Incentivo aos Ambientes de Inovação de Uberaba: é o conjunto de normas, programas, planos e diretrizes de fomento e apoio aos ambientes de inovação, fixando os pressupostos para a concessão deste apoio e formas de fomento e as diretrizes de atuação desses ambientes;

**XXVI** - Economia Verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhoria do bem-estar humano e da igualdade social;

**XXVII** - Bioeconomia: é uma atividade econômica que reúne todos os setores da economia que utilizam recursos biológicos (seres vivos).

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - Para a realização dos objetivos desta lei são instituídos:

I - o Sistema Municipal de Inovação (SMI);

II - o Conselho Municipal de Inovação (CMI);

III - o Fundo Municipal da Inovação (FMI).

## **CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (SMI)**

**Art. 5º** - Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Uberaba tendo por objetivo viabilizar:

I - a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol do Município;

II - a estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;

III - o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação;

IV - a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável.

**Art. 6º** - Integram o Sistema Municipal de Inovação de Uberaba:

I - o Conselho Municipal de Inovação e seus membros;

II - a Prefeitura Municipal de Uberaba por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação ou outra Secretaria Municipal que vier a ter no seu objeto a gestão da ciência, tecnologia e inovação no Município;

III - as instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizantes estabelecidas no Município;

IV - as associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da C, T&I domiciliadas no município de Uberaba;

V - os parques científicos, tecnológicos, de inovação, as incubadoras e aceleradoras de empresas e outros ambientes de inovação de Uberaba;

VI - as empresas inovadoras com estabelecimento no município de Uberaba.

**Art. 7º** - Podem ser credenciadas ao SMI, segundo regulamento aprovado pelo CMI Conselho Municipal de Inovação, unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológica ou intensivas em conhecimento que atuem nos seguintes ramos:

I - internacionalização e comércio exterior;

II - propriedade intelectual;

III - fundos de investimentos e participação;

IV - consultoria tecnológica, financeira, empresarial e jurídica à(s) empresa(s) de base tecnológica ou intensivas em conhecimento;

V - outros que forem julgados relevantes pelo CMI.

§ 1º - O credenciamento tem validade de cinco anos, contados da sua concessão, sendo que a renovação se dá na forma do regulamento.

§ 2º - As empresas participantes de incubadoras, aceleradoras, centros de inovação e parques científicos e/ou tecnológicos e/ou de inovação, integrantes do SMI, são consideradas credenciadas e podem usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º - O Município, frente às suas disponibilidades, pode ceder ou conceder por prazo determinado ou indeterminado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão ou concessão de uso, bens móveis, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de incubadoras, aceleradoras, centros de inovação, parques científicos e/ou tecnológicos e/ou de inovação entre outros ambientes de inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo CMI.

§ 4º - O Município pode realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos que dão suporte aos ambientes de inovação citados no § 3º deste artigo.

### **Seção I Do Conselho Municipal de Inovação (CMI)**

**Art. 8º** - Fica criado o Conselho Municipal de Inovação DELIBERATIVO E CONSULTIVO, como órgão de participação direta da comunidade na administração municipal, responsável por:

I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

III - contribuir na política de inovação a ser implementada pela administração pública municipal, visando à qualificação dos serviços públicos municipais;

IV - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades desta Lei;

V - avaliar o correto uso dos recursos do FMI;

VI - deliberar sobre as políticas, programas e projetos municipais criados para realizar os propósitos desta Lei;

VII - acompanhar através de análise de relatório de atividades e do balanço geral a execução do Plano Municipal de Inovação;

VIII - definir políticas de aplicação dos recursos do Programa Municipal de Incentivo à Inovação;

IX - elaborar seu Regimento Interno;

X - colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros municípios, estados, União e, em especial, com os municípios que integram a região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba;

XI - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovações;

XII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais e à transição para a economia verde;

XIII - deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos desta Lei;

XIV - fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Inovação e do Programa Municipal de Incentivo a Inovação, nos termos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - A direção do CMI é exercida pelo Presidente e deve ter uma Secretaria Executiva para suporte as ações do Conselho.

§ 2º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação é o Presidente nato do CMI.

§ 3º - O CMI deve se reunir ordinariamente semestralmente ou extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberar por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 4º - Na primeira reunião ordinária de cada início de mandato do Poder Executivo Municipal, os membros do Conselho Municipal de Inovação devem eleger seu Vice-Presidente e um Secretário.

§ 5º - O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do Conselho Municipal de Inovação não é remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

§ 6º - O Conselho Municipal de Inovação tem a seguinte composição:

I – Pelo Poder Público, 11 membros indicados da seguinte forma:

- a) 3 (três) representantes indicados pelo Prefeito;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, que o presidirá;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras;
- g) 2 (dois) representantes da CODIUB;

II – Pela sociedade organizada, até 14 (quatorze) membros a serem indicados a critério das seguintes entidades:

- a) 2 (dois) representantes das instituições públicas de ensino sediadas no Município de Uberaba, indicadas pelo conselho gestor do Parque;
- b) 3 (três) representantes de instituições privadas de ensino sediadas no Município de Uberaba, indicadas pelo conselho gestor do Parque;
- c) 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG;
- d) 1 (um) representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG;
- e) 1 (um) representante do Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro – IEATM;
- f) 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- g) 2 (dois) representantes dos empreendimentos privados instalados no Parque Tecnológico indicados pelo Conselho Gestor do Parque;
- h) 1 (um) representante do setor do Agronegócio;
- i) 1 (um) representante da ACIU – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba;
- j) 1 (um) representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Uberaba.

§ 7º - O procedimento de indicação pela sociedade organizada, será definido em regulamento.

**Art. 9º** - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Inovação deve funcionar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

**Art. 10** - Compete à Secretaria Executiva:

I - organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Inovação;

II - ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Inovação e pela organização de seu protocolo geral e outros documentos;

III - constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Inovação.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação deve alocar, dentre seus quadros de servidores, os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria Executiva.

## **Seção II Dos Incentivos à Ciência, Tecnologia e Inovação no Município**

**Art. 12** - Fica criado o Fundo Municipal de Inovação (FMI), com objetivo de promover a prática da inovação para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Uberaba, sob a forma de programas e projetos.

**Art. 13** - Fica o poder público autorizado a instituir incentivos fiscais, através do Programa Municipal de Incentivo à Inovação (PMII), que devem ser concedidos à pessoa física ou jurídica, estabelecidas no Município.

## **Seção III Do Fundo Municipal de Inovação (FMI)**

**Art. 14** - O Fundo Municipal de Inovação (FMI) fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

**Art. 15** - O Fundo Municipal de Inovação (FMI) é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, de conformidade com a legislação pertinente, que efetiva o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos que pratiquem a inovação e de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação.

§ 1º - O apoio financeiro, reembolsável ou não, é para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador que resulte em soluções de interesse para o desenvolvimento em C,T&I para o interesse da municipalidade.

§ 2º - Podem ser proponentes pessoas físicas ou jurídicas, instituições e órgãos governamentais.

§ 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) podem atender fluxo contínuo e a edital de chamada pública de projetos inovadores, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que tenha aportado recursos.

**Art. 16** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação (FMI):

- I - as transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Minas Gerais, diretamente para o Fundo;
- II - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Uberaba;
- III - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou internacional;
- IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;
- V - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- VI - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
- VII - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
- VIII - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FMI;
- IX - outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

**Art. 17** - Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) oriundos de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pela Prefeitura Municipal de Uberaba devem ser utilizados para financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados aos objetivos desta lei:

- I - em percentual mínimo de vinte por cento (20%) para fomento à inovação nas microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 65, §2º, da Lei Complementar nº 123/06;
- II - em percentual de até dez por cento (10%) para cobrir os custos administrativos do próprio Fundo;
- III - em percentual de até cinco por cento (5%) para projetos digitais;
- IV - em percentual de no mínimo dez por cento (10%) para garantir financiamentos a empreendimentos inovadores, aprovados pelo Conselho Municipal de Inovação.

**Art. 18** - Os recursos do Fundo podem ser aplicados através de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termos de fomento, termos de colaboração, termo de outorga de auxílio financeiro entre outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município de Uberaba, com:

- I - órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e Municípios em especial aos municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba;
- II - entidades privadas, sem fins lucrativos ou econômicos, atuantes como ICT;
- III - entidades privadas classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 20, inciso I;
- IV - pesquisadores com interveniência de sua ICT ou empresa ou o inventor independente.

**Art. 19** - É vedada a inclusão nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I - pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em leis específicas;
- II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes, desde que previstas no plano de trabalho;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- IV - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- V - a transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;
- VI - o pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na qual não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.

**Parágrafo Único** - O Fundo deve financiar até cem por cento do valor pleiteado de cada projeto ou programa aprovado.

**Art. 20** - Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretário Municipal da Educação, todos não remunerados.

**Parágrafo Único** - Cabe ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação presidir o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação.

**Art. 21** - Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação:

I - elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;

II - fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

IV - deliberar sobre os requerimentos e a concessão de bolsas de pesquisa, em nível de pós-graduação, inseridas no Plano de Inovação do Executivo Municipal, conforme estabelecido nesta lei.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate nas votações, o Presidente tem voto de qualidade.

**Art. 22** - A gestão administrativa e financeira do Fundo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, por seu titular e nos termos de regulamento.

**§ 1º** - São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Inovação:

I - representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;

III - responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;

IV - autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

V - movimentar em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, as contas bancárias do Fundo;

VI - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração pública municipal;

VII - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores;

VIII - elaborar o plano orçamentário e de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;

IX - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

X - firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo;

XI - estabelecer os regramentos, inclusive os formulários e o meios, para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo de acordo com a legislação municipal aplicável;

XII - analisar e aprovar as prestações de contas.

**§ 2º** - Pode ser criado um grupo permanente ou transitório para a realização dos itens VII e XI, do § 1º deste artigo, bem como, para realizar estudos e trabalhos especiais relacionados ao campo de atuação do FMI.

**Art. 23** - O orçamento e a contabilidade do Fundo devem evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art.24** - O projeto ou programa contemplado pelo Fundo deve compreender contrapartida social, na forma de amplo acesso físico e econômico ao produto e/ou serviço resultante.

**Parágrafo Único** - A contrapartida pode ser atendida por meio de recursos financeiros e/ou não financeiros.

#### **Seção IV Do Incentivo Fiscal à Inovação**

**Art. 25** - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Inovação, a ser concedido à pessoa física ou jurídica estabelecida no Município, que estiver rigorosamente em dia com as suas obrigações municipais, com o objetivo primordial de promover o empreendedorismo inovador de interesse da municipalidade, nos termos de regulamento.

**Art. 26** - Os Projetos de Inovação desenvolvidos no município de Uberaba, devem ser avaliados pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Incentivo à Inovação.

**§ 1º** - Ao proponente de Projeto de Inovação aprovado pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Incentivo a Inovação, deve ser emitida uma Carta de Autorização, com validade de até dois anos, para captação de recursos junto aos contribuintes incentivadores.

**§ 2º** - Podem ser proponentes de Projetos de Inovação ao Programa Municipal de Incentivo à Inovação:

I - cidadãos residentes e domiciliados em Uberaba que queiram estabelecer no Município um empreendimento inovador de interesse público;

II - microempresa ou empresa de pequeno porte e MEI, conforme definição da Lei Federal nº 123/06, com sede em Uberaba, que visem desenvolver ou aprimorar um serviço, processo, sistema ou produto inovador.

**Art. 27** - O Projeto de Inovação aprovado pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Incentivo a Inovação não pode:

I - ter prazo de execução superior a dois anos, não sendo permitida a sua prorrogação;

II - apresentar valor superior a cinquenta por cento do limite de faturamento anual para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas alterações.

**Art. 28** - Os recursos devem ser depositados e movimentados em conta corrente específica e exclusiva para o projeto, em nome do proponente.

§ 1º - Ao término do projeto o proponente deve encaminhar ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Incentivo à Inovação, relatório técnico circunstanciado de resultados do projeto e a respectiva prestação de contas, no prazo máximo de sessenta dias.

§ 2º - Além das sanções penais cabíveis, pode ser multado em até dez vezes o valor captado, o proponente que não comprovar, na forma desta lei, a efetiva aplicação dos recursos captados.

**Art. 29** - A Lei Orçamentária Anual deve fixar o valor que pode ser utilizado como incentivo fiscal para o Programa Municipal de Incentivo à Inovação.

#### **CAPÍTULO IV DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS**

**Art. 30** - O Município, as ICTs e as agências de fomento devem promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica.

§ 1º - São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - subvenção econômica;

II - financiamento;

III - participação societária;

IV - bônus tecnológico;

V - encomenda tecnológica;

VI - incentivos fiscais;

VII - concessão de bolsas;

VIII - uso do poder de compra do Município;

IX - fundos de investimentos;

X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§ 2º - A concessão da subvenção econômica implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 3º - As iniciativas de que trata este artigo podem ser estendidas a ações visando:

I - apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

II - constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;

III - criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;

IV - implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;

V - adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;

VI - utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;

VII - cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;

VIII - internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;

IX - indução de inovação por meio de compras públicas;

X - utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;

**XI** - previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;

**XII** - implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

**§ 4º** - O Município pode utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

**§ 5º** - Os recursos destinados à subvenção econômica devem ser aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.

**Art. 31** - O Município de Uberaba, as ICTI públicas, fundações ou associações e empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo mesmo podem:

**I** - participar minoritariamente do capital social de empresas ou associar-se à entidade dotada de personalidade jurídica própria para a realização dos propósitos da presente Lei;

**II** - participar na qualidade de cotista de fundos mútuos de investimento com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas cuja atividade principal seja a inovação tecnológica, conforme regulamentação e nos termos da legislação vigente, observados os limites legais de utilização de recursos públicos;

**III** - participar do capital social de sociedade de propósito específico, visando o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para a obtenção de produto ou processo inovador de interesse econômico ou social;

**IV** - participar de sociedade cuja finalidade seja aportar capital semente em empresas que explorem criação desenvolvida no âmbito de ICT ou cuja finalidade seja a de aportar capital;

**Art. 32** - A ICT pública pode mediante contrapartida financeira ou não financeira, por prazo determinado, nos termos de contrato ou de convenio:

**I** - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação ou aceleração de empresas, sem prejuízo de sua atividade finalística;

**II** - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

**III** - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

**§ 1º** - O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, devem obedecer às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pela ICT pública, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas.

**§ 2º** - O poder público pode condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

**§ 3º** - A alienação dos ativos da participação societária referida neste artigo dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

**§ 4º** - Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida neste artigo devem ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

**§ 5º** - Nas empresas a que se refere o caput deste artigo, o estatuto ou contrato social pode conferir às ações ou quotas detidas pelo Município ou por suas entidades poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar.

**§ 6º** - A participação minoritária de que trata esse artigo, dá-se por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e pode ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade do Município e de suas entidades.

**§ 7º** - A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertence às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação, na forma da Lei Federal n. 10.973/04, salvo pactuado de forma distinta pelas partes, em instrumento jurídico próprio.

**Art. 33** - O Município de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, deve conceder, anualmente, o prêmio "UBERABA INOVADORA" aos trabalhos realizados no âmbito do Município de Uberaba, em reconhecimento a pessoas, a instituições e a empresas que se destacarem na promoção do conhecimento e na prática da inovação e na geração de processos, bens e serviços inovadores.

**Parágrafo Único** - O prêmio de que trata o caput deste artigo deve ter seus critérios estabelecidos em regulamento específico.

**Art. 34** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e as ICTs públicas podem receber doações financeiras de pessoas físicas ou jurídicas, sem encargos para os donatários, a serem revertidas, integralmente, para pesquisas científicas e tecnológicas no Município.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35** - O Poder Executivo pode regulamentar a presente Lei no que couber.

**Parágrafo Único** - Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação estabelecer portarias e instruções complementares sobre a matéria regulada nesta Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 36** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 37** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 16 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**JOSÉ RENATO GOMES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

**LEI Nº 13.138/2019**

**Altera a Lei Municipal nº 13.071/2019, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos I – Fontes de Recursos vinculados às Secretarias de Saúde e Educação, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Uberaba e III – Cadastro de Programas e ações vinculadas às Secretarias de Saúde, Educação e o Instituto de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Uberaba, da Lei Municipal nº 13.071/2019, de 22 de maio de 2019, alterado pela Lei nº 12.609 de 18 de maio de 2017 passam a vigorar com as alterações dos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**ANEXO I**

**FONTE DE RECURSOS**

Descrição
(.....)
<b>05</b> – Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) <b>AC=(ACRESCENTADO)</b>
<b>06</b> – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) <b>(AC)</b>
<b>07</b> – Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) <b>(AC)</b>
(.....)
<b>48</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>49</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>50</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>51</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>52</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>53</b> - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde. <b>NR=(NOVA REDAÇÃO)</b>
(.....)
<b>59</b> – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde <b>(NR)</b>



**ANEXO III**  
**CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES**

<b>Ação</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Produto/ Unid. Medida</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Órgão Executor</b>	<b>2020 Meta %</b>	<b>2020 R\$</b>
3290	(.....)	(.....)	0 105 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2002	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2373	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	30.268,32 (NR)
2202	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2950	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	21.131,38 (NR)
2956	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
4265	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
6144	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2175	(.....)	(.....)	0 106 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2175	(.....)	(.....)	0 106 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2177	(.....)	(.....)	0 106 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2177	(.....)	(.....)	0 106 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2951	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	27.298,30 (NR)
4415	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
6228	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2022	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2176	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2373	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
2943	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
6140	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
6220	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
6221	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	499.265,83 (NR)
6225	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
6226	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
6154	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	2.524.911,87 (NR)
2026	(.....)	(.....)	0 105 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
1168	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
1179	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
7143	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
7144	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
9997	(.....)	(.....)	0 105 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)

**LEI Nº 13.139/2019**

**Altera a Lei Municipal nº 13.091/2019, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Os Anexos I – GRUPO DE FONTES E DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS EXERCÍCIO 2020 e V – Metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 13.091/2019, de 04 de julho de 2019, passam a vigorar com as alterações dos anexos desta Lei.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

#### ANEXO I

#### EXERCÍCIO 2020

#### GRUPO DE FONTES E DETALHAMENTO DAS FONTES DE RECURSOS

Descrição
(.....)
<b>05</b> – Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) <b>AC=(ACRESCENTADO)</b>
<b>06</b> – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) <b>(AC)</b>
<b>07</b> – Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) <b>(AC)</b>
(.....)
<b>48</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>49</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>50</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>51</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>52</b> – <b>(REVOGADO)</b>
<b>53</b> – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde. <b>NR=(NOVA REDAÇÃO)</b>
<b>59</b> – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde <b>(AC)</b>

#### ANEXO V

#### CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES

UD	Ação	Descrição da Ação	Produto/ Unid. Medida	Fonte de Recurso	Órgão Executor	2020 Meta %	2020 R\$
(.....)	2002	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	2373	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	30.268,32 (NR)
(.....)	2202	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	2950	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	21.131,38 (NR)
(.....)	2956	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	4265	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	6144	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	2175	(.....)	(.....)	0 106 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	2177	(.....)	(.....)	0 106 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	2951	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	27.298,30 (NR)
(.....)	4415	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	6228	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)

(.....)	2022	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	2176	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	2373	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	2943	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	6140	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	13.123.006,96 (NR)
(.....)	6220	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	6221	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	499.265,83 (NR)
(.....)	6225	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	6226	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	6154	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	2.524.911,87 (NR)
(.....)	2026	(.....)	(.....)	0 105 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	1168	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	1179	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	7143	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	7144	(.....)	(.....)	0 159 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)
(.....)	9997	(.....)	(.....)	0 105 00 (NR)	(.....)	(.....)	(.....)

## LEI Nº 13.140/2019

**Altera a Lei Municipal nº 12.515/2016, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba realizar permuta das áreas públicas que menciona com área de propriedade da Sociedade Educacional Uberabense” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 12.515, de 17 de junho de 2016, que “Desafeta de suas características específicas e autoriza o Município de Uberaba realizar permuta das áreas públicas que menciona com área de propriedade da Sociedade Educacional Uberabense”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - (.....)

(.....)

**§ 4º** - Com relação à fração de área da Rua Guiomar Rodrigues da Cunha e Avenida Afrânio de Azevedo, o município de Uberaba fica autorizado a transferir a posse ou emitir anuência, sendo que a efetivação da transferência da propriedade deve ocorrer após a regularização cartorária do Loteamento”. (AC = ACRESCENTADO)

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**PAULO EDUARDO SALGE**  
Procurador Geral

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 0035, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre diretrizes para a realização de matrículas de alunos, no ano de 2020, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Uberaba.**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96); o artigo 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/90; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) nº 01/2010, nº 03/2010, nº 06/2010, nº 07/2010 e nº 03/2012; a Resolução da Secretaria do Estado de Minas Gerais (SEE) nº 4.142/2019; o artigo 133, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Uberaba; a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Uberaba (CME) nº 01/2015 e nº 03/2018 e a Lei Municipal nº 12.734/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes para a realização de matrículas de alunos, no ano de 2020, nas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental/Educação de Jovens Adultos (EJA) da Rede Municipal.

**Art. 2º** Para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, deve ser observado o corte etário com a idade a completar até 31 de março.

**Art. 3º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será organizada de acordo com os grupos de faixas etárias ( Anexo I) :

## CRECHE

**I. bebês:**

- a) berçário: a partir de 04 (quatro) meses de idade;
- b) maternal I: a partir de 01 (um) ano de idade a completar até 31 de março do ano em curso;

**II. crianças bem pequenas:**

- a) maternal II: a partir de 02 (dois) anos a completar até 31 de março do ano em curso;
- b) maternal III: a partir de 03 (três) anos a completar até 31 de março do ano em curso;

## PRÉ ESCOLA

**III. crianças pequenas:**

- a) Pré I: a partir de 04 (quatro) anos a completar até 31 de março do ano em curso;
- b) Pré II: a partir de 05 (cinco) anos a completar até 31 de março do ano em curso.

**Art. 4º** A Educação Infantil é de matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade (Pré-Escola) e será ofertada nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e em instituições de ensino das Organizações da Sociedade Civil, por meio de termo de colaboração com o Município de Uberaba.

**Parágrafo único.** É dever dos pais ou responsável legal matricular a criança a partir de 04 (quatro) anos de idade na Educação Infantil.

**Art. 5º** A matrícula de crianças na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino obedecerá o recenseamento feito por meio do protocolo ao pedido de vagas instituído pela Lei Municipal nº 12.734, de 29 de novembro de 2017.

**§ 1º** Fica estabelecido, no Anexo IV desta Portaria, o período de matrícula para as vagas remanescentes a candidatos cadastrados, até 30 de setembro de 2019, no Protocolo de Vagas nas Unidade de Ensino da Rede Municipal.

**§ 2º** Serão admitidas matrículas e/ou rematrículas para alunos da Educação Infantil em tempo parcial e/ou integral, conforme organização de turmas definidas pela SEMED/Unidade de Ensino.

**Art. 6º** O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica e de matrícula obrigatória, está assim organizado:

- I. Ensino Fundamental I: anos iniciais ( 1º ao 5º ano);
- II. Ensino Fundamental II: anos finais (6º ao 9º ano).

**Parágrafo único.** Serão admitidas matrículas e/ou rematrículas para alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental em tempo integral, conforme diretrizes estabelecidas pela SEMED.

**Art. 7º** Para o ingresso na modalidade EJA, o adolescente, no ato da matrícula, deve ter 15(quinze) anos completos.

**Art. 8º** Para organização do número de alunos, por turma, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, devem ser observados o espaço físico e os critérios constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria.

**§1º** Deve ser assegurada a área de 1,50 m<sup>2</sup> para cada aluno da Educação Infantil e 1 m<sup>2</sup> para cada aluno do Ensino Fundamental.

**§2º** Na composição das turmas do ensino regular, o aluno com deficiência comprovada (síndromes que levam a deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e deficiências auditivas, visual, física e intelectual) deve ser considerado, no cômputo geral da turma, como 3 (três).

**Art. 9º** As propostas de fusão ou de desdobramento de turmas apresentadas pela Unidade de Ensino deverão ser analisadas e aprovadas pelo Departamento de Inspeção Escolar.

**Art. 10.** Para a realização de matrícula nas Unidades de Ensino, os pais ou responsável legal, e o aluno maior de 18 (dezoito) anos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. cópia da certidão de nascimento (preferencialmente o modelo atual);
- II. cópia do CPF (para os alunos que o possuem);
- III. cópia do comprovante atualizado de endereço;
- IV. cópia do cartão de vacinas atualizado, para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- V. cópia do RG (identidade) ou de identificação com foto a ser apresentado pelo aluno maior de 18 (dezoito) anos;
- VI. cópia do RG (identidade) ou de identificação com foto do responsável legal do aluno menor de idade;

VII.cópia do Cartão do SUS do aluno;

VIII.cópia do Número de Identificação Social (NIS) do aluno beneficiário do Programa Bolsa Família

IX.comprovante original do histórico escolar ou declaração de transferência.

§ 1º O aluno, considerado em situação de risco e sob o acompanhamento pelo Conselho Tutelar, terá direito de matrícula e/ou rematrícula, mediante a apresentação do Termo de Responsabilidade emitido pelo respectivo órgão.

§ 2º Na falta do responsável legal, a Unidade de Ensino solicitará ao acompanhante do aluno a regularização, junto ao órgão competente, do Termo de Guarda desse educando ou de uma procuração para efetivação da matrícula e/ou rematrícula.

§ 3º Caso tal regularização não seja efetivada, o gestor da Unidade de Ensino deverá informar a Seção de Assistência ao Educando e ao Departamento de Inspeção Escolar para o encaminhamento à Defensoria Pública/Vara da Família.

**Art. 11.** No ato da matrícula, os pais ou responsável legal do aluno deverão assinar os seguintes documentos a serem arquivados na pasta individual do aluno:

I - Termo de Responsabilidade (Anexo VII);

II- Declaração de autorização ou de negativa do uso de imagem do aluno, referente ao ano letivo (Anexo VIII);

**Parágrafo único.** A ficha de matrícula e/ou rematrícula do aluno deverá conter as assinaturas dos pais ou responsável legal, do servidor responsável pelo atendimento na Unidade de Ensino, do secretário escolar e do diretor escolar.

**Art. 12.** A Unidade de Ensino poderá aceitar ou emitir a Declaração Provisória de Transferência do aluno, para efeito de matrícula, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos até a emissão do Histórico Escolar.

**Parágrafo único.** Compete aos pais e/ou responsável legal e ao aluno maior de 18 anos assinar o requerimento de transferência disponível na Unidade de Ensino, para obtenção desse documento.

**Art. 13.** Em nenhuma hipótese, será negada matrícula por motivo de raça, sexo, condição social, convicção política, itinerância ou crença religiosa, bem como ao educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades ou superdotação, ou àquele que se encontrar em defasagem de idade com relação ao ano de escolaridade pretendido.

§ 1º São considerados crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aqueles pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes ou sazonais, acampados, circenses, artistas, dentre outros.

§ 2º Caso a Unidade de Ensino receba alunos em situação de itinerância, deverá comunicar tal fato ao Departamento de Inspeção Escolar, para as orientações legais.

**Art. 14.** O período de renovação e/ou matrícula será unificado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal conforme Anexos IV e V desta Portaria.

§ 1º Cabe à equipe gestora da Unidade de Ensino divulgar amplamente para a comunidade escolar as orientações quanto à renovação e/ou matrícula e o número de vagas existentes, não podendo, em hipótese alguma, ser alterado o cronograma de atividades.

§ 2º Aos pais ou responsável legal e alunos maiores de 18 (dezoito) anos que não procederem à renovação de matrícula, perderá o direito à vaga.

§ 3º A equipe gestora da Unidade de Ensino deverá comunicar ao Conselho Tutelar o nome e o endereço dos responsáveis que não apresentarem justificativa referente a não renovação de matrícula de seus filhos, para as providências legais.

**Art. 15.** Fica assegurada a matrícula do aluno do Ensino Fundamental que tiver irmão matriculado e frequente na Unidade de Ensino, ou de filho de servidor municipal em exercício na Unidade, se confirmada a existência de vaga.

**Art. 16.** Para os alunos do Ensino Fundamental, se o número de inscritos for superior ao número das vagas, será realizado o sorteio, conforme Anexo V desta Portaria.

§ 1º Cada Unidade de Ensino definirá, junto ao Conselho Escolar, a divulgação do dia e horário do sorteio das vagas para a efetivação das matrículas dos alunos inscritos nesse processo, observando o término do período.

§ 2º Para concorrer à vaga pretendida, a que se refere o caput deste artigo, os pais ou responsável legal do aluno ou o aluno maior de idade, e o gestor escolar deverão estar presentes na data e nos horários previstos, conforme divulgados pela Unidade de Ensino.

**Art. 17.** Nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal, o atendimento está organizado numa divisão setorial, por zoneamento, conforme Anexo IX.

**Art. 18.** Será considerado abandono escolar, o aluno que, sem justificativa, não comparecer à Unidade de Ensino por 20 (vinte) dias letivos consecutivos a partir da data de efetivação da matrícula, ou, no decorrer do ano/período letivo.

§ 1º Antes de efetuar a suspensão da matrícula do aluno em situação de abandono escolar, a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsável legal, alertando-os sobre a obrigatoriedade da frequência escolar prevista em legislação.

§ 2º Em situações de abandono escolar ou a ocorrência de faltas injustificadas do aluno, após esgotadas as medidas preventivas constantes nas diretrizes da SEMED e no Regimento Escolar, a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá informar, por escrito, tais situações ao Conselho Tutelar.

**Art. 19.** É dever dos pais ou responsável legal e/ou do aluno maior de 18 anos de idade informar à Unidade de Ensino, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário, o motivo da ausência do filho/aluno.

**Art. 20.** Compete à equipe gestora da Unidade de Ensino acompanhar os registros de frequência/infrequência dos alunos e, depois do segundo dia consecutivo de falta injustificada, entrar em contato com os pais ou responsável para apurar os motivos de infrequência.

§ 1º A Unidade de Ensino deve acompanhar a frequência dos alunos, adotando as diretrizes da SEMED e do Regimento Escolar, em consonância com os órgãos de proteção do menor.

§ 2º O acompanhamento de registros de frequência dos alunos, a que se refere o caput deste artigo, tem caráter preventivo, a fim de que não seja ultrapassado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas anuais.

§ 3º Quando se tratar de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, caberá à Unidade de Ensino informar ao operador do respectivo Programa, na SEMED, a relação dos educandos infrequentes.

**Art. 21.** Nas Unidades de Ensino, contempladas com o Projeto Escola e Família, o professor referência deverá acompanhar a frequência/infrequência dos alunos e, em caso de infrequência, entrar em contato com os pais ou responsável, para as devidas intervenções.

**Art.22.** Na impossibilidade da apresentação de documentos comprobatórios de escolarização do aluno do Ensino Fundamental, depois de esgotados todos os recursos para obtê-los, a equipe gestora deverá solicitar ao Departamento de Inspeção Escolar/ Inspetor Educacional a regularização da vida escolar do educando.

**Art. 23.** Não será permitida, no ato da matrícula, a cobrança de taxa ou de contribuições de qualquer espécie.

**Art. 24.** Ficará a critério das Organizações da Sociedade Civil, por meio do termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Uberaba / Secretaria de Educação seguir as orientações desta Portaria ou o Estatuto e/ou Regimento Interno da própria instituição.

**Art. 25.** No ato da matrícula, os pais ou responsável legal, bem como os alunos maiores de 18 (dezoito) anos deverão ser informados sobre os principais aspectos de organização e funcionamento da Unidade de Ensino contidos no Regimento Escolar.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

**Art. 27.** Revoga-se a Portaria nº 0046, de 05 de outubro de 2018.

**Art. 28.** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 20 de setembro de 2019.

**Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira**  
Secretária de Educação

**ANEXO I**  
**Organização das turmas de Educação Infantil**

	<b>TURMA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>GRUPO DE CRIANÇAS</b> (um profissional do magistério por grupo)
<b>Creche</b>	<b>Berçário</b> (Bebês)	A partir de 04 (quatro) a 11 (onze) meses de idade, até 31 de março.	grupo de 06 crianças
	<b>Maternal I</b> (Bebês)	A partir de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses de idade, até 31 de março.	grupo de 08 crianças
	<b>Maternal II</b> (Crianças bem pequenas)	A partir de 02 (dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade, até 31 de março.	grupo de até 10 crianças
	<b>Maternal III</b> (Crianças bem pequenas)	A partir de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, até 31 de março.	grupo de até 15 crianças
<b>Pré-Escola</b>	<b>Pré-Escola I</b> (Crianças pequenas)	A partir de 04 (quatro) anos a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade, até 31 de março.	grupo de até 20 crianças
	<b>Pré-Escola II</b> (Crianças pequenas)	A partir de 05 (cinco) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, até 31 de março.	grupo de até 20 crianças

**ANEXO II**  
**Organização das turmas de Ensino Fundamental**

<b>ANOS DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA</b>
1º 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I	25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos.
4º e 5º anos do Ensino Fundamental I	25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos.
6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II	30 (trinta) até 35 (trinta e cinco) alunos.

**ANEXO III**  
**Organização da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

<b>SEGMENTOS</b>	<b>NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA</b>
1º segmento (anos iniciais do Ensino Fundamental)	No mínimo, 15 (quinze) alunos por turma.
2º segmento (anos finais do Ensino Fundamental)	No mínimo, 15 (quinze) alunos por turma.

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Período de renovação de matrículas.	1º a 31 de outubro de 2019.
Envio ao Conselho Tutelar da relação nominal de pais ou responsável, com endereço, que não efetivaram a matrícula.	1º a 04 de novembro de 2019.
Divulgação do número de vagas para matrícula, na comunidade, com cópia à Diretoria de Ensino/Departamento de Educação Infantil/ Departamento de Inspeção Escolar.	04 de novembro de 2019.
Período de matrícula para candidatos cadastrados no Protocolo de Vagas até 30/09/2019, referentes às vagas remanescentes.	05 a 29 de novembro de 2019.
Período de atualização de dados dos alunos inscritos, durante o ano de 2019, no Protocolo de Vagas.	02 a 06 de dezembro
Período de inscrição para <b>Chamada Pública</b> / 2020.	09 a 20 de dezembro de 2019.
Encaminhamento à Secretaria de Educação do número de matrículas efetivadas e número de vagas existentes por ano de escolaridade/turma.	23 de dezembro de 2019.

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES / ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ETAPAS/ATIVIDADES	DATAS
Período de renovação de matrículas.	1º a 31 de outubro de 2019.
Envio ao Conselho Tutelar da relação nominal de pais ou responsável legal, com endereço, que não efetivaram a matrícula.	1º a 04 de novembro de 2019.
Divulgação do número de vagas para matrícula, na comunidade, com cópia à Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino Fundamental/ Departamento de Inspeção Escolar.	05 de novembro de 2019.
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula de candidatos que comprovem a existência de irmão frequente, ou filho de servidor municipal em exercício na Unidade de Ensino.	05 a 08 de novembro de 2019
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula dos candidatos à vaga inscritos no Cadastro Escolar, com apresentação do encaminhamento emitido pela SEMED.	11 a 29 de novembro de 2019
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula de candidatos à vaga, obedecendo ao critério de zoneamento.	<b>*dezembro de 2019</b>
Período de inscrição para sorteio e/ou matrícula de candidatos à vaga, fora do zoneamento.	<b>*dezembro de 2019</b>
Encaminhamento à Secretaria de Educação do número de matrículas efetivadas e número de vagas existentes por ano de escolaridade/turma.	23 de dezembro de 2019
<b>Obs.: * data a ser definida pela SEMED</b>	

## ANEXO VI

## ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A REMATRÍCULA

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA
Período de matrícula para todas as Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal.	1º a 31 de outubro de 2019.
<p>A equipe gestora deverá utilizar todos os recursos necessários para que os pais e/ou responsável legal, bem como os alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade tomem conhecimento do período de matrícula, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• afixar cartazes, em locais de fácil acesso, na Unidade de Ensino e em outros locais da comunidade, para ciência da população;</li> <li>• encaminhar bilhetes/ informações às famílias da comunidade escolar, devendo a equipe gestora orientar os alunos a devolvê-los à Unidade de Ensino, devidamente assinados pelo pai e/ou responsável legal;</li> <li>• reiterar as informações/bilhetes às famílias, quando faltarem 15 (quinze) dias para o período de encerramento;</li> <li>• entrar em contato, por telefone, com os pais e/ou responsável legal, quando faltarem 10 (dez) dias para o encerramento das matrículas;</li> <li>• solicitar o comparecimento dos pais e/ou responsável legal à Unidade de Ensino, quando faltarem 05 (cinco) dias para o encerramento das matrículas, a fim de justificar, por escrito, junto à secretaria da Unidade de Ensino, o motivo da não realização deste procedimento;</li> <li>• a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá comunicar ao Conselho Tutelar o nome e o endereço dos responsáveis que não justificaram o motivo da não renovação da matrícula de seus filhos, para providências legais.</li> </ul>	
<b>A não renovação de matrícula, depois de esgotados todos os recursos, ocasionará a perda do direito à vaga naquela Unidade de Ensino.</b>	

## ANEXO VII

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno \_\_\_\_\_, ciente da necessidade do envolvimento da família com a escola para acompanhar o desenvolvimento escolar do meu filho, e comprometo-me a:

- participar de todas as reuniões para as quais for convocado ou mandar representante em caso da impossibilidade de comparecer;
- assinar todos os bilhetes/comunicados enviados pela escola;
- receber o kit escolar, zelando pela sua conservação durante todo o ano letivo;
- garantir a frequência do meu filho, justificando todas as faltas que obtiver;
- respeitar os horários de entrada e de saída determinados pela Unidade Escolar;
- acompanhar, diariamente, a vida escolar do meu filho e assinar as tarefas de casa;
- zelar pelo asseio do meu filho e pelo uso diário do uniforme escolar;
- garantir a organização, o bom uso e a reposição do seu material escolar, quando necessário;
- orientar meu filho para que tenha um comportamento respeitoso em seu convívio escolar;
- entrar em contato com a gestão escolar, sempre que necessário.

Uberaba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do pai ou responsável

Recuso-me assinar este Termo de Responsabilidade, pois

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

## AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

( ) autorizo uso da imagem do meu filho, em divulgação de atividades desenvolvidas pela Unidade de Ensino, durante o período em que estiver matriculado nessa instituição educacional.

( ) não autorizo uso da imagem do meu filho, em divulgação de atividades desenvolvidas pela Unidade de Ensino.

Uberaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Pai, Mãe ou Responsável

## ANEXO IX

## ZONEAMENTO

UNIDADES DE ENSINO	BAIRROS/LOTEAMENTOS
E.M. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	Abadia
	Israel Rothander
	Jardim Pacaembu
	Jardim Inconfidência
	Jardim Ovidio de Vito
	Vila São Vicente
	Vila Jorge Dib
	Benedito Costa Telles
	Jardim América
	Maria Mauad
	Orlando Costa Telles I
	Recanto do Sol
	Vila Santo Antonio
	Vila Industrial
	Conjunto Frei Eugenio
	Conjunto Guanabara
	Jardim do Lago
Jardim Frei Eugênio	
Parque do Mirante	
Residencial Europark	
E.M. ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA	Amoroso Costa
	Conjunto Uberaba I-SI E SII
	Jardim Primavera
	Jardim Santa Clara
	Josa Bernardino I
	Josa Bernardino II
	Loteamento Residencial Dona Ilza
	Residencial Monica Cristina
	Residencial Paulo Cury
	Residencial Antônia Cândida
	Chácaras Morada do Verde
Jardim Belo Horizonte	
Jardim Elza Amui I	



	Jardim Elza Amui II	
	Jardim Elza Amui III	
E.M. ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA	Jardim Esplanada	
	Jardim Elza Amui IV	
	Jardim Tita Rezende	
	Residencial Mangueiras	
	Vila Nossa Senhora de Fátima	
	Chácaras Portal do Bosque	
	Chácaras Portal do Sol	
E.M. BOA VISTA	Jardim Ciul	
	Quinta da Boa Esperança	
	Res. Doutor Abel Reis	
	Vila Carlos Machado	
	Boa Vista	
	Cond. Residencial Vainice Andrade	
	Conjunto Boa Vista COHAB	
	Conjunto Boa Vista INOOCOP	
	Conjunto Morada do Sol	
	Cyrela Landscape Uberaba	
	Dos Ferroviários	
	Jardim Bela Vista	
	Jardim das Torres	
	Jardim Eldorado	
	Jardim Eldorado II	
	Jardim Indianópolis	
	Jardim Maria Alice	
	Jardim Triangulo	
	Jardim Santa Adélia	
	Manoel Marquez	
	Nossa Senhora Aparecida	
	Núcleo Operário	
	Residencial Angellus II	
	Vila Água Santa	
	Vila Araxá	
	Vila Arquelau	
	Vila Ceres	
	Vila Craide	
	Vila João Pinheiro	
	Vila Leandro	
	Vila Nova Mogiana	
	Vila Presidente Vargas	
	Vila Sara	
	Conjunto Cássio Rezende	
	Conjunto Cássio Rezende II	
	Residencial Estados Unidos	
	Vila Alvorada	
	E.M. CELINA SOARES DE PAIVA	Quinta Del Rey
		Recanto das Flores
		UPG Burity
		Gleba Santa Mônica
		Loteamento Jardim Ipiranga
		Vale do Sol
Chácaras Villa Real		
E.M. JOÃOZINHO E MARIA	Boa Vista	
	Condomínio Residencial Vainice Andrade	
	Conjunto Boa Vista Cohab	
	Conjunto Boa Vista INOOCOP	
	Conjunto Moradado Sol	
	Cyrela Landscape Uberaba	
Dos Ferroviários		
E.M. JOÃOZINHO E MARIA	Jardim Bela Vista	
	Jardim das Torres	
	Jardim Eldorado	
	Jardim Eldorado II	
	Jardim Indianópolis	
	Jardim Maria Alice	
	Jardim Triangulo	
Jardim Santa Adélia		

	Manoel Marquez
	Nossa Senhora Aparecida
	Núcleo Operário
	Res. Angellus II
	Vila Água Santa
	Vila Araxá
	Vila Arquelau
	Vila Ceres
	Vila Craide
	Vila João Pinheiro
	Vila Leandro
	Vila Nova Mogiana
	Vila Presidente Vargas
	Vila Sara
	Jardim Alvorada I
	Chácaras Jardim Santa Clara
	Jardim Itália
	Jardim Itália II
	Parque das Aroeiras
	Chica Ferreira
	Conjunto José Vallim de Mello I
	Conjunto José Vallim de Mello II
	Conquistinha
	Das Gameleiras
	Jardim Metrópole
	Jardim Bento Assis Valim
	Conjunto José Vallim de Mello III
	Maria Mendes Tinoco (6-A)
	Parque das Gameleiras
	Residencial Alves Valim
	Residencial Anita
	Residencial Ipanema
	Residencial Thiago e Jessica II
	União
	Cidade Ozanan
	Vila Planalto
	Conj. Margarida Rosa de Azevedo
	Estrela da Vitória
	Parque das Américas
	Vila Ignez Helena
	Vila Raquel
	Vila Silva Campos
	Loteamento Jardim Ipiranga
	Parque das Laranjeiras
	Residencial Parque das Laranjeiras II
	Residencial Mário Franco
E.M. JOUBERT DE CARVALHO	
E.M. MADRE MARIA GEORGINA	
E.M. MARIA LOURENCINA PALMÉRIO	Jardim Imperador

	Olinda
	Olinda II
E.M. MARIA LOURENCINA PALMÉRIO	Pontal
	Residencial Deolinda Freire
	Residencial Los Alamos
	Chácaras Bougainville
	Distrito Industrial I
	UPG Grande Horizonte
	Alvorada
	Grande Horizonte
	Jardim Canadá
	Jardim Serra Dourada
	Jardim Uberaba
	Recanto da Terra
	Recanto das Torres
	Residencial Dom Eduardo
	Residencial Dom Eduardo II
	Residencial das Palmeiras
	Residencial Serra do Sol
	Tutunas
	Villaggio Di Fiori
	Irmãos Soares
	Jardim Novo Horizonte
	Jardim Sete Colinas
	Mercês
	Residencial Morada Champagnat
	Santa Marta
	São Sebastião
	Vila Bandeirante
	Vila Celeste
	Vila Geraldo Campos
	Residencial Budeus
E.M. MONTEIRO LOBATO	Chácaras Recreio Minas Gerais
	Jardim Alvorada I
	Jardim Maracanã
	Loteamento Antônio Caiado
	Residencial Isabel Do Nascimento
	Residencial Rio de Janeiro I
	Condomínio Res. Moradas Uberaba I
	Craide
	Recreio dos Bandeirantes
	Res. Sebastião Resende Braga
	Terra Nova Uberaba I
	Jardim Induberaba
	Vila Paulista
	Damha Residencial Uberaba I
	Damha Residencial Uberaba II
Desm. Recanto do Parque	

	Lot. Terra Jardim Uberaba
E.M. NORMA SUELI BORGES	Chácara Nossa Senhora Lourdes (26-A)
	Chácara Pontal
	Cidade Ozanan
	Conjunto Umuarama
	Desm Marco Antonio A Sallum
	Hyléa Parque
	Jardim do Sol
	Jardim Imperador
	Pontal
	Residencial Deolinda Freire
	Residencial Los Alamos
	Residencial Veneza
	Vila Planalto
E.M. NORMA SUELI BORGES	Distrito Industrial I
	Jockey Park
	Jockey Park II
	Conj. Margarida Rosa de Azevedo
	Estrela da Vitória
	Parque das Américas
	Parque das Laranjeiras
	Residencial Parque das Laranjeiras II
	Residencial Mário Franco
E.M. PADRE EDDIE BERNARDES	Vila São Vicente
	Benedito Costa Telles
	Conjunto Hab. Abadia (Conjunto Silverio Cartafina)
	Costa Teles
	Jardim América
	Maria Mauad
	Orlando Costa Telles I
	Recanto Do Sol
	Vila Esperança I e II
	Vila Santo Antonio
	Vila São Francisco
	Vila Industrial
	Jardim Califórnia
	Das Gameleiras
	Parque das Gameleiras
	Res. Thiago e Jessica II
	União
E.M. PEQUENO PRÍNCIPE	Abadia
	Cidade Jardim
	Jardim Pinheiros
	Jardim Tropical
	Leblon
	Parque São Geraldo

	Recanto Das Dominicanas
	Vila Nossa Senhora da Abadia
	Vila São Marcos
E.M. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	Conjunto Uberaba I-Si e SII
	Jardim Primavera
	Jardim Santa Clara
	Josa Bernardino I
	Josa Bernardino II
	Loteamento Residencial Dona Ilza
	Residencial Monica Cristina
	Residencial Paulo Cury
	Residencial Antônia Cândida
	Condomínio Residencial Vainice Andrade
	Conjunto Boa Vista COHAB
	Conjunto Boa Vista INOOCOP
	Dos Ferroviários
	Jardim Eldorado
	Jardim Eldorado II
	Jardim Indianópolis
	Jardim Maria Alice
	Jardim Triangulo
	Nossa Senhora Aparecida
	Núcleo Operário
	Vila Água Santa
	Vila Araxá
	Vila Craide
E.M. PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	Vila João Pinheiro
	Vila Leandro
	Vila Nova Mogiana
	Vila Presidente Vargas
	Vila Sara
	Jardim Belo Horizonte
	Jardim Tita Rezende
	Vila Nossa Senhora de Fátima
E.M. PROF. JOSÉ GERALDO GUIMARÃES	Chácara Nossa Senhora Lourdes (26-A)
	Conjunto Umuarama
	Desm Marco Antonio A Sallum
	Jardim do Sol
	Jardim Imperador
	Residencial Deolinda Freire
	Residencial Veneza
	Jardim Marajó
	Parque Colibri
	Residencial Ilha de Marajó I
	Residencial Ilha de Marajo II
	Beija Flor
	Beija Flor II

	Pacaembu
	Portal Beija Flor
	Res. Pacaembu II
	Residencial Cândida Borges
	Residencial Jardim Espanha
	Residencial Morada Du Park
	Residencial Morumbi
	Residencial Nova Era
E.M. PROF. JOSÉ MACCIOTTI	Orlando Costa Telles I
	Recanto do Sol
	Parque do Mirante
	Residencial Europark
	Antonio Barbosa de Souza
	Chácaras Princesa do Sertão
	Conjunto Jose Barbosa
	Conjunto Maringá I
	Conjunto MaringáII
	De Lourdes
	Jardim Califórnia
	Recanto dos Crisântemos
	Residencial Filinha Mendes
	Residencial Guilherme Borges de Oliveira
	UPG Lourdes
	Conjunto Manoel Mendes
	Jardim Esplanada
	Jardim Seriema
E.M. PROF. PAULO RODRIGUES	Chácara Nossa Senhora Lourdes (26-A)
	Conjunto Umuarama
	Desm Marco Antonio A Sallum
	Jardim do Sol
	Jardim Imperador
	Olinda
	Olinda II
	Residencial Deolinda Freire
	Residencial Veneza
E.M. PROF. PAULO RODRIGUES	Conjunto Habitacional 3 de Maio
	Mercês
	Santa Marta
	Parque das Américas
	Vila Ignez Helena
	Vila Raquel
	Vila Silva Campos
	B. Santos Dumont
	Jardim Amélia
	Jardim Santa Inês
	Santa Maria
	Jardim Maria da Glória
	Jardim Aquarius

	Jardim Oswaldo Cruz
	Parque Bom Retiro
	Vila Maria Helena
E.M. PROFª ESTHER LIMÍRIO BRIGAGÃO	Residencial Guilherme Borges De Oliveira
	Residencial 2000
	Residencial Jardim Anatê I
	Residencial Jardim Anatê II
	Residencial Parque dos Ipês
E.M. PROFª GENI CHAVES	Abadia
	Vila São Vicente
	Benedito Costa Telles
	Jardim América
	Vila Santo Antonio
	Vila Industrial
	Cidade Jardim
	Jardim Pinheiros
	Jardim Tropical
	Leblon
	Parque São Geraldo
	Recanto Das Dominicanas
	Vila Nossa Senhora Da Abadia
	Vila São Marcos
E.M. PROFª LUCIENE APDA DO CARMO	Jardim Alvorada I
	Chácaras Jardim Santa Clara
	Jardim Itália
	Jardim Itália II
	Parque Das Aroeiras
	Chica Ferreira
	Conjunto José Vallim De Mello I
	Conjunto José Vallim De Mello II
	Conquistinha
	Das Gameleiras
	Jardim Metrôpole
	Jardim Bento Assis Valim
	José Vallim de Mello III
	Maria Mendes Tinoco (6-A)
	Parque das Gameleiras
	Residencial Alves Valim
	Residencial Anita
	Residencial Ipanema
	Residencial Thiago e Jessica II
	União
E.M. PROFª NIZA MARQUEZ GUARITÁ	Orlando Costa Telles I
	Recanto do Sol
	Antonio Barbosa de Souza
	Chácaras Princesa do Sertão

E.M. PROFª NIZA MARQUEZ GUARITÁ	Conjunto Jose Barbosa
	Conjunto Maringá I
	Conjunto Maringá II
	De Lourdes
	Jardim Califórnia
	Recanto dos Crisântemos
	Residencial Filinha Mendes
	Residencial Guilherme Borges de Oliveira
	UPG Lourdes
	Cidade Nova
	Conjunto Manoel Mendes
	Jardim Belo Horizonte
	Jardim Brasília
	Jardim Elza Amui I
	Jardim Elza Amui II
	Jardim Elza Amui III
	Jardim Esplanada
	Jardim Seriema
	Jardim Manhattan
	Jardim Terra Santa
	Loteamento Jardim Libânio
	Oneida Mendes
	Oneida Mendes II
Parque São José	
Residencial Parque Dos Buritis	
Residencial Zeca Mendes	
Reserva Ushuaia	
Residencial 2000	
E.M. PROFª OLGA DE OLIVEIRA	Conjunto Margarida Rosa de Azevedo
	Parque Das Américas
	Vila Ignez Helena
	Vila Raquel
	Vila Silva Campos
	Bairro Santos Dumont
	Jardim Amélia
	Parque Bom Retiro
	São Benedito
	Vila Kathalian
	Jardim Induberaba
	Loteamento Parque Exposição
	Vila Estado Novo
Vila São Cristóvão	
Vila São Cristóvão II	
E.M. PROFª STELLA CHAVES	Alfredo Freire II
	Alfredo Freire III
	Alfredo Freire IV
	Conjunto Alfredo Freire
	Gla Dea Maria



	Distrito Industrial II
	Distrito Industrial I
	Loteamento Ilha Bela
E.M. PROFª TEREZINHA HUEB DE MENEZES	Parque dos Girassóis III
	Parque dos Girassóis IV
	Chácaras Mariita
	Chácaras Mariita II
	Estância dos Ipês
	Gleba Santa Mônica
	Jardim Copacabana
	Jockey Park
	Jockey Park II
	Residencial Parque dos Girassóis
	Residencial Parque dos Girassóis II
	Jardim Marajó
E.M. REIS JÚNIOR	Jardim Bela Vista
	Jardim das Torres
	Jardim Santa Adélia
	Manoel Marquez
	Vila Ceres
	Deolinda Laura
	Eurípedes Garcia
	Fabício
	Jardim Nenê Gomes
	Jardim São Bento
	Jardim Espírito Santo
	Petrópolis
	Residencial Monte Castelo
	Residencial Tancredo Neves
	Vila Imperador
	Vila Militar
	Vila Olímpica
	Vila Santa Cruz
	Vila São José
	Vila Tiradentes
E.M. RICARDO MISSON	Jardim Ciul
	Quinta da Boa Esperança
	Residencial Doutor Abel Reis
	Vila Carlos Machado
	Centro
	Jardim Buchianeri
	Santos Guido
	Cond Hor Flamboyant R Park
	Conjunto Cássio Rezende
	Conjunto Cássio Rezende II
	Conjunto Frei Eugenio

	Guanabara
	Jardim Frei Eugênio
	Jardim Independente
	Jardim Estados Unidos
	Loteamento Estados Unidos
	Residencial Estados Unidos II
	Residencial Estados Unidos
	Vila Alvorada
	Vila Frei Eugênio
	Vila Victoria I
	Vila Victoria II
	Vila Victoria III
E.M. SANTA MARIA	Chácara Nossa Senhora Lourdes (26-A)
	Conjunto Umuarama
	Desm Marco Antonio A Sallum
	Jardim do Sol
	Jardim Imperador
	Olinda
	Olinda II
	Residencial Deolinda Freire
	Residencial Veneza
	Mercês
	Santa Marta
	Parque das Américas
	Vila Ignez Helena
	Vila Raquel
E.M. SANTA MARIA	Vila Silva Campos
	Bairro Santos Dumont
	Jardim Amélia
	Jardim Santa Inês
	Santa Maria
	Jardim Oswaldo Cruz
	Vila Maria Helena
E.M. SÃO JUDAS TADEU	Dos Ferroviários
	Manoel Marquez
	Vila João Pinheiro
	Vila Sara
	Deolinda Laura
	Euripedes Garcia
	Fabício
	Jardim Nenê Gomes
	Jardim São Bento
	Jardim Espírito Santo
	Petrópolis
	Residencial Monte Castelo
	Residencial Tancredo Neves
	Vila Imperador
	Vila Militar

	Vila Olímpica
	Vila Santa Cruz
	Vila São José
	Vila Tiradentes
	Jardim Imperador
	Olinda
	Olinda II
	Pontal
	Residencial Deolinda Freire
	Residencial Los Alamos
	Chacaras Bougainville
	Distrito Industrial I
	UPG Grande Horizonte
	Alvorada
	Grande Horizonte
	Jardim Canadá
	Jardim Serra Dourada
	Jardim Uberaba
	Recanto da Terra
	Recanto das Torres
	Residencial Dom Eduardo
	Residencial Dom Eduardo II
	Residencial das Palmeiras
	Residencial Serra do Sol
	Tutunas
	Villaggio Di Fiori
	Irmãos Soares
	Jardim Novo Horizonte
	Jardim Sete Colinas
	Mercês
	Residencial Morada Champagnat
	Santa Marta
	São Sebastião
	Vila Bandeirante
	Vila Celeste
	Vila Geraldo Campos
	Residencial Budeus
	Centro
	Jardim Buchianeri
	Santos Guido
	Euripedes Garcia
	Fabício
	Residencial Tancredo Neves
	Vila Imperador
	Vila Militar
	Vila Olímpica
	Vila São José
	Vila Tiradentes

E.M. SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

E.M. SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

E.M. UBERABA

	Conjunto Habitacional 3 de Maio
	Jardim Centenário
	Morada das Fontes
	Província Del Rey
	Residencial Villa Bella
	Vila Bandeirante
	Vila Triana
E.M. URBANA FREI EUGÊNIO	Abadia
	Centro
	Jardim Buchianeri
	Santos Guido
	Vila Artur Sabino de Freitas
	Cidade Jardim
	Jardim Buchianeri
	Recanto das Dominicanas
	Jardim Santa Inês
	Jardim Maria da Glória
	Jardim Alexandre Campos
	Jardim Aquarius
	Jardim Oswaldo Cruz
	Parque Bom Retiro
	São Benedito
	Vila Jockey Club
	Vila Kathalian
	Vila Maria Helena

UNIDADES DE ENSINO	BAIROS/LOTEAMENTOS
CEMEI ÂNGELA BEATRIZ BONÁDIO ALVES	Jardim Alvorada I
	Chácaras Jardim Santa Clara
	Jardim Itália
	Jardim Itália II
	Parque das Aroeiras
	Chica Ferreira
	Conjunto José Vallim de Mello I
	Conjunto José Vallim de Mello II
	Conquistinha
	Das Gameleiras
	Jardim Metrópole
	Jardim Bento Assis Valim
	José Vallim De Mello III
	Maria Mendes Tinoco (6-A)
	Parque das Gameleiras
	Residencial Alves Valim
	Residencial Anita
Residencial Ipanema	
Residencial Thiago e Jessica II	
	União
CEMEI APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA	Abadia
	Israel Rothander

	Jardim Pacaembu
	Jardim Inconfidência
	Jardim Ovidio de Vito
	Vila São Vicente
	Vila Jorge Dib
	Guanabara
	Leblon
CEMEI CLAUDIA APARECIDA VILELA MESQUITA	Parque dos Girassois III
	Parque dos Girassois IV
	Chácaras Mariita
	Chácaras Mariita II
	Estância dos Ipês
	Gleba Santa Mônica
	Jardim Copacabana
	Jockey Park
	Jockey Park II
	Residencial Parque dos Girassóis
	Residencial Parque dos Girassóis II
	Jardim Marajó
CEMEI DIEGO JOSÉ FERREIRA LIMA	Residencial Guilherme Borges De Oliveira
	Residencial 2000
	Residencial Jardim Anatê I
	Residencial Jardim Anatê II
	Residencial Parque dos Ipês
CEMEI DIRCE MIZIARA	Chácaras Recreio Minas Gerais
	Jardim Alvorada I
	Loteamento Antônio Caiado
	Residencial Isabel do Nascimento
	Residencial Rio de Janeiro I
CEMEI FRANCISCA VALIAS WENCESLAU	Jardim Marajó
	Parque Colibri
	Residencial Ilha de Marajó I
	Residencial Ilha de Marajó II
	Beija Flor
	Beija Flor II
	Pacaembu
	Portal Beija Flor
	Residencial Pacaembu II
	Residencial Cândida Borges
	Residencial Jardim Espanha
	Residencial Morada Du Park
	Residencial Morumbi
	Residencial Nova Era
CEMEI GERVÁSIO PEDRO ALVES	Benedito Costa Telles

	Conjunto Habitacional Abadia
	Maria Mauad
	Vila Paulista
	Conjunto José Vallim de Mello II
	Das Gameleiras
	Jardim Metropole
	José Vallim de Mello III
	Parque Das Gameleiras
	Residencial Alves Valim
	Residencial Thiago e Jessica II
	União
CEMEI INTEGRAÇÃO	Parque das Américas
	Vila Ignez Helena
	Vila Raquel
	Vila Silva Campos
	Craide
	Recreio dos Bandeirantes
	Vila Kathalian
	Jardim Induberaba
	Loteamento Parque Exposição
	Vila Estado Novo
	Vila Paulista
	Vila São Cristóvão
	Vila São Cristóvão II
CEMEI JOÃO MIGUEL HUEB	Abadia
	Vila Artur Sabino de Freitas
	Cidade Jardim
	Jardim Pinheiros
	Jardim Tropical
	Leblon
	Parque São Geraldo
	Recanto das Dominicanas
	Vila Nossa Senhora da Abadia
	Vila São Marcos
	Parque Bom Retiro
	São Benedito
	Vila Jockey Club
	Vila Kathalian
CEMEI JUSCELINO KUBITSCHEK	Abadia
	Vila São Vicente
	Benedito Costa Telles
	Conjunto Hab. Abadia
	Costa Teles
	Jardim América
	Maria Mauad
	Orlando Costa Telles I
	Recanto do Sol

	Vila Esperança
	Vila Santo Antonio
	Vila São Francisco
	Vila Industrial
	Leblon
	Vila Nossa Senhora da Abadia
	Residencial Doutor Abel Reis
	Boa Vista
	Cond. Residencial Vainice Andrade
	Conj. Boa Vista COHAB
	Conjunto Boa Vista INOOCOP
	Conjunto Morada Do Sol
	Cyrela Landscape Uberaba
	Dos Ferroviários
	Jardim Bela Vista
	Jardim das Torres
	Jardim Eldorado
	Jardim Eldorado II
	Jardim Indianópolis
	Jardim Maria Alice
	Jardim Triangulo
	Jardim Santa Adélia
	Manoel Marquez
	Nossa Senhora Aparecida
	Núcleo Operário
	Residencial Angellus II
	Vila Água Santa
	Vila Araxá
	Vila Arquelau
	Vila Ceres
	Vila Craide
	Vila João Pinheiro
	Vila Leandro
	Vila Nova Mogiana
	Vila Presidente Vargas
	Vila Sara
	Abadia
	Israel Rothander
	Jardim Pacaembu
	Jardim Inconfidência
	Jardim Ovidio de Vito
	Vila São Vicente
	Vila Jorge Dib
	Benedito Costa Telles
	Conjunto Hab. Abadia
	Jardim América
	Orlando Costa Telles I
	Recanto do Sol

CEMEI LUCIANO PORTELINHA MOTA

CEMEI LUCIANO PORTELINHA MOTA

CEMEI MÁRCIO EURÍPEDES M. DOS SANTOS

	Vila Esperança
	Vila Industrial
	Jardim do Lago
	Parque do Mirante
	Residencial Europark
	Jardim Esplanada
	Cond Hor Flamboyant R Park
	Conjunto Cássio Rezende
	Conjunto Cássio Rezende II
	Conjunto Frei Eugênio
	Guanabara
	Jardim Frei Eugênio
	Residencial Estados Unidos II
	Residencial Estados Unidos
	Vila Alvorada
	Vila Victoria I
	Vila Victoria II
	Vila Victoria III
	Cidade Nova
	Conjunto Manoel Mendes
	Jardim Belo Horizonte
	Jardim Brasília
CEMEI MARIA DE LOURDES VASQUES M. MARINO	Jardim Elza Amui I
	Jardim Elza Amui II
	Jardim Elza Amui III
	Jardim Esplanada
	Jardim Seriema
	Jardim Elza Amui IV
	Jardim Manhattan
	Jardim Terra Santa
	Jardim Tita Rezende
	Loteamento Jardim Libânio
	Oneida Mendes
CEMEI MARIA DE LOURDES VASQUES M. MARINO	Oneida Mendes II
	Parque São José
	Residencial Parque dos Buritis
	Residencial Zeca Mendes
	Reserva Ushuaia
	Residencial Mangueiras
	Vila Nossa Senhora de Fátima
	Jardim Marajó
	Parque Colibri
	Residencial Ilha de Marajó I
	Residencial Ilha de Marajo II
CEMEI MARIA EDUARDA FARNEZI CAETANO	Beija Flor
	Beija Flor II
	Pacaembu
	Portal Beija Flor



	Residencial Pacaembu II
	Residencial Cândida Borges
	Residencial Jardim Espanha
	Residencial Morada Du Park
	Residencial Morumbi
	Residencial Nova Era
CEMEI MARIA ELIZABETE SALGE MELO	Jardim Marajó
	Parque Colibri
	Res. Ilha de Marajó I
	Residencial Ilha de Marajo II
	Beija Flor
	Beija Flor II
	Pacaembu
	Portal Beija Flor
	Residencial Pacaembu II
	Residencial Cândida Borges
	Residencial Jardim Espanha
	Residencial Morada Du Park
	Residencial Morumbi
	Residencial Nova Era
CEMEI MARIA EMERENCIANA CARDOSO	Chácaras Recreio Minas Gerais
	Jardim Alvorada I
	Jardim Maracanã
	Loteamento Antônio Caiado
	Residencial Isabel do Nascimento
	Residencial Rio de Janeiro I
	Loteamento Ilha Bela
	Cond. Residencial Moradas Uberaba I
	Craide
	Recreio dos Bandeirantes
	Residencial Sebastião Resende Braga
	Terra Nova Uberaba I
	Damha Residencial Uberaba I
	Damha Residencial Uberaba II
	Desm. Recanto do Parque
	Loteamento Terra Jardim Uberaba
CEMEI MARIA NAZARÉ	Abadia
	Israel Rothander
	Jardim Pacaembu
	Jardim Inconfidência
	Jardim Ovidio de Vito
	Vila São Vicente
	Vila Jorge Dib
	Orlando Costa Telles I
	Jardim do Lago
	Jardim Estados Unidos
	Loteamento Estados Unidos

	Parque do Mirante
	Residencial Europark
	Vila Frei Eugênio
	Jardim Alexandre Campos
CEMEI MARIA ROSA	Conj. Margarida Rosa de Azevedo
	Estrela da Vitória
	Parque das Américas
	Vila Ignez Helena
	Vila Raquel
	Vila Silva Campos
	Jardim Induberaba
	Vila Estado Novo
CEMEI MARÍLIA BARBOSA PACHECO SILVA	Vila Esperança
	Antonio Barbosa de Souza
	Chácaras Princesa do Sertão
	Conjunto Jose Barbosa
	Conjunto Maringá I
	Conjunto Maringá II
	De Lourdes
	Jardim Califórnia
	Recanto dos Crisântemos
	Residencial Filinha Mendes
	Residencial Guilherme Borges De Oliveira
	UPG Lourdes
	Residencial Parque Dos Buritis
	Residencial Jardim Anatê I
	Residencial Jardim Anatê II
	Residencial Parque dos Ipês
CEMEI MICHELLE FLÁVIA MARTINS PIRES	Jardim Imperador
	Olinda
	Olinda II
	Pontal
	Residencial Deolinda Freire
	Residencial Los Alamos
	Chacaras Bougainville
	Distrito Industrial I
	UPG Grande Horizonte
	Alvorada
	Grande Horizonte
	Jardim Canadá
	Jardim Serra Dourada
	Jardim Uberaba
	Recanto da Terra
	Recanto das Torres
	Residencial Dom Eduardo
	Residencial Dom Eduardo II
	Residencial das Palmeiras

	Residencial Serra do Sol
	Tutunas
	Villaggio Di Fiori
	Irmãos Soares
	Jardim Novo Horizonte
	Jardim Sete Colinas
	Mercês
	Residencial Morada Champagnat
	Santa Marta
	São Sebastião
	Vila Bandeirante
	Vila Celeste
	Vila Geraldo Campos
	Residencial Budeus
CEMEI MÔNICA MACHİYAMA	Alfredo Freire II
	Alfredo Freire III
	Alfredo Freire IV
	Conjunto Alfredo Freire
	Gla Dea Maria
	Distrito Industrial II
	Distrito Industrial I
CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	Orlando Costa Telles I
	Recanto do Sol
	Parque do Mirante
	Residencial Europark
	Antonio Barbosa de Souza
	Chácaras Princesa do Sertão
	Conj. Jose Barbosa
	Conjunto Maringá I
	Conjunto Maringá II
	De Lourdes
	Jardim California
	Recanto dos Crisântemos
	Residencial Filinha Mendes
	Residencial Guilherme Borges de Oliveira
	UPG Lourdes
	Conjunto Manoel Mendes
	Jardim Esplanada
	Jardim Seriema
CEMEI OCTÁVIA ALVES LOPES	Parque Das Américas
	Vila Ignez Helena
	Vila Raquel
	Vila Silva Campos
	Condomínio Residencial Moradas Uberaba I
	Craide
	Recreio dos Bandeirantes
	Residencial Sebastião Resende Braga

	Terra Nova Uberaba I
	Jardim Induberaba
	Lot. Parque Exposição
	Vila Estado Novo
	Vila Paulista
	Vila São Cristóvão
	Vila São Cristóvão II
	Amoroso Costa
	Conjunto Uberaba I-SI E SII
	Jardim Primavera
	Jardim Santa Clara
	Josa Bernardino I
	Josa Bernardino II
	Loteamento Residencial Dona Ilza
	Residencial Monica Cristina
	Residencial Paulo Cury
	Residencial Antônia Cândida
	Chácaras Morada Do Verde
	Jardim Belo Horizonte
CEMEI PARAÍSO	Jardim Elza Amui I
	Jardim Elza Amui II
	Jardim Elza Amui III
	Jardim Esplanada
	Jardim Elza Amui IV
	Jardim Tita Rezende
	Residencial Mangueiras
	Vila Nossa Senhora De Fátima
CEMEI PARAÍSO	Chácaras Portal Do Bosque
	Chácaras Portal Do Sol
	Residencial Guilherme Borges De Oliveira
	Residencial 2000
CEMEI PROF JOÃO WILSON DE FREITAS	Residencial Jardim Anatê I
	Residencial Jardim Anatê II
	Residencial Parque dos Ipês
	Deolinda Laura
	Euripedes Garcia
	Fabício
	Jardim Nenê Gomes
	Jardim São Bento
	Jardim Espírito Santo
CEMEI PROFª EUNICE DE SOUSA PÜHLER	Petrópolis
	Res. Monte Castelo
	Residencial Tancredo Neves
	Vila Imperador
	Vila Militar
	Vila Olímpica
	Vila Santa Cruz

	Vila São José
	Vila Tiradentes
CEMEI PROFª NATÁLYA DAYRELL DE CARVALHO	Condomínio Residencial Vainice Andrade
	Conjunto Boa Vista Cohab
	Conjunto Boa Vista INOOCOP
	Cyrela Landscape Uberaba
	Jardim Bela Vista
	Jardim Das Torres
	Jardim Eldorado
	Jardim Eldorado II
	Jardim Maria Alice
	Jardim Triangulo
	Jardim Santa Adélia
	Nossa Senhora Aparecida
	Núcleo Operário
	Residencial Angellus II
	Vila Água Santa
	Vila Araxá
	Vila Ceres
Vila Craide	
Vila Leandro	
Vila Presidente Vargas	
CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	Chácara Nossa Senhora Lourdes (26-A)
	Chácara Pontal
	Cidade Ozanan
	Hyléa Parque
	Vila Planalto
	Conjunto Margarida Rosa de Azevedo
	Estrela da Vitória
	Parque das Américas
	Vila Ignez Helena
	Vila Raquel
	Vila Silva Campos
	Loteamento Jardim Ipiranga
	Parque Das Laranjeiras
Residencial Parque das Laranjeiras II	
Residencial Mário Franco	
CEMEI TUTUNAS	Jardim Imperador
	Olinda
	Olinda II
	Pontal
	Residencial Deolinda Freire
	Residencial Los Alamos
	Chácaras Bougainville
	Distrito Industrial I
	UPG Grande Horizonte
Alvorada	

CEMEI TUTUNAS	Grande Horizonte
	Jardim Canadá
	Jardim Serra Dourada
	Jardim Uberaba
	Recanto da Terra
	Recanto das Torres
	Residencial Dom Eduardo
	Residencial Dom Eduardo II
	Residencial das Palmeiras
	Residencial Serra do Sol
	Tutunas
	Villaggio Di Fiori
	Irmãos Soares
	Jardim Novo Horizonte
	Jardim Sete Colinas
	Mercês
	Residencial Morada Champagnat
	Santa Marta
	São Sebastião
	Vila Bandeirante
Vila Celeste	
Vila Geraldo Campos	
Residencial Budeus	
CEMEI VOVÓ ADELINA	Vila São Vicente
	Benedito Costa Telles
	Conj. Hab. Abadia (Conj. Silverio Cartafina)
	Costa Teles
	Jardim América
	Maria Mauad
	Orlando Costa Telles I
	Recanto Do Sol
	Vila Esperança I e II
	Vila Santo Antonio
	Vila São Francisco
	Vila Industrial
	Jardim Califórnia
	Das Gameleiras
	Parque das Gameleiras
Residencial Thiago e Jessica	
União	
CEMEI VOVÓ TIANA	Amoroso Costa
	Conjunto Uberaba I-SI E SII
	Jardim Primavera
	Jardim Santa Clara
	Josa Bernardino I
	Josa Bernardino II
	Loteamento Residencial Dona Ilza
Residencial Monica Cristina	

CEMEI VOVÓ TIANA	Residencial Paulo Cury
	Residencial Antônia Cândida
	Chácaras Morada Do Verde
	Jardim Belo Horizonte
	Jardim Elza Amui I
	Jardim Elza Amui II
	Jardim Elza Amui III
	Jardim Esplanada
	Jardim Elza Amui IV
	Jardim Tita Rezende
	Residencial Mangueiras
	Vila Nossa Senhora de Fátima
	Chácaras Portal do Bosque
	Chácaras Portal do Sol

## PORTARIA SEDEST – 042-2019

O Secretário municipal da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, a comparecerem no prédio da Prefeitura Municipal de Uberaba, Seção de Transportes Especializados da SEDEST, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, Uberaba – MG (Centro Administrativo), no dia **1º de outubro de 2019 às 10:00 horas**, a fim de participarem de sessão onde serão procedidos o sorteio de **05 (cinco) vagas remanescentes destinadas ao transporte especial de escolares de natureza privada**.

**Parágrafo Único** - Os nomes constantes do **ANEXO ÚNICO** referem-se a candidatos que após indeferimento de seus pedidos de cadastramento manifestaram formalmente interesse em integrar lista de pré-cadastro para participar do sorteio de vagas que porventura viesse a surgir em razão de cassação/revogação de autorização existente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 25 de setembro de 2019.

**Wellington Cardoso Ramos**  
Secretário Municipal da SDS  
Prefeitura Municipal de Uberaba

## ANEXO ÚNICO

	NOME	CPF
01	ARLEY JOSÉ DE ALENCAR	061.779.996-20
02	DANIELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	112.994.736-01
03	DIOGO ALVES FERREIRA	110.401.426-21
04	DJAIR RIBEIRO GRANELA	086.950.866-07
05	DOUGLAS RIBEIRO BELMIRO	066.460.686-58
06	EDER TEIXEIRA	052.544.816-09
07	ELLISETE CANDIDA CHAGAS	811889006-68
08	FABIO FACHINELLI R. DE OLIVEIRA	100.147.246-26
09	JAIRO MARINHO DO NASCIMENTO	069.495.556-60
10	GISELLE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	090.569;507-03
11	LEONARDO KLEMP CORREA	284.917.668-04
12	KARINA CÉLIA RIBEIRO	069.779.376-10
13	HELI SEBASTIÃO DA SILVA	755.137.146-04
14	MAYARA APARECIDA CORREIA PERREIRA	090.054.406-60
15	MARIA IRANDEIDE DE FREITAS	965.567.066-04
16	MAURO LUCIO DE SOUSA FILHO	102.126.486-59

17	MAURO SERGIO SILVEIRA	828.535.686-87
18	TAMIRIS GONÇALVES GOMES	086.713.006-76
19	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	323.653.978-08
20	THÁIS RAMOS DA SILVA	081.236.386-80
21	IVAN MATIAS DE ANDRADE	630.003.694-49
22	IGOR GONÇALVES DUARTE	112.877.886-61
23	WILSON RAMOS CORDEIRO	026.232.516-06
25	ANA PAULA DA SILVA CAMPOS	066.841.716-14

**PORTARIA nº 1.105, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**Instaura “Processo Administrativo Disciplinar” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.**

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pelo servidor **A. C. B.**, matrícula nº. 34341-2, detentor do cargo Agente Fiscalização, lotado na Secretaria de Governo - SEGOV, apontadas no **Processo Administrativo nº. 01/14224/2019**, consubstanciadas em sucessivas faltas injustificadas, suscetíveis de caracterização de abandono de cargo, a teor do art. 149, I, II, V, VIII e IX, c/c art. 150, XVIII e XXIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Sumário**, disposto nos art. 207 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de **15 (quinze) dias**, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador Geral do Município

**PORTARIA Nº 1.106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**Define lotação da servidora que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, II da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 499/2015 com redações posteriores, que institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal;

**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria de Administração - SAD, definidas na lei nº12.996/2018 ao seu artigo 11, especialmente, a competência para gerir as políticas de saúde ocupacional;

**CONSIDERANDO** as competências da Seção de Segurança e Medicina no Trabalho, previstas no Decreto nº3.387/2019 ao artigo 6º, §4º, incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, e XIII, especialmente, a competência para: implantar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – NR-9 e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-7;

**CONSIDERANDO** a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO no âmbito da Administração Direta do Município e o dever da Secretaria de Administração através da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho de zelar por sua eficácia;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, é uma das ações do conjunto de medidas que prezam pela saúde do servidor na Prefeitura Municipal de Uberaba, tendo como base os riscos à sua saúde com desenvolvimento junto ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

**CONSIDERANDO** o planejamento estabelecido pela Secretaria de Administração para a implantação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMET no âmbito da Administração Direta do Município;

**CONSIDERANDO** as atribuições legais do cargo de Enfermeiro Padrão instituídas pela Lei Complementar nº499/2015 com redações posteriores e



**CONSIDERANDO** que a servidora Valdineia do Carmo Santana – Matrícula nº50166-2, ENFERMEIRA PADRÃO da carreira de Especialista de Saúde I, com lotação na Secretaria de Saúde, possui cargo com as atribuições legais necessárias ao eficiente desempenho das competências da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente em razão da efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do planejamento para a implantação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMET, ambos no âmbito da Administração Direta do Município;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Em conformidade ao art. 7º, § 5º da Lei Complementar nº 499/2015, com redações posteriores, especialmente, a da Lei Complementar nº 566/2018, e observado o evidente interesse público neste ato, fica autorizada a definição da Secretaria de Administração em lotação da servidora **VALDINEIA DO CARMO SANTANA** – Matrícula nº50166-2, ENFERMEIRA PADRÃO, até a data de 31/12/2020.

**Art. 2º** - A servidora deve atuar como Enfermeiro Padrão no auxílio ao desempenho das competências da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Administração.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem até o dia 29 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba - MG, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.107, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 11644, de 12 de agosto de 2.013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo arrolados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

49360	ALBERTO JOSE LOPES MORENO
47050	ALEXANDRE ARAGÃO BRAZ
50335	ANA FLAVIA CANDIDO MARIANO DA PAIXÃO
47227	ANA PAULA COELHO JARDIM
36224	APARECIDA DONIZETTI FERREIRA DE FREITAS
46105	ARIANE CRISTINA BARCELOS CAMPOS
47918	CLEIDE DINIZ SILVA
47073	CINTIA FERREIRA DE MATOS
48958	CYNTIA CAMILO FRANCO BORGES ZAGO
50297	DANIELA MISSON RIBEIRO
46477	DANIELLA APARECIDA TEODORO FASSIO
47868	ELAINE ASSUNÇÃO BATISTA
50380	FERNANDA SANTOS DA SILVA
50302	IZABELLA VIANA ROSARIO LUIZ
49393	JAIDER ANTONIO VIDIGAL RODRIGUES

50253	JULIANA OLIVEIRA DE SENNE
50280	TALITA DOS SANTOS RAMOS OLIVEIRA
50373	TAYLA BORGES SOARES
50205	THAIS VECTORE PAVANIN
50305	YURI AMARAL DE PAULA
50304	VIVIAN SABINO PIANTAMAR

**PORTARIA Nº. 1.108, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/25186/2017** e **01/12192/2016**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder afastamento, **sem ônus para o Município** ao servidor **Herval Kobayashi Ferreira Neto**, matrícula 36.879-0, para exercício de cargo comissionado junto a **Fundação PROCON**.

**Art. 2º** – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem à data de **05 de junho de 2019**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº392/08, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** READAPTAR o servidor **CARLOS HUMBERTO ROSA**, matrícula nº 19672-0, na função pública/atribuições correlatas ao cargo de VIGIA, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/2094/2016 em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

**Parágrafo único.** A readaptação funcional do servidor subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laborativa, respeitadas as exigências legais de habilitação, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.110, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº392/08, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** READAPTAR o servidor **ANDRÉ LUIS BARBOSA**, matrícula nº 22605-0, na função pública/atribuições correlatas ao cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/13574/2016 em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

**Parágrafo único.** A readaptação funcional do servidor subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laborativa, respeitadas as exigências legais de habilitação, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

---

**PORTARIA Nº 1.111, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº392/08, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** READAPTAR a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA SOUZA**, matrícula nº 19986-7, na função pública/atribuições correlatas ao cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFE, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/2526/2016 em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

**Parágrafo único.** A readaptação funcional da servidora subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laborativa, respeitadas as exigências legais de habilitação, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

---

**PORTARIA Nº 1.112, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº392/08, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** READAPTAR a servidora **MEIRE DAS GRAÇAS CARNEIRO E OLIVEIRA**, matrícula nº 3315-4, na função pública/atribuições correlatas ao cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFE, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/22122/2016 em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

**Parágrafo único.** A readaptação funcional da servidora subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laborativa, respeitadas as exigências legais de habilitação, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 1.113, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

## DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº392/08, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** READAPTAR a servidora **ELZA HELENA VITAL**, matrícula nº 20968-6, na função pública/atribuições correlatas ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/7015/2016 em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

**Parágrafo único.** A readaptação funcional da servidora subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laborativa, respeitadas as exigências legais de habilitação, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## DECRETOS

## ERRATA

**DECRETO Nº 0103, PUBLICADO DIA 20/01/2017, PORTA VOZ Nº 1481.**

Onde se leu:

AG. DESENV. URBANO E RURAL I / Trabalhador Braçal	47º	GUILHERME ABOCATER COELHO	M-8.513.659	Decreto 6474/2016 publicado em 09/12/2016
--	-----	---------------------------	-------------	--

Leia-se:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Trabalhador Braçal	47º	GUILHERME ABOCATER COELHO	MG-10.433.805	Decreto 6473/2016 publicado em 09/12/2016
---	-----	---------------------------	---------------	--

**DECRETO Nº 4249, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

**PUBLICOU-SE**

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 09 de Agosto de 2019.

**PUBLICA-SE**

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 09 de Setembro de 2019.

**DECRETO Nº. 4276, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.040.2001.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	15.000,00
2910.04.122.040.2001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	4.900,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2910.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.900,00
-----------------------------	-------	---	-----------

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

#### DECRETO Nº. 4277, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.134.172,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1740.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.122.201.2002.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	84.000,00
1510.10.302.498.2943.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	248.695,00
1510.10.301.497.4415.339092	0 148	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	23.677,00
1810.08.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	30.000,00
2010.18.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	4.000,00
1470.12.361.466.2175.339039	0 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	593.800,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1740.20.606.237.2590.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.061.454.2034.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	91.500,00
1510.10.305.324.2202.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	7.600,00
1510.10.302.498.6225.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	6.095,00
1510.10.128.201.2373.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.303.499.6154.337170	0 148	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.677,00
1510.10.128.201.2373.339031	0 102	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
1510.10.128.201.2373.339032	0 102	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.066.3209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.066.3209.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.290.8035.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.290.8035.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
1510.10.061.454.2034.339091	0 102	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	60.800,00
1510.10.302.498.6226.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.100,00
1510.10.303.499.6154.337170	0 102	Rateio pela Participação em Consórcio Público	49.500,00
1510.10.302.514.1168.449052	3 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	24.000,00
1510.10.305.514.1179.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.000,00
1510.10.305.514.1179.449051	3 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.243.494.8008.339030	3 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
2010.04.122.215.1400.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.000,00
1450.12.361.465.2404.339032	0 147	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	260.513,00
1450.12.366.465.2404.339032	0 147	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	260.512,00
1470.12.361.466.2175.339092	0 147	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	72.775,00
1510.10.128.201.2373.339040	0 102	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	2.100,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

### DECRETO Nº 4330, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre regras e procedimentos para pagamento do benefício eventual municipal – Auxílio Funeral Social e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 15, da Lei Federal n. 8.742/1993,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este decreto dispõe sobre regras e procedimentos para pagamento do benefício Social, de caráter eventual e temporário - auxílio funeral, de que trata a Lei Federal nº 8742/1993.

**Art. 2º** - O benefício eventual destina-se ao cidadão com impossibilidade de prover-se por conta própria, ou sua família o enfrentamento de contingência social, cuja ocorrência provoca fragilização na manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

**§ 1º** - Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita do núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, de gênero e homoafetiva, que vivem sob o mesmo teto.

**§ 2º** - Para concessão do auxílio funeral, via PMU/ SEDS, o usuário deve implementar os seguintes critérios:

**I** – que a família e/ou o usuário esteja cadastrada no Programa Cadastro Único do Governo Federal, atualizado nos últimos 24 meses e ainda, com número de NIS ativo;

**II** - possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo;

**III** - pessoas idosas e/ou pessoas com deficiências, em situação de isolamento, ou que estejam abrigadas em instituições, e não possuam familiares;

**IV** - indivíduo com indicativos de ruptura familiar;

**V** - residência no município de Uberaba há pelo menos 01(um) ano;

**VI** - declaração de óbito ou de decretação de ausência, expedida por profissional e órgão competente.

**Art. 3º** - O atendimento é realizado nos termos do artigo 9º, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**§ 1º** - O auxílio funeral é concedido por meio de elaboração de relatório social, pela equipe técnica de assistentes sociais, estabelecendo o grau de complexidade da situação, para utilização de urna simples ou especial, com posterior encaminhamento ao Departamento Financeiro para subsidiar o respectivo pagamento.

**§ 2º** - O velório deve ser realizado obrigatoriamente nas capelas dos cemitérios municipais, exceto em situação que não demandar sua realização, ou que não implicar em custo adicional;

**Art. 4º** - A família e/ou beneficiário do auxílio funeral deve ser cadastrada nos centros de Referência de Assistência Social - CRAS, para acompanhamento familiar.

**Art. 5º** - Os critérios e prazos para concessão do benefício eventual - Auxílio Funeral - deve ser aprovado e estabelecido por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993.

**Art. 6º** - O valor do auxílio-funeral deve ser suficiente para cobrir as despesas de:

**I** - urna mortuária simples ou especial;

**II** – veículo fúnebre para realizar da remoção do corpo e o seu cortejo;

**III** - ornamentação e colocação de paramentos na urna;

**IV** - higienização e preparação do corpo.

**§ 1º** - O benefício eventual por morte inclui isenção para taxa municipal de sepultamento.

**§ 2º** - As despesas decorrentes da concessão de benefício eventual – Auxílio Funeral, correm por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 7º** - O auxílio funeral não contempla despesas de traslados intermunicipais.

**Art. 8º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de Setembro de 2019

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário do Governo

**MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY**  
Secretário de Desenvolvimento Social

---

**DECRETO Nº. 4331, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Demite por justo motivo, o servidor que menciona.*

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores e o que consta do Processo Administrativo nº. 01/25993/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica demitida por justo motivo, do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, a servidora **Jéssica Ellen Santos Cruz**, matrícula nº. **46.258-6**, por transgressões aos arts. 149, incisos I, II, VIII e IX, art. 150, inciso XVIII, c/c art. 168, incisos II c/c arts. 173, todos da Lei Complementar Municipal nº. 392/2008 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de 1 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador Geral

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

---

**DECRETO Nº. 4332, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE RECEBEM POR MÊS À BASE DE HORA-AULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII e XIII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar 501/2015,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Os servidores da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino que percebem salário mensal à base de hora-aula fazem jus ao acréscimo de 1/6 (um sexto) referente ao repouso semanal remunerado, considerando-se para esse fim o mês de quatro semanas e meia, nos termos dos artigos 26 e 31 da Lei Complementar 501/2015.

**Parágrafo único.** O vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula de cálculo: (valor da hora-aula base X nº de aulas semanais X 4,5 semanas) + 1/6.

**Art.2º.** Aplica-se às aulas-excedentes o disposto no art.1º deste Decreto.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária de Educação

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**PAULO EDUARDO SALGE**  
Procurador Geral

**DECRETO Nº 4333, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**PRORROGA AS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As designações temporárias dos profissionais, constantes no Anexo deste Decreto, ficam prorrogadas de acordo com os prazos nele mencionado.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**PROFª. SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretaria de Educação

**ANEXO**

<b>MAT.</b>	<b>DIG.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRORROGAÇÃO</b>
47.706	0	ALINE DUTRA MARTINELLI	EDUCADOR INFANTIL	12/09/2020
45.597	0	KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	27/11/2019
45.225	4	POLLYANNA CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I	26/12/2019

**DECRETO Nº. 4334, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração



## ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
TÉCNICO DE SAÚDE II/ Técnico de Enfermagem	63°	MÁRCIA CRISTIANA DE MELO LOPES	ES – 2.190.656	Decreto 4212/2019 publicado em 04/09/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE II/ Médico Pediatra	18°	CARLOS EDUARDO VIDAL LOPES	195.424.001	Decreto 4213/2019 publicado em 04/09/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE II/ Médico Pediatra	19°	RODRIGO COSTA SOUSA	11.311.906	Decreto 4213/2019 publicado em 04/09/2019
ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Nutricionista	5°	PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SIGOLI	42290594X	Decreto 4215/2019 publicado em 04/09/2019
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Agente Administrativo	212°	AMANDA FREITAS VILELA	MG – 13.985.690	Decreto 4234/2019 publicado em 06/09/2019
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Trabalhador Braçal	386°	CARLOS FERNANDO SANTOS ADÃO	M – 5.302.249	Decreto 4235/2019 publicado em 06/09/2019
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Agente Social	8° NEP	TAFFANES ROSA LIMA	18162860	Decreto 4236/2019 publicado em 06/09/2019
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Agente Social	20°	JOAO EVARISTO FONSECA BORGES	MG – 12.066.605	Decreto 4236/2019 publicado em 06/09/2019
ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ INSTRUTOR DE ARTES	2° NEP	RODRIGO LEMOS CHAGAS	12185151	Decreto 4237/2019 publicado em 06/09/2020

## DECRETO Nº 4335, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Chefe da Seção de Fiscalização, da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Exonera **CLEBER EDUARDO DE LIMA**, do exercício do cargo em comissão, **Chefe da Seção de Fiscalização**, da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG) 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**NAGIB GALDINO FACURY**  
Secretário de Planejamento

## DECRETO Nº 4336, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Assessora I, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Exonera **KARINA HELENA MARTINS**, do exercício do cargo em comissão de **Assessora I**, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES**  
Chefe de Gabinete

---

**DECRETO Nº 4337, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**EXONERA ASSESSORA II, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera **ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS**, do exercício do cargo em comissão, **Assessora II** da Secretaria de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**MARLUS SERGIO BORGES SALOMÃO**  
Secretário de Meio Ambiente

---

**DECRETO Nº 4338, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera **JULIANA PEREIRA VIANA**, do exercício do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Convênios**, da Secretaria do Agronegócio – SAGRI.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD**  
Secretário do Agronegócio

**DECRETO Nº 4339, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

KARINA HELENA MARTINS  
**Assessora II**

ERIKA MARTINS FERREIRA DIAS  
**Assessora III**

**Parágrafo Único** - As profissionais mencionadas no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**MARLUS SERGIO BORGES SALOMÃO**  
Secretário de Meio Ambiente

**DECRETO Nº 4340, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

JOELMA BORGES VIEIRA NUNES  
**Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Convênios**

JULIANA PEREIRA VIANA  
**Chefe da Seção da CEARG**

**Parágrafo Único** - As profissionais mencionadas no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD**  
Secretário do Agronegócio

**DECRETO Nº 4341, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**EXONERA A PEDIDO, GERENTE DE UNIDADE SOCIAL I, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido, **KARLA VIEIRA PEREIRA**, do exercício do cargo em comissão, de **Gerente de Unidade Social I**, da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

**Parágrafo Único.** A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**MARCO TULIO AZEVEDO CURY**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**DECRETO Nº 4342, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**DELFINO JOSÉ NETO DE FREITAS**  
**Chefe da Seção de Provimento de Pessoal**

**LEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Chefe da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**

**Parágrafo Único** - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de Setembro de 2019

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 4343, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

## NOMEIA EM COMISSÃO ASSESSOR IV, DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Nomeia **LEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor IV**, da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 4344, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

## NOMEIA EM COMISSÃO GERENTE DE UNIDADE SOCIAL I, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Nomeia **ALICE APARECIDA PEREIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Gerente de Unidade Social I**, da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

**Parágrafo Único**. A profissional mencionada neste artigo, para formalização de sua nomeação, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º**. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**MARCO TULIO AZEVEDO CURY**  
Secretário de Desenvolvimento Social

## DECRETO Nº 4345, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

## Nomeia em comissão Chefe do Departamento de Controle Funcional, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Nomeia **DELFINO JOSÉ NETO DE FREITAS**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Controle Funcional**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**Parágrafo Único** - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG),25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

---

#### DECRETO Nº 4346, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

**Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício interino de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela 13.087, de 1º de julho de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício interino de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

DELFINO JOSÉ NETO DE FREITAS  
**Chefe Interino da Seção de Provimento de Pessoal**

LEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR  
**Chefe Interino da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**

**Parágrafo Único** - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, deverá comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 25 de Setembro de 2019

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

---

#### DECRETO Nº 4347, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FRENTISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz Nº1394 de 20 de abril de 2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **FRENTISTA** integrante da Carreira de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento as necessidades da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** em substituição ao servidor **M.L.O.P.** - mat. 49317 que solicitou exoneração.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1752003	MAURILIO MARCELO DE MORAIS	MG11564647	3º	134	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I/Frentista

**DECRETO Nº 4348, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA - ENGENHEIRO CIVIL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de junho de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO ESPECIALISTA - ENGENHEIRO CIVIL**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Serviços Urbanos

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
5º	1707074	PEDRO HENRIQUE ARDUINI GUEDES	13383710	1º PNE	479	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Engenheiro Especialista - Engenheiro Civil

(\*PNE: COTAS RESERVADAS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**DECRETO Nº 4349, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, integrante da Carreira de **OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição ao servidor(a) com pedido de exoneração: A.C.L

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**

Secretária de Educação

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**

Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**

Secretário de Administração

**ANEXO I**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>	<b>COD. DO CARGO</b>	<b>CARGO</b>
1713697	JOSE MARCIO DE CASTRO NETO	MG16546354	85º	201	OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL/Auxiliar de Secretaria

**DECRETO Nº 4350, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA / ENGENHEIRO AMBIENTAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400, de 11 de Maio de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO ESPECIALISTA / ENGENHEIRO AMBIENTAL**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº 499/2015 de 15/07/2015, o candidato relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**

Prefeito

**MARLUS SERGIO BORGES SALOMÃO**

Secretário de Meio Ambiente

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**

Secretário de Governo



**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. DO CARGO	CARGO
4º	1750278	VICTOR NATHAN LIMA DA ROCHA	1164344	5º	478	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ Engenheiro Especialista – Engenheiro Ambiental

**DECRETO Nº 4351, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, integrante da Carreira de **AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO Nº4311, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1714536	MATHEUS CAETANO BRASAO	MG14567130	9º NEP	302	AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/Secretário Escolar

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

**DECRETO Nº 4352, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE / FISIOTERAPEUTA, QUE INTEGRA A CARREIRA ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE/ FISIOTERAPEUTA**, integrante da Carreira de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar

nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO Nº4311 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1726321	KAROLINE CIPRIANO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	MG14580577	4º	405	ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE/Fisioterapeuta

**DECRETO Nº 4353, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE / ODONTÓLOGO, QUE INTEGRA A CARREIRA ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE/ ODONTÓLOGO**, integrante da Carreira de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO Nº4311, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1721887	DIEGO HENRIQUE DA SILVA MENDONCA	44.464.493-3	3º	407	ANALISTA DE AUDITORIA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAUDE/Odontólogo

## DECRETO Nº 4354, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

## DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº. 1394 de 20 de Abril de 2016,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde**.

**Art. 2º** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019..

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUÍS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## ANEXO I

## SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO – DECRETO Nº4311 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1748425	VITOR HUGO ROSA REIS	MG16738670	220º	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo
1725616	IHURY DIAS NOVAIS	1604864591	221º	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo

## DECRETO Nº 4355, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

## DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FRENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; no Decreto nº1.489 de 09/03/2006, e suas posteriores alterações; no Decreto nº363 de 07/05/2009, **considerando ainda**:

1º. **A)** que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica designado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **FRENTISTA**, pelo período ali mencionado, para atender as necessidades da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras**, em substituição ao servidor por licença saúde: JCR – mat.449.

**Art. 2º.** O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do Edital mencionado no caput do art. 2º.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
CARLOS AUGUSTO EZEQUIEL	MG1002309	4º	FRENTISTA	31/12/2019

**DECRETO Nº 4356, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

2º. a) que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

3º. b) Informamos que o **Programa Saúde da Hora**, foi instituído pelo Ministério da Saúde, através da portaria nº930, de 15 de Maio de 2019, e não possui prazo de duração do programa. O município realizou a adesão e receberá incentivo financeiro para as unidades de Saúde da Família participantes do programa, a carga horária a ser cumprida pelo profissional será de 40 horas semanais, com horário de trabalho a ser definida, e em atendimento às necessidades da secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição ao candidato que não assumiu a vaga: C.D.P.R.B.

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ADRIANA APARECIDA NEVES LACERDA	MG15030442	424º	TRABALHADOR BRAÇAL	31/12/2019

**DECRETO Nº 4357, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) ESPECIALISTA – INFECTOLOGIA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** O candidato de que trata o art.1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4 do **Edital Nº 087/2019, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1729 de 09 de agosto de 2019.**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 12.5, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 12.6.4 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DATA DE TERMINO</b>
THIAGO CESAR PARDI	MG12576346	MÉDICO(A) ESPECIALISTA – INFECTOLOGIA	1º	31/12/2019

**DECRETO Nº 4358, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** O candidato de que trata o art.1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4 do **Edital Nº018/2019, publicado no Jornal Porta Voz Nº 1703 de 08 de Maio de 2019.**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 12.5, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 12.6.4 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
FREDERICO PEREIRA GARCIA	MG7304635	ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDICO(A)	8º	31/12/2019

## DECRETO Nº 4359, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição ao candidato(a) designado no Porta Voz 1736, de 04/09/2019, que não compareceu: G.R.M.

**Art. 2º.** A candidata de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4 do **Edital nº019, publicado no Jornal Porta Voz nº1703 de 08 de Maio de 2019.**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 9.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 12.6 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária de Educação

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE TERMINO
JANAINA PRATES LEAL SILVA	MG11526532	PSICÓLOGO(A)	5º	31/12/2019

## DECRETO Nº 4360, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; **considerando ainda:**

4º. a) **Considerando** que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº347/2005.

b) - **Considerando** a necessidade de manter o quadro de pessoal em todos os setores e unidades escolares desta secretaria, organizado, em cumprimento às exigências legais constantes nos artigos 205 e 208, parágrafo 2º, da Constituição Federal; e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº9394/96, nos artigos 24 e 25.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, pelo período ali mencionado, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição ao servidor(a) por licença maternidade: A.G.R – mat 43875; em substituição ao candidato(a) designado no Porta Voz 1736, de 04/09/2019, que não compareceu: A.L.G.B.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária de Educação

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ENICE MARIA TEODORA	m3936170	113º	AUXILIAR DE SECRETARIA	31/12/2019
CYNARA CAMILA OLIVEIRA GOMES DE SA	mg14541893	114º	AUXILIAR DE SECRETARIA	31/12/2019

**DECRETO Nº 4361, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Uberaba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

5º. que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporalidade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição aos servidores com licença saúde: E.S.R – mart.18531; M.O – Matr. 46415, em substituição aos candidatos designados no Porta Voz 1734, de 28/08/2019, que não compareceram: D.G.M; L.F.S; G.A.R.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015.**

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária de Educação

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MICHELLE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	14695996	425º	TRABALHADOR BRAÇAL	31/12/2019
ELLEN CRISTINA DA SILVA SANTOS	15179732	426º	TRABALHADOR BRAÇAL	31/12/2019
VANDERLI DE SOUSA BORGES	4613066	427º	TRABALHADOR BRAÇAL	31/12/2019
NATIELLE COSTA SILVA	mg17409943	428º	TRABALHADOR BRAÇAL	31/12/2019
VALDIR JOSE VITALINO	5717317	429º	TRABALHADOR BRAÇAL	31/12/2019

**DECRETO Nº 4362, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS/INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**Considerando** a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25, da Lei Federal de nº9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

**Considerando** que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS/INGLÊS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição à candidata C.K.R.S designada no Porta Voz 1737, de 06/09/2019 e não compareceu.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item **8.3 do Edital nº044/2016, publicado no Jornal Porta Voz nº1384 de 16 de março de 2016 e 12.4 do Edital nº 041/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1713 de 12 de junho de 2019.**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames dos itens 8.4 e 12.5 respectivamente, conforme constante nos editais mencionados no caput deste artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, de acordo com os itens 8.5.1 e 12.6 conforme constante nos editais mencionados no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária de Educação

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração



## ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
LORENA CRISTINA DA SILVA	42027191	60º	PEB – PORTUGUÊS/INGLÊS	31/12/2019
MARILDA TERESINHA MAIA E SILVA	M473999	1º	PEB – INGLÊS	31/12/2019

## DECRETO Nº 4363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

## DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – VALORES HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – VALORES HUMANOS**, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição a: M.L.O.B, candidata já trabalha no turno ofertado; P.T.C.L – mat. 41.711, servidora em licença maternidade.

**Art. 2º.** Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 9.3 do **Edital nº042/2017, publicado no Jornal Porta Voz nº1549 de 29 de Setembro de 2017.**

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 9.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, de acordo com o item 9.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
34º	ROMILSO MIZAEEL DE MOURA	2261639	PEB – VALORES HUMANOS	31/12/2019
35º	ELI DE SOUZA E SILVA	M8583693	PEB – VALORES HUMANOS	31/12/2019

## DECRETO Nº 4364, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

## DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006, 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores:

**Considerando** que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição a: A.R.M, candidata com cargo em comissão; F.C.J.O, candidata em período de interstício; A.G.S, A.F.C.S, J.R.G.C.A e C.A.A, candidatas que já trabalham no turno ofertado; R.M.O.P – mat. 48.807, servidora com pedido de dispensa; D.L.A. - mat. 45.195 com término de contrato.

**Art. 2º.** As candidatas de que tratam o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4 do Edital nº013/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº 1696 de 12 de Abril de 2019.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 12.5, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, de acordo com o item 12.6 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária de Educação

**LUIS HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE TERMINO</b>
FRANCISLENE CATARINA DE JESUS OLIVEIRA	MG10884217	56º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019
ARIANA GARCIA SANTOS	9344338	57º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019
SHEILA SAVIOLI MEDINA	286291733	58º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019
ANDREIA FERREIRA COSTA SILVA	MG8407760	59º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019
ANGELICA RENATA MARCELINO	MG11162927	60º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019
JEANNE REGINA GONCALVES DA COSTA ARDUINI	MG11491755	61º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019
CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA	MG11095804	62º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019
NURIAN MOREIRA DE SOUZA	M8992502	63º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019
JOSELEINE ABADIA DA SILVA	MG11875446	64º.	PEB – ANOS INICIAIS	31/12/2019

**DECRETO Nº 4365, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**a) Considerando** a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25, da Lei Federal de nº9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, que estabelece a carga horaria a ser cumprida pelos alunos;

**b)Considerando** que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício de função pública temporária de **EDUCADOR INFANTIL**, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição a: K.O.R e L.A.V, candidatas que possuem cargos inacumuláveis; J.C.F, J.D.C.M e A.M.S, candidatas que já trabalham no turno ofertado; A.A.P - mat. 48.036 e D.A.F.O – mat. 50.402 com pedido de dispensa; A.F.N. - mat. 47524, A.R.S. - mat. 4524 e A.Q.B.L. - mat. 45843, servidores em licença saúde; A.A.D.S – mat. 47.560 e B.R.F. - mat. 46.211, servidoras em licença maternidade.

**Art. 2º.** As candidatas de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 12.4 do **Edital Nº001/2019 publicado no Jornal Porta Voz nº1667 de 04 de Janeiro de 2019**.

**§ 1º.** A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 12.5, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, de acordo com o item 12.6.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de Setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
Secretária de Educação

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
VIVIANE DIAS SILVA	MG17164371	463º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
KARINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	MG15106913	464º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
JESSICA CARVALHO FERREIRA	MG17289361	465º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
NADIJACY CANDIDO DE MORAIS	1829855	466º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
JANE DIAS CRUVINEL MACIEL	2172078	467º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
ELIZABETH APARECIDA MANZAN DE CARVALHO MARTINS	3649288	468º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
ANGELA MARIA DA SILVA	MG7332865	469º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
LILIAN APARECIDA VAZ	M3958561	470º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
JOSIANE CRISTINA COSTA	MG9330970	471º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
KARINE BEATRIZ ARAUJO COSTA	MG11150558	472º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
ANDREIA CRISTINA FERREIRA	MG11717794	473º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019
CLAUDIA GONCALVES FERNANDES	MG11199601	474º.	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019

DECRETO Nº 4366, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII e XIII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 13.061/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo, bem como as vantagens remuneratórias elencadas no art. 3º da Lei nº. 13.061/2019, passam a vigorar conforme as tabelas dos Anexos I a III deste Decreto, respectivamente.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 25 de setembro de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS I

NÍVEIS	GR-00	GR-01	GR-02	GR-03	GR-04	GR-05	GR-06	GR-07	GR-08	GR-09	GR-10
1	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
2	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
3	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
4	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
5	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
6	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
7	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
8	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 1.090,99	R\$ 1.113,77	R\$ 1.137,11	R\$ 1.161,07	R\$ 1.185,64	R\$ 1.210,78
9	R\$ 1.154,64	R\$ 1.179,08	R\$ 1.204,06	R\$ 1.229,70	R\$ 1.255,94	R\$ 1.282,88	R\$ 1.310,45	R\$ 1.338,73	R\$ 1.367,78	R\$ 1.397,48	R\$ 1.427,89
10	R\$ 2.018,46	R\$ 2.064,46	R\$ 2.111,63	R\$ 2.159,93	R\$ 2.209,50	R\$ 2.260,21	R\$ 2.312,22	R\$ 2.364,22	R\$ 2.420,22	R\$ 2.476,27	R\$ 2.533,69

TABELA DE VENCIMENTOS II

V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-06	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12
R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00
V-13	V-14	V-15	V-16	V-17	V-18	V-19	V-20	V-21	V-22	V-23	V-24
R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 1.127,27	R\$ 1.174,66	R\$ 1.224,47	R\$ 1.276,74	R\$ 1.331,61	R\$ 1.389,26
V-25	V-26	V-27	V-28	V-29	V-30	V-31	V-32	V-33	V-34	V-35	V-36
R\$ 1.449,76	R\$ 1.513,29	R\$ 1.579,98	R\$ 1.650,08	R\$ 1.723,63	R\$ 1.800,88	R\$ 1.881,98	R\$ 1.967,10	R\$ 2.056,48	R\$ 2.150,37	R\$ 2.248,95	R\$ 2.352,47
V-37	V-38	V-39	V-40	V-41	V-42	V-43	V-44	V-45	V-46	V-47	V-48
R\$ 2.461,15	R\$ 2.575,23	R\$ 2.695,06	R\$ 2.820,86	R\$ 2.952,92	R\$ 3.091,64	R\$ 3.237,30	R\$ 3.390,16	R\$ 3.550,71	R\$ 3.719,32	R\$ 3.896,35	R\$ 4.082,22
V-49	V-50	V-51	V-52	V-53	V-54	V-55	V-56				
R\$ 4.277,32	R\$ 4.482,22	R\$ 4.697,40	R\$ 4.923,33	R\$ 5.160,53	R\$ 5.409,61	R\$ 5.672,51	R\$ 5.945,70				
PROC. I	PROC. II	DE I	DE II	DE III	DE IV	ADIR I	ADIR II	ADIR III	ADIR IV	D. GERAL	
V-38	V-52	R\$ 4.106,91	R\$ 4.928,27	R\$ 5.913,94	R\$ 7.096,73	R\$ 3.397,86	R\$ 3.726,43	R\$ 4.120,68	R\$ 4.593,81	R\$ 10.064,33	

Níveis Classes Enquadramentos Professor I						
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
	01	R\$ 1.150,66	R\$ 1.265,73	R\$ 1.323,26	R\$ 1.495,86	R\$ 1.725,99
	02	R\$ 1.164,47	R\$ 1.280,68	R\$ 1.339,37	R\$ 1.514,27	R\$ 1.746,70
	03	R\$ 1.178,28	R\$ 1.295,64	R\$ 1.355,48	R\$ 1.531,53	R\$ 1.767,41
	04	R\$ 1.192,08	R\$ 1.311,75	R\$ 1.370,44	R\$ 1.549,94	R\$ 1.788,13
	05	R\$ 1.205,89	R\$ 1.326,71	R\$ 1.386,55	R\$ 1.567,20	R\$ 1.808,84
	06	R\$ 1.219,70	R\$ 1.341,67	R\$ 1.402,65	R\$ 1.585,61	R\$ 1.829,55
	07	R\$ 1.233,51	R\$ 1.356,63	R\$ 1.418,76	R\$ 1.604,02	R\$ 1.850,26
	08	R\$ 1.247,32	R\$ 1.371,59	R\$ 1.434,87	R\$ 1.621,28	R\$ 1.870,97
	09	R\$ 1.261,12	R\$ 1.387,70	R\$ 1.449,83	R\$ 1.639,69	R\$ 1.891,69
	10	R\$ 1.274,93	R\$ 1.402,65	R\$ 1.465,94	R\$ 1.656,95	R\$ 1.912,40
	11	R\$ 1.288,74	R\$ 1.417,61	R\$ 1.482,05	R\$ 1.675,36	R\$ 1.933,11
	12	R\$ 1.302,55	R\$ 1.432,57	R\$ 1.498,16	R\$ 1.693,77	R\$ 1.953,82
	13	R\$ 1.316,36	R\$ 1.447,53	R\$ 1.514,27	R\$ 1.711,03	R\$ 1.974,53
	14	R\$ 1.330,16	R\$ 1.463,64	R\$ 1.529,23	R\$ 1.729,44	R\$ 1.995,24
	15	R\$ 1.343,97	R\$ 1.478,60	R\$ 1.545,34	R\$ 1.746,70	R\$ 2.015,96
	16	R\$ 1.357,78	R\$ 1.493,56	R\$ 1.561,45	R\$ 1.765,11	R\$ 2.036,67
	17	R\$ 1.371,59	R\$ 1.508,52	R\$ 1.577,55	R\$ 1.783,52	R\$ 2.057,38
	18	R\$ 1.385,39	R\$ 1.523,47	R\$ 1.593,66	R\$ 1.800,78	R\$ 2.078,09
	19	R\$ 1.399,20	R\$ 1.539,58	R\$ 1.608,62	R\$ 1.819,19	R\$ 2.098,80
	20	R\$ 1.413,01	R\$ 1.554,54	R\$ 1.624,73	R\$ 1.836,45	R\$ 2.119,52
	21	R\$ 1.426,82	R\$ 1.569,50	R\$ 1.640,84	R\$ 1.854,86	R\$ 2.140,23
	22	R\$ 1.440,63	R\$ 1.584,46	R\$ 1.656,95	R\$ 1.873,27	R\$ 2.160,94
	23	R\$ 1.454,43	R\$ 1.599,42	R\$ 1.673,06	R\$ 1.890,53	R\$ 2.181,65
	24	R\$ 1.468,24	R\$ 1.615,53	R\$ 1.688,02	R\$ 1.908,94	R\$ 2.202,36
	25	R\$ 1.482,05	R\$ 1.630,49	R\$ 1.704,13	R\$ 1.926,20	R\$ 2.223,08
	26	R\$ 1.495,86	R\$ 1.645,44	R\$ 1.720,24	R\$ 1.944,62	R\$ 2.243,79
	27	R\$ 1.509,67	R\$ 1.660,40	R\$ 1.736,35	R\$ 1.963,03	R\$ 2.264,50
	28	R\$ 1.523,47	R\$ 1.675,36	R\$ 1.752,46	R\$ 1.980,29	R\$ 2.285,21
	29	R\$ 1.537,28	R\$ 1.691,47	R\$ 1.767,41	R\$ 1.998,70	R\$ 2.305,92
	30	R\$ 1.551,09	R\$ 1.706,43	R\$ 1.783,52	R\$ 2.015,96	R\$ 2.326,63
	31	R\$ 1.564,90	R\$ 1.721,39	R\$ 1.799,63	R\$ 2.034,37	R\$ 2.347,35
	32	R\$ 1.578,71	R\$ 1.736,35	R\$ 1.815,74	R\$ 2.052,78	R\$ 2.368,06
	33	R\$ 1.592,51	R\$ 1.751,30	R\$ 1.831,85	R\$ 2.070,04	R\$ 2.388,77
	34	R\$ 1.606,32	R\$ 1.767,41	R\$ 1.846,81	R\$ 2.088,45	R\$ 2.409,48
	35	R\$ 1.620,13	R\$ 1.782,37	R\$ 1.862,92	R\$ 2.105,71	R\$ 2.430,19
	36	R\$ 1.633,94	R\$ 1.797,33	R\$ 1.879,03	R\$ 2.124,12	R\$ 2.450,91

Níveis Classes Enquadramentos Professor II						
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
	01	R\$ 1.495,79	R\$ 1.645,37	R\$ 1.720,16	R\$ 1.944,53	R\$ 2.243,69
	02	R\$ 1.513,74	R\$ 1.664,81	R\$ 1.741,10	R\$ 1.968,46	R\$ 2.270,61
	03	R\$ 1.531,69	R\$ 1.684,26	R\$ 1.762,04	R\$ 1.990,90	R\$ 2.297,53
	04	R\$ 1.549,64	R\$ 1.705,20	R\$ 1.781,49	R\$ 2.014,83	R\$ 2.324,46
	05	R\$ 1.567,59	R\$ 1.724,65	R\$ 1.802,43	R\$ 2.037,27	R\$ 2.351,38
	06	R\$ 1.585,54	R\$ 1.744,09	R\$ 1.823,37	R\$ 2.061,20	R\$ 2.378,31
	07	R\$ 1.603,49	R\$ 1.763,54	R\$ 1.844,31	R\$ 2.085,13	R\$ 2.405,23
	08	R\$ 1.621,44	R\$ 1.782,98	R\$ 1.865,25	R\$ 2.107,57	R\$ 2.432,15
	09	R\$ 1.639,39	R\$ 1.803,92	R\$ 1.884,70	R\$ 2.131,50	R\$ 2.459,08
	10	R\$ 1.657,34	R\$ 1.823,37	R\$ 1.905,64	R\$ 2.153,94	R\$ 2.486,00
	11	R\$ 1.675,28	R\$ 1.842,81	R\$ 1.926,58	R\$ 2.177,87	R\$ 2.512,93
	12	R\$ 1.693,23	R\$ 1.862,26	R\$ 1.947,52	R\$ 2.201,80	R\$ 2.539,85
	13	R\$ 1.711,18	R\$ 1.881,70	R\$ 1.968,46	R\$ 2.224,24	R\$ 2.566,78
	14	R\$ 1.729,13	R\$ 1.902,64	R\$ 1.987,90	R\$ 2.248,17	R\$ 2.593,70
	15	R\$ 1.747,08	R\$ 1.922,09	R\$ 2.008,85	R\$ 2.270,61	R\$ 2.620,62
	16	R\$ 1.765,03	R\$ 1.941,54	R\$ 2.029,79	R\$ 2.294,54	R\$ 2.647,55
	17	R\$ 1.782,98	R\$ 1.960,98	R\$ 2.050,73	R\$ 2.318,47	R\$ 2.674,47
	18	R\$ 1.800,93	R\$ 1.980,43	R\$ 2.071,67	R\$ 2.340,91	R\$ 2.701,40
	19	R\$ 1.818,88	R\$ 2.001,37	R\$ 2.091,11	R\$ 2.364,84	R\$ 2.728,32
	20	R\$ 1.836,83	R\$ 2.020,81	R\$ 2.112,06	R\$ 2.387,28	R\$ 2.755,25
	21	R\$ 1.854,78	R\$ 2.040,26	R\$ 2.133,00	R\$ 2.411,21	R\$ 2.782,17
	22	R\$ 1.872,73	R\$ 2.059,70	R\$ 2.153,94	R\$ 2.435,15	R\$ 2.809,09
	23	R\$ 1.890,68	R\$ 2.079,15	R\$ 2.174,88	R\$ 2.457,58	R\$ 2.836,02
	24	R\$ 1.908,63	R\$ 2.100,09	R\$ 2.194,32	R\$ 2.481,52	R\$ 2.862,94
	25	R\$ 1.926,58	R\$ 2.119,53	R\$ 2.215,26	R\$ 2.503,95	R\$ 2.889,87
	26	R\$ 1.944,53	R\$ 2.138,98	R\$ 2.236,21	R\$ 2.527,89	R\$ 2.916,79
	27	R\$ 1.962,48	R\$ 2.158,42	R\$ 2.257,15	R\$ 2.551,82	R\$ 2.943,71
	28	R\$ 1.980,43	R\$ 2.177,87	R\$ 2.278,09	R\$ 2.574,25	R\$ 2.970,64

29	R\$ 1.998,38	R\$ 2.198,81	R\$ 2.297,53	R\$ 2.598,19	R\$ 2.997,56
30	R\$ 2.016,32	R\$ 2.218,26	R\$ 2.318,47	R\$ 2.620,62	R\$ 3.024,49
31	R\$ 2.034,27	R\$ 2.237,70	R\$ 2.339,42	R\$ 2.644,56	R\$ 3.051,41
32	R\$ 2.052,22	R\$ 2.257,15	R\$ 2.360,36	R\$ 2.668,49	R\$ 3.078,34
33	R\$ 2.070,17	R\$ 2.276,59	R\$ 2.381,30	R\$ 2.690,93	R\$ 3.105,26
34	R\$ 2.088,12	R\$ 2.297,53	R\$ 2.400,74	R\$ 2.714,86	R\$ 3.132,18
35	R\$ 2.106,07	R\$ 2.316,98	R\$ 2.421,68	R\$ 2.737,30	R\$ 3.159,11
36	R\$ 2.124,02	R\$ 2.336,42	R\$ 2.442,63	R\$ 2.761,23	R\$ 3.186,03

Níveis Classes Enquadramentos						
Especialistas						
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
3	01	R\$ 1.417,09	R\$ 1.558,80	R\$ 1.629,65	R\$ 1.842,22	R\$ 2.125,64
	02	R\$ 1.434,10	R\$ 1.577,22	R\$ 1.649,49	R\$ 1.864,89	R\$ 2.151,14
	03	R\$ 1.451,10	R\$ 1.595,64	R\$ 1.669,33	R\$ 1.886,15	R\$ 2.176,65
	04	R\$ 1.468,11	R\$ 1.615,48	R\$ 1.687,75	R\$ 1.908,82	R\$ 2.202,16
	05	R\$ 1.485,11	R\$ 1.633,90	R\$ 1.707,59	R\$ 1.930,08	R\$ 2.227,67
	06	R\$ 1.502,12	R\$ 1.652,33	R\$ 1.727,43	R\$ 1.952,75	R\$ 2.253,17
	07	R\$ 1.519,12	R\$ 1.670,75	R\$ 1.747,27	R\$ 1.975,42	R\$ 2.278,68
	08	R\$ 1.536,13	R\$ 1.689,17	R\$ 1.767,11	R\$ 1.996,68	R\$ 2.304,19
	09	R\$ 1.553,13	R\$ 1.709,01	R\$ 1.785,53	R\$ 2.019,35	R\$ 2.329,70
	10	R\$ 1.570,14	R\$ 1.727,43	R\$ 1.805,37	R\$ 2.040,61	R\$ 2.355,20
	11	R\$ 1.587,14	R\$ 1.745,85	R\$ 1.825,21	R\$ 2.063,28	R\$ 2.380,71
	12	R\$ 1.604,15	R\$ 1.764,28	R\$ 1.845,05	R\$ 2.085,96	R\$ 2.406,22
	13	R\$ 1.621,15	R\$ 1.782,70	R\$ 1.864,89	R\$ 2.107,21	R\$ 2.431,73
	14	R\$ 1.638,16	R\$ 1.802,54	R\$ 1.883,31	R\$ 2.129,89	R\$ 2.457,23
	15	R\$ 1.655,16	R\$ 1.820,96	R\$ 1.903,15	R\$ 2.151,14	R\$ 2.482,74
	16	R\$ 1.672,17	R\$ 1.839,38	R\$ 1.922,99	R\$ 2.173,82	R\$ 2.508,25
	17	R\$ 1.689,17	R\$ 1.857,80	R\$ 1.942,83	R\$ 2.196,49	R\$ 2.533,76
	18	R\$ 1.706,18	R\$ 1.876,23	R\$ 1.962,67	R\$ 2.217,75	R\$ 2.559,26
	19	R\$ 1.723,18	R\$ 1.896,07	R\$ 1.981,09	R\$ 2.240,42	R\$ 2.584,77
	20	R\$ 1.740,19	R\$ 1.914,49	R\$ 2.000,93	R\$ 2.261,68	R\$ 2.610,28
	21	R\$ 1.757,19	R\$ 1.932,91	R\$ 2.020,77	R\$ 2.284,35	R\$ 2.635,79
	22	R\$ 1.774,20	R\$ 1.951,33	R\$ 2.040,61	R\$ 2.307,02	R\$ 2.661,30
	23	R\$ 1.791,20	R\$ 1.969,76	R\$ 2.060,45	R\$ 2.328,28	R\$ 2.686,80
	24	R\$ 1.808,21	R\$ 1.989,59	R\$ 2.078,87	R\$ 2.350,95	R\$ 2.712,31
	25	R\$ 1.825,21	R\$ 2.008,02	R\$ 2.098,71	R\$ 2.372,21	R\$ 2.737,82
	26	R\$ 1.842,22	R\$ 2.026,44	R\$ 2.118,55	R\$ 2.394,88	R\$ 2.763,33
	27	R\$ 1.859,22	R\$ 2.044,86	R\$ 2.138,39	R\$ 2.417,56	R\$ 2.788,83
	28	R\$ 1.876,23	R\$ 2.063,28	R\$ 2.158,23	R\$ 2.438,81	R\$ 2.814,34
	29	R\$ 1.893,23	R\$ 2.083,12	R\$ 2.176,65	R\$ 2.461,49	R\$ 2.839,85
	30	R\$ 1.910,24	R\$ 2.101,54	R\$ 2.196,49	R\$ 2.482,74	R\$ 2.865,36
	31	R\$ 1.927,24	R\$ 2.119,97	R\$ 2.216,33	R\$ 2.505,42	R\$ 2.890,86
	32	R\$ 1.944,25	R\$ 2.138,39	R\$ 2.236,17	R\$ 2.528,09	R\$ 2.916,37
	33	R\$ 1.961,25	R\$ 2.156,81	R\$ 2.256,01	R\$ 2.549,34	R\$ 2.941,88
	34	R\$ 1.978,26	R\$ 2.176,65	R\$ 2.274,43	R\$ 2.572,02	R\$ 2.967,39
	35	R\$ 1.995,26	R\$ 2.195,07	R\$ 2.294,27	R\$ 2.593,27	R\$ 2.992,89
	36	R\$ 2.012,27	R\$ 2.213,49	R\$ 2.314,11	R\$ 2.615,95	R\$ 3.018,40

Níveis Classes Enquadramentos						
Professor II - 40h						
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
4	01	R\$ 2.991,58	R\$ 3.290,74	R\$ 3.440,32	R\$ 3.889,05	R\$ 4.487,37
	02	R\$ 3.027,48	R\$ 3.329,63	R\$ 3.482,20	R\$ 3.935,42	R\$ 4.541,22
	03	R\$ 3.063,38	R\$ 3.370,01	R\$ 3.522,59	R\$ 3.981,79	R\$ 4.595,07
	04	R\$ 3.099,28	R\$ 3.408,91	R\$ 3.564,47	R\$ 4.029,66	R\$ 4.648,92
	05	R\$ 3.135,18	R\$ 3.449,29	R\$ 3.604,85	R\$ 4.076,03	R\$ 4.702,76
	06	R\$ 3.171,07	R\$ 3.488,18	R\$ 3.646,74	R\$ 4.122,40	R\$ 4.756,61
	07	R\$ 3.206,97	R\$ 3.527,07	R\$ 3.688,62	R\$ 4.168,77	R\$ 4.810,46
	08	R\$ 3.242,87	R\$ 3.567,46	R\$ 3.729,00	R\$ 4.215,14	R\$ 4.864,31
	09	R\$ 3.278,77	R\$ 3.606,35	R\$ 3.770,89	R\$ 4.263,00	R\$ 4.918,16
	10	R\$ 3.314,67	R\$ 3.646,74	R\$ 3.811,27	R\$ 4.309,37	R\$ 4.972,01
	11	R\$ 3.350,57	R\$ 3.685,63	R\$ 3.853,16	R\$ 4.355,74	R\$ 5.025,85
	12	R\$ 3.386,47	R\$ 3.724,52	R\$ 3.895,04	R\$ 4.402,11	R\$ 5.079,70
	13	R\$ 3.422,37	R\$ 3.764,90	R\$ 3.935,42	R\$ 4.448,48	R\$ 5.133,55
	14	R\$ 3.458,27	R\$ 3.803,79	R\$ 3.977,31	R\$ 4.496,34	R\$ 5.187,40
	15	R\$ 3.494,17	R\$ 3.844,18	R\$ 4.017,69	R\$ 4.542,71	R\$ 5.241,25
	16	R\$ 3.530,06	R\$ 3.883,07	R\$ 4.059,57	R\$ 4.589,08	R\$ 5.295,10
	17	R\$ 3.565,96	R\$ 3.921,96	R\$ 4.101,46	R\$ 4.635,45	R\$ 5.348,95
	18	R\$ 3.601,86	R\$ 3.962,35	R\$ 4.141,84	R\$ 4.681,82	R\$ 5.402,79
	19	R\$ 3.637,76	R\$ 4.001,24	R\$ 4.183,72	R\$ 4.729,69	R\$ 5.456,64
	20	R\$ 3.673,66	R\$ 4.041,62	R\$ 4.224,11	R\$ 4.776,06	R\$ 5.510,49
	21	R\$ 3.709,56	R\$ 4.080,52	R\$ 4.265,99	R\$ 4.822,43	R\$ 5.564,34
	22	R\$ 3.745,46	R\$ 4.119,41	R\$ 4.307,88	R\$ 4.868,80	R\$ 5.618,19
	23	R\$ 3.781,36	R\$ 4.159,79	R\$ 4.348,26	R\$ 4.915,17	R\$ 5.672,04
	24	R\$ 3.817,26	R\$ 4.198,68	R\$ 4.390,14	R\$ 4.963,03	R\$ 5.725,88
	25	R\$ 3.853,16	R\$ 4.239,07	R\$ 4.430,53	R\$ 5.009,40	R\$ 5.779,73
	26	R\$ 3.889,05	R\$ 4.277,96	R\$ 4.472,41	R\$ 5.055,77	R\$ 5.833,58
	27	R\$ 3.924,95	R\$ 4.316,85	R\$ 4.514,29	R\$ 5.102,14	R\$ 5.887,43
	28	R\$ 3.960,85	R\$ 4.357,24	R\$ 4.554,68	R\$ 5.148,51	R\$ 5.941,28
	29	R\$ 3.996,75	R\$ 4.396,13	R\$ 4.596,56	R\$ 5.196,37	R\$ 5.995,13
	30	R\$ 4.032,65	R\$ 4.436,51	R\$ 4.636,95	R\$ 5.242,74	R\$ 6.048,97
	31	R\$ 4.068,55	R\$ 4.475,40	R\$ 4.678,83	R\$ 5.289,11	R\$ 6.102,82
	32	R\$ 4.104,45	R\$ 4.514,29	R\$ 4.720,71	R\$ 5.335,48	R\$ 6.156,67
	33	R\$ 4.140,35	R\$ 4.554,68	R\$ 4.761,10	R\$ 5.381,85	R\$ 6.210,52
	34	R\$ 4.176,25	R\$ 4.593,57	R\$ 4.802,98	R\$ 5.429,72	R\$ 6.264,37
	35	R\$ 4.212,14	R\$ 4.633,96	R\$ 4.843,37	R\$ 5.476,09	R\$ 6.318,22
	36	R\$ 4.248,04	R\$ 4.672,85	R\$ 4.885,25	R\$ 5.522,46	R\$ 6.372,07

Níveis Classes Enquadramentos						
Especialistas - 40h						
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
01	R\$ 2.834,18	R\$ 3.117,60	R\$ 3.259,31	R\$ 3.684,43	R\$ 4.251,27	
02	R\$ 2.868,19	R\$ 3.154,44	R\$ 3.298,99	R\$ 3.728,36	R\$ 4.302,29	
03	R\$ 2.902,20	R\$ 3.192,70	R\$ 3.337,25	R\$ 3.772,29	R\$ 4.353,30	
04	R\$ 2.936,21	R\$ 3.229,55	R\$ 3.376,93	R\$ 3.817,64	R\$ 4.404,32	



II	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Fundamental	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Ensino Médio	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Ensino Médio	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04

Carreira de Oficial de Serviços Governamentais						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Fundamental	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27
II	Ensino Fundamental	R\$ 1.147,71	R\$ 1.170,66	R\$ 1.194,08	R\$ 1.217,96	R\$ 1.242,30
III	Ensino Médio	R\$ 1.319,86	R\$ 1.346,25	R\$ 1.373,18	R\$ 1.400,64	R\$ 1.428,66
IV	Ensino Médio	R\$ 1.517,84	R\$ 1.548,20	R\$ 1.579,16	R\$ 1.610,73	R\$ 1.642,95
V	Ensino Superior	R\$ 1.745,51	R\$ 1.780,42	R\$ 1.816,03	R\$ 1.852,34	R\$ 1.889,39
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Fundamental	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70
II	Ensino Fundamental	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Médio	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Ensino Médio	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Ensino Superior	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04

Carreira de Agente Governamental						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Médio	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27
II	Ensino Médio	R\$ 1.147,71	R\$ 1.170,66	R\$ 1.194,08	R\$ 1.217,96	R\$ 1.242,30
III	Ensino Superior	R\$ 1.319,86	R\$ 1.346,25	R\$ 1.373,18	R\$ 1.400,64	R\$ 1.428,66
IV	Ensino Superior	R\$ 1.517,84	R\$ 1.548,20	R\$ 1.579,16	R\$ 1.610,73	R\$ 1.642,95
V	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.745,51	R\$ 1.780,42	R\$ 1.816,03	R\$ 1.852,34	R\$ 1.889,39
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Médio	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70
II	Ensino Médio	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Superior	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Ensino Superior	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04

Carreira de Analista Governamental						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Superior	R\$ 2.018,46	R\$ 2.058,83	R\$ 2.100,01	R\$ 2.142,01	R\$ 2.184,84
II	Ensino Superior	R\$ 2.321,23	R\$ 2.367,65	R\$ 2.415,01	R\$ 2.463,31	R\$ 2.512,58
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.669,41	R\$ 2.722,80	R\$ 2.777,26	R\$ 2.832,81	R\$ 2.889,47
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.069,84	R\$ 3.131,22	R\$ 3.193,85	R\$ 3.257,73	R\$ 3.322,89
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 3.530,31	R\$ 3.600,89	R\$ 3.672,93	R\$ 3.746,38	R\$ 3.821,31
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Superior	R\$ 2.228,54	R\$ 2.273,11	R\$ 2.318,58	R\$ 2.364,95	R\$ 2.412,24
II	Ensino Superior	R\$ 2.562,84	R\$ 2.614,09	R\$ 2.666,37	R\$ 2.719,69	R\$ 2.774,09
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.947,25	R\$ 3.006,19	R\$ 3.066,32	R\$ 3.127,64	R\$ 3.190,20
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.389,34	R\$ 3.457,12	R\$ 3.526,25	R\$ 3.596,79	R\$ 3.668,73
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 3.897,73	R\$ 3.975,70	R\$ 4.055,21	R\$ 4.136,31	R\$ 4.219,03

Carreira de Agente de Fiscalização						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Médio	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27
II	Ensino Médio	R\$ 1.147,71	R\$ 1.170,66	R\$ 1.194,08	R\$ 1.217,96	R\$ 1.242,30
III	Ensino Superior	R\$ 1.319,86	R\$ 1.346,25	R\$ 1.373,18	R\$ 1.400,64	R\$ 1.428,66
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.517,84	R\$ 1.548,20	R\$ 1.579,16	R\$ 1.610,73	R\$ 1.642,95
V	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.745,51	R\$ 1.780,42	R\$ 1.816,03	R\$ 1.852,34	R\$ 1.889,39
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Médio	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70
II	Ensino Médio	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Superior	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04

Carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Superior	R\$ 4.923,33	R\$ 5.021,80	R\$ 5.122,23	R\$ 5.224,69	R\$ 5.329,16
II	Ensino Superior	R\$ 5.661,83	R\$ 5.775,07	R\$ 5.890,57	R\$ 6.008,38	R\$ 6.128,56
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 6.511,10	R\$ 6.641,33	R\$ 6.774,16	R\$ 6.909,65	R\$ 7.047,85
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 7.487,74	R\$ 7.637,51	R\$ 7.790,28	R\$ 7.946,11	R\$ 8.104,98
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Superior	R\$ 5.435,75	R\$ 5.544,46	R\$ 5.655,38	R\$ 5.768,47	R\$ 5.883,82
II	Ensino Superior	R\$ 6.251,10	R\$ 6.376,16	R\$ 6.503,67	R\$ 6.633,74	R\$ 6.766,43
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 7.188,80	R\$ 7.332,56	R\$ 7.479,23	R\$ 7.628,80	R\$ 7.781,37
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 8.267,11	R\$ 8.432,43	R\$ 8.601,11	R\$ 8.773,13	R\$ 8.948,60

Carreira de Guarda Municipal						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27
II	Ensino Fundamental	R\$ 1.147,71	R\$ 1.170,66	R\$ 1.194,08	R\$ 1.217,96	R\$ 1.242,30
III	Ensino Fundamental	R\$ 1.319,86	R\$ 1.346,25	R\$ 1.373,18	R\$ 1.400,64	R\$ 1.428,66



IV	Ensino Médio	R\$ 1.517,84	R\$ 1.548,20	R\$ 1.579,16	R\$ 1.610,73	R\$ 1.642,95
V	Ensino Médio	R\$ 1.745,51	R\$ 1.780,42	R\$ 1.816,03	R\$ 1.852,34	R\$ 1.889,39
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70
II	Ensino Fundamental	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Fundamental	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Ensino Médio	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Ensino Médio	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04

<b>Carreira de Procurador do Município</b>						
<b>20 h semanais</b>						
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
I	Ensino Superior	R\$ 2.653,86	R\$ 2.706,94	R\$ 2.761,08	R\$ 2.816,30	R\$ 2.872,62
II	Ensino Superior	R\$ 3.051,94	R\$ 3.112,98	R\$ 3.175,24	R\$ 3.238,74	R\$ 3.303,52
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.509,73	R\$ 3.579,92	R\$ 3.651,53	R\$ 3.724,56	R\$ 3.799,05
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 4.036,20	R\$ 4.116,91	R\$ 4.199,26	R\$ 4.283,25	R\$ 4.368,89
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	Ensino Superior	R\$ 2.930,07	R\$ 2.988,67	R\$ 3.048,46	R\$ 3.109,42	R\$ 3.171,60
II	Ensino Superior	R\$ 3.369,58	R\$ 3.436,99	R\$ 3.505,72	R\$ 3.575,84	R\$ 3.647,36
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.875,03	R\$ 3.952,53	R\$ 4.031,58	R\$ 4.112,21	R\$ 4.194,45
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 4.456,28	R\$ 4.545,40	R\$ 4.636,32	R\$ 4.729,05	R\$ 4.823,63

<b>Carreira de Procurador do Município</b>						
<b>30 h semanais</b>						
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
I	Ensino Superior	R\$ 4.923,33	R\$ 5.021,80	R\$ 5.122,23	R\$ 5.224,69	R\$ 5.329,16
II	Ensino Superior	R\$ 5.661,83	R\$ 5.775,07	R\$ 5.890,57	R\$ 6.008,38	R\$ 6.128,56
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 6.511,10	R\$ 6.641,33	R\$ 6.774,16	R\$ 6.909,65	R\$ 7.047,85
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 7.487,74	R\$ 7.637,51	R\$ 7.790,28	R\$ 7.946,11	R\$ 8.104,98
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	Ensino Superior	R\$ 5.435,75	R\$ 5.544,46	R\$ 5.655,38	R\$ 5.768,47	R\$ 5.883,82
II	Ensino Superior	R\$ 6.251,10	R\$ 6.376,16	R\$ 6.503,67	R\$ 6.633,74	R\$ 6.766,43
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 7.188,80	R\$ 7.332,56	R\$ 7.479,23	R\$ 7.628,80	R\$ 7.781,37
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 8.267,11	R\$ 8.432,43	R\$ 8.601,11	R\$ 8.773,13	R\$ 8.948,60

<b>Carreira de Oficial de Serviços Educacionais</b>						
<b>30 h semanais</b>						
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
I	Ensino Fundamental	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27
II	Ensino Fundamental	R\$ 1.147,71	R\$ 1.170,66	R\$ 1.194,08	R\$ 1.217,96	R\$ 1.242,30
III	Ensino Médio	R\$ 1.319,86	R\$ 1.346,25	R\$ 1.373,18	R\$ 1.400,64	R\$ 1.428,66
IV	Ensino Médio	R\$ 1.517,84	R\$ 1.548,20	R\$ 1.579,16	R\$ 1.610,73	R\$ 1.642,95
V	Ensino Superior	R\$ 1.745,51	R\$ 1.780,42	R\$ 1.816,03	R\$ 1.852,34	R\$ 1.889,39
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	Ensino Fundamental	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70
II	Ensino Fundamental	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Médio	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Ensino Médio	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Ensino Superior	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04

<b>Carreira de Agente de Serviços Educacionais</b>						
<b>30 h semanais</b>						
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
I	Ensino Médio	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27
II	Ensino Médio	R\$ 1.147,71	R\$ 1.170,66	R\$ 1.194,08	R\$ 1.217,96	R\$ 1.242,30
III	Ensino Médio	R\$ 1.319,86	R\$ 1.346,25	R\$ 1.373,18	R\$ 1.400,64	R\$ 1.428,66
IV	Ensino Superior	R\$ 1.517,84	R\$ 1.548,20	R\$ 1.579,16	R\$ 1.610,73	R\$ 1.642,95
V	Ensino Superior	R\$ 1.745,51	R\$ 1.780,42	R\$ 1.816,03	R\$ 1.852,34	R\$ 1.889,39
VI	Ensino Superior	R\$ 2.007,34	R\$ 2.047,49	R\$ 2.088,43	R\$ 2.130,20	R\$ 2.172,81
VII	Ensino Superior	R\$ 2.308,43	R\$ 2.354,60	R\$ 2.401,70	R\$ 2.449,73	R\$ 2.498,72
VIII	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.654,70	R\$ 2.707,79	R\$ 2.761,95	R\$ 2.817,18	R\$ 2.873,53
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	Ensino Médio	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70
II	Ensino Médio	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Médio	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Ensino Superior	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Ensino Superior	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04
VI	Ensino Superior	R\$ 2.216,26	R\$ 2.260,59	R\$ 2.305,80	R\$ 2.351,92	R\$ 2.398,95
VII	Ensino Superior	R\$ 2.548,69	R\$ 2.599,67	R\$ 2.651,68	R\$ 2.704,70	R\$ 2.758,79
VIII	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.931,01	R\$ 2.989,62	R\$ 3.049,42	R\$ 3.110,41	R\$ 3.172,61

<b>Carreira de Analista de Serviços Educacionais</b>						
<b>30 h semanais</b>						
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
I	Ensino Superior	R\$ 2.018,46	R\$ 2.058,83	R\$ 2.100,01	R\$ 2.142,01	R\$ 2.184,84
II	Ensino Superior	R\$ 2.321,23	R\$ 2.367,65	R\$ 2.415,01	R\$ 2.463,31	R\$ 2.512,58
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.669,41	R\$ 2.722,80	R\$ 2.777,26	R\$ 2.832,81	R\$ 2.889,47
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.069,84	R\$ 3.131,22	R\$ 3.193,85	R\$ 3.257,73	R\$ 3.322,89
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 3.530,31	R\$ 3.600,89	R\$ 3.672,93	R\$ 3.746,38	R\$ 3.821,31
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	Ensino Superior	R\$ 2.228,54	R\$ 2.273,11	R\$ 2.318,58	R\$ 2.364,95	R\$ 2.412,24
II	Ensino Superior	R\$ 2.562,84	R\$ 2.614,09	R\$ 2.666,37	R\$ 2.719,69	R\$ 2.774,09
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.947,25	R\$ 3.006,19	R\$ 3.066,32	R\$ 3.127,64	R\$ 3.190,20

IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.389,34	R\$ 3.457,12	R\$ 3.526,25	R\$ 3.596,79	R\$ 3.668,73
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 3.897,73	R\$ 3.975,70	R\$ 4.055,21	R\$ 4.136,31	R\$ 4.219,03

Carreira de Auxiliar em Saúde						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27
II	Ensino Fundamental	R\$ 1.147,71	R\$ 1.170,66	R\$ 1.194,08	R\$ 1.217,96	R\$ 1.242,30
III	Ensino Fundamental	R\$ 1.319,86	R\$ 1.346,25	R\$ 1.373,18	R\$ 1.400,64	R\$ 1.428,66
IV	Ensino Médio	R\$ 1.517,84	R\$ 1.548,20	R\$ 1.579,16	R\$ 1.610,73	R\$ 1.642,95
V	Ensino Médio	R\$ 1.745,51	R\$ 1.780,42	R\$ 1.816,03	R\$ 1.852,34	R\$ 1.889,39
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70
II	Ensino Fundamental	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Fundamental	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Ensino Médio	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Ensino Médio	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04

Carreira de Assistente Técnico em Saúde						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Médio	R\$ 998,00	R\$ 1.017,96	R\$ 1.038,32	R\$ 1.059,09	R\$ 1.080,27
II	Ensino Médio	R\$ 1.147,71	R\$ 1.170,66	R\$ 1.194,08	R\$ 1.217,96	R\$ 1.242,30
III	Ensino Superior	R\$ 1.319,86	R\$ 1.346,25	R\$ 1.373,18	R\$ 1.400,64	R\$ 1.428,66
IV	Ensino Superior	R\$ 1.517,84	R\$ 1.548,20	R\$ 1.579,16	R\$ 1.610,73	R\$ 1.642,95
V	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.745,51	R\$ 1.780,42	R\$ 1.816,03	R\$ 1.852,34	R\$ 1.889,39
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Médio	R\$ 1.101,87	R\$ 1.123,91	R\$ 1.146,39	R\$ 1.169,32	R\$ 1.192,70
II	Ensino Médio	R\$ 1.267,16	R\$ 1.292,51	R\$ 1.318,36	R\$ 1.344,72	R\$ 1.371,60
III	Ensino Superior	R\$ 1.457,23	R\$ 1.486,37	R\$ 1.516,10	R\$ 1.546,42	R\$ 1.577,35
IV	Ensino Superior	R\$ 1.675,81	R\$ 1.709,32	R\$ 1.743,51	R\$ 1.778,39	R\$ 1.813,95
V	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.927,19	R\$ 1.965,72	R\$ 2.005,03	R\$ 2.045,15	R\$ 2.086,04

Carreira de Especialista em Saúde						
20 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Superior	R\$ 1.154,64	R\$ 1.177,73	R\$ 1.201,29	R\$ 1.225,32	R\$ 1.249,82
II	Ensino Superior	R\$ 1.327,84	R\$ 1.354,39	R\$ 1.381,48	R\$ 1.409,11	R\$ 1.437,30
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.527,01	R\$ 1.557,55	R\$ 1.588,69	R\$ 1.620,48	R\$ 1.652,88
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.756,06	R\$ 1.791,18	R\$ 1.827,01	R\$ 1.863,54	R\$ 1.900,81
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 2.019,47	R\$ 2.059,85	R\$ 2.101,05	R\$ 2.143,08	R\$ 2.185,94
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Superior	R\$ 1.274,81	R\$ 1.300,31	R\$ 1.326,32	R\$ 1.352,85	R\$ 1.379,90
II	Ensino Superior	R\$ 1.466,03	R\$ 1.495,36	R\$ 1.525,26	R\$ 1.555,76	R\$ 1.586,88
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.685,95	R\$ 1.719,65	R\$ 1.754,06	R\$ 1.789,14	R\$ 1.824,92
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 1.938,84	R\$ 1.977,61	R\$ 2.017,16	R\$ 2.057,50	R\$ 2.098,65
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 2.229,66	R\$ 2.274,25	R\$ 2.319,73	R\$ 2.366,13	R\$ 2.413,46

Carreira de Especialista em Saúde						
30 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Superior	R\$ 2.018,46	R\$ 2.058,83	R\$ 2.100,01	R\$ 2.142,01	R\$ 2.184,84
II	Ensino Superior	R\$ 2.321,23	R\$ 2.367,65	R\$ 2.415,01	R\$ 2.463,31	R\$ 2.512,58
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.669,41	R\$ 2.722,80	R\$ 2.777,26	R\$ 2.832,81	R\$ 2.889,47
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.069,84	R\$ 3.131,22	R\$ 3.193,85	R\$ 3.257,73	R\$ 3.322,89
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 3.530,31	R\$ 3.600,89	R\$ 3.672,93	R\$ 3.746,38	R\$ 3.821,31
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Superior	R\$ 2.228,54	R\$ 2.273,11	R\$ 2.318,58	R\$ 2.364,95	R\$ 2.412,24
II	Ensino Superior	R\$ 2.562,84	R\$ 2.614,09	R\$ 2.666,37	R\$ 2.719,69	R\$ 2.774,09
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.947,25	R\$ 3.006,19	R\$ 3.066,32	R\$ 3.127,64	R\$ 3.190,20
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.389,34	R\$ 3.457,12	R\$ 3.526,25	R\$ 3.596,79	R\$ 3.668,73
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 3.897,73	R\$ 3.975,70	R\$ 4.055,21	R\$ 4.136,31	R\$ 4.219,03

Carreira de Analista em Auditoria e Regulação e Fiscalização em Saúde						
20 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Superior	R\$ 3.131,17	R\$ 3.193,79	R\$ 3.257,67	R\$ 3.322,83	R\$ 3.389,27
II	Ensino Superior	R\$ 3.600,85	R\$ 3.672,86	R\$ 3.746,32	R\$ 3.821,25	R\$ 3.897,68
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 4.140,97	R\$ 4.223,79	R\$ 4.308,27	R\$ 4.394,44	R\$ 4.482,33
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 4.762,10	R\$ 4.857,35	R\$ 4.954,51	R\$ 5.053,58	R\$ 5.154,66
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 5.476,45	R\$ 5.585,98	R\$ 5.697,70	R\$ 5.811,64	R\$ 5.927,87
Nível	Escolaridade	F	G	H	I	J
I	Ensino Superior	R\$ 3.457,06	R\$ 3.526,20	R\$ 3.596,74	R\$ 3.668,67	R\$ 3.742,03
II	Ensino Superior	R\$ 3.975,62	R\$ 4.055,15	R\$ 4.136,24	R\$ 4.218,97	R\$ 4.303,35
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 4.571,98	R\$ 4.663,41	R\$ 4.756,69	R\$ 4.851,81	R\$ 4.948,85
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 5.257,77	R\$ 5.362,91	R\$ 5.470,19	R\$ 5.579,59	R\$ 5.691,18
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 6.046,41	R\$ 6.167,34	R\$ 6.290,71	R\$ 6.416,52	R\$ 6.544,83

Carreira de Especialista em Saúde						
20 h semanais						
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E
I	Ensino Superior	R\$ 2.018,46	R\$ 2.058,83	R\$ 2.100,01	R\$ 2.142,01	R\$ 2.184,84

II	Ensino Superior	R\$ 2.321,23	R\$ 2.367,65	R\$ 2.415,01	R\$ 2.463,31	R\$ 2.512,58
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.669,41	R\$ 2.722,80	R\$ 2.777,26	R\$ 2.832,81	R\$ 2.889,47
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.069,84	R\$ 3.131,22	R\$ 3.193,85	R\$ 3.257,73	R\$ 3.322,89
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 3.530,31	R\$ 3.600,89	R\$ 3.672,93	R\$ 3.746,38	R\$ 3.821,31
<b>Nível</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
I	Ensino Superior	R\$ 2.228,54	R\$ 2.273,11	R\$ 2.318,58	R\$ 2.364,95	R\$ 2.412,24
II	Ensino Superior	R\$ 2.562,84	R\$ 2.614,09	R\$ 2.666,37	R\$ 2.719,69	R\$ 2.774,09
III	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 2.947,25	R\$ 3.006,19	R\$ 3.066,32	R\$ 3.127,64	R\$ 3.190,20
IV	Pos Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	R\$ 3.389,34	R\$ 3.457,12	R\$ 3.526,25	R\$ 3.596,79	R\$ 3.668,73
V	Pos Graduação Stricto Sensu	R\$ 3.897,73	R\$ 3.975,70	R\$ 4.055,21	R\$ 4.136,31	R\$ 4.219,03

**TABELA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA  
VALOR POR HORA AULA**

TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D		CLASSE E		CLASSE F		CLASSE G	
			R\$		R\$	R\$		R\$	R\$		R\$	R\$		R\$	R\$
31	01	R\$ 10,66	R\$ 11,72	R\$ 13,86	R\$ 15,24	R\$ 15,93	R\$ 18,01	R\$ 20,78							
	02	R\$ 10,79	R\$ 11,86	R\$ 14,02	R\$ 15,42	R\$ 16,13	R\$ 18,23	R\$ 21,03							
	03	R\$ 10,91	R\$ 12,00	R\$ 14,19	R\$ 15,60	R\$ 16,32	R\$ 18,44	R\$ 21,28							
	04	R\$ 11,04	R\$ 12,15	R\$ 14,35	R\$ 15,79	R\$ 16,50	R\$ 18,66	R\$ 21,53							
	05	R\$ 11,17	R\$ 12,29	R\$ 14,52	R\$ 15,97	R\$ 16,70	R\$ 18,87	R\$ 21,78							
	06	R\$ 11,30	R\$ 12,43	R\$ 14,69	R\$ 16,16	R\$ 16,89	R\$ 19,09	R\$ 22,03							
	07	R\$ 11,42	R\$ 12,57	R\$ 14,85	R\$ 16,34	R\$ 17,08	R\$ 19,31	R\$ 22,28							
	08	R\$ 11,55	R\$ 12,70	R\$ 15,02	R\$ 16,52	R\$ 17,28	R\$ 19,52	R\$ 22,53							
	09	R\$ 11,68	R\$ 12,85	R\$ 15,19	R\$ 16,71	R\$ 17,46	R\$ 19,74	R\$ 22,78							
	10	R\$ 11,81	R\$ 12,99	R\$ 15,35	R\$ 16,89	R\$ 17,65	R\$ 19,95	R\$ 23,03							
	11	R\$ 11,94	R\$ 13,13	R\$ 15,52	R\$ 17,07	R\$ 17,85	R\$ 20,17	R\$ 23,28							
	12	R\$ 12,06	R\$ 13,27	R\$ 15,68	R\$ 17,25	R\$ 18,04	R\$ 20,39	R\$ 23,53							
	13	R\$ 12,19	R\$ 13,41	R\$ 15,85	R\$ 17,43	R\$ 18,23	R\$ 20,60	R\$ 23,78							
	14	R\$ 12,32	R\$ 13,56	R\$ 16,02	R\$ 17,62	R\$ 18,41	R\$ 20,82	R\$ 24,02							
	15	R\$ 12,45	R\$ 13,69	R\$ 16,18	R\$ 17,80	R\$ 18,61	R\$ 21,03	R\$ 24,27							
	16	R\$ 12,58	R\$ 13,83	R\$ 16,35	R\$ 17,98	R\$ 18,80	R\$ 21,25	R\$ 24,52							
	17	R\$ 12,70	R\$ 13,97	R\$ 16,52	R\$ 18,16	R\$ 19,00	R\$ 21,48	R\$ 24,77							
	18	R\$ 12,83	R\$ 14,11	R\$ 16,68	R\$ 18,34	R\$ 19,19	R\$ 21,68	R\$ 25,02							
	19	R\$ 12,96	R\$ 14,26	R\$ 16,85	R\$ 18,54	R\$ 19,37	R\$ 21,90	R\$ 25,27							
	20	R\$ 13,09	R\$ 14,40	R\$ 17,01	R\$ 18,72	R\$ 19,56	R\$ 22,11	R\$ 25,52							
	21	R\$ 13,22	R\$ 14,54	R\$ 17,18	R\$ 18,90	R\$ 19,76	R\$ 22,33	R\$ 25,77							
	22	R\$ 13,34	R\$ 14,68	R\$ 17,35	R\$ 19,08	R\$ 19,95	R\$ 22,56	R\$ 26,02							
	23	R\$ 13,47	R\$ 14,81	R\$ 17,51	R\$ 19,26	R\$ 20,15	R\$ 22,76	R\$ 26,27							
	24	R\$ 13,60	R\$ 14,96	R\$ 17,68	R\$ 19,45	R\$ 20,33	R\$ 22,99	R\$ 26,52							
	25	R\$ 13,73	R\$ 15,10	R\$ 17,85	R\$ 19,63	R\$ 20,52	R\$ 23,19	R\$ 26,77							
	26	R\$ 13,85	R\$ 15,24	R\$ 18,01	R\$ 19,81	R\$ 20,71	R\$ 23,41	R\$ 27,02							
	27	R\$ 13,98	R\$ 15,38	R\$ 18,18	R\$ 19,99	R\$ 20,91	R\$ 23,64	R\$ 27,27							
	28	R\$ 14,11	R\$ 15,52	R\$ 18,34	R\$ 20,17	R\$ 21,10	R\$ 23,84	R\$ 27,52							
	29	R\$ 14,24	R\$ 15,67	R\$ 18,51	R\$ 20,37	R\$ 21,28	R\$ 24,07	R\$ 27,77							
	30	R\$ 14,37	R\$ 15,81	R\$ 18,68	R\$ 20,55	R\$ 21,48	R\$ 24,27	R\$ 28,01							
	31	R\$ 14,49	R\$ 15,94	R\$ 18,84	R\$ 20,73	R\$ 21,67	R\$ 24,50	R\$ 28,26							
	32	R\$ 14,62	R\$ 16,08	R\$ 19,01	R\$ 20,91	R\$ 21,86	R\$ 24,72	R\$ 28,51							
	33	R\$ 14,75	R\$ 16,22	R\$ 19,18	R\$ 21,09	R\$ 22,06	R\$ 24,93	R\$ 28,76							
	34	R\$ 14,88	R\$ 16,37	R\$ 19,34	R\$ 21,28	R\$ 22,24	R\$ 25,15	R\$ 29,01							
	35	R\$ 15,01	R\$ 16,51	R\$ 19,51	R\$ 21,46	R\$ 22,43	R\$ 25,35	R\$ 29,26							
	36	R\$ 15,13	R\$ 16,65	R\$ 19,67	R\$ 21,64	R\$ 22,63	R\$ 25,58	R\$ 29,51							

**TABELA EDUCADOR INFANTIL  
30 h**

TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D		CLASSE E	
			R\$		R\$	R\$		R\$	R\$		R\$
32	01	R\$ 1.725,98	R\$ 1.898,58	R\$ 1.984,88	R\$ 2.243,77	R\$ 2.588,97					
	02	R\$ 1.746,69	R\$ 1.921,02	R\$ 2.009,04	R\$ 2.271,39	R\$ 2.620,04					
	03	R\$ 1.767,40	R\$ 1.943,45	R\$ 2.033,20	R\$ 2.297,28	R\$ 2.651,11					
	04	R\$ 1.788,12	R\$ 1.967,62	R\$ 2.055,64	R\$ 2.324,90	R\$ 2.682,17					
	05	R\$ 1.808,83	R\$ 1.990,05	R\$ 2.079,81	R\$ 2.350,78	R\$ 2.713,24					
	06	R\$ 1.829,54	R\$ 2.012,49	R\$ 2.103,97	R\$ 2.378,40	R\$ 2.744,31					
	07	R\$ 1.850,25	R\$ 2.034,93	R\$ 2.128,13	R\$ 2.406,02	R\$ 2.775,38					
	08	R\$ 1.870,96	R\$ 2.057,37	R\$ 2.152,30	R\$ 2.431,91	R\$ 2.806,44					
	09	R\$ 1.891,67	R\$ 2.081,53	R\$ 2.174,72	R\$ 2.459,52	R\$ 2.837,51					
	10	R\$ 1.912,39	R\$ 2.103,97	R\$ 2.198,90	R\$ 2.485,41	R\$ 2.868,58					
	11	R\$ 1.933,10	R\$ 2.126,41	R\$ 2.223,06	R\$ 2.513,03	R\$ 2.899,65					
	12	R\$ 1.953,81	R\$ 2.148,85	R\$ 2.247,23	R\$ 2.540,64	R\$ 2.930,71					
	13	R\$ 1.974,52	R\$ 2.171,28	R\$ 2.271,39	R\$ 2.566,53	R\$ 2.961,78					
	14	R\$ 1.995,22	R\$ 2.195,45	R\$ 2.293,83	R\$ 2.594,15	R\$ 2.992,85					
	15	R\$ 2.015,94	R\$ 2.217,88	R\$ 2.317,99	R\$ 2.620,04	R\$ 3.023,92					
	16	R\$ 2.036,66	R\$ 2.240,32	R\$ 2.342,15	R\$ 2.647,65	R\$ 3.054,98					
	17	R\$ 2.057,37	R\$ 2.262,76	R\$ 2.366,32	R\$ 2.675,27	R\$ 3.086,05					
	18	R\$ 2.078,08	R\$ 2.285,20	R\$ 2.390,48	R\$ 2.701,16	R\$ 3.117,12					
	19	R\$ 2.098,79	R\$ 2.309,36	R\$ 2.412,92	R\$ 2.728,77	R\$ 3.148,19					
	20	R\$ 2.119,50	R\$ 2.331,80	R\$ 2.437,08	R\$ 2.754,66	R\$ 3.179,26					
	21	R\$ 2.140,23	R\$ 2.354,24	R\$ 2.461,25	R\$ 2.782,28	R\$ 3.210,32					
	22	R\$ 2.160,93	R\$ 2.376,67	R\$ 2.485,41	R\$ 2.809,90	R\$ 3.241,39					
	23	R\$ 2.181,64	R\$ 2.399,11	R\$ 2.509,57	R\$ 2.835,79	R\$ 3.272,46					
	24	R\$ 2.202,35	R\$ 2.423,28	R\$ 2.532,01	R\$ 2.863,40	R\$ 3.303,53					
	25	R\$ 2.223,06	R\$ 2.445,71	R\$ 2.556,18	R\$ 2.889,29	R\$ 3.334,59					
	26	R\$ 2.243,77	R\$ 2.468,15	R\$ 2.580,36	R\$ 2.916,91	R\$ 3.365,66					
	27	R\$ 2.264,49	R\$ 2.490,59	R\$ 2.604,50	R\$ 2.944,52	R\$ 3.396,73					
	28	R\$ 2.285,20	R\$ 2.513,03	R\$ 2.628,67	R\$ 2.970,41	R\$ 3.427,80					
	29	R\$ 2.305,91	R\$ 2.537,19	R\$ 2.651,11	R\$ 2.998,03	R\$ 3.458,86					
	30	R\$ 2.326,62	R\$ 2.559,63	R\$ 2.675,27	R\$ 3.023,92	R\$ 3.489,93					
	31	R\$ 2.347,33	R\$ 2.582,07	R\$ 2.699,43	R\$ 3.051,53	R\$ 3.521,00					
	32	R\$ 2.368,04	R\$ 2.604,50	R\$ 2.723,60	R\$ 3.079,15	R\$ 3.552,07					
	33	R\$ 2.388,76	R\$ 2.626,94	R\$ 2.747,76	R\$ 3.105,04	R\$ 3.583,13					
	34	R\$ 2.409,47	R\$ 2.651,11	R\$ 2.770,20	R\$ 3.132,65	R\$ 3.614,20					
	35	R\$ 2.430,18	R\$ 2.673,54	R\$ 2.794,36	R\$ 3.158,54	R\$ 3.645,27					
	36	R\$ 2.450,89	R\$ 2.695,98	R\$ 2.818,53	R\$ 3.186,16	R\$ 3.676,34					

**TABELA ESPECIALISTA PEDAGÓGICO  
20 h**

TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE		CLASSE		CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D	E			
33	01	R\$ 1.558,71	R\$ 1.714,60	R\$ 1.792,53	R\$ 2.026,32	R\$ 2.338,08			
	02	R\$ 1.577,41	R\$ 1.734,84	R\$ 1.814,35	R\$ 2.051,28	R\$ 2.366,14			
	03	R\$ 1.596,12	R\$ 1.755,11	R\$ 1.836,14	R\$ 2.074,66	R\$ 2.394,21			
	04	R\$ 1.614,84	R\$ 1.776,93	R\$ 1.856,44	R\$ 2.099,60	R\$ 2.422,24			
	05	R\$ 1.633,54	R\$ 1.797,21	R\$ 1.878,26	R\$ 2.122,98	R\$ 2.450,31			
	06	R\$ 1.652,25	R\$ 1.817,46	R\$ 1.900,08	R\$ 2.147,92	R\$ 2.478,38			
	07	R\$ 1.670,94	R\$ 1.837,73	R\$ 1.921,91	R\$ 2.172,87	R\$ 2.506,42			
	08	R\$ 1.689,66	R\$ 1.857,97	R\$ 1.943,73	R\$ 2.196,25	R\$ 2.534,48			
	09	R\$ 1.708,35	R\$ 1.879,82	R\$ 1.963,97	R\$ 2.221,16	R\$ 2.562,52			
	10	R\$ 1.727,08	R\$ 1.900,08	R\$ 1.985,81	R\$ 2.244,54	R\$ 2.590,59			
	11	R\$ 1.745,77	R\$ 1.920,35	R\$ 2.007,63	R\$ 2.269,48	R\$ 2.618,66			
	12	R\$ 1.764,46	R\$ 1.940,59	R\$ 2.029,46	R\$ 2.294,42	R\$ 2.646,69			
	13	R\$ 1.783,18	R\$ 1.960,87	R\$ 2.051,28	R\$ 2.317,80	R\$ 2.674,76			
	14	R\$ 1.801,87	R\$ 1.982,69	R\$ 2.071,53	R\$ 2.342,76	R\$ 2.702,82			
	15	R\$ 1.820,59	R\$ 2.002,94	R\$ 2.093,35	R\$ 2.366,14	R\$ 2.730,86			
	16	R\$ 1.839,28	R\$ 2.023,21	R\$ 2.115,19	R\$ 2.391,08	R\$ 2.758,93			
	17	R\$ 1.857,97	R\$ 2.043,48	R\$ 2.137,01	R\$ 2.416,02	R\$ 2.786,99			
	18	R\$ 1.876,70	R\$ 2.063,73	R\$ 2.158,83	R\$ 2.439,40	R\$ 2.815,05			
	19	R\$ 1.895,39	R\$ 2.085,55	R\$ 2.179,08	R\$ 2.464,35	R\$ 2.843,09			
	20	R\$ 1.914,11	R\$ 2.105,82	R\$ 2.200,90	R\$ 2.487,72	R\$ 2.871,16			
	21	R\$ 1.932,80	R\$ 2.126,11	R\$ 2.222,72	R\$ 2.512,66	R\$ 2.899,22			
	22	R\$ 1.951,49	R\$ 2.146,36	R\$ 2.244,54	R\$ 2.537,58	R\$ 2.927,27			
	23	R\$ 1.970,23	R\$ 2.166,62	R\$ 2.266,38	R\$ 2.560,96	R\$ 2.955,33			
	24	R\$ 1.988,91	R\$ 2.188,43	R\$ 2.286,63	R\$ 2.585,90	R\$ 2.983,37			
	25	R\$ 2.007,63	R\$ 2.208,71	R\$ 2.308,45	R\$ 2.609,28	R\$ 3.011,44			
	26	R\$ 2.026,32	R\$ 2.228,97	R\$ 2.330,27	R\$ 2.634,24	R\$ 3.039,52			
	27	R\$ 2.045,04	R\$ 2.249,22	R\$ 2.352,09	R\$ 2.659,17	R\$ 3.067,54			
	28	R\$ 2.063,73	R\$ 2.269,48	R\$ 2.373,92	R\$ 2.682,56	R\$ 3.095,61			
	29	R\$ 2.082,45	R\$ 2.291,30	R\$ 2.394,21	R\$ 2.707,48	R\$ 3.123,65			
	30	R\$ 2.101,16	R\$ 2.311,58	R\$ 2.416,02	R\$ 2.730,86	R\$ 3.151,73			
	31	R\$ 2.119,86	R\$ 2.331,83	R\$ 2.437,84	R\$ 2.755,81	R\$ 3.179,78			
	32	R\$ 2.138,57	R\$ 2.352,09	R\$ 2.459,66	R\$ 2.780,75	R\$ 3.207,83			
	33	R\$ 2.157,27	R\$ 2.372,39	R\$ 2.481,48	R\$ 2.804,13	R\$ 3.235,90			
	34	R\$ 2.175,96	R\$ 2.394,21	R\$ 2.501,76	R\$ 2.829,07	R\$ 3.263,94			
	35	R\$ 2.194,68	R\$ 2.414,46	R\$ 2.523,57	R\$ 2.852,45	R\$ 3.292,01			
	36	R\$ 2.213,38	R\$ 2.434,72	R\$ 2.545,39	R\$ 2.877,38	R\$ 3.320,07			

TABELA ESPECIALISTA PEDAGÓGICO							
40 h							
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE		CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D	E	
34	01	R\$ 3.117,46	R\$ 3.429,17	R\$ 3.585,08	R\$ 4.052,70	R\$ 4.676,19	
	02	R\$ 3.154,87	R\$ 3.469,73	R\$ 3.628,69	R\$ 4.101,02	R\$ 4.732,27	
	03	R\$ 3.192,28	R\$ 3.511,82	R\$ 3.670,81	R\$ 4.149,34	R\$ 4.788,42	
	04	R\$ 3.229,66	R\$ 3.552,35	R\$ 3.714,45	R\$ 4.199,22	R\$ 4.844,53	
	05	R\$ 3.267,10	R\$ 3.594,43	R\$ 3.756,51	R\$ 4.247,54	R\$ 4.900,65	
	06	R\$ 3.304,51	R\$ 3.634,96	R\$ 3.800,18	R\$ 4.295,83	R\$ 4.956,76	
	07	R\$ 3.341,92	R\$ 3.675,45	R\$ 3.843,83	R\$ 4.344,18	R\$ 5.012,88	
	08	R\$ 3.379,33	R\$ 3.717,57	R\$ 3.885,91	R\$ 4.392,50	R\$ 5.068,96	
	09	R\$ 3.416,74	R\$ 3.758,07	R\$ 3.929,56	R\$ 4.442,38	R\$ 5.125,10	
	10	R\$ 3.454,15	R\$ 3.800,18	R\$ 3.971,64	R\$ 4.490,70	R\$ 5.181,22	
	11	R\$ 3.491,56	R\$ 3.840,71	R\$ 4.015,29	R\$ 4.539,02	R\$ 5.237,30	
	12	R\$ 3.528,96	R\$ 3.881,24	R\$ 4.058,93	R\$ 4.587,34	R\$ 5.293,45	
	13	R\$ 3.566,37	R\$ 3.923,32	R\$ 4.101,02	R\$ 4.635,66	R\$ 5.349,56	
	14	R\$ 3.603,78	R\$ 3.963,85	R\$ 4.144,66	R\$ 4.685,51	R\$ 5.405,68	
	15	R\$ 3.641,19	R\$ 4.005,94	R\$ 4.186,75	R\$ 4.733,86	R\$ 5.461,79	
	16	R\$ 3.678,60	R\$ 4.046,46	R\$ 4.230,39	R\$ 4.782,18	R\$ 5.517,90	
	17	R\$ 3.716,01	R\$ 4.086,99	R\$ 4.274,04	R\$ 4.830,50	R\$ 5.573,99	
	18	R\$ 3.753,42	R\$ 4.129,08	R\$ 4.316,12	R\$ 4.878,82	R\$ 5.630,13	
	19	R\$ 3.790,83	R\$ 4.169,60	R\$ 4.359,77	R\$ 4.928,67	R\$ 5.686,25	
	20	R\$ 3.828,21	R\$ 4.211,69	R\$ 4.401,82	R\$ 4.976,99	R\$ 5.742,36	
	21	R\$ 3.865,65	R\$ 4.252,22	R\$ 4.445,50	R\$ 5.025,35	R\$ 5.798,48	
	22	R\$ 3.903,06	R\$ 4.292,74	R\$ 4.489,14	R\$ 5.073,67	R\$ 5.854,59	
	23	R\$ 3.940,47	R\$ 4.334,83	R\$ 4.531,20	R\$ 5.121,99	R\$ 5.910,70	
	24	R\$ 3.977,88	R\$ 4.375,36	R\$ 4.574,87	R\$ 5.171,87	R\$ 5.966,82	
	25	R\$ 4.015,29	R\$ 4.417,44	R\$ 4.616,96	R\$ 5.220,19	R\$ 6.022,93	
	26	R\$ 4.052,70	R\$ 4.457,97	R\$ 4.660,60	R\$ 5.268,48	R\$ 6.079,02	
	27	R\$ 4.090,11	R\$ 4.498,49	R\$ 4.704,25	R\$ 5.316,83	R\$ 6.135,16	
	28	R\$ 4.127,52	R\$ 4.540,58	R\$ 4.746,33	R\$ 5.365,15	R\$ 6.191,28	
	29	R\$ 4.164,93	R\$ 4.581,11	R\$ 4.789,98	R\$ 5.415,03	R\$ 6.247,39	
	30	R\$ 4.202,30	R\$ 4.623,19	R\$ 4.832,06	R\$ 5.463,35	R\$ 6.303,47	
	31	R\$ 4.239,75	R\$ 4.663,72	R\$ 4.875,71	R\$ 5.511,67	R\$ 6.359,62	
	32	R\$ 4.277,16	R\$ 4.704,25	R\$ 4.919,35	R\$ 5.559,99	R\$ 6.415,73	
	33	R\$ 4.314,56	R\$ 4.746,33	R\$ 4.961,44	R\$ 5.608,31	R\$ 6.471,85	
	34	R\$ 4.351,97	R\$ 4.786,86	R\$ 5.005,08	R\$ 5.658,16	R\$ 6.527,96	
	35	R\$ 4.389,38	R\$ 4.828,95	R\$ 5.047,14	R\$ 5.706,51	R\$ 6.584,08	
	36	R\$ 4.426,79	R\$ 4.869,47	R\$ 5.090,81	R\$ 5.754,83	R\$ 6.640,16	

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE		CLASSE	
		FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	
	01	R\$ 1.167,67	R\$ 1.226,06	R\$ 1.284,44	
	02	R\$ 1.181,68	R\$ 1.240,77	R\$ 1.299,85	
	03	R\$ 1.195,70	R\$ 1.255,48	R\$ 1.315,27	
	04	R\$ 1.209,71	R\$ 1.270,19	R\$ 1.330,68	
	05	R\$ 1.223,72	R\$ 1.284,91	R\$ 1.346,09	
	06	R\$ 1.237,73	R\$ 1.299,62	R\$ 1.361,51	
	07	R\$ 1.251,74	R\$ 1.314,33	R\$ 1.376,92	
	08	R\$ 1.265,76	R\$ 1.329,04	R\$ 1.392,33	
	09	R\$ 1.279,77	R\$ 1.343,76	R\$ 1.407,75	
	10	R\$ 1.293,78	R\$ 1.358,47	R\$ 1.423,16	
	11	R\$ 1.307,79	R\$ 1.373,18	R\$ 1.438,57	
	12	R\$ 1.321,81	R\$ 1.387,90	R\$ 1.453,99	
	13	R\$ 1.335,82	R\$ 1.402,61	R\$ 1.469,40	
	14	R\$ 1.349,83	R\$ 1.417,32	R\$ 1.484,81	

51	15	R\$ 1.363,84	R\$ 1.432,03	R\$ 1.500,23
	16	R\$ 1.377,85	R\$ 1.446,75	R\$ 1.515,64
	17	R\$ 1.391,87	R\$ 1.461,46	R\$ 1.531,05
	18	R\$ 1.405,88	R\$ 1.476,17	R\$ 1.546,47
	19	R\$ 1.419,89	R\$ 1.490,88	R\$ 1.561,88
	20	R\$ 1.433,90	R\$ 1.505,60	R\$ 1.577,29
	21	R\$ 1.447,91	R\$ 1.520,31	R\$ 1.592,71
	22	R\$ 1.461,93	R\$ 1.535,02	R\$ 1.608,12
	23	R\$ 1.475,94	R\$ 1.549,73	R\$ 1.623,53
	24	R\$ 1.489,95	R\$ 1.564,45	R\$ 1.638,95
	25	R\$ 1.503,96	R\$ 1.579,16	R\$ 1.654,36
	26	R\$ 1.517,97	R\$ 1.593,87	R\$ 1.669,77
27	R\$ 1.531,99	R\$ 1.608,59	R\$ 1.685,18	
28	R\$ 1.546,00	R\$ 1.623,30	R\$ 1.700,60	
29	R\$ 1.560,01	R\$ 1.638,01	R\$ 1.716,01	
30	R\$ 1.574,02	R\$ 1.652,72	R\$ 1.731,42	
31	R\$ 1.588,03	R\$ 1.667,44	R\$ 1.746,84	
32	R\$ 1.602,05	R\$ 1.682,15	R\$ 1.762,25	
33	R\$ 1.616,06	R\$ 1.696,86	R\$ 1.777,66	
34	R\$ 1.630,07	R\$ 1.711,57	R\$ 1.793,08	
35	R\$ 1.644,08	R\$ 1.726,29	R\$ 1.808,49	
36	R\$ 1.658,09	R\$ 1.741,00	R\$ 1.823,90	
37	R\$ 1.672,11	R\$ 1.755,71	R\$ 1.839,32	
38	R\$ 1.686,12	R\$ 1.770,42	R\$ 1.854,73	
39	R\$ 1.700,13	R\$ 1.785,14	R\$ 1.870,14	
40	R\$ 1.714,14	R\$ 1.799,85	R\$ 1.885,56	

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL II					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D
ENQUADRAMENTO		FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	MÉDIO TÉCNICO
		01	R\$ 1.270,48	R\$ 1.334,00	R\$ 1.397,52
02	R\$ 1.285,72	R\$ 1.350,01	R\$ 1.414,29		
03	R\$ 1.300,97	R\$ 1.366,02	R\$ 1.431,06		
04	R\$ 1.316,21	R\$ 1.382,02	R\$ 1.447,83		
05	R\$ 1.331,46	R\$ 1.398,03	R\$ 1.464,60		
06	R\$ 1.346,70	R\$ 1.414,04	R\$ 1.481,38		
07	R\$ 1.361,95	R\$ 1.430,05	R\$ 1.498,15		
08	R\$ 1.377,20	R\$ 1.446,06	R\$ 1.514,92		
09	R\$ 1.392,44	R\$ 1.462,06	R\$ 1.531,69		
10	R\$ 1.407,69	R\$ 1.478,07	R\$ 1.548,46		
11	R\$ 1.422,93	R\$ 1.494,08	R\$ 1.565,23		
12	R\$ 1.438,18	R\$ 1.510,09	R\$ 1.582,00		
13	R\$ 1.453,42	R\$ 1.526,10	R\$ 1.598,77		
14	R\$ 1.468,67	R\$ 1.542,10	R\$ 1.615,54		
15	R\$ 1.483,92	R\$ 1.558,11	R\$ 1.632,31		
16	R\$ 1.499,16	R\$ 1.574,12	R\$ 1.649,08		
17	R\$ 1.514,41	R\$ 1.590,13	R\$ 1.665,85		
18	R\$ 1.529,65	R\$ 1.606,14	R\$ 1.682,62		
19	R\$ 1.544,90	R\$ 1.622,14	R\$ 1.699,39		
20	R\$ 1.560,14	R\$ 1.638,15	R\$ 1.716,16		
21	R\$ 1.575,39	R\$ 1.654,16	R\$ 1.732,93		
22	R\$ 1.590,64	R\$ 1.670,17	R\$ 1.749,70		
23	R\$ 1.605,88	R\$ 1.686,18	R\$ 1.766,47		
24	R\$ 1.621,13	R\$ 1.702,18	R\$ 1.783,24		
25	R\$ 1.636,37	R\$ 1.718,19	R\$ 1.800,01		
26	R\$ 1.651,62	R\$ 1.734,20	R\$ 1.816,78		
27	R\$ 1.666,86	R\$ 1.750,21	R\$ 1.833,55		
28	R\$ 1.682,11	R\$ 1.766,22	R\$ 1.850,32		
29	R\$ 1.697,36	R\$ 1.782,22	R\$ 1.867,09		
30	R\$ 1.712,60	R\$ 1.798,23	R\$ 1.883,86		
31	R\$ 1.727,85	R\$ 1.814,24	R\$ 1.900,63		
32	R\$ 1.743,09	R\$ 1.830,25	R\$ 1.917,40		
33	R\$ 1.758,34	R\$ 1.846,26	R\$ 1.934,17		
34	R\$ 1.773,58	R\$ 1.862,26	R\$ 1.950,94		
35	R\$ 1.788,83	R\$ 1.878,27	R\$ 1.967,71		
36	R\$ 1.804,08	R\$ 1.894,28	R\$ 1.984,48		
37	R\$ 1.819,32	R\$ 1.910,29	R\$ 2.001,25		
38	R\$ 1.834,57	R\$ 1.926,30	R\$ 2.018,02		
39	R\$ 1.849,81	R\$ 1.942,30	R\$ 2.034,79		
40	R\$ 1.865,06	R\$ 1.958,31	R\$ 2.051,56		

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL III					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D
ENQUADRAMENTO		FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	MÉDIO TÉCNICO
		01	R\$ 1.340,41	R\$ 1.407,43	R\$ 1.474,45
02	R\$ 1.356,50	R\$ 1.424,32	R\$ 1.492,15	R\$ 1.559,97	
03	R\$ 1.372,58	R\$ 1.441,21	R\$ 1.509,84	R\$ 1.578,47	
04	R\$ 1.388,67	R\$ 1.458,10	R\$ 1.527,53	R\$ 1.596,97	
05	R\$ 1.404,75	R\$ 1.474,99	R\$ 1.545,23	R\$ 1.615,46	
06	R\$ 1.420,84	R\$ 1.491,88	R\$ 1.562,92	R\$ 1.633,96	
07	R\$ 1.436,92	R\$ 1.508,77	R\$ 1.580,61	R\$ 1.652,46	
08	R\$ 1.453,01	R\$ 1.525,66	R\$ 1.598,31	R\$ 1.670,96	
09	R\$ 1.469,09	R\$ 1.542,54	R\$ 1.616,00	R\$ 1.689,45	
10	R\$ 1.485,17	R\$ 1.559,43	R\$ 1.633,69	R\$ 1.707,95	
11	R\$ 1.501,26	R\$ 1.576,32	R\$ 1.651,39	R\$ 1.726,45	
12	R\$ 1.517,34	R\$ 1.593,21	R\$ 1.669,08	R\$ 1.744,95	
13	R\$ 1.533,43	R\$ 1.610,10	R\$ 1.686,77	R\$ 1.763,44	
14	R\$ 1.549,51	R\$ 1.626,99	R\$ 1.704,47	R\$ 1.781,94	
15	R\$ 1.565,60	R\$ 1.643,88	R\$ 1.722,16	R\$ 1.800,44	
16	R\$ 1.581,68	R\$ 1.660,77	R\$ 1.739,85	R\$ 1.818,94	
17	R\$ 1.597,77	R\$ 1.677,66	R\$ 1.757,55	R\$ 1.837,43	
18	R\$ 1.613,85	R\$ 1.694,55	R\$ 1.775,24	R\$ 1.855,93	
19	R\$ 1.629,94	R\$ 1.711,44	R\$ 1.792,93	R\$ 1.874,43	
20	R\$ 1.646,02	R\$ 1.728,33	R\$ 1.810,63	R\$ 1.892,93	
21	R\$ 1.662,11	R\$ 1.745,21	R\$ 1.828,32	R\$ 1.911,43	

22	R\$ 1.678,19	R\$ 1.762,10	R\$ 1.846,01	R\$ 1.929,92
23	R\$ 1.694,28	R\$ 1.778,99	R\$ 1.863,71	R\$ 1.948,42
24	R\$ 1.710,36	R\$ 1.795,88	R\$ 1.881,40	R\$ 1.966,92
25	R\$ 1.726,45	R\$ 1.812,77	R\$ 1.899,09	R\$ 1.985,42
26	R\$ 1.742,53	R\$ 1.829,66	R\$ 1.916,79	R\$ 2.003,91
27	R\$ 1.758,62	R\$ 1.846,55	R\$ 1.934,48	R\$ 2.022,41
28	R\$ 1.774,70	R\$ 1.863,44	R\$ 1.952,17	R\$ 2.040,91
29	R\$ 1.790,79	R\$ 1.880,33	R\$ 1.969,87	R\$ 2.059,41
30	R\$ 1.806,87	R\$ 1.897,22	R\$ 1.987,56	R\$ 2.077,90
31	R\$ 1.822,96	R\$ 1.914,11	R\$ 2.005,25	R\$ 2.096,40
32	R\$ 1.839,04	R\$ 1.931,00	R\$ 2.022,95	R\$ 2.114,90
33	R\$ 1.855,13	R\$ 1.947,88	R\$ 2.040,64	R\$ 2.133,40
34	R\$ 1.871,21	R\$ 1.964,77	R\$ 2.058,33	R\$ 2.151,90
35	R\$ 1.887,30	R\$ 1.981,66	R\$ 2.076,03	R\$ 2.170,39
36	R\$ 1.903,38	R\$ 1.998,55	R\$ 2.093,72	R\$ 2.188,89
37	R\$ 1.919,47	R\$ 2.015,44	R\$ 2.111,41	R\$ 2.207,39
38	R\$ 1.935,55	R\$ 2.032,33	R\$ 2.129,11	R\$ 2.225,89
39	R\$ 1.951,64	R\$ 2.049,22	R\$ 2.146,80	R\$ 2.244,38
40	R\$ 1.967,72	R\$ 2.066,11	R\$ 2.164,49	R\$ 2.262,88

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	MÉDIO	APERFEIÇOAMENT O 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
54	01	R\$ 2.945,50	R\$ 3.092,77	R\$ 3.240,05	R\$ 3.387,32
	02	R\$ 2.980,85	R\$ 3.129,89	R\$ 3.278,93	R\$ 3.427,97
	03	R\$ 3.016,19	R\$ 3.167,00	R\$ 3.317,81	R\$ 3.468,62
	04	R\$ 3.051,54	R\$ 3.204,11	R\$ 3.356,69	R\$ 3.509,27
	05	R\$ 3.086,88	R\$ 3.241,23	R\$ 3.395,57	R\$ 3.549,92
	06	R\$ 3.122,23	R\$ 3.278,34	R\$ 3.434,45	R\$ 3.590,56
	07	R\$ 3.157,58	R\$ 3.315,45	R\$ 3.473,33	R\$ 3.631,21
	08	R\$ 3.192,92	R\$ 3.352,57	R\$ 3.512,21	R\$ 3.671,86
	09	R\$ 3.228,27	R\$ 3.389,68	R\$ 3.551,09	R\$ 3.712,51
	10	R\$ 3.263,61	R\$ 3.426,79	R\$ 3.589,98	R\$ 3.753,16
	11	R\$ 3.298,96	R\$ 3.463,91	R\$ 3.628,86	R\$ 3.793,80
	12	R\$ 3.334,31	R\$ 3.501,02	R\$ 3.667,74	R\$ 3.834,45
	13	R\$ 3.369,65	R\$ 3.538,13	R\$ 3.706,62	R\$ 3.875,10
	14	R\$ 3.405,00	R\$ 3.575,25	R\$ 3.745,50	R\$ 3.915,75
	15	R\$ 3.440,34	R\$ 3.612,36	R\$ 3.784,38	R\$ 3.956,40
	16	R\$ 3.475,69	R\$ 3.649,47	R\$ 3.823,26	R\$ 3.997,04
	17	R\$ 3.511,04	R\$ 3.686,59	R\$ 3.862,14	R\$ 4.037,69
	18	R\$ 3.546,38	R\$ 3.723,70	R\$ 3.901,02	R\$ 4.078,34
	19	R\$ 3.581,73	R\$ 3.760,81	R\$ 3.939,90	R\$ 4.118,99
	20	R\$ 3.617,07	R\$ 3.797,93	R\$ 3.978,78	R\$ 4.159,63
	21	R\$ 3.652,42	R\$ 3.835,04	R\$ 4.017,66	R\$ 4.200,28
	22	R\$ 3.687,77	R\$ 3.872,15	R\$ 4.056,54	R\$ 4.240,93
	23	R\$ 3.723,11	R\$ 3.909,27	R\$ 4.095,42	R\$ 4.281,58
	24	R\$ 3.758,46	R\$ 3.946,38	R\$ 4.134,30	R\$ 4.322,23
	25	R\$ 3.793,80	R\$ 3.983,49	R\$ 4.173,18	R\$ 4.362,87
	26	R\$ 3.829,15	R\$ 4.020,61	R\$ 4.212,06	R\$ 4.403,52
	27	R\$ 3.864,50	R\$ 4.057,72	R\$ 4.250,95	R\$ 4.444,17
	28	R\$ 3.899,84	R\$ 4.094,83	R\$ 4.289,83	R\$ 4.484,82
	29	R\$ 3.935,19	R\$ 4.131,95	R\$ 4.328,71	R\$ 4.525,47
	30	R\$ 3.970,53	R\$ 4.169,06	R\$ 4.367,59	R\$ 4.566,11
	31	R\$ 4.005,88	R\$ 4.206,17	R\$ 4.406,47	R\$ 4.606,76
32	R\$ 4.041,23	R\$ 4.243,29	R\$ 4.445,35	R\$ 4.647,41	
33	R\$ 4.076,57	R\$ 4.280,40	R\$ 4.484,23	R\$ 4.688,06	
34	R\$ 4.111,92	R\$ 4.317,51	R\$ 4.523,11	R\$ 4.728,71	
35	R\$ 4.147,26	R\$ 4.354,63	R\$ 4.561,99	R\$ 4.769,35	
36	R\$ 4.182,61	R\$ 4.391,74	R\$ 4.600,87	R\$ 4.810,00	
37	R\$ 4.217,96	R\$ 4.428,85	R\$ 4.639,75	R\$ 4.850,65	
38	R\$ 4.253,30	R\$ 4.465,97	R\$ 4.678,63	R\$ 4.891,30	
39	R\$ 4.288,65	R\$ 4.503,08	R\$ 4.717,51	R\$ 4.931,94	
40	R\$ 4.323,99	R\$ 4.540,19	R\$ 4.756,39	R\$ 4.972,59	

AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	MÉDIO	APERFEIÇOAMENT O 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
55	01	R\$ 1.282,13	R\$ 1.346,24	R\$ 1.410,35	R\$ 1.474,45
	02	R\$ 1.297,52	R\$ 1.362,39	R\$ 1.427,27	R\$ 1.492,15
	03	R\$ 1.312,90	R\$ 1.378,55	R\$ 1.444,19	R\$ 1.509,84
	04	R\$ 1.328,29	R\$ 1.394,70	R\$ 1.461,12	R\$ 1.527,53
	05	R\$ 1.343,67	R\$ 1.410,86	R\$ 1.478,04	R\$ 1.545,23
	06	R\$ 1.359,06	R\$ 1.427,01	R\$ 1.494,97	R\$ 1.562,92
	07	R\$ 1.374,45	R\$ 1.443,17	R\$ 1.511,89	R\$ 1.580,61
	08	R\$ 1.389,83	R\$ 1.459,32	R\$ 1.528,81	R\$ 1.598,31
	09	R\$ 1.405,22	R\$ 1.475,48	R\$ 1.545,74	R\$ 1.616,00
	10	R\$ 1.420,60	R\$ 1.491,63	R\$ 1.562,66	R\$ 1.633,69
	11	R\$ 1.435,99	R\$ 1.507,79	R\$ 1.579,59	R\$ 1.651,39
	12	R\$ 1.451,37	R\$ 1.523,94	R\$ 1.596,51	R\$ 1.669,08
	13	R\$ 1.466,76	R\$ 1.540,10	R\$ 1.613,43	R\$ 1.686,77
	14	R\$ 1.482,14	R\$ 1.556,25	R\$ 1.630,36	R\$ 1.704,47
	15	R\$ 1.497,53	R\$ 1.572,41	R\$ 1.647,28	R\$ 1.722,16
	16	R\$ 1.512,92	R\$ 1.588,56	R\$ 1.664,21	R\$ 1.739,85
	17	R\$ 1.528,30	R\$ 1.604,72	R\$ 1.681,13	R\$ 1.757,55
	18	R\$ 1.543,69	R\$ 1.620,87	R\$ 1.698,06	R\$ 1.775,24
	19	R\$ 1.559,07	R\$ 1.637,03	R\$ 1.714,98	R\$ 1.792,93
	20	R\$ 1.574,46	R\$ 1.653,18	R\$ 1.731,90	R\$ 1.810,63
	21	R\$ 1.589,84	R\$ 1.669,34	R\$ 1.748,83	R\$ 1.828,32
	22	R\$ 1.605,23	R\$ 1.685,49	R\$ 1.765,75	R\$ 1.846,01
	23	R\$ 1.620,61	R\$ 1.701,65	R\$ 1.782,68	R\$ 1.863,71
	24	R\$ 1.636,00	R\$ 1.717,80	R\$ 1.799,60	R\$ 1.881,40
	25	R\$ 1.651,39	R\$ 1.733,96	R\$ 1.816,52	R\$ 1.899,09
	26	R\$ 1.666,77	R\$ 1.750,11	R\$ 1.833,45	R\$ 1.916,79
	27	R\$ 1.682,16	R\$ 1.766,26	R\$ 1.850,37	R\$ 1.934,48
	28	R\$ 1.697,54	R\$ 1.782,42	R\$ 1.867,30	R\$ 1.952,17

	29	R\$ 1.712,93	R\$ 1.798,57	R\$ 1.884,22	R\$ 1.969,87
	30	R\$ 1.728,31	R\$ 1.814,73	R\$ 1.901,15	R\$ 1.987,56
	31	R\$ 1.743,70	R\$ 1.830,88	R\$ 1.918,07	R\$ 2.005,25
	32	R\$ 1.759,08	R\$ 1.847,04	R\$ 1.934,99	R\$ 2.022,95
	33	R\$ 1.774,47	R\$ 1.863,19	R\$ 1.951,92	R\$ 2.040,64
	34	R\$ 1.789,86	R\$ 1.879,35	R\$ 1.968,84	R\$ 2.058,33
	35	R\$ 1.805,24	R\$ 1.895,50	R\$ 1.985,77	R\$ 2.076,03
	36	R\$ 1.820,63	R\$ 1.911,66	R\$ 2.002,69	R\$ 2.093,72
	37	R\$ 1.836,01	R\$ 1.927,81	R\$ 2.019,61	R\$ 2.111,41
	38	R\$ 1.851,40	R\$ 1.943,97	R\$ 2.036,54	R\$ 2.129,11
	39	R\$ 1.866,78	R\$ 1.960,12	R\$ 2.053,46	R\$ 2.146,80
	40	R\$ 1.882,17	R\$ 1.976,28	R\$ 2.070,39	R\$ 2.164,49

AGENTE DE SAÚDE I					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	MÉDIO	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
56	01	R\$ 1.282,13	R\$ 1.346,24	R\$ 1.410,35	R\$ 1.474,45
	02	R\$ 1.297,52	R\$ 1.362,39	R\$ 1.427,27	R\$ 1.492,15
	03	R\$ 1.312,90	R\$ 1.378,55	R\$ 1.444,19	R\$ 1.509,84
	04	R\$ 1.328,29	R\$ 1.394,70	R\$ 1.461,12	R\$ 1.527,53
	05	R\$ 1.343,67	R\$ 1.410,86	R\$ 1.478,04	R\$ 1.545,23
	06	R\$ 1.359,06	R\$ 1.427,01	R\$ 1.494,97	R\$ 1.562,92
	07	R\$ 1.374,45	R\$ 1.443,17	R\$ 1.511,89	R\$ 1.580,61
	08	R\$ 1.389,83	R\$ 1.459,32	R\$ 1.528,81	R\$ 1.598,31
	09	R\$ 1.405,22	R\$ 1.475,48	R\$ 1.545,74	R\$ 1.616,00
	10	R\$ 1.420,60	R\$ 1.491,63	R\$ 1.562,66	R\$ 1.633,69
	11	R\$ 1.435,99	R\$ 1.507,79	R\$ 1.579,59	R\$ 1.651,39
	12	R\$ 1.451,37	R\$ 1.523,94	R\$ 1.596,51	R\$ 1.669,08
	13	R\$ 1.466,76	R\$ 1.540,10	R\$ 1.613,43	R\$ 1.686,77
	14	R\$ 1.482,14	R\$ 1.556,25	R\$ 1.630,36	R\$ 1.704,47
	15	R\$ 1.497,53	R\$ 1.572,41	R\$ 1.647,28	R\$ 1.722,16
	16	R\$ 1.512,92	R\$ 1.588,56	R\$ 1.664,21	R\$ 1.739,85
	17	R\$ 1.528,30	R\$ 1.604,72	R\$ 1.681,13	R\$ 1.757,55
	18	R\$ 1.543,69	R\$ 1.620,87	R\$ 1.698,06	R\$ 1.775,24
	19	R\$ 1.559,07	R\$ 1.637,03	R\$ 1.714,98	R\$ 1.792,93
	20	R\$ 1.574,46	R\$ 1.653,18	R\$ 1.731,90	R\$ 1.810,63
	21	R\$ 1.589,84	R\$ 1.669,34	R\$ 1.748,83	R\$ 1.828,32
	22	R\$ 1.605,23	R\$ 1.685,49	R\$ 1.765,75	R\$ 1.846,01
	23	R\$ 1.620,61	R\$ 1.701,65	R\$ 1.782,68	R\$ 1.863,71
	24	R\$ 1.636,00	R\$ 1.717,80	R\$ 1.799,60	R\$ 1.881,40
	25	R\$ 1.651,39	R\$ 1.733,96	R\$ 1.816,52	R\$ 1.899,09
	26	R\$ 1.666,77	R\$ 1.750,11	R\$ 1.833,45	R\$ 1.916,79
	27	R\$ 1.682,16	R\$ 1.766,26	R\$ 1.850,37	R\$ 1.934,48
	28	R\$ 1.697,54	R\$ 1.782,42	R\$ 1.867,30	R\$ 1.952,17
	29	R\$ 1.712,93	R\$ 1.798,57	R\$ 1.884,22	R\$ 1.969,87
	30	R\$ 1.728,31	R\$ 1.814,73	R\$ 1.901,15	R\$ 1.987,56
	31	R\$ 1.743,70	R\$ 1.830,88	R\$ 1.918,07	R\$ 2.005,25
	32	R\$ 1.759,08	R\$ 1.847,04	R\$ 1.934,99	R\$ 2.022,95
33	R\$ 1.774,47	R\$ 1.863,19	R\$ 1.951,92	R\$ 2.040,64	
34	R\$ 1.789,86	R\$ 1.879,35	R\$ 1.968,84	R\$ 2.058,33	
35	R\$ 1.805,24	R\$ 1.895,50	R\$ 1.985,77	R\$ 2.076,03	
36	R\$ 1.820,63	R\$ 1.911,66	R\$ 2.002,69	R\$ 2.093,72	
37	R\$ 1.836,01	R\$ 1.927,81	R\$ 2.019,61	R\$ 2.111,41	
38	R\$ 1.851,40	R\$ 1.943,97	R\$ 2.036,54	R\$ 2.129,11	
39	R\$ 1.866,78	R\$ 1.960,12	R\$ 2.053,46	R\$ 2.146,80	
40	R\$ 1.882,17	R\$ 1.976,28	R\$ 2.070,39	R\$ 2.164,49	

AGENTE DE SAÚDE II					
Carga Horária: 40 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	MÉDIO	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
57	01	R\$ 1.709,51	R\$ 1.794,98	R\$ 1.880,46	R\$ 1.965,94
	02	R\$ 1.730,02	R\$ 1.816,52	R\$ 1.903,03	R\$ 1.989,53
	03	R\$ 1.750,54	R\$ 1.838,06	R\$ 1.925,59	R\$ 2.013,12
	04	R\$ 1.771,05	R\$ 1.859,60	R\$ 1.948,16	R\$ 2.036,71
	05	R\$ 1.791,57	R\$ 1.881,14	R\$ 1.970,72	R\$ 2.060,30
	06	R\$ 1.812,08	R\$ 1.902,68	R\$ 1.993,29	R\$ 2.083,89
	07	R\$ 1.832,59	R\$ 1.924,22	R\$ 2.015,85	R\$ 2.107,48
	08	R\$ 1.853,11	R\$ 1.945,76	R\$ 2.038,42	R\$ 2.131,07
	09	R\$ 1.873,62	R\$ 1.967,30	R\$ 2.060,98	R\$ 2.154,67
	10	R\$ 1.894,14	R\$ 1.988,84	R\$ 2.083,55	R\$ 2.178,26
	11	R\$ 1.914,65	R\$ 2.010,38	R\$ 2.106,12	R\$ 2.201,85
	12	R\$ 1.935,16	R\$ 2.031,92	R\$ 2.128,68	R\$ 2.225,44
	13	R\$ 1.955,68	R\$ 2.053,46	R\$ 2.151,25	R\$ 2.249,03
	14	R\$ 1.976,19	R\$ 2.075,00	R\$ 2.173,81	R\$ 2.272,62
	15	R\$ 1.996,71	R\$ 2.096,54	R\$ 2.196,38	R\$ 2.296,21
	16	R\$ 2.017,22	R\$ 2.118,08	R\$ 2.218,94	R\$ 2.319,80
	17	R\$ 2.037,73	R\$ 2.139,62	R\$ 2.241,51	R\$ 2.343,40
	18	R\$ 2.058,25	R\$ 2.161,16	R\$ 2.264,07	R\$ 2.366,99
	19	R\$ 2.078,76	R\$ 2.182,70	R\$ 2.286,64	R\$ 2.390,58
	20	R\$ 2.099,28	R\$ 2.204,24	R\$ 2.309,20	R\$ 2.414,17
	21	R\$ 2.119,79	R\$ 2.225,78	R\$ 2.331,77	R\$ 2.437,76
	22	R\$ 2.140,31	R\$ 2.247,32	R\$ 2.354,34	R\$ 2.461,35
	23	R\$ 2.160,82	R\$ 2.268,86	R\$ 2.376,90	R\$ 2.484,94
	24	R\$ 2.181,33	R\$ 2.290,40	R\$ 2.399,47	R\$ 2.508,53
	25	R\$ 2.201,85	R\$ 2.311,94	R\$ 2.422,03	R\$ 2.532,12
	26	R\$ 2.222,36	R\$ 2.333,48	R\$ 2.444,60	R\$ 2.555,72
	27	R\$ 2.242,88	R\$ 2.355,02	R\$ 2.467,16	R\$ 2.579,31
	28	R\$ 2.263,39	R\$ 2.376,56	R\$ 2.489,73	R\$ 2.602,90
	29	R\$ 2.283,90	R\$ 2.398,10	R\$ 2.512,29	R\$ 2.626,49
	30	R\$ 2.304,42	R\$ 2.419,64	R\$ 2.534,86	R\$ 2.650,08
	31	R\$ 2.324,93	R\$ 2.441,18	R\$ 2.557,43	R\$ 2.673,67
	32	R\$ 2.345,45	R\$ 2.462,72	R\$ 2.579,99	R\$ 2.697,26
33	R\$ 2.365,96	R\$ 2.484,26	R\$ 2.602,56	R\$ 2.720,85	
34	R\$ 2.386,47	R\$ 2.505,80	R\$ 2.625,12	R\$ 2.744,45	
35	R\$ 2.406,99	R\$ 2.527,34	R\$ 2.647,69	R\$ 2.768,04	

	36	R\$ 2.427,50	R\$ 2.548,88	R\$ 2.670,25	R\$ 2.791,63
	37	R\$ 2.448,02	R\$ 2.570,42	R\$ 2.692,82	R\$ 2.815,22
	38	R\$ 2.468,53	R\$ 2.591,96	R\$ 2.715,38	R\$ 2.838,81
	39	R\$ 2.489,05	R\$ 2.613,50	R\$ 2.737,95	R\$ 2.862,40
	40	R\$ 2.509,56	R\$ 2.635,04	R\$ 2.760,52	R\$ 2.885,99

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D
ENQUADRAMENTO	MÉDIO	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS		SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
		58	01	R\$ 1.347,19	R\$ 1.414,55
02	R\$ 1.363,36		R\$ 1.431,53	R\$ 1.499,70	R\$ 1.567,86
03	R\$ 1.379,53		R\$ 1.448,50	R\$ 1.517,48	R\$ 1.586,46
04	R\$ 1.395,69		R\$ 1.465,48	R\$ 1.535,26	R\$ 1.605,05
05	R\$ 1.411,86		R\$ 1.482,45	R\$ 1.553,05	R\$ 1.623,64
06	R\$ 1.428,03		R\$ 1.499,43	R\$ 1.570,83	R\$ 1.642,23
07	R\$ 1.444,19		R\$ 1.516,40	R\$ 1.588,61	R\$ 1.660,82
08	R\$ 1.460,36		R\$ 1.533,38	R\$ 1.606,39	R\$ 1.679,41
09	R\$ 1.476,52		R\$ 1.550,35	R\$ 1.624,18	R\$ 1.698,00
10	R\$ 1.492,69		R\$ 1.567,33	R\$ 1.641,96	R\$ 1.716,59
11	R\$ 1.508,86		R\$ 1.584,30	R\$ 1.659,74	R\$ 1.735,19
12	R\$ 1.525,02		R\$ 1.601,28	R\$ 1.677,53	R\$ 1.753,78
13	R\$ 1.541,19		R\$ 1.618,25	R\$ 1.695,31	R\$ 1.772,37
14	R\$ 1.557,36		R\$ 1.635,22	R\$ 1.713,09	R\$ 1.790,96
15	R\$ 1.573,52		R\$ 1.652,20	R\$ 1.730,88	R\$ 1.809,55
16	R\$ 1.589,69		R\$ 1.669,17	R\$ 1.748,66	R\$ 1.828,14
17	R\$ 1.605,86		R\$ 1.686,15	R\$ 1.766,44	R\$ 1.846,73
18	R\$ 1.622,02		R\$ 1.703,12	R\$ 1.784,22	R\$ 1.865,33
19	R\$ 1.638,19		R\$ 1.720,10	R\$ 1.802,01	R\$ 1.883,92
20	R\$ 1.654,35		R\$ 1.737,07	R\$ 1.819,79	R\$ 1.902,51
21	R\$ 1.670,52		R\$ 1.754,05	R\$ 1.837,57	R\$ 1.921,10
22	R\$ 1.686,69		R\$ 1.771,02	R\$ 1.855,36	R\$ 1.939,69
23	R\$ 1.702,85		R\$ 1.788,00	R\$ 1.873,14	R\$ 1.958,28
24	R\$ 1.719,02		R\$ 1.804,97	R\$ 1.890,92	R\$ 1.976,87
25	R\$ 1.735,19		R\$ 1.821,95	R\$ 1.908,70	R\$ 1.995,46
26	R\$ 1.751,35		R\$ 1.838,92	R\$ 1.926,49	R\$ 2.014,06
27	R\$ 1.767,52		R\$ 1.855,89	R\$ 1.944,27	R\$ 2.032,65
28	R\$ 1.783,69		R\$ 1.872,87	R\$ 1.962,05	R\$ 2.051,24
29	R\$ 1.799,85		R\$ 1.889,84	R\$ 1.979,84	R\$ 2.069,83
30	R\$ 1.816,02		R\$ 1.906,82	R\$ 1.997,62	R\$ 2.088,42
31	R\$ 1.832,18		R\$ 1.923,79	R\$ 2.015,40	R\$ 2.107,01
32	R\$ 1.848,35		R\$ 1.940,77	R\$ 2.033,19	R\$ 2.125,60
33	R\$ 1.864,52		R\$ 1.957,74	R\$ 2.050,97	R\$ 2.144,19
34	R\$ 1.880,68	R\$ 1.974,72	R\$ 2.068,75	R\$ 2.162,79	
35	R\$ 1.896,85	R\$ 1.991,69	R\$ 2.086,53	R\$ 2.181,38	
36	R\$ 1.913,02	R\$ 2.008,67	R\$ 2.104,32	R\$ 2.199,97	
37	R\$ 1.929,18	R\$ 2.025,64	R\$ 2.122,10	R\$ 2.218,56	
38	R\$ 1.945,35	R\$ 2.042,62	R\$ 2.139,88	R\$ 2.237,15	
39	R\$ 1.961,51	R\$ 2.059,59	R\$ 2.157,67	R\$ 2.255,74	
40	R\$ 1.977,68	R\$ 2.076,57	R\$ 2.175,45	R\$ 2.274,33	

AGENTE DE TRÂNSITO					
Carga Horária: 40 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	CLASSE
		A	B	B	C
ENQUADRAMENTO	MÉDIO	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS		SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
		59	01	R\$ 1.435,94	R\$ 1.507,74
02	R\$ 1.453,17		R\$ 1.525,83	R\$ 1.598,49	R\$ 1.671,15
03	R\$ 1.470,40		R\$ 1.543,92	R\$ 1.617,44	R\$ 1.690,96
04	R\$ 1.487,63		R\$ 1.562,02	R\$ 1.636,40	R\$ 1.710,78
05	R\$ 1.504,87		R\$ 1.580,11	R\$ 1.655,35	R\$ 1.730,60
06	R\$ 1.522,10		R\$ 1.598,20	R\$ 1.674,31	R\$ 1.750,41
07	R\$ 1.539,33		R\$ 1.616,30	R\$ 1.693,26	R\$ 1.770,23
08	R\$ 1.556,56		R\$ 1.634,39	R\$ 1.712,22	R\$ 1.790,04
09	R\$ 1.573,79		R\$ 1.652,48	R\$ 1.731,17	R\$ 1.809,86
10	R\$ 1.591,02		R\$ 1.670,57	R\$ 1.750,12	R\$ 1.829,68
11	R\$ 1.608,25		R\$ 1.688,67	R\$ 1.769,08	R\$ 1.849,49
12	R\$ 1.625,49		R\$ 1.706,76	R\$ 1.788,03	R\$ 1.869,31
13	R\$ 1.642,72		R\$ 1.724,85	R\$ 1.806,99	R\$ 1.889,12
14	R\$ 1.659,95		R\$ 1.742,95	R\$ 1.825,94	R\$ 1.908,94
15	R\$ 1.677,18		R\$ 1.761,04	R\$ 1.844,90	R\$ 1.928,76
16	R\$ 1.694,41		R\$ 1.779,13	R\$ 1.863,85	R\$ 1.948,57
17	R\$ 1.711,64		R\$ 1.797,22	R\$ 1.882,81	R\$ 1.968,39
18	R\$ 1.728,87		R\$ 1.815,32	R\$ 1.901,76	R\$ 1.988,20
19	R\$ 1.746,10		R\$ 1.833,41	R\$ 1.920,71	R\$ 2.008,02
20	R\$ 1.763,34		R\$ 1.851,50	R\$ 1.939,67	R\$ 2.027,84
21	R\$ 1.780,57		R\$ 1.869,60	R\$ 1.958,62	R\$ 2.047,65
22	R\$ 1.797,80		R\$ 1.887,69	R\$ 1.977,58	R\$ 2.067,47
23	R\$ 1.815,03		R\$ 1.905,78	R\$ 1.996,53	R\$ 2.087,28
24	R\$ 1.832,26		R\$ 1.923,87	R\$ 2.015,49	R\$ 2.107,10
25	R\$ 1.849,49		R\$ 1.941,97	R\$ 2.034,44	R\$ 2.126,92
26	R\$ 1.866,72		R\$ 1.960,06	R\$ 2.053,40	R\$ 2.146,73
27	R\$ 1.883,95		R\$ 1.978,15	R\$ 2.072,35	R\$ 2.166,55
28	R\$ 1.901,19		R\$ 1.996,25	R\$ 2.091,30	R\$ 2.186,36
29	R\$ 1.918,42		R\$ 2.014,34	R\$ 2.110,26	R\$ 2.206,18
30	R\$ 1.935,65		R\$ 2.032,43	R\$ 2.129,21	R\$ 2.226,00
31	R\$ 1.952,88		R\$ 2.050,52	R\$ 2.148,17	R\$ 2.245,81
32	R\$ 1.970,11		R\$ 2.068,62	R\$ 2.167,12	R\$ 2.265,63
33	R\$ 1.987,34		R\$ 2.086,71	R\$ 2.186,08	R\$ 2.285,44
34	R\$ 2.004,57	R\$ 2.104,80	R\$ 2.205,03	R\$ 2.305,26	
35	R\$ 2.021,80	R\$ 2.122,90	R\$ 2.223,99	R\$ 2.325,08	
36	R\$ 2.039,04	R\$ 2.140,99	R\$ 2.242,94	R\$ 2.344,89	
37	R\$ 2.056,27	R\$ 2.159,08	R\$ 2.261,89	R\$ 2.364,71	
38	R\$ 2.073,50	R\$ 2.177,17	R\$ 2.280,85	R\$ 2.384,52	
39	R\$ 2.090,73	R\$ 2.195,27	R\$ 2.299,80	R\$ 2.404,34	
40	R\$ 2.107,96	R\$ 2.213,36	R\$ 2.318,76	R\$ 2.424,16	



ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE							
Carga Horária: 20 Horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D	E	F
	ENQUADRAMENTO	SUPERIOR		APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS		PÓS LATO SENSU	
						MESTRADO	DOCTORADO
60	01	R\$ 3.377,64	R\$ 3.715,40	R\$ 3.884,28	R\$ 4.390,93	R\$ 5.066,45	R\$ 5.910,86
	02	R\$ 3.418,17	R\$ 3.759,98	R\$ 3.930,89	R\$ 4.443,62	R\$ 5.127,25	R\$ 5.981,79
	03	R\$ 3.458,70	R\$ 3.804,57	R\$ 3.977,50	R\$ 4.496,31	R\$ 5.188,05	R\$ 6.052,72
	04	R\$ 3.499,23	R\$ 3.849,15	R\$ 4.024,12	R\$ 4.549,00	R\$ 5.248,85	R\$ 6.123,65
	05	R\$ 3.539,76	R\$ 3.893,74	R\$ 4.070,73	R\$ 4.601,69	R\$ 5.309,64	R\$ 6.194,59
	06	R\$ 3.580,29	R\$ 3.938,32	R\$ 4.117,34	R\$ 4.654,38	R\$ 5.370,44	R\$ 6.265,52
	07	R\$ 3.620,83	R\$ 3.982,91	R\$ 4.163,95	R\$ 4.707,07	R\$ 5.431,24	R\$ 6.336,45
	08	R\$ 3.661,36	R\$ 4.027,49	R\$ 4.210,56	R\$ 4.759,77	R\$ 5.492,04	R\$ 6.407,38
	09	R\$ 3.701,89	R\$ 4.072,08	R\$ 4.257,17	R\$ 4.812,46	R\$ 5.552,83	R\$ 6.478,31
	10	R\$ 3.742,42	R\$ 4.116,66	R\$ 4.303,78	R\$ 4.865,15	R\$ 5.613,63	R\$ 6.549,24
	11	R\$ 3.782,95	R\$ 4.161,25	R\$ 4.350,40	R\$ 4.917,84	R\$ 5.674,43	R\$ 6.620,17
	12	R\$ 3.823,48	R\$ 4.205,83	R\$ 4.397,01	R\$ 4.970,53	R\$ 5.735,23	R\$ 6.691,10
	13	R\$ 3.864,02	R\$ 4.250,42	R\$ 4.443,62	R\$ 5.023,22	R\$ 5.796,02	R\$ 6.762,03
	14	R\$ 3.904,55	R\$ 4.295,00	R\$ 4.490,23	R\$ 5.075,91	R\$ 5.856,82	R\$ 6.832,96
	15	R\$ 3.945,08	R\$ 4.339,59	R\$ 4.536,84	R\$ 5.128,60	R\$ 5.917,62	R\$ 6.903,89
	16	R\$ 3.985,61	R\$ 4.384,17	R\$ 4.583,45	R\$ 5.181,29	R\$ 5.978,42	R\$ 6.974,82
	17	R\$ 4.026,14	R\$ 4.428,76	R\$ 4.630,06	R\$ 5.233,99	R\$ 6.039,21	R\$ 7.045,75
	18	R\$ 4.066,67	R\$ 4.473,34	R\$ 4.676,68	R\$ 5.286,68	R\$ 6.100,01	R\$ 7.116,68
	19	R\$ 4.107,21	R\$ 4.517,93	R\$ 4.723,29	R\$ 5.339,37	R\$ 6.160,81	R\$ 7.187,61
	20	R\$ 4.147,74	R\$ 4.562,51	R\$ 4.769,90	R\$ 5.392,06	R\$ 6.221,61	R\$ 7.258,54
	21	R\$ 4.188,27	R\$ 4.607,10	R\$ 4.816,51	R\$ 5.444,75	R\$ 6.282,40	R\$ 7.329,47
	22	R\$ 4.228,80	R\$ 4.651,68	R\$ 4.863,12	R\$ 5.497,44	R\$ 6.343,20	R\$ 7.400,40
	23	R\$ 4.269,33	R\$ 4.696,27	R\$ 4.909,73	R\$ 5.550,13	R\$ 6.404,00	R\$ 7.471,33
	24	R\$ 4.309,86	R\$ 4.740,85	R\$ 4.956,34	R\$ 5.602,82	R\$ 6.464,80	R\$ 7.542,26
	25	R\$ 4.350,40	R\$ 4.785,44	R\$ 5.002,96	R\$ 5.655,51	R\$ 6.525,59	R\$ 7.613,19
	26	R\$ 4.390,93	R\$ 4.830,02	R\$ 5.049,57	R\$ 5.708,21	R\$ 6.586,39	R\$ 7.684,12
	27	R\$ 4.431,46	R\$ 4.874,60	R\$ 5.096,18	R\$ 5.760,90	R\$ 6.647,19	R\$ 7.755,05
	28	R\$ 4.471,99	R\$ 4.919,19	R\$ 5.142,79	R\$ 5.813,59	R\$ 6.707,99	R\$ 7.825,98
	29	R\$ 4.512,52	R\$ 4.963,77	R\$ 5.189,40	R\$ 5.866,28	R\$ 6.768,78	R\$ 7.896,91
	30	R\$ 4.553,05	R\$ 5.008,36	R\$ 5.236,01	R\$ 5.918,97	R\$ 6.829,58	R\$ 7.967,84
	31	R\$ 4.593,59	R\$ 5.052,94	R\$ 5.282,62	R\$ 5.971,66	R\$ 6.890,38	R\$ 8.038,77
	32	R\$ 4.634,12	R\$ 5.097,53	R\$ 5.329,23	R\$ 6.024,35	R\$ 6.951,18	R\$ 8.109,71
	33	R\$ 4.674,65	R\$ 5.142,11	R\$ 5.375,85	R\$ 6.077,04	R\$ 7.011,97	R\$ 8.180,64
	34	R\$ 4.715,18	R\$ 5.186,70	R\$ 5.422,46	R\$ 6.129,73	R\$ 7.072,77	R\$ 8.251,57
	35	R\$ 4.755,71	R\$ 5.231,28	R\$ 5.469,07	R\$ 6.182,43	R\$ 7.133,57	R\$ 8.322,50
	36	R\$ 4.796,24	R\$ 5.275,87	R\$ 5.515,68	R\$ 6.235,12	R\$ 7.194,37	R\$ 8.393,43
	37	R\$ 4.836,78	R\$ 5.320,45	R\$ 5.562,29	R\$ 6.287,81	R\$ 7.255,16	R\$ 8.464,36
	38	R\$ 4.877,31	R\$ 5.365,04	R\$ 5.608,90	R\$ 6.340,50	R\$ 7.315,96	R\$ 8.535,29
	39	R\$ 4.917,84	R\$ 5.409,62	R\$ 5.655,51	R\$ 6.393,19	R\$ 7.376,76	R\$ 8.606,22
	40	R\$ 4.958,37	R\$ 5.454,21	R\$ 5.702,13	R\$ 6.445,88	R\$ 7.437,56	R\$ 8.677,15

ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL							
Carga Horária: 20 Horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D	E	F
	ENQUADRAMENTO	SUPERIOR		APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS		PÓS LATO SENSU	
						MESTRADO	DOCTORADO
61	01	R\$ 2.429,64	R\$ 2.672,60	R\$ 2.794,09	R\$ 3.158,53	R\$ 3.644,46	R\$ 4.251,87
	02	R\$ 2.458,80	R\$ 2.704,68	R\$ 2.827,61	R\$ 3.196,43	R\$ 3.688,19	R\$ 4.302,89
	03	R\$ 2.487,95	R\$ 2.736,75	R\$ 2.861,14	R\$ 3.234,34	R\$ 3.731,93	R\$ 4.353,91
	04	R\$ 2.517,11	R\$ 2.768,82	R\$ 2.894,67	R\$ 3.272,24	R\$ 3.775,66	R\$ 4.404,94
	05	R\$ 2.546,26	R\$ 2.800,89	R\$ 2.928,20	R\$ 3.310,14	R\$ 3.819,39	R\$ 4.455,96
	06	R\$ 2.575,42	R\$ 2.832,96	R\$ 2.961,73	R\$ 3.348,04	R\$ 3.863,13	R\$ 4.506,98
	07	R\$ 2.604,57	R\$ 2.865,03	R\$ 2.995,26	R\$ 3.385,95	R\$ 3.906,86	R\$ 4.558,00
	08	R\$ 2.633,73	R\$ 2.897,10	R\$ 3.028,79	R\$ 3.423,85	R\$ 3.950,59	R\$ 4.609,03
	09	R\$ 2.662,89	R\$ 2.929,17	R\$ 3.062,32	R\$ 3.461,75	R\$ 3.994,33	R\$ 4.660,05
	10	R\$ 2.692,04	R\$ 2.961,25	R\$ 3.095,85	R\$ 3.499,65	R\$ 4.038,06	R\$ 4.711,07
	11	R\$ 2.721,20	R\$ 2.993,32	R\$ 3.129,38	R\$ 3.537,56	R\$ 4.081,79	R\$ 4.762,09
	12	R\$ 2.750,35	R\$ 3.025,39	R\$ 3.162,91	R\$ 3.575,46	R\$ 4.125,53	R\$ 4.813,12
	13	R\$ 2.779,51	R\$ 3.057,46	R\$ 3.196,43	R\$ 3.613,36	R\$ 4.169,26	R\$ 4.864,14
	14	R\$ 2.808,66	R\$ 3.089,53	R\$ 3.229,96	R\$ 3.651,26	R\$ 4.213,00	R\$ 4.915,16
	15	R\$ 2.837,82	R\$ 3.121,60	R\$ 3.263,49	R\$ 3.689,17	R\$ 4.256,73	R\$ 4.966,18
	16	R\$ 2.866,98	R\$ 3.153,67	R\$ 3.297,02	R\$ 3.727,07	R\$ 4.300,46	R\$ 5.017,21
	17	R\$ 2.896,13	R\$ 3.185,74	R\$ 3.330,55	R\$ 3.764,97	R\$ 4.344,20	R\$ 5.068,23
	18	R\$ 2.925,29	R\$ 3.217,81	R\$ 3.364,08	R\$ 3.802,87	R\$ 4.387,93	R\$ 5.119,25
	19	R\$ 2.954,44	R\$ 3.249,89	R\$ 3.397,61	R\$ 3.840,77	R\$ 4.431,66	R\$ 5.170,27
	20	R\$ 2.983,60	R\$ 3.281,96	R\$ 3.431,14	R\$ 3.878,68	R\$ 4.475,40	R\$ 5.221,30
	21	R\$ 3.012,75	R\$ 3.314,03	R\$ 3.464,67	R\$ 3.916,58	R\$ 4.519,13	R\$ 5.272,32
	22	R\$ 3.041,91	R\$ 3.346,10	R\$ 3.498,20	R\$ 3.954,48	R\$ 4.562,86	R\$ 5.323,34
	23	R\$ 3.071,06	R\$ 3.378,17	R\$ 3.531,72	R\$ 3.992,38	R\$ 4.606,60	R\$ 5.374,36
	24	R\$ 3.100,22	R\$ 3.410,24	R\$ 3.565,25	R\$ 4.030,29	R\$ 4.650,33	R\$ 5.425,39
	25	R\$ 3.129,38	R\$ 3.442,31	R\$ 3.598,78	R\$ 4.068,19	R\$ 4.694,06	R\$ 5.476,41
	26	R\$ 3.158,53	R\$ 3.474,38	R\$ 3.632,31	R\$ 4.106,09	R\$ 4.737,80	R\$ 5.527,43
	27	R\$ 3.187,69	R\$ 3.506,46	R\$ 3.665,84	R\$ 4.143,99	R\$ 4.781,53	R\$ 5.578,45
	28	R\$ 3.216,84	R\$ 3.538,53	R\$ 3.699,37	R\$ 4.181,90	R\$ 4.825,26	R\$ 5.629,48
	29	R\$ 3.246,00	R\$ 3.570,60	R\$ 3.732,90	R\$ 4.219,80	R\$ 4.869,00	R\$ 5.680,50
	30	R\$ 3.275,15	R\$ 3.602,67	R\$ 3.766,43	R\$ 4.257,70	R\$ 4.912,73	R\$ 5.731,52
	31	R\$ 3.304,31	R\$ 3.634,74	R\$ 3.799,96	R\$ 4.295,60	R\$ 4.956,47	R\$ 5.782,54
	32	R\$ 3.333,47	R\$ 3.666,81	R\$ 3.833,49	R\$ 4.333,51	R\$ 5.000,20	R\$ 5.833,57
	33	R\$ 3.362,62	R\$ 3.698,88	R\$ 3.867,01	R\$ 4.371,41	R\$ 5.043,93	R\$ 5.884,59
	34	R\$ 3.391,78	R\$ 3.730,95	R\$ 3.900,54	R\$ 4.409,31	R\$ 5.087,67	R\$ 5.935,61
	35	R\$ 3.420,93	R\$ 3.763,03	R\$ 3.934,07	R\$ 4.447,21	R\$ 5.131,40	R\$ 5.986,63
	36	R\$ 3.450,09	R\$ 3.795,10	R\$ 3.967,60	R\$ 4.485,12	R\$ 5.175,13	R\$ 6.037,65
	37	R\$ 3.479,24	R\$ 3.827,17	R\$ 4.001,13	R\$ 4.523,02	R\$ 5.218,87	R\$ 6.088,68
	38	R\$ 3.508,40	R\$ 3.859,24	R\$ 4.034,66	R\$ 4.560,92	R\$ 5.262,60	R\$ 6.139,70
	39	R\$ 3.537,56	R\$ 3.891,31	R\$ 4.068,19	R\$ 4.598,82	R\$ 5.306,33	R\$ 6.190,72
	40	R\$ 3.566,71	R\$ 3.923,38	R\$ 4.101,72	R\$ 4.636,72	R\$ 5.350,07	R\$ 6.241,74

ASSISTENTE DE SAÚDE			
Carga Horária: 30 Horas			
TABELA	NÍVEL	CLASSE	
		A	B
	ENQUADRAMENTO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
		FUNDAMENTAL	MÉDIO

62	01	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.097,80
	02	R\$ 1.009,98	R\$ 1.060,47	R\$ 1.110,97
	03	R\$ 1.021,95	R\$ 1.073,05	R\$ 1.124,15
	04	R\$ 1.033,93	R\$ 1.085,62	R\$ 1.137,32
	05	R\$ 1.045,90	R\$ 1.098,20	R\$ 1.150,49
	06	R\$ 1.057,88	R\$ 1.110,77	R\$ 1.163,67
	07	R\$ 1.069,86	R\$ 1.123,35	R\$ 1.176,84
	08	R\$ 1.081,83	R\$ 1.135,92	R\$ 1.190,02
	09	R\$ 1.093,81	R\$ 1.148,50	R\$ 1.203,19
	10	R\$ 1.105,78	R\$ 1.161,07	R\$ 1.216,36
	11	R\$ 1.117,76	R\$ 1.173,65	R\$ 1.229,54
	12	R\$ 1.129,74	R\$ 1.186,22	R\$ 1.242,71
	13	R\$ 1.141,71	R\$ 1.198,80	R\$ 1.255,88
	14	R\$ 1.153,69	R\$ 1.211,37	R\$ 1.269,06
	15	R\$ 1.165,66	R\$ 1.223,95	R\$ 1.282,23
	16	R\$ 1.177,64	R\$ 1.236,52	R\$ 1.295,40
	17	R\$ 1.189,62	R\$ 1.249,10	R\$ 1.308,58
	18	R\$ 1.201,59	R\$ 1.261,67	R\$ 1.321,75
	19	R\$ 1.213,57	R\$ 1.274,25	R\$ 1.334,92
	20	R\$ 1.225,54	R\$ 1.286,82	R\$ 1.348,10
	21	R\$ 1.237,52	R\$ 1.299,40	R\$ 1.361,27
	22	R\$ 1.249,50	R\$ 1.311,97	R\$ 1.374,45
	23	R\$ 1.261,47	R\$ 1.324,55	R\$ 1.387,62
	24	R\$ 1.273,45	R\$ 1.337,12	R\$ 1.400,79
	25	R\$ 1.285,42	R\$ 1.349,70	R\$ 1.413,97
	26	R\$ 1.297,40	R\$ 1.362,27	R\$ 1.427,14
	27	R\$ 1.309,38	R\$ 1.374,84	R\$ 1.440,31
	28	R\$ 1.321,35	R\$ 1.387,42	R\$ 1.453,49
	29	R\$ 1.333,33	R\$ 1.399,99	R\$ 1.466,66
	30	R\$ 1.345,30	R\$ 1.412,57	R\$ 1.479,83
	31	R\$ 1.357,28	R\$ 1.425,14	R\$ 1.493,01
	32	R\$ 1.369,26	R\$ 1.437,72	R\$ 1.506,18
	33	R\$ 1.381,23	R\$ 1.450,29	R\$ 1.519,36
	34	R\$ 1.393,21	R\$ 1.462,87	R\$ 1.532,53
	35	R\$ 1.405,18	R\$ 1.475,44	R\$ 1.545,70
	36	R\$ 1.417,16	R\$ 1.488,02	R\$ 1.558,88
	37	R\$ 1.429,14	R\$ 1.500,59	R\$ 1.572,05
	38	R\$ 1.441,11	R\$ 1.513,17	R\$ 1.585,22
	39	R\$ 1.453,09	R\$ 1.525,74	R\$ 1.598,40
	40	R\$ 1.465,06	R\$ 1.538,32	R\$ 1.611,57

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Carga Horária: 30 Horas				
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE
		A	B	C
	ENQUADRAMENTO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO
63	01	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.097,80
	02	R\$ 1.009,98	R\$ 1.060,47	R\$ 1.110,97
	03	R\$ 1.021,95	R\$ 1.073,05	R\$ 1.124,15
	04	R\$ 1.033,93	R\$ 1.085,62	R\$ 1.137,32
	05	R\$ 1.045,90	R\$ 1.098,20	R\$ 1.150,49
	06	R\$ 1.057,88	R\$ 1.110,77	R\$ 1.163,67
	07	R\$ 1.069,86	R\$ 1.123,35	R\$ 1.176,84
	08	R\$ 1.081,83	R\$ 1.135,92	R\$ 1.190,02
	09	R\$ 1.093,81	R\$ 1.148,50	R\$ 1.203,19
	10	R\$ 1.105,78	R\$ 1.161,07	R\$ 1.216,36
	11	R\$ 1.117,76	R\$ 1.173,65	R\$ 1.229,54
	12	R\$ 1.129,74	R\$ 1.186,22	R\$ 1.242,71
	13	R\$ 1.141,71	R\$ 1.198,80	R\$ 1.255,88
	14	R\$ 1.153,69	R\$ 1.211,37	R\$ 1.269,06
	15	R\$ 1.165,66	R\$ 1.223,95	R\$ 1.282,23
	16	R\$ 1.177,64	R\$ 1.236,52	R\$ 1.295,40
	17	R\$ 1.189,62	R\$ 1.249,10	R\$ 1.308,58
	18	R\$ 1.201,59	R\$ 1.261,67	R\$ 1.321,75
	19	R\$ 1.213,57	R\$ 1.274,25	R\$ 1.334,92
	20	R\$ 1.225,54	R\$ 1.286,82	R\$ 1.348,10
	21	R\$ 1.237,52	R\$ 1.299,40	R\$ 1.361,27
	22	R\$ 1.249,50	R\$ 1.311,97	R\$ 1.374,45
	23	R\$ 1.261,47	R\$ 1.324,55	R\$ 1.387,62
	24	R\$ 1.273,45	R\$ 1.337,12	R\$ 1.400,79
	25	R\$ 1.285,42	R\$ 1.349,70	R\$ 1.413,97
	26	R\$ 1.297,40	R\$ 1.362,27	R\$ 1.427,14
	27	R\$ 1.309,38	R\$ 1.374,84	R\$ 1.440,31
	28	R\$ 1.321,35	R\$ 1.387,42	R\$ 1.453,49
	29	R\$ 1.333,33	R\$ 1.399,99	R\$ 1.466,66
	30	R\$ 1.345,30	R\$ 1.412,57	R\$ 1.479,83
	31	R\$ 1.357,28	R\$ 1.425,14	R\$ 1.493,01
	32	R\$ 1.369,26	R\$ 1.437,72	R\$ 1.506,18
	33	R\$ 1.381,23	R\$ 1.450,29	R\$ 1.519,36
	34	R\$ 1.393,21	R\$ 1.462,87	R\$ 1.532,53
	35	R\$ 1.405,18	R\$ 1.475,44	R\$ 1.545,70
	36	R\$ 1.417,16	R\$ 1.488,02	R\$ 1.558,88
	37	R\$ 1.429,14	R\$ 1.500,59	R\$ 1.572,05
	38	R\$ 1.441,11	R\$ 1.513,17	R\$ 1.585,22
	39	R\$ 1.453,09	R\$ 1.525,74	R\$ 1.598,40
	40	R\$ 1.465,06	R\$ 1.538,32	R\$ 1.611,57

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL							
Carga Horária: 30 Horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
	ENQUADRAMENTO	SUPERIOR	APERFEIÇOAMENT O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
	01	R\$ 7.602,34	R\$ 8.362,58	R\$ 8.742,69	R\$ 9.883,05	R\$ 11.403,51	R\$ 13.304,10
	02	R\$ 7.693,57	R\$ 8.462,93	R\$ 8.847,61	R\$ 10.001,64	R\$ 11.540,36	R\$ 13.463,75
	03	R\$ 7.784,80	R\$ 8.563,28	R\$ 8.952,52	R\$ 10.120,24	R\$ 11.677,20	R\$ 13.623,40
	04	R\$ 7.876,03	R\$ 8.663,63	R\$ 9.057,43	R\$ 10.238,83	R\$ 11.814,04	R\$ 13.783,05
	05	R\$ 7.967,25	R\$ 8.763,98	R\$ 9.162,34	R\$ 10.357,43	R\$ 11.950,88	R\$ 13.942,70
	06	R\$ 8.058,48	R\$ 8.864,33	R\$ 9.267,26	R\$ 10.476,03	R\$ 12.087,72	R\$ 14.102,35
	07	R\$ 8.149,71	R\$ 8.964,68	R\$ 9.372,17	R\$ 10.594,62	R\$ 12.224,57	R\$ 14.261,99

	08	R\$ 8.240,94	R\$ 9.065,03	R\$ 9.477,08	R\$ 10.713,22	R\$ 12.361,41	R\$ 14.421,64
	09	R\$ 8.332,17	R\$ 9.165,38	R\$ 9.581,99	R\$ 10.831,82	R\$ 12.498,25	R\$ 14.581,29
	10	R\$ 8.423,40	R\$ 9.265,73	R\$ 9.686,90	R\$ 10.950,41	R\$ 12.635,09	R\$ 14.740,94
	11	R\$ 8.514,62	R\$ 9.366,09	R\$ 9.791,82	R\$ 11.069,01	R\$ 12.771,94	R\$ 14.900,59
	12	R\$ 8.605,85	R\$ 9.466,44	R\$ 9.896,73	R\$ 11.187,61	R\$ 12.908,78	R\$ 15.060,24
	13	R\$ 8.697,08	R\$ 9.566,79	R\$ 10.001,64	R\$ 11.306,20	R\$ 13.045,62	R\$ 15.219,89
	14	R\$ 8.788,31	R\$ 9.667,14	R\$ 10.106,55	R\$ 11.424,80	R\$ 13.182,46	R\$ 15.379,54
	15	R\$ 8.879,54	R\$ 9.767,49	R\$ 10.211,47	R\$ 11.543,40	R\$ 13.319,30	R\$ 15.539,19
	16	R\$ 8.970,76	R\$ 9.867,84	R\$ 10.316,38	R\$ 11.661,99	R\$ 13.456,15	R\$ 15.698,84
	17	R\$ 9.061,99	R\$ 9.968,19	R\$ 10.421,29	R\$ 11.780,59	R\$ 13.592,99	R\$ 15.858,49
	18	R\$ 9.153,22	R\$ 10.068,54	R\$ 10.526,20	R\$ 11.899,19	R\$ 13.729,83	R\$ 16.018,14
	19	R\$ 9.244,45	R\$ 10.168,89	R\$ 10.631,12	R\$ 12.017,78	R\$ 13.866,67	R\$ 16.177,78
	20	R\$ 9.335,68	R\$ 10.269,24	R\$ 10.736,03	R\$ 12.136,38	R\$ 14.003,51	R\$ 16.337,43
	21	R\$ 9.426,90	R\$ 10.369,60	R\$ 10.840,94	R\$ 12.254,98	R\$ 14.140,36	R\$ 16.497,08
	22	R\$ 9.518,13	R\$ 10.469,95	R\$ 10.945,85	R\$ 12.373,57	R\$ 14.277,20	R\$ 16.656,73
	23	R\$ 9.609,36	R\$ 10.570,30	R\$ 11.050,77	R\$ 12.492,17	R\$ 14.414,04	R\$ 16.816,38
	24	R\$ 9.700,59	R\$ 10.670,65	R\$ 11.155,68	R\$ 12.610,77	R\$ 14.550,88	R\$ 16.976,03
	25	R\$ 9.791,82	R\$ 10.771,00	R\$ 11.260,59	R\$ 12.729,36	R\$ 14.687,73	R\$ 17.135,68
	26	R\$ 9.883,05	R\$ 10.871,35	R\$ 11.365,50	R\$ 12.847,96	R\$ 14.824,57	R\$ 17.295,33
	27	R\$ 9.974,27	R\$ 10.971,70	R\$ 11.470,41	R\$ 12.966,56	R\$ 14.961,41	R\$ 17.454,98
	28	R\$ 10.065,50	R\$ 11.072,05	R\$ 11.575,33	R\$ 13.085,15	R\$ 15.098,25	R\$ 17.614,63
	29	R\$ 10.156,73	R\$ 11.172,40	R\$ 11.680,24	R\$ 13.203,75	R\$ 15.235,09	R\$ 17.774,28
	30	R\$ 10.247,96	R\$ 11.272,75	R\$ 11.785,15	R\$ 13.322,34	R\$ 15.371,94	R\$ 17.933,93
	31	R\$ 10.339,19	R\$ 11.373,10	R\$ 11.890,06	R\$ 13.440,94	R\$ 15.508,78	R\$ 18.093,58
	32	R\$ 10.430,41	R\$ 11.473,46	R\$ 11.994,98	R\$ 13.559,54	R\$ 15.645,62	R\$ 18.253,22
	33	R\$ 10.521,64	R\$ 11.573,81	R\$ 12.099,89	R\$ 13.678,13	R\$ 15.782,46	R\$ 18.412,87
	34	R\$ 10.612,87	R\$ 11.674,16	R\$ 12.204,80	R\$ 13.796,73	R\$ 15.919,31	R\$ 18.572,52
	35	R\$ 10.704,10	R\$ 11.774,51	R\$ 12.309,71	R\$ 13.915,33	R\$ 16.056,15	R\$ 18.732,17
	36	R\$ 10.795,33	R\$ 11.874,86	R\$ 12.414,63	R\$ 14.033,92	R\$ 16.192,99	R\$ 18.891,82
	37	R\$ 10.886,55	R\$ 11.975,21	R\$ 12.519,54	R\$ 14.152,52	R\$ 16.329,83	R\$ 19.051,47
	38	R\$ 10.977,78	R\$ 12.075,56	R\$ 12.624,45	R\$ 14.271,12	R\$ 16.466,67	R\$ 19.211,12
	39	R\$ 11.069,01	R\$ 12.175,91	R\$ 12.729,36	R\$ 14.389,71	R\$ 16.603,52	R\$ 19.370,77
	40	R\$ 11.160,24	R\$ 12.276,26	R\$ 12.834,27	R\$ 14.508,31	R\$ 16.740,36	R\$ 19.530,42

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
Carga Horária: 30 Horas				
TABELA	NÍVEL	CLASSE		
		A	B	C
		FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO
	01	R\$ 1.364,21	R\$ 1.432,42	R\$ 1.500,63
	02	R\$ 1.380,58	R\$ 1.449,61	R\$ 1.518,64
	03	R\$ 1.396,95	R\$ 1.466,80	R\$ 1.536,65
	04	R\$ 1.413,32	R\$ 1.483,99	R\$ 1.554,66
	05	R\$ 1.429,69	R\$ 1.501,18	R\$ 1.572,66
	06	R\$ 1.446,06	R\$ 1.518,37	R\$ 1.590,67
	07	R\$ 1.462,43	R\$ 1.535,56	R\$ 1.608,68
	08	R\$ 1.478,81	R\$ 1.552,75	R\$ 1.626,69
	09	R\$ 1.495,18	R\$ 1.569,93	R\$ 1.644,69
	10	R\$ 1.511,55	R\$ 1.587,12	R\$ 1.662,70
	11	R\$ 1.527,92	R\$ 1.604,31	R\$ 1.680,71
	12	R\$ 1.544,29	R\$ 1.621,50	R\$ 1.698,72
	13	R\$ 1.560,66	R\$ 1.638,69	R\$ 1.716,72
	14	R\$ 1.577,03	R\$ 1.655,88	R\$ 1.734,73
	15	R\$ 1.593,40	R\$ 1.673,07	R\$ 1.752,74
	16	R\$ 1.609,77	R\$ 1.690,26	R\$ 1.770,75
	17	R\$ 1.626,14	R\$ 1.707,45	R\$ 1.788,75
	18	R\$ 1.642,51	R\$ 1.724,64	R\$ 1.806,76
	19	R\$ 1.658,88	R\$ 1.741,83	R\$ 1.824,77
	20	R\$ 1.675,25	R\$ 1.759,01	R\$ 1.842,78
	21	R\$ 1.691,62	R\$ 1.776,20	R\$ 1.860,78
	22	R\$ 1.707,99	R\$ 1.793,39	R\$ 1.878,79
	23	R\$ 1.724,36	R\$ 1.810,58	R\$ 1.896,80
	24	R\$ 1.740,73	R\$ 1.827,77	R\$ 1.914,81
	25	R\$ 1.757,10	R\$ 1.844,96	R\$ 1.932,81
	26	R\$ 1.773,48	R\$ 1.862,15	R\$ 1.950,82
	27	R\$ 1.789,85	R\$ 1.879,34	R\$ 1.968,83
	28	R\$ 1.806,22	R\$ 1.896,53	R\$ 1.986,84
	29	R\$ 1.822,59	R\$ 1.913,72	R\$ 2.004,85
	30	R\$ 1.838,96	R\$ 1.930,91	R\$ 2.022,85
	31	R\$ 1.855,33	R\$ 1.948,09	R\$ 2.040,86
	32	R\$ 1.871,70	R\$ 1.965,28	R\$ 2.058,87
	33	R\$ 1.888,07	R\$ 1.982,47	R\$ 2.076,88
	34	R\$ 1.904,44	R\$ 1.999,66	R\$ 2.094,88
	35	R\$ 1.920,81	R\$ 2.016,85	R\$ 2.112,89
	36	R\$ 1.937,18	R\$ 2.034,04	R\$ 2.130,90
	37	R\$ 1.953,55	R\$ 2.051,23	R\$ 2.148,91
	38	R\$ 1.969,92	R\$ 2.068,42	R\$ 2.166,91
	39	R\$ 1.986,29	R\$ 2.085,61	R\$ 2.184,92
	40	R\$ 2.002,66	R\$ 2.102,80	R\$ 2.202,93

CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS				
Carga Horária: 30 Horas				
TABELA	NÍVEL	CLASSE		
		A	B	C
		FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO
	01	R\$ 1.212,20	R\$ 1.272,81	R\$ 1.333,42
	02	R\$ 1.226,74	R\$ 1.288,08	R\$ 1.349,42
	03	R\$ 1.241,29	R\$ 1.303,35	R\$ 1.365,42
	04	R\$ 1.255,84	R\$ 1.318,63	R\$ 1.381,42
	05	R\$ 1.270,38	R\$ 1.333,90	R\$ 1.397,42
	06	R\$ 1.284,93	R\$ 1.349,18	R\$ 1.413,42
	07	R\$ 1.299,48	R\$ 1.364,45	R\$ 1.429,42
	08	R\$ 1.314,02	R\$ 1.379,72	R\$ 1.445,42
	09	R\$ 1.328,57	R\$ 1.395,00	R\$ 1.461,43
	10	R\$ 1.343,11	R\$ 1.410,27	R\$ 1.477,43
	11	R\$ 1.357,66	R\$ 1.425,54	R\$ 1.493,43
	12	R\$ 1.372,21	R\$ 1.440,82	R\$ 1.509,43
	13	R\$ 1.386,75	R\$ 1.456,09	R\$ 1.525,43
	14	R\$ 1.401,30	R\$ 1.471,37	R\$ 1.541,43

66	15	R\$ 1.415,85	R\$ 1.486,64	R\$ 1.557,43
	16	R\$ 1.430,39	R\$ 1.501,91	R\$ 1.573,43
	17	R\$ 1.444,94	R\$ 1.517,19	R\$ 1.589,43
	18	R\$ 1.459,49	R\$ 1.532,46	R\$ 1.605,43
	19	R\$ 1.474,03	R\$ 1.547,73	R\$ 1.621,44
	20	R\$ 1.488,58	R\$ 1.563,01	R\$ 1.637,44
	21	R\$ 1.503,12	R\$ 1.578,28	R\$ 1.653,44
	22	R\$ 1.517,67	R\$ 1.593,55	R\$ 1.669,44
	23	R\$ 1.532,22	R\$ 1.608,83	R\$ 1.685,44
	24	R\$ 1.546,76	R\$ 1.624,10	R\$ 1.701,44
	25	R\$ 1.561,31	R\$ 1.639,38	R\$ 1.717,44
26	R\$ 1.575,86	R\$ 1.654,65	R\$ 1.733,44	
27	R\$ 1.590,40	R\$ 1.669,92	R\$ 1.749,44	
28	R\$ 1.604,95	R\$ 1.685,20	R\$ 1.765,44	
29	R\$ 1.619,50	R\$ 1.700,47	R\$ 1.781,45	
30	R\$ 1.634,04	R\$ 1.715,74	R\$ 1.797,45	
31	R\$ 1.648,59	R\$ 1.731,02	R\$ 1.813,45	
32	R\$ 1.663,13	R\$ 1.746,29	R\$ 1.829,45	
33	R\$ 1.677,68	R\$ 1.761,57	R\$ 1.845,45	
34	R\$ 1.692,23	R\$ 1.776,84	R\$ 1.861,45	
35	R\$ 1.706,77	R\$ 1.792,11	R\$ 1.877,45	
36	R\$ 1.721,32	R\$ 1.807,39	R\$ 1.893,45	
37	R\$ 1.735,87	R\$ 1.822,66	R\$ 1.909,45	
38	R\$ 1.750,41	R\$ 1.837,93	R\$ 1.925,45	
39	R\$ 1.764,96	R\$ 1.853,21	R\$ 1.941,46	
40	R\$ 1.779,51	R\$ 1.868,48	R\$ 1.957,46	

CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D
ENQUADRAMENTO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	MÉDIO TÉCNICO	
				01	R\$ 1.282,13
02	R\$ 1.297,52	R\$ 1.362,39	R\$ 1.427,27	R\$ 1.492,15	
03	R\$ 1.312,90	R\$ 1.378,55	R\$ 1.444,19	R\$ 1.509,84	
04	R\$ 1.328,29	R\$ 1.394,70	R\$ 1.461,12	R\$ 1.527,53	
05	R\$ 1.343,67	R\$ 1.410,86	R\$ 1.478,04	R\$ 1.545,23	
06	R\$ 1.359,06	R\$ 1.427,01	R\$ 1.494,97	R\$ 1.562,92	
07	R\$ 1.374,45	R\$ 1.443,17	R\$ 1.511,89	R\$ 1.580,61	
08	R\$ 1.389,83	R\$ 1.459,32	R\$ 1.528,81	R\$ 1.598,31	
09	R\$ 1.405,22	R\$ 1.475,48	R\$ 1.545,74	R\$ 1.616,00	
10	R\$ 1.420,60	R\$ 1.491,63	R\$ 1.562,66	R\$ 1.633,69	
11	R\$ 1.435,99	R\$ 1.507,79	R\$ 1.579,59	R\$ 1.651,39	
12	R\$ 1.451,37	R\$ 1.523,94	R\$ 1.596,51	R\$ 1.669,08	
13	R\$ 1.466,76	R\$ 1.540,10	R\$ 1.613,43	R\$ 1.686,77	
14	R\$ 1.482,14	R\$ 1.556,25	R\$ 1.630,36	R\$ 1.704,47	
15	R\$ 1.497,53	R\$ 1.572,41	R\$ 1.647,28	R\$ 1.722,16	
16	R\$ 1.512,92	R\$ 1.588,56	R\$ 1.664,21	R\$ 1.739,85	
17	R\$ 1.528,30	R\$ 1.604,72	R\$ 1.681,13	R\$ 1.757,55	
18	R\$ 1.543,69	R\$ 1.620,87	R\$ 1.698,06	R\$ 1.775,24	
19	R\$ 1.559,07	R\$ 1.637,03	R\$ 1.714,98	R\$ 1.792,93	
20	R\$ 1.574,46	R\$ 1.653,18	R\$ 1.731,90	R\$ 1.810,63	
21	R\$ 1.589,84	R\$ 1.669,34	R\$ 1.748,83	R\$ 1.828,32	
22	R\$ 1.605,23	R\$ 1.685,49	R\$ 1.765,75	R\$ 1.846,01	
23	R\$ 1.620,61	R\$ 1.701,65	R\$ 1.782,68	R\$ 1.863,71	
24	R\$ 1.636,00	R\$ 1.717,80	R\$ 1.799,60	R\$ 1.881,40	
25	R\$ 1.651,39	R\$ 1.733,96	R\$ 1.816,52	R\$ 1.899,09	
26	R\$ 1.666,77	R\$ 1.750,11	R\$ 1.833,45	R\$ 1.916,79	
27	R\$ 1.682,16	R\$ 1.766,26	R\$ 1.850,37	R\$ 1.934,48	
28	R\$ 1.697,54	R\$ 1.782,42	R\$ 1.867,30	R\$ 1.952,17	
29	R\$ 1.712,93	R\$ 1.798,57	R\$ 1.884,22	R\$ 1.969,87	
30	R\$ 1.728,31	R\$ 1.814,73	R\$ 1.901,15	R\$ 1.987,56	
31	R\$ 1.743,70	R\$ 1.830,88	R\$ 1.918,07	R\$ 2.005,25	
32	R\$ 1.759,08	R\$ 1.847,04	R\$ 1.934,99	R\$ 2.022,95	
33	R\$ 1.774,47	R\$ 1.863,19	R\$ 1.951,92	R\$ 2.040,64	
34	R\$ 1.789,86	R\$ 1.879,35	R\$ 1.968,84	R\$ 2.058,33	
35	R\$ 1.805,24	R\$ 1.895,50	R\$ 1.985,77	R\$ 2.076,03	
36	R\$ 1.820,63	R\$ 1.911,66	R\$ 2.002,69	R\$ 2.093,72	
37	R\$ 1.836,01	R\$ 1.927,81	R\$ 2.019,61	R\$ 2.111,41	
38	R\$ 1.851,40	R\$ 1.943,97	R\$ 2.036,54	R\$ 2.129,11	
39	R\$ 1.866,78	R\$ 1.960,12	R\$ 2.053,46	R\$ 2.146,80	
40	R\$ 1.882,17	R\$ 1.976,28	R\$ 2.070,39	R\$ 2.164,49	

CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS II					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D
ENQUADRAMENTO	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	MÉDIO TÉCNICO	
				01	R\$ 1.410,35
02	R\$ 1.427,27	R\$ 1.498,63	R\$ 1.570,00	R\$ 1.641,36	
03	R\$ 1.444,19	R\$ 1.516,40	R\$ 1.588,61	R\$ 1.660,82	
04	R\$ 1.461,12	R\$ 1.534,17	R\$ 1.607,23	R\$ 1.680,29	
05	R\$ 1.478,04	R\$ 1.551,94	R\$ 1.625,85	R\$ 1.699,75	
06	R\$ 1.494,97	R\$ 1.569,71	R\$ 1.644,46	R\$ 1.719,21	
07	R\$ 1.511,89	R\$ 1.587,48	R\$ 1.663,08	R\$ 1.738,67	
08	R\$ 1.528,81	R\$ 1.605,25	R\$ 1.681,70	R\$ 1.758,14	
09	R\$ 1.545,74	R\$ 1.623,03	R\$ 1.700,31	R\$ 1.777,60	
10	R\$ 1.562,66	R\$ 1.640,80	R\$ 1.718,93	R\$ 1.797,06	
11	R\$ 1.579,59	R\$ 1.658,57	R\$ 1.737,55	R\$ 1.816,52	
12	R\$ 1.596,51	R\$ 1.676,34	R\$ 1.756,16	R\$ 1.835,99	
13	R\$ 1.613,43	R\$ 1.694,11	R\$ 1.774,78	R\$ 1.855,45	
14	R\$ 1.630,36	R\$ 1.711,88	R\$ 1.793,39	R\$ 1.874,91	
15	R\$ 1.647,28	R\$ 1.729,65	R\$ 1.812,01	R\$ 1.894,38	
16	R\$ 1.664,21	R\$ 1.747,42	R\$ 1.830,63	R\$ 1.913,84	
17	R\$ 1.681,13	R\$ 1.765,19	R\$ 1.849,24	R\$ 1.933,30	
18	R\$ 1.698,06	R\$ 1.782,96	R\$ 1.867,86	R\$ 1.952,76	
19	R\$ 1.714,98	R\$ 1.800,73	R\$ 1.886,48	R\$ 1.972,23	
20	R\$ 1.731,90	R\$ 1.818,50	R\$ 1.905,09	R\$ 1.991,69	
21	R\$ 1.748,83	R\$ 1.836,27	R\$ 1.923,71	R\$ 2.011,15	

	22	R\$ 1.765,75	R\$ 1.854,04	R\$ 1.942,33	R\$ 2.030,61
	23	R\$ 1.782,68	R\$ 1.871,81	R\$ 1.960,94	R\$ 2.050,08
	24	R\$ 1.799,60	R\$ 1.889,58	R\$ 1.979,56	R\$ 2.069,54
	25	R\$ 1.816,52	R\$ 1.907,35	R\$ 1.998,18	R\$ 2.089,00
	26	R\$ 1.833,45	R\$ 1.925,12	R\$ 2.016,79	R\$ 2.108,47
	27	R\$ 1.850,37	R\$ 1.942,89	R\$ 2.035,41	R\$ 2.127,93
	28	R\$ 1.867,30	R\$ 1.960,66	R\$ 2.054,03	R\$ 2.147,39
	29	R\$ 1.884,22	R\$ 1.978,43	R\$ 2.072,64	R\$ 2.166,85
	30	R\$ 1.901,15	R\$ 1.996,20	R\$ 2.091,26	R\$ 2.186,32
	31	R\$ 1.918,07	R\$ 2.013,97	R\$ 2.109,88	R\$ 2.205,78
	32	R\$ 1.934,99	R\$ 2.031,74	R\$ 2.128,49	R\$ 2.225,24
	33	R\$ 1.951,92	R\$ 2.049,51	R\$ 2.147,11	R\$ 2.244,71
	34	R\$ 1.968,84	R\$ 2.067,28	R\$ 2.165,73	R\$ 2.264,17
	35	R\$ 1.985,77	R\$ 2.085,05	R\$ 2.184,34	R\$ 2.283,63
	36	R\$ 2.002,69	R\$ 2.102,82	R\$ 2.202,96	R\$ 2.303,09
	37	R\$ 2.019,61	R\$ 2.120,59	R\$ 2.221,58	R\$ 2.322,56
	38	R\$ 2.036,54	R\$ 2.138,37	R\$ 2.240,19	R\$ 2.342,02
	39	R\$ 2.053,46	R\$ 2.156,14	R\$ 2.258,81	R\$ 2.361,48
	40	R\$ 2.070,39	R\$ 2.173,91	R\$ 2.277,43	R\$ 2.380,94

CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS III						
Carga Horária: 30 Horas						
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	
		A	B	C	D	
ENQUADRAMENTO		FUNDAMENTAL INCOMPLETO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	MÉDIO TÉCNICO	
69	01	R\$ 1.573,53	R\$ 1.652,20	R\$ 1.730,88	R\$ 1.809,55	
	02	R\$ 1.592,41	R\$ 1.672,03	R\$ 1.751,65	R\$ 1.831,27	
	03	R\$ 1.611,29	R\$ 1.691,85	R\$ 1.772,42	R\$ 1.852,98	
	04	R\$ 1.630,17	R\$ 1.711,68	R\$ 1.793,19	R\$ 1.874,70	
	05	R\$ 1.649,05	R\$ 1.731,51	R\$ 1.813,96	R\$ 1.896,41	
	06	R\$ 1.667,94	R\$ 1.751,33	R\$ 1.834,73	R\$ 1.918,13	
	07	R\$ 1.686,82	R\$ 1.771,16	R\$ 1.855,50	R\$ 1.939,84	
	08	R\$ 1.705,70	R\$ 1.790,99	R\$ 1.876,27	R\$ 1.961,56	
	09	R\$ 1.724,58	R\$ 1.810,81	R\$ 1.897,04	R\$ 1.983,27	
	10	R\$ 1.743,47	R\$ 1.830,64	R\$ 1.917,81	R\$ 2.004,99	
	11	R\$ 1.762,35	R\$ 1.850,47	R\$ 1.938,58	R\$ 2.026,70	
	12	R\$ 1.781,23	R\$ 1.870,29	R\$ 1.959,35	R\$ 2.048,42	
	13	R\$ 1.800,11	R\$ 1.890,12	R\$ 1.980,12	R\$ 2.070,13	
	14	R\$ 1.819,00	R\$ 1.909,95	R\$ 2.000,89	R\$ 2.091,84	
	15	R\$ 1.837,88	R\$ 1.929,77	R\$ 2.021,67	R\$ 2.113,56	
	16	R\$ 1.856,76	R\$ 1.949,60	R\$ 2.042,44	R\$ 2.135,27	
	17	R\$ 1.875,64	R\$ 1.969,42	R\$ 2.063,21	R\$ 2.156,99	
	18	R\$ 1.894,52	R\$ 1.989,25	R\$ 2.083,98	R\$ 2.178,70	
	19	R\$ 1.913,41	R\$ 2.009,08	R\$ 2.104,75	R\$ 2.200,42	
	20	R\$ 1.932,29	R\$ 2.028,90	R\$ 2.125,52	R\$ 2.222,13	
	21	R\$ 1.951,17	R\$ 2.048,73	R\$ 2.146,29	R\$ 2.243,85	
	22	R\$ 1.970,05	R\$ 2.068,56	R\$ 2.167,06	R\$ 2.265,56	
	23	R\$ 1.988,94	R\$ 2.088,38	R\$ 2.187,83	R\$ 2.287,28	
	24	R\$ 2.007,82	R\$ 2.108,21	R\$ 2.208,60	R\$ 2.308,99	
	25	R\$ 2.026,70	R\$ 2.128,04	R\$ 2.229,37	R\$ 2.330,71	
	26	R\$ 2.045,58	R\$ 2.147,86	R\$ 2.250,14	R\$ 2.352,42	
	27	R\$ 2.064,47	R\$ 2.167,69	R\$ 2.270,91	R\$ 2.374,14	
	28	R\$ 2.083,35	R\$ 2.187,52	R\$ 2.291,68	R\$ 2.395,85	
	29	R\$ 2.102,23	R\$ 2.207,34	R\$ 2.312,45	R\$ 2.417,56	
	30	R\$ 2.121,11	R\$ 2.227,17	R\$ 2.333,22	R\$ 2.439,28	
	31	R\$ 2.139,99	R\$ 2.246,99	R\$ 2.353,99	R\$ 2.460,99	
	32	R\$ 2.158,88	R\$ 2.266,82	R\$ 2.374,76	R\$ 2.482,71	
	33	R\$ 2.177,76	R\$ 2.286,65	R\$ 2.395,54	R\$ 2.504,42	
	34	R\$ 2.196,64	R\$ 2.306,47	R\$ 2.416,31	R\$ 2.526,14	
	35	R\$ 2.215,52	R\$ 2.326,30	R\$ 2.437,08	R\$ 2.547,85	
	36	R\$ 2.234,41	R\$ 2.346,13	R\$ 2.457,85	R\$ 2.569,57	
	37	R\$ 2.253,29	R\$ 2.365,95	R\$ 2.478,62	R\$ 2.591,28	
	38	R\$ 2.272,17	R\$ 2.385,78	R\$ 2.499,39	R\$ 2.613,00	
	39	R\$ 2.291,05	R\$ 2.405,61	R\$ 2.520,16	R\$ 2.634,71	
	40	R\$ 2.309,94	R\$ 2.425,43	R\$ 2.540,93	R\$ 2.656,43	

ESPECIALISTA DE SAÚDE I							
Carga Horária: 20 Horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
ENQUADRAMENTO		SUPERIOR	APERFEIÇOAMENT O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
70	01	R\$ 2.160,19	R\$ 2.376,21	R\$ 2.484,22	R\$ 2.808,25	R\$ 3.240,29	R\$ 3.780,34
	02	R\$ 2.186,12	R\$ 2.404,73	R\$ 2.514,03	R\$ 2.841,95	R\$ 3.279,17	R\$ 3.825,70
	03	R\$ 2.212,04	R\$ 2.433,24	R\$ 2.543,84	R\$ 2.875,65	R\$ 3.318,06	R\$ 3.871,07
	04	R\$ 2.237,96	R\$ 2.461,76	R\$ 2.573,66	R\$ 2.909,35	R\$ 3.356,94	R\$ 3.916,43
	05	R\$ 2.263,88	R\$ 2.490,27	R\$ 2.603,47	R\$ 2.943,05	R\$ 3.395,82	R\$ 3.961,80
	06	R\$ 2.289,81	R\$ 2.518,79	R\$ 2.633,28	R\$ 2.976,75	R\$ 3.434,71	R\$ 4.007,16
	07	R\$ 2.315,73	R\$ 2.547,30	R\$ 2.663,09	R\$ 3.010,45	R\$ 3.473,59	R\$ 4.052,52
	08	R\$ 2.341,65	R\$ 2.575,82	R\$ 2.692,90	R\$ 3.044,15	R\$ 3.512,48	R\$ 4.097,89
	09	R\$ 2.367,57	R\$ 2.604,33	R\$ 2.722,71	R\$ 3.077,84	R\$ 3.551,36	R\$ 4.143,25
	10	R\$ 2.393,49	R\$ 2.632,84	R\$ 2.752,52	R\$ 3.111,54	R\$ 3.590,24	R\$ 4.188,62
	11	R\$ 2.419,42	R\$ 2.661,36	R\$ 2.782,33	R\$ 3.145,24	R\$ 3.629,13	R\$ 4.233,98
	12	R\$ 2.445,34	R\$ 2.689,87	R\$ 2.812,14	R\$ 3.178,94	R\$ 3.668,01	R\$ 4.279,34
	13	R\$ 2.471,26	R\$ 2.718,39	R\$ 2.841,95	R\$ 3.212,64	R\$ 3.706,89	R\$ 4.324,71
	14	R\$ 2.497,18	R\$ 2.746,90	R\$ 2.871,76	R\$ 3.246,34	R\$ 3.745,78	R\$ 4.370,07
	15	R\$ 2.523,11	R\$ 2.775,42	R\$ 2.901,57	R\$ 3.280,04	R\$ 3.784,66	R\$ 4.415,44
	16	R\$ 2.549,03	R\$ 2.803,93	R\$ 2.931,38	R\$ 3.313,74	R\$ 3.823,54	R\$ 4.460,80
	17	R\$ 2.574,95	R\$ 2.832,45	R\$ 2.961,19	R\$ 3.347,44	R\$ 3.862,43	R\$ 4.506,16
	18	R\$ 2.600,87	R\$ 2.860,96	R\$ 2.991,00	R\$ 3.381,14	R\$ 3.901,31	R\$ 4.551,53
	19	R\$ 2.626,80	R\$ 2.889,48	R\$ 3.020,82	R\$ 3.414,83	R\$ 3.940,19	R\$ 4.596,89
	20	R\$ 2.652,72	R\$ 2.917,99	R\$ 3.050,63	R\$ 3.448,53	R\$ 3.979,08	R\$ 4.642,26
	21	R\$ 2.678,64	R\$ 2.946,50	R\$ 3.080,44	R\$ 3.482,23	R\$ 4.017,96	R\$ 4.687,62
	22	R\$ 2.704,56	R\$ 2.975,02	R\$ 3.110,25	R\$ 3.515,93	R\$ 4.056,84	R\$ 4.732,99
	23	R\$ 2.730,49	R\$ 3.003,53	R\$ 3.140,06	R\$ 3.549,63	R\$ 4.095,73	R\$ 4.778,35
	24	R\$ 2.756,41	R\$ 3.032,05	R\$ 3.169,87	R\$ 3.583,33	R\$ 4.134,61	R\$ 4.823,71
	25	R\$ 2.782,33	R\$ 3.060,56	R\$ 3.199,68	R\$ 3.617,03	R\$ 4.173,49	R\$ 4.869,08
	26	R\$ 2.808,25	R\$ 3.089,08	R\$ 3.229,49	R\$ 3.650,73	R\$ 4.212,38	R\$ 4.914,44
	27	R\$ 2.834,17	R\$ 3.117,59	R\$ 3.259,30	R\$ 3.684,43	R\$ 4.251,26	R\$ 4.959,81
	28	R\$ 2.860,10	R\$ 3.146,11	R\$ 3.289,11	R\$ 3.718,13	R\$ 4.290,15	R\$ 5.005,17

29	R\$ 2.886,02	R\$ 3.174,62	R\$ 3.318,92	R\$ 3.751,82	R\$ 4.329,03	R\$ 5.050,53
30	R\$ 2.911,94	R\$ 3.203,14	R\$ 3.348,73	R\$ 3.785,52	R\$ 4.367,91	R\$ 5.095,90
31	R\$ 2.937,86	R\$ 3.231,65	R\$ 3.378,54	R\$ 3.819,22	R\$ 4.406,80	R\$ 5.141,26
32	R\$ 2.963,79	R\$ 3.260,16	R\$ 3.408,35	R\$ 3.852,92	R\$ 4.445,68	R\$ 5.186,63
33	R\$ 2.989,71	R\$ 3.288,68	R\$ 3.438,16	R\$ 3.886,62	R\$ 4.484,56	R\$ 5.231,99
34	R\$ 3.015,63	R\$ 3.317,19	R\$ 3.467,98	R\$ 3.920,32	R\$ 4.523,45	R\$ 5.277,35
35	R\$ 3.041,55	R\$ 3.345,71	R\$ 3.497,79	R\$ 3.954,02	R\$ 4.562,33	R\$ 5.322,72
36	R\$ 3.067,48	R\$ 3.374,22	R\$ 3.527,60	R\$ 3.987,72	R\$ 4.601,21	R\$ 5.368,08
37	R\$ 3.093,40	R\$ 3.402,74	R\$ 3.557,41	R\$ 4.021,42	R\$ 4.640,10	R\$ 5.413,45
38	R\$ 3.119,32	R\$ 3.431,25	R\$ 3.587,22	R\$ 4.055,12	R\$ 4.678,98	R\$ 5.458,81
39	R\$ 3.145,24	R\$ 3.459,77	R\$ 3.617,03	R\$ 4.088,82	R\$ 4.717,86	R\$ 5.504,17
40	R\$ 3.171,16	R\$ 3.488,28	R\$ 3.646,84	R\$ 4.122,51	R\$ 4.756,75	R\$ 5.549,54

ESPECIALISTA DE SAÚDE I							
Carga Horária: 30 Horas							
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
		SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
71	01	R\$ 3.240,30	R\$ 3.564,33	R\$ 3.726,34	R\$ 4.212,39	R\$ 4.860,45	R\$ 5.670,52
	02	R\$ 3.279,18	R\$ 3.607,10	R\$ 3.771,06	R\$ 4.262,93	R\$ 4.918,77	R\$ 5.738,57
	03	R\$ 3.318,06	R\$ 3.649,87	R\$ 3.815,77	R\$ 4.313,48	R\$ 4.977,10	R\$ 5.806,61
	04	R\$ 3.356,95	R\$ 3.692,64	R\$ 3.860,49	R\$ 4.364,03	R\$ 5.035,42	R\$ 5.874,66
	05	R\$ 3.395,83	R\$ 3.735,41	R\$ 3.905,21	R\$ 4.414,58	R\$ 5.093,75	R\$ 5.942,70
	06	R\$ 3.434,71	R\$ 3.778,19	R\$ 3.949,92	R\$ 4.465,13	R\$ 5.152,07	R\$ 6.010,75
	07	R\$ 3.473,60	R\$ 3.820,96	R\$ 3.994,64	R\$ 4.515,68	R\$ 5.210,40	R\$ 6.078,80
	08	R\$ 3.512,48	R\$ 3.863,73	R\$ 4.039,35	R\$ 4.566,23	R\$ 5.268,72	R\$ 6.146,84
	09	R\$ 3.551,37	R\$ 3.906,50	R\$ 4.084,07	R\$ 4.616,77	R\$ 5.327,05	R\$ 6.214,89
	10	R\$ 3.590,25	R\$ 3.949,27	R\$ 4.128,79	R\$ 4.667,32	R\$ 5.385,37	R\$ 6.282,94
	11	R\$ 3.629,13	R\$ 3.992,05	R\$ 4.173,50	R\$ 4.717,87	R\$ 5.443,70	R\$ 6.350,98
	12	R\$ 3.668,02	R\$ 4.034,82	R\$ 4.218,22	R\$ 4.768,42	R\$ 5.502,02	R\$ 6.419,03
	13	R\$ 3.706,90	R\$ 4.077,59	R\$ 4.262,93	R\$ 4.818,97	R\$ 5.560,35	R\$ 6.487,07
	14	R\$ 3.745,78	R\$ 4.120,36	R\$ 4.307,65	R\$ 4.869,52	R\$ 5.618,67	R\$ 6.555,12
	15	R\$ 3.784,67	R\$ 4.163,13	R\$ 4.352,37	R\$ 4.920,07	R\$ 5.677,00	R\$ 6.623,17
	16	R\$ 3.823,55	R\$ 4.205,91	R\$ 4.397,08	R\$ 4.970,62	R\$ 5.735,33	R\$ 6.691,21
	17	R\$ 3.862,43	R\$ 4.248,68	R\$ 4.441,80	R\$ 5.021,16	R\$ 5.793,65	R\$ 6.759,26
	18	R\$ 3.901,32	R\$ 4.291,45	R\$ 4.486,51	R\$ 5.071,71	R\$ 5.851,98	R\$ 6.827,31
	19	R\$ 3.940,20	R\$ 4.334,22	R\$ 4.531,23	R\$ 5.122,26	R\$ 5.910,30	R\$ 6.895,35
	20	R\$ 3.979,08	R\$ 4.376,99	R\$ 4.575,95	R\$ 5.172,81	R\$ 5.968,63	R\$ 6.963,40
	21	R\$ 4.017,97	R\$ 4.419,76	R\$ 4.620,66	R\$ 5.223,36	R\$ 6.026,95	R\$ 7.031,44
	22	R\$ 4.056,85	R\$ 4.462,54	R\$ 4.665,38	R\$ 5.273,91	R\$ 6.085,28	R\$ 7.099,49
	23	R\$ 4.095,74	R\$ 4.505,31	R\$ 4.710,10	R\$ 5.324,46	R\$ 6.143,60	R\$ 7.167,54
	24	R\$ 4.134,62	R\$ 4.548,08	R\$ 4.754,81	R\$ 5.375,00	R\$ 6.201,93	R\$ 7.235,58
	25	R\$ 4.173,50	R\$ 4.590,85	R\$ 4.799,53	R\$ 5.425,55	R\$ 6.260,25	R\$ 7.303,63
	26	R\$ 4.212,39	R\$ 4.633,62	R\$ 4.844,24	R\$ 5.476,10	R\$ 6.318,58	R\$ 7.371,68
	27	R\$ 4.251,27	R\$ 4.676,40	R\$ 4.888,96	R\$ 5.526,65	R\$ 6.376,90	R\$ 7.439,72
	28	R\$ 4.290,15	R\$ 4.719,17	R\$ 4.933,68	R\$ 5.577,20	R\$ 6.435,23	R\$ 7.507,77
	29	R\$ 4.329,04	R\$ 4.761,94	R\$ 4.978,39	R\$ 5.627,75	R\$ 6.493,55	R\$ 7.575,81
	30	R\$ 4.367,92	R\$ 4.804,71	R\$ 5.023,11	R\$ 5.678,30	R\$ 6.551,88	R\$ 7.643,86
	31	R\$ 4.406,80	R\$ 4.847,48	R\$ 5.067,82	R\$ 5.728,84	R\$ 6.610,21	R\$ 7.711,91
	32	R\$ 4.445,69	R\$ 4.890,26	R\$ 5.112,54	R\$ 5.779,39	R\$ 6.668,53	R\$ 7.779,95
	33	R\$ 4.484,57	R\$ 4.933,03	R\$ 5.157,26	R\$ 5.829,94	R\$ 6.726,86	R\$ 7.848,00
	34	R\$ 4.523,45	R\$ 4.975,80	R\$ 5.201,97	R\$ 5.880,49	R\$ 6.785,18	R\$ 7.916,05
	35	R\$ 4.562,34	R\$ 5.018,57	R\$ 5.246,69	R\$ 5.931,04	R\$ 6.843,51	R\$ 7.984,09
	36	R\$ 4.601,22	R\$ 5.061,34	R\$ 5.291,40	R\$ 5.981,59	R\$ 6.901,83	R\$ 8.052,14
	37	R\$ 4.640,11	R\$ 5.104,12	R\$ 5.336,12	R\$ 6.032,14	R\$ 6.960,16	R\$ 8.120,18
	38	R\$ 4.678,99	R\$ 5.146,89	R\$ 5.380,84	R\$ 6.082,69	R\$ 7.018,48	R\$ 8.188,23
	39	R\$ 4.717,87	R\$ 5.189,66	R\$ 5.425,55	R\$ 6.133,23	R\$ 7.076,81	R\$ 8.256,28
	40	R\$ 4.756,76	R\$ 5.232,43	R\$ 5.470,27	R\$ 6.183,78	R\$ 7.135,13	R\$ 8.324,32

ESPECIALISTA DE SAÚDE II							
Carga Horária: 20 Horas							
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
		SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
72	01	R\$ 2.622,54	R\$ 2.884,80	R\$ 3.015,92	R\$ 3.409,31	R\$ 3.933,81	R\$ 4.589,45
	02	R\$ 2.654,01	R\$ 2.919,41	R\$ 3.052,11	R\$ 3.450,22	R\$ 3.981,02	R\$ 4.644,52
	03	R\$ 2.685,48	R\$ 2.954,03	R\$ 3.088,31	R\$ 3.491,13	R\$ 4.028,23	R\$ 4.699,60
	04	R\$ 2.716,95	R\$ 2.988,65	R\$ 3.124,50	R\$ 3.532,04	R\$ 4.075,43	R\$ 4.754,67
	05	R\$ 2.748,42	R\$ 3.023,27	R\$ 3.160,69	R\$ 3.572,95	R\$ 4.122,64	R\$ 4.809,74
	06	R\$ 2.779,89	R\$ 3.057,88	R\$ 3.196,88	R\$ 3.613,86	R\$ 4.169,84	R\$ 4.864,82
	07	R\$ 2.811,37	R\$ 3.092,50	R\$ 3.233,07	R\$ 3.654,78	R\$ 4.217,05	R\$ 4.919,89
	08	R\$ 2.842,84	R\$ 3.127,12	R\$ 3.269,26	R\$ 3.695,69	R\$ 4.264,25	R\$ 4.974,96
	09	R\$ 2.874,31	R\$ 3.161,74	R\$ 3.305,45	R\$ 3.736,60	R\$ 4.311,46	R\$ 5.030,04
	10	R\$ 2.905,78	R\$ 3.196,35	R\$ 3.341,64	R\$ 3.777,51	R\$ 4.358,67	R\$ 5.085,11
	11	R\$ 2.937,25	R\$ 3.230,97	R\$ 3.377,83	R\$ 3.818,42	R\$ 4.405,87	R\$ 5.140,18
	12	R\$ 2.968,72	R\$ 3.265,59	R\$ 3.414,03	R\$ 3.859,33	R\$ 4.453,08	R\$ 5.195,26
	13	R\$ 3.000,19	R\$ 3.300,21	R\$ 3.450,22	R\$ 3.900,25	R\$ 4.500,28	R\$ 5.250,33
	14	R\$ 3.031,66	R\$ 3.334,82	R\$ 3.486,41	R\$ 3.941,16	R\$ 4.547,49	R\$ 5.305,40
	15	R\$ 3.063,13	R\$ 3.369,44	R\$ 3.522,60	R\$ 3.982,07	R\$ 4.594,69	R\$ 5.360,48
	16	R\$ 3.094,60	R\$ 3.404,06	R\$ 3.558,79	R\$ 4.022,98	R\$ 4.641,90	R\$ 5.415,55
	17	R\$ 3.126,07	R\$ 3.438,68	R\$ 3.594,98	R\$ 4.063,89	R\$ 4.689,11	R\$ 5.470,62
	18	R\$ 3.157,54	R\$ 3.473,30	R\$ 3.631,17	R\$ 4.104,80	R\$ 4.736,31	R\$ 5.525,70
	19	R\$ 3.189,01	R\$ 3.507,91	R\$ 3.667,36	R\$ 4.145,72	R\$ 4.783,52	R\$ 5.580,77
	20	R\$ 3.220,48	R\$ 3.542,53	R\$ 3.703,55	R\$ 4.186,63	R\$ 4.830,72	R\$ 5.635,84
	21	R\$ 3.251,95	R\$ 3.577,15	R\$ 3.739,75	R\$ 4.227,54	R\$ 4.877,93	R\$ 5.690,92
	22	R\$ 3.283,42	R\$ 3.611,77	R\$ 3.775,94	R\$ 4.268,45	R\$ 4.925,13	R\$ 5.745,99
	23	R\$ 3.314,89	R\$ 3.646,38	R\$ 3.812,13	R\$ 4.309,36	R\$ 4.972,34	R\$ 5.801,06
	24	R\$ 3.346,36	R\$ 3.681,00	R\$ 3.848,32	R\$ 4.350,27	R\$ 5.019,55	R\$ 5.856,14
	25	R\$ 3.377,83	R\$ 3.715,62	R\$ 3.884,51	R\$ 4.391,18	R\$ 5.066,75	R\$ 5.911,21
	26	R\$ 3.409,31	R\$ 3.750,24	R\$ 3.920,70	R\$ 4.432,10	R\$ 5.113,96	R\$ 5.966,28
	27	R\$ 3.440,78	R\$ 3.784,85	R\$ 3.956,89	R\$ 4.473,01	R\$ 5.161,16	R\$ 6.021,36
	28	R\$ 3.472,25	R\$ 3.819,47	R\$ 3.993,08	R\$ 4.513,92	R\$ 5.208,37	R\$ 6.076,43
	29	R\$ 3.503,72	R\$ 3.854,09	R\$ 4.029,27	R\$ 4.554,83	R\$ 5.255,57	R\$ 6.131,50
	30	R\$ 3.535,19	R\$ 3.888,71	R\$ 4.065,47	R\$ 4.595,74	R\$ 5.302,78	R\$ 6.186,58
	31	R\$ 3.566,66	R\$ 3.923,32	R\$ 4.101,66	R\$ 4.636,65	R\$ 5.349,99	R\$ 6.241,65
	32	R\$ 3.598,13	R\$ 3.957,94	R\$ 4.137,85	R\$ 4.677,57	R\$ 5.397,19	R\$ 6.296,72
	33	R\$ 3.629,60	R\$ 3.992,56	R\$ 4.174,04	R\$ 4.718,48	R\$ 5.444,40	R\$ 6.351,80
	34	R\$ 3.661,07	R\$ 4.027,18	R\$ 4.210,23	R\$ 4.759,39	R\$ 5.491,60	R\$ 6.406,87
	35	R\$ 3.692,54	R\$ 4.061,79	R\$ 4.246,42	R\$ 4.800,30	R\$ 5.538,81	R\$ 6.461,94

36	R\$ 3.724,01	R\$ 4.096,41	R\$ 4.282,61	R\$ 4.841,21	R\$ 5.586,02	R\$ 6.517,02
37	R\$ 3.755,48	R\$ 4.131,03	R\$ 4.318,80	R\$ 4.882,12	R\$ 5.633,22	R\$ 6.572,09
38	R\$ 3.786,95	R\$ 4.165,65	R\$ 4.354,99	R\$ 4.923,04	R\$ 5.680,43	R\$ 6.627,16
39	R\$ 3.818,42	R\$ 4.200,26	R\$ 4.391,18	R\$ 4.963,95	R\$ 5.727,63	R\$ 6.682,24
40	R\$ 3.849,89	R\$ 4.234,88	R\$ 4.427,38	R\$ 5.004,86	R\$ 5.774,84	R\$ 6.737,31

ESPECIALISTA DE SAÚDE II							
Carga Horária: 30 Horas							
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
		SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
73	01	R\$ 3.933,81	R\$ 4.327,19	R\$ 4.523,89	R\$ 5.113,96	R\$ 5.900,72	R\$ 6.884,17
	02	R\$ 3.981,02	R\$ 4.379,12	R\$ 4.578,17	R\$ 5.175,33	R\$ 5.971,53	R\$ 6.966,78
	03	R\$ 4.028,23	R\$ 4.431,05	R\$ 4.632,46	R\$ 5.236,69	R\$ 6.042,34	R\$ 7.049,39
	04	R\$ 4.075,43	R\$ 4.482,97	R\$ 4.686,75	R\$ 5.298,06	R\$ 6.113,15	R\$ 7.132,00
	05	R\$ 4.122,64	R\$ 4.534,90	R\$ 4.741,03	R\$ 5.359,43	R\$ 6.183,95	R\$ 7.214,61
	06	R\$ 4.169,84	R\$ 4.586,83	R\$ 4.795,32	R\$ 5.420,80	R\$ 6.254,76	R\$ 7.297,22
	07	R\$ 4.217,05	R\$ 4.638,75	R\$ 4.849,61	R\$ 5.482,16	R\$ 6.325,57	R\$ 7.379,83
	08	R\$ 4.264,25	R\$ 4.690,68	R\$ 4.903,89	R\$ 5.543,53	R\$ 6.396,38	R\$ 7.462,44
	09	R\$ 4.311,46	R\$ 4.742,61	R\$ 4.958,18	R\$ 5.604,90	R\$ 6.467,19	R\$ 7.545,05
	10	R\$ 4.358,67	R\$ 4.794,53	R\$ 5.012,47	R\$ 5.666,27	R\$ 6.538,00	R\$ 7.627,66
	11	R\$ 4.405,87	R\$ 4.846,46	R\$ 5.066,75	R\$ 5.727,63	R\$ 6.608,81	R\$ 7.710,27
	12	R\$ 4.453,08	R\$ 4.898,38	R\$ 5.121,04	R\$ 5.789,00	R\$ 6.679,62	R\$ 7.792,88
	13	R\$ 4.500,28	R\$ 4.950,31	R\$ 5.175,33	R\$ 5.850,37	R\$ 6.750,42	R\$ 7.875,49
	14	R\$ 4.547,49	R\$ 5.002,24	R\$ 5.229,61	R\$ 5.911,74	R\$ 6.821,23	R\$ 7.958,10
	15	R\$ 4.594,69	R\$ 5.054,16	R\$ 5.283,90	R\$ 5.973,10	R\$ 6.892,04	R\$ 8.040,71
	16	R\$ 4.641,90	R\$ 5.106,09	R\$ 5.338,19	R\$ 6.034,47	R\$ 6.962,85	R\$ 8.123,33
	17	R\$ 4.689,11	R\$ 5.158,02	R\$ 5.392,47	R\$ 6.095,84	R\$ 7.033,66	R\$ 8.205,94
	18	R\$ 4.736,31	R\$ 5.209,94	R\$ 5.446,76	R\$ 6.157,21	R\$ 7.104,47	R\$ 8.288,55
	19	R\$ 4.783,52	R\$ 5.261,87	R\$ 5.501,04	R\$ 6.218,57	R\$ 7.175,28	R\$ 8.371,16
	20	R\$ 4.830,72	R\$ 5.313,80	R\$ 5.555,33	R\$ 6.279,94	R\$ 7.246,08	R\$ 8.453,77
	21	R\$ 4.877,93	R\$ 5.365,72	R\$ 5.609,62	R\$ 6.341,31	R\$ 7.316,89	R\$ 8.536,38
	22	R\$ 4.925,13	R\$ 5.417,65	R\$ 5.663,90	R\$ 6.402,68	R\$ 7.387,70	R\$ 8.618,99
	23	R\$ 4.972,34	R\$ 5.469,57	R\$ 5.718,19	R\$ 6.464,04	R\$ 7.458,51	R\$ 8.701,60
	24	R\$ 5.019,55	R\$ 5.521,50	R\$ 5.772,48	R\$ 6.525,41	R\$ 7.529,32	R\$ 8.784,21
	25	R\$ 5.066,75	R\$ 5.573,43	R\$ 5.826,76	R\$ 6.586,78	R\$ 7.600,13	R\$ 8.866,82
	26	R\$ 5.113,96	R\$ 5.625,35	R\$ 5.881,05	R\$ 6.648,14	R\$ 7.670,94	R\$ 8.949,43
	27	R\$ 5.161,16	R\$ 5.677,28	R\$ 5.935,34	R\$ 6.709,51	R\$ 7.741,75	R\$ 9.032,04
	28	R\$ 5.208,37	R\$ 5.729,21	R\$ 5.989,62	R\$ 6.770,88	R\$ 7.812,55	R\$ 9.114,65
	29	R\$ 5.255,57	R\$ 5.781,13	R\$ 6.043,91	R\$ 6.832,25	R\$ 7.883,36	R\$ 9.197,26
	30	R\$ 5.302,78	R\$ 5.833,06	R\$ 6.098,20	R\$ 6.893,61	R\$ 7.954,17	R\$ 9.279,87
	31	R\$ 5.349,99	R\$ 5.884,99	R\$ 6.152,48	R\$ 6.954,98	R\$ 8.024,98	R\$ 9.362,48
	32	R\$ 5.397,19	R\$ 5.936,91	R\$ 6.206,77	R\$ 7.016,35	R\$ 8.095,79	R\$ 9.445,09
	33	R\$ 5.444,40	R\$ 5.988,84	R\$ 6.261,06	R\$ 7.077,72	R\$ 8.166,60	R\$ 9.527,70
34	R\$ 5.491,60	R\$ 6.040,76	R\$ 6.315,34	R\$ 7.139,08	R\$ 8.237,41	R\$ 9.610,31	
35	R\$ 5.538,81	R\$ 6.092,69	R\$ 6.369,63	R\$ 7.200,45	R\$ 8.308,21	R\$ 9.692,92	
36	R\$ 5.586,02	R\$ 6.144,62	R\$ 6.423,92	R\$ 7.261,82	R\$ 8.379,02	R\$ 9.775,53	
37	R\$ 5.633,22	R\$ 6.196,54	R\$ 6.478,20	R\$ 7.323,19	R\$ 8.449,83	R\$ 9.858,14	
38	R\$ 5.680,43	R\$ 6.248,47	R\$ 6.532,49	R\$ 7.384,55	R\$ 8.520,64	R\$ 9.940,75	
39	R\$ 5.727,63	R\$ 6.300,40	R\$ 6.586,78	R\$ 7.445,92	R\$ 8.591,45	R\$ 10.023,36	
40	R\$ 5.774,84	R\$ 6.352,32	R\$ 6.641,06	R\$ 7.507,29	R\$ 8.662,26	R\$ 10.105,97	

ESPECIALISTA DE SAÚDE III							
Carga Horária: 20 Horas							
TABELA	NÍVEL ENQUADRAMENTO	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
		SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
74	01	R\$ 5.245,08	R\$ 5.769,59	R\$ 6.031,85	R\$ 6.818,61	R\$ 7.867,63	R\$ 9.178,90
	02	R\$ 5.308,03	R\$ 5.838,83	R\$ 6.104,23	R\$ 6.900,43	R\$ 7.962,04	R\$ 9.289,05
	03	R\$ 5.370,97	R\$ 5.908,06	R\$ 6.176,61	R\$ 6.982,26	R\$ 8.056,45	R\$ 9.399,19
	04	R\$ 5.433,91	R\$ 5.977,30	R\$ 6.248,99	R\$ 7.064,08	R\$ 8.150,86	R\$ 9.509,34
	05	R\$ 5.496,85	R\$ 6.046,53	R\$ 6.321,38	R\$ 7.145,90	R\$ 8.245,27	R\$ 9.619,49
	06	R\$ 5.559,79	R\$ 6.115,77	R\$ 6.393,76	R\$ 7.227,73	R\$ 8.339,68	R\$ 9.729,63
	07	R\$ 5.622,73	R\$ 6.185,00	R\$ 6.466,14	R\$ 7.309,55	R\$ 8.434,10	R\$ 9.839,78
	08	R\$ 5.685,67	R\$ 6.254,24	R\$ 6.538,52	R\$ 7.391,37	R\$ 8.528,51	R\$ 9.949,93
	09	R\$ 5.748,61	R\$ 6.323,47	R\$ 6.610,90	R\$ 7.473,20	R\$ 8.622,92	R\$ 10.060,07
	10	R\$ 5.811,55	R\$ 6.392,71	R\$ 6.683,29	R\$ 7.555,02	R\$ 8.717,33	R\$ 10.170,22
	11	R\$ 5.874,49	R\$ 6.461,94	R\$ 6.755,67	R\$ 7.636,84	R\$ 8.811,74	R\$ 10.280,37
	12	R\$ 5.937,44	R\$ 6.531,18	R\$ 6.828,05	R\$ 7.718,67	R\$ 8.906,15	R\$ 10.390,51
	13	R\$ 6.000,38	R\$ 6.600,41	R\$ 6.900,43	R\$ 7.800,49	R\$ 9.000,57	R\$ 10.500,66
	14	R\$ 6.063,32	R\$ 6.669,65	R\$ 6.972,82	R\$ 7.882,31	R\$ 9.094,98	R\$ 10.610,81
	15	R\$ 6.126,26	R\$ 6.738,88	R\$ 7.045,20	R\$ 7.964,14	R\$ 9.189,39	R\$ 10.720,95
	16	R\$ 6.189,20	R\$ 6.808,12	R\$ 7.117,58	R\$ 8.045,96	R\$ 9.283,80	R\$ 10.831,10
	17	R\$ 6.252,14	R\$ 6.877,36	R\$ 7.189,96	R\$ 8.127,78	R\$ 9.378,21	R\$ 10.941,25
	18	R\$ 6.315,08	R\$ 6.946,59	R\$ 7.262,34	R\$ 8.209,61	R\$ 9.472,62	R\$ 11.051,39
	19	R\$ 6.378,02	R\$ 7.015,83	R\$ 7.334,73	R\$ 8.291,43	R\$ 9.567,03	R\$ 11.161,54
	20	R\$ 6.440,96	R\$ 7.085,06	R\$ 7.407,11	R\$ 8.373,25	R\$ 9.661,45	R\$ 11.271,69
	21	R\$ 6.503,91	R\$ 7.154,30	R\$ 7.479,49	R\$ 8.455,08	R\$ 9.755,86	R\$ 11.381,83
	22	R\$ 6.566,85	R\$ 7.223,53	R\$ 7.551,87	R\$ 8.536,90	R\$ 9.850,27	R\$ 11.491,98
	23	R\$ 6.629,79	R\$ 7.292,77	R\$ 7.624,26	R\$ 8.618,72	R\$ 9.944,68	R\$ 11.602,13
	24	R\$ 6.692,73	R\$ 7.362,00	R\$ 7.696,64	R\$ 8.700,55	R\$ 10.039,09	R\$ 11.712,27
	25	R\$ 6.755,67	R\$ 7.431,24	R\$ 7.769,02	R\$ 8.782,37	R\$ 10.133,50	R\$ 11.822,42
	26	R\$ 6.818,61	R\$ 7.500,47	R\$ 7.841,40	R\$ 8.864,19	R\$ 10.227,92	R\$ 11.932,57
	27	R\$ 6.881,55	R\$ 7.569,71	R\$ 7.913,78	R\$ 8.946,02	R\$ 10.322,33	R\$ 12.042,71
	28	R\$ 6.944,49	R\$ 7.638,94	R\$ 7.986,17	R\$ 9.027,84	R\$ 10.416,74	R\$ 12.152,86
	29	R\$ 7.007,43	R\$ 7.708,18	R\$ 8.058,55	R\$ 9.109,66	R\$ 10.511,15	R\$ 12.263,01
	30	R\$ 7.070,37	R\$ 7.777,41	R\$ 8.130,93	R\$ 9.191,49	R\$ 10.605,56	R\$ 12.373,16
	31	R\$ 7.133,32	R\$ 7.846,65	R\$ 8.203,31	R\$ 9.273,31	R\$ 10.699,97	R\$ 12.483,30
	32	R\$ 7.196,26	R\$ 7.915,88	R\$ 8.275,69	R\$ 9.355,13	R\$ 10.794,38	R\$ 12.593,45
	33	R\$ 7.259,20	R\$ 7.985,12	R\$ 8.348,08	R\$ 9.436,96	R\$ 10.888,80	R\$ 12.703,60
34	R\$ 7.322,14	R\$ 8.054,35	R\$ 8.420,46	R\$ 9.518,78	R\$ 10.983,21	R\$ 12.813,74	
35	R\$ 7.385,08	R\$ 8.123,59	R\$ 8.492,84	R\$ 9.600,60	R\$ 11.077,62	R\$ 12.923,89	
36	R\$ 7.448,02	R\$ 8.192,82	R\$ 8.565,22	R\$ 9.682,43	R\$ 11.172,03	R\$ 13.034,04	
37	R\$ 7.510,96	R\$ 8.262,06	R\$ 8.637,61	R\$ 9.764,25	R\$ 11.266,44	R\$ 13.144,18	
38	R\$ 7.573,90	R\$ 8.331,29	R\$ 8.709,99	R\$ 9.846,07	R\$ 11.360,85	R\$ 13.254,33	
39	R\$ 7.636,84	R\$ 8.400,53	R\$ 8.782,37	R\$ 9.927,90	R\$ 11.455,27	R\$ 13.364,48	
40	R\$ 7.699,78	R\$ 8.469,76	R\$ 8.854,75	R\$ 10.009,72	R\$ 11.549,68	R\$ 13.474,62	

ESPECIALISTA DE SAÚDE IV							
Carga Horária: 40 Horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
		ENQUADRAMENTO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
75	01	R\$ 4.320,40	R\$ 4.752,44	R\$ 4.968,46	R\$ 5.616,51	R\$ 6.480,59	R\$ 7.560,69
	02	R\$ 4.372,24	R\$ 4.809,46	R\$ 5.028,08	R\$ 5.683,91	R\$ 6.558,36	R\$ 7.651,42
	03	R\$ 4.424,09	R\$ 4.866,49	R\$ 5.087,70	R\$ 5.751,31	R\$ 6.636,13	R\$ 7.742,15
	04	R\$ 4.475,93	R\$ 4.923,52	R\$ 5.147,32	R\$ 5.818,71	R\$ 6.713,90	R\$ 7.832,88
	05	R\$ 4.527,77	R\$ 4.980,55	R\$ 5.206,94	R\$ 5.886,11	R\$ 6.791,66	R\$ 7.923,61
	06	R\$ 4.579,62	R\$ 5.037,58	R\$ 5.266,56	R\$ 5.953,51	R\$ 6.869,43	R\$ 8.014,33
	07	R\$ 4.631,46	R\$ 5.094,61	R\$ 5.326,18	R\$ 6.020,90	R\$ 6.947,20	R\$ 8.105,06
	08	R\$ 4.683,31	R\$ 5.151,64	R\$ 5.385,81	R\$ 6.088,30	R\$ 7.024,96	R\$ 8.195,79
	09	R\$ 4.735,15	R\$ 5.208,67	R\$ 5.445,43	R\$ 6.155,70	R\$ 7.102,73	R\$ 8.286,52
	10	R\$ 4.787,00	R\$ 5.265,70	R\$ 5.505,05	R\$ 6.223,10	R\$ 7.180,50	R\$ 8.377,25
	11	R\$ 4.838,84	R\$ 5.322,73	R\$ 5.564,67	R\$ 6.290,50	R\$ 7.258,26	R\$ 8.467,98
	12	R\$ 4.890,69	R\$ 5.379,76	R\$ 5.624,29	R\$ 6.357,89	R\$ 7.336,03	R\$ 8.558,70
	13	R\$ 4.942,53	R\$ 5.436,79	R\$ 5.683,91	R\$ 6.425,29	R\$ 7.413,80	R\$ 8.649,43
	14	R\$ 4.994,38	R\$ 5.493,82	R\$ 5.743,53	R\$ 6.492,69	R\$ 7.491,57	R\$ 8.740,16
	15	R\$ 5.046,22	R\$ 5.550,84	R\$ 5.803,16	R\$ 6.560,09	R\$ 7.569,33	R\$ 8.830,89
	16	R\$ 5.098,07	R\$ 5.607,87	R\$ 5.862,78	R\$ 6.627,49	R\$ 7.647,10	R\$ 8.921,62
	17	R\$ 5.149,91	R\$ 5.664,90	R\$ 5.922,40	R\$ 6.694,89	R\$ 7.724,87	R\$ 9.012,35
	18	R\$ 5.201,76	R\$ 5.721,93	R\$ 5.982,02	R\$ 6.762,28	R\$ 7.802,63	R\$ 9.103,07
	19	R\$ 5.253,60	R\$ 5.778,96	R\$ 6.041,64	R\$ 6.829,68	R\$ 7.880,40	R\$ 9.193,80
	20	R\$ 5.305,45	R\$ 5.835,99	R\$ 6.101,26	R\$ 6.897,08	R\$ 7.958,17	R\$ 9.284,53
	21	R\$ 5.357,29	R\$ 5.893,02	R\$ 6.160,88	R\$ 6.964,48	R\$ 8.035,94	R\$ 9.375,26
	22	R\$ 5.409,14	R\$ 5.950,05	R\$ 6.220,51	R\$ 7.031,88	R\$ 8.113,70	R\$ 9.465,99
	23	R\$ 5.460,98	R\$ 6.007,08	R\$ 6.280,13	R\$ 7.099,27	R\$ 8.191,47	R\$ 9.556,72
	24	R\$ 5.512,83	R\$ 6.064,11	R\$ 6.339,75	R\$ 7.166,67	R\$ 8.269,24	R\$ 9.647,44
	25	R\$ 5.564,67	R\$ 6.121,14	R\$ 6.399,37	R\$ 7.234,07	R\$ 8.347,00	R\$ 9.738,17
	26	R\$ 5.616,51	R\$ 6.178,17	R\$ 6.458,99	R\$ 7.301,47	R\$ 8.424,77	R\$ 9.828,90
	27	R\$ 5.668,36	R\$ 6.235,20	R\$ 6.518,61	R\$ 7.368,87	R\$ 8.502,54	R\$ 9.919,63
	28	R\$ 5.720,20	R\$ 6.292,22	R\$ 6.578,23	R\$ 7.436,27	R\$ 8.580,31	R\$ 10.010,36
	29	R\$ 5.772,05	R\$ 6.349,25	R\$ 6.637,86	R\$ 7.503,66	R\$ 8.658,07	R\$ 10.101,09
	30	R\$ 5.823,89	R\$ 6.406,28	R\$ 6.697,48	R\$ 7.571,06	R\$ 8.735,84	R\$ 10.191,81
	31	R\$ 5.875,74	R\$ 6.463,31	R\$ 6.757,10	R\$ 7.638,46	R\$ 8.813,61	R\$ 10.282,54
	32	R\$ 5.927,58	R\$ 6.520,34	R\$ 6.816,72	R\$ 7.705,86	R\$ 8.891,37	R\$ 10.373,27
	33	R\$ 5.979,43	R\$ 6.577,37	R\$ 6.876,34	R\$ 7.773,26	R\$ 8.969,14	R\$ 10.464,00
	34	R\$ 6.031,27	R\$ 6.634,40	R\$ 6.935,96	R\$ 7.840,65	R\$ 9.046,91	R\$ 10.554,73
	35	R\$ 6.083,12	R\$ 6.691,43	R\$ 6.995,58	R\$ 7.908,05	R\$ 9.124,68	R\$ 10.645,46
	36	R\$ 6.134,96	R\$ 6.748,46	R\$ 7.055,21	R\$ 7.975,45	R\$ 9.202,44	R\$ 10.736,18
	37	R\$ 6.186,81	R\$ 6.805,49	R\$ 7.114,83	R\$ 8.042,85	R\$ 9.280,21	R\$ 10.826,91
	38	R\$ 6.238,65	R\$ 6.862,52	R\$ 7.174,45	R\$ 8.110,25	R\$ 9.357,98	R\$ 10.917,64
	39	R\$ 6.290,50	R\$ 6.919,55	R\$ 7.234,07	R\$ 8.177,65	R\$ 9.435,74	R\$ 11.008,37
	40	R\$ 6.342,34	R\$ 6.976,58	R\$ 7.293,69	R\$ 8.245,04	R\$ 9.513,51	R\$ 11.099,10

ESPECIALISTA DE SAÚDE V							
Carga Horária: 40 Horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
		ENQUADRAMENTO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
76	01	R\$ 5.245,08	R\$ 5.769,59	R\$ 6.031,85	R\$ 6.818,61	R\$ 7.867,63	R\$ 9.178,90
	02	R\$ 5.308,03	R\$ 5.838,83	R\$ 6.104,23	R\$ 6.900,43	R\$ 7.962,04	R\$ 9.289,05
	03	R\$ 5.370,97	R\$ 5.908,06	R\$ 6.176,61	R\$ 6.982,26	R\$ 8.056,45	R\$ 9.399,19
	04	R\$ 5.433,91	R\$ 5.977,30	R\$ 6.248,99	R\$ 7.064,08	R\$ 8.150,86	R\$ 9.509,34
	05	R\$ 5.496,85	R\$ 6.046,53	R\$ 6.321,38	R\$ 7.145,90	R\$ 8.245,27	R\$ 9.619,49
	06	R\$ 5.559,79	R\$ 6.115,77	R\$ 6.393,76	R\$ 7.227,73	R\$ 8.339,68	R\$ 9.729,63
	07	R\$ 5.622,73	R\$ 6.185,00	R\$ 6.466,14	R\$ 7.309,55	R\$ 8.434,10	R\$ 9.839,78
	08	R\$ 5.685,67	R\$ 6.254,24	R\$ 6.538,52	R\$ 7.391,37	R\$ 8.528,51	R\$ 9.949,93
	09	R\$ 5.748,61	R\$ 6.323,47	R\$ 6.610,90	R\$ 7.473,20	R\$ 8.622,92	R\$ 10.060,07
	10	R\$ 5.811,55	R\$ 6.392,71	R\$ 6.683,29	R\$ 7.555,02	R\$ 8.717,33	R\$ 10.170,22
	11	R\$ 5.874,49	R\$ 6.461,94	R\$ 6.755,67	R\$ 7.636,84	R\$ 8.811,74	R\$ 10.280,37
	12	R\$ 5.937,44	R\$ 6.531,18	R\$ 6.828,05	R\$ 7.718,67	R\$ 8.906,15	R\$ 10.390,51
	13	R\$ 6.000,38	R\$ 6.600,41	R\$ 6.900,43	R\$ 7.800,49	R\$ 9.000,57	R\$ 10.500,66
	14	R\$ 6.063,32	R\$ 6.669,65	R\$ 6.972,82	R\$ 7.882,31	R\$ 9.094,98	R\$ 10.610,81
	15	R\$ 6.126,26	R\$ 6.738,88	R\$ 7.045,20	R\$ 7.964,14	R\$ 9.189,39	R\$ 10.720,95
	16	R\$ 6.189,20	R\$ 6.808,12	R\$ 7.117,58	R\$ 8.045,96	R\$ 9.283,80	R\$ 10.831,10
	17	R\$ 6.252,14	R\$ 6.877,36	R\$ 7.189,96	R\$ 8.127,78	R\$ 9.378,21	R\$ 10.941,25
	18	R\$ 6.315,08	R\$ 6.946,59	R\$ 7.262,34	R\$ 8.209,61	R\$ 9.472,62	R\$ 11.051,39
	19	R\$ 6.378,02	R\$ 7.015,83	R\$ 7.334,73	R\$ 8.291,43	R\$ 9.567,03	R\$ 11.161,54
	20	R\$ 6.440,96	R\$ 7.085,06	R\$ 7.407,11	R\$ 8.373,25	R\$ 9.661,45	R\$ 11.271,69
	21	R\$ 6.503,91	R\$ 7.154,30	R\$ 7.479,49	R\$ 8.455,08	R\$ 9.755,86	R\$ 11.381,83
	22	R\$ 6.566,85	R\$ 7.223,53	R\$ 7.551,87	R\$ 8.536,90	R\$ 9.850,27	R\$ 11.491,98
	23	R\$ 6.629,79	R\$ 7.292,77	R\$ 7.624,26	R\$ 8.618,72	R\$ 9.944,68	R\$ 11.602,13
	24	R\$ 6.692,73	R\$ 7.362,00	R\$ 7.696,64	R\$ 8.700,55	R\$ 10.039,09	R\$ 11.712,27
	25	R\$ 6.755,67	R\$ 7.431,24	R\$ 7.769,02	R\$ 8.782,37	R\$ 10.133,50	R\$ 11.822,42
	26	R\$ 6.818,61	R\$ 7.500,47	R\$ 7.841,40	R\$ 8.864,19	R\$ 10.227,92	R\$ 11.932,57
	27	R\$ 6.881,55	R\$ 7.569,71	R\$ 7.913,78	R\$ 8.946,02	R\$ 10.322,33	R\$ 12.042,71
	28	R\$ 6.944,49	R\$ 7.638,94	R\$ 7.986,17	R\$ 9.027,84	R\$ 10.416,74	R\$ 12.152,86
	29	R\$ 7.007,43	R\$ 7.708,18	R\$ 8.058,55	R\$ 9.109,66	R\$ 10.511,15	R\$ 12.263,01
	30	R\$ 7.070,37	R\$ 7.777,41	R\$ 8.130,93	R\$ 9.191,49	R\$ 10.605,56	R\$ 12.373,16
	31	R\$ 7.133,32	R\$ 7.846,65	R\$ 8.203,31	R\$ 9.273,31	R\$ 10.699,97	R\$ 12.483,30
	32	R\$ 7.196,26	R\$ 7.915,88	R\$ 8.275,69	R\$ 9.355,13	R\$ 10.794,38	R\$ 12.593,45
	33	R\$ 7.259,20	R\$ 7.985,12	R\$ 8.348,08	R\$ 9.436,96	R\$ 10.888,80	R\$ 12.703,60
	34	R\$ 7.322,14	R\$ 8.054,35	R\$ 8.420,46	R\$ 9.518,78	R\$ 10.983,21	R\$ 12.813,74
	35	R\$ 7.385,08	R\$ 8.123,59	R\$ 8.492,84	R\$ 9.600,60	R\$ 11.077,62	R\$ 12.923,89
	36	R\$ 7.448,02	R\$ 8.192,82	R\$ 8.565,22	R\$ 9.682,43	R\$ 11.172,03	R\$ 13.034,04
	37	R\$ 7.510,96	R\$ 8.262,06	R\$ 8.637,61	R\$ 9.764,25	R\$ 11.266,44	R\$ 13.144,18
	38	R\$ 7.573,90	R\$ 8.331,29	R\$ 8.709,99	R\$ 9.846,07	R\$ 11.360,85	R\$ 13.254,33
	39	R\$ 7.636,84	R\$ 8.400,53	R\$ 8.782,37	R\$ 9.927,90	R\$ 11.455,27	R\$ 13.364,48
	40	R\$ 7.699,78	R\$ 8.469,76	R\$ 8.854,75	R\$ 10.009,72	R\$ 11.549,68	R\$ 13.474,62

ESPECIALISTA DE SAÚDE VI							
Carga Horária: 40 Horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F
		ENQUADRAMENTO SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO



	01	R\$ 10.490,17	R\$ 11.539,19	R\$ 12.063,70	R\$ 13.637,22	R\$ 15.735,25	R\$ 18.357,80
	02	R\$ 10.616,05	R\$ 11.677,66	R\$ 12.208,46	R\$ 13.800,87	R\$ 15.924,08	R\$ 18.578,09
	03	R\$ 10.741,93	R\$ 11.816,13	R\$ 12.353,22	R\$ 13.964,51	R\$ 16.112,90	R\$ 18.798,38
	04	R\$ 10.867,82	R\$ 11.954,60	R\$ 12.497,99	R\$ 14.128,16	R\$ 16.301,72	R\$ 19.018,68
	05	R\$ 10.993,70	R\$ 12.093,07	R\$ 12.642,75	R\$ 14.291,81	R\$ 16.490,55	R\$ 19.238,97
	06	R\$ 11.119,58	R\$ 12.231,54	R\$ 12.787,52	R\$ 14.455,45	R\$ 16.679,37	R\$ 19.459,26
	07	R\$ 11.245,46	R\$ 12.370,01	R\$ 12.932,28	R\$ 14.619,10	R\$ 16.868,19	R\$ 19.679,56
	08	R\$ 11.371,34	R\$ 12.508,48	R\$ 13.077,05	R\$ 14.782,75	R\$ 17.057,02	R\$ 19.899,85
	09	R\$ 11.497,23	R\$ 12.646,95	R\$ 13.221,81	R\$ 14.946,39	R\$ 17.245,84	R\$ 20.120,15
	10	R\$ 11.623,11	R\$ 12.785,42	R\$ 13.366,57	R\$ 15.110,04	R\$ 17.434,66	R\$ 20.340,44
	11	R\$ 11.748,99	R\$ 12.923,89	R\$ 13.511,34	R\$ 15.273,69	R\$ 17.623,48	R\$ 20.560,73
	12	R\$ 11.874,87	R\$ 13.062,36	R\$ 13.656,10	R\$ 15.437,33	R\$ 17.812,31	R\$ 20.781,03
	13	R\$ 12.000,75	R\$ 13.200,83	R\$ 13.800,87	R\$ 15.600,98	R\$ 18.001,13	R\$ 21.001,32
	14	R\$ 12.126,64	R\$ 13.339,30	R\$ 13.945,63	R\$ 15.764,63	R\$ 18.189,95	R\$ 21.221,61
	15	R\$ 12.252,52	R\$ 13.477,77	R\$ 14.090,40	R\$ 15.928,27	R\$ 18.378,78	R\$ 21.441,91
	16	R\$ 12.378,40	R\$ 13.616,24	R\$ 14.235,16	R\$ 16.091,92	R\$ 18.567,60	R\$ 21.662,20
	17	R\$ 12.504,28	R\$ 13.754,71	R\$ 14.379,92	R\$ 16.255,57	R\$ 18.756,42	R\$ 21.882,49
	18	R\$ 12.630,16	R\$ 13.893,18	R\$ 14.524,69	R\$ 16.419,21	R\$ 18.945,25	R\$ 22.102,79
	19	R\$ 12.756,05	R\$ 14.031,65	R\$ 14.669,45	R\$ 16.582,86	R\$ 19.134,07	R\$ 22.323,08
	20	R\$ 12.881,93	R\$ 14.170,12	R\$ 14.814,22	R\$ 16.746,51	R\$ 19.322,89	R\$ 22.543,37
	21	R\$ 13.007,81	R\$ 14.308,59	R\$ 14.958,98	R\$ 16.910,15	R\$ 19.511,72	R\$ 22.763,67
	22	R\$ 13.133,69	R\$ 14.447,06	R\$ 15.103,75	R\$ 17.073,80	R\$ 19.700,54	R\$ 22.983,96
	23	R\$ 13.259,57	R\$ 14.585,53	R\$ 15.248,51	R\$ 17.237,45	R\$ 19.889,36	R\$ 23.204,26
	24	R\$ 13.385,46	R\$ 14.724,00	R\$ 15.393,27	R\$ 17.401,09	R\$ 20.078,18	R\$ 23.424,55
	25	R\$ 13.511,34	R\$ 14.862,47	R\$ 15.538,04	R\$ 17.564,74	R\$ 20.267,01	R\$ 23.644,84
	26	R\$ 13.637,22	R\$ 15.000,94	R\$ 15.682,80	R\$ 17.728,39	R\$ 20.455,83	R\$ 23.865,14
	27	R\$ 13.763,10	R\$ 15.139,41	R\$ 15.827,57	R\$ 17.892,03	R\$ 20.644,65	R\$ 24.085,43
	28	R\$ 13.888,98	R\$ 15.277,88	R\$ 15.972,33	R\$ 18.055,68	R\$ 20.833,48	R\$ 24.305,72
	29	R\$ 14.014,87	R\$ 15.416,35	R\$ 16.117,10	R\$ 18.219,33	R\$ 21.022,30	R\$ 24.526,02
	30	R\$ 14.140,75	R\$ 15.554,82	R\$ 16.261,86	R\$ 18.382,97	R\$ 21.211,12	R\$ 24.746,31
	31	R\$ 14.266,63	R\$ 15.693,29	R\$ 16.406,63	R\$ 18.546,62	R\$ 21.399,95	R\$ 24.966,60
	32	R\$ 14.392,51	R\$ 15.831,76	R\$ 16.551,39	R\$ 18.710,27	R\$ 21.588,77	R\$ 25.186,90
	33	R\$ 14.518,39	R\$ 15.970,23	R\$ 16.696,15	R\$ 18.873,91	R\$ 21.777,59	R\$ 25.407,19
	34	R\$ 14.644,28	R\$ 16.108,70	R\$ 16.840,92	R\$ 19.037,56	R\$ 21.966,42	R\$ 25.627,48
	35	R\$ 14.770,16	R\$ 16.247,17	R\$ 16.985,68	R\$ 19.201,21	R\$ 22.155,24	R\$ 25.847,78
	36	R\$ 14.896,04	R\$ 16.385,64	R\$ 17.130,45	R\$ 19.364,85	R\$ 22.344,06	R\$ 26.068,07
	37	R\$ 15.021,92	R\$ 16.524,12	R\$ 17.275,21	R\$ 19.528,50	R\$ 22.532,88	R\$ 26.288,37
	38	R\$ 15.147,80	R\$ 16.662,59	R\$ 17.419,98	R\$ 19.692,15	R\$ 22.721,71	R\$ 26.508,66
	39	R\$ 15.273,69	R\$ 16.801,06	R\$ 17.564,74	R\$ 19.855,79	R\$ 22.910,53	R\$ 26.728,95
	40	R\$ 15.399,57	R\$ 16.939,53	R\$ 17.709,50	R\$ 20.019,44	R\$ 23.099,35	R\$ 26.949,25

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS								
Carga Horária: 30 Horas								
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE		CLASSE		
		ENQUADRAMENTO	A	B	C	D	E	F
			SUPERIOR	APERFEIÇOAMENT O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO
	01	R\$ 3.644,46	R\$ 4.008,91	R\$ 4.191,13	R\$ 4.737,80	R\$ 5.466,69	R\$ 6.377,80	
	02	R\$ 3.688,19	R\$ 4.057,01	R\$ 4.241,42	R\$ 4.794,65	R\$ 5.532,29	R\$ 6.454,34	
	03	R\$ 3.731,93	R\$ 4.105,12	R\$ 4.291,72	R\$ 4.851,50	R\$ 5.597,89	R\$ 6.530,87	
	04	R\$ 3.775,66	R\$ 4.153,23	R\$ 4.342,01	R\$ 4.908,36	R\$ 5.663,49	R\$ 6.607,41	
	05	R\$ 3.819,39	R\$ 4.201,33	R\$ 4.392,30	R\$ 4.965,21	R\$ 5.729,09	R\$ 6.683,94	
	06	R\$ 3.863,13	R\$ 4.249,44	R\$ 4.442,60	R\$ 5.022,07	R\$ 5.794,69	R\$ 6.760,47	
	07	R\$ 3.906,86	R\$ 4.297,55	R\$ 4.492,89	R\$ 5.078,92	R\$ 5.860,29	R\$ 6.837,01	
	08	R\$ 3.950,59	R\$ 4.345,65	R\$ 4.543,18	R\$ 5.135,77	R\$ 5.925,89	R\$ 6.913,54	
	09	R\$ 3.994,33	R\$ 4.393,76	R\$ 4.593,48	R\$ 5.192,63	R\$ 5.991,49	R\$ 6.990,07	
	10	R\$ 4.038,06	R\$ 4.441,87	R\$ 4.643,77	R\$ 5.249,48	R\$ 6.057,09	R\$ 7.066,61	
	11	R\$ 4.081,79	R\$ 4.489,97	R\$ 4.694,06	R\$ 5.306,33	R\$ 6.122,69	R\$ 7.143,14	
	12	R\$ 4.125,53	R\$ 4.538,08	R\$ 4.744,36	R\$ 5.363,19	R\$ 6.188,29	R\$ 7.219,67	
	13	R\$ 4.169,26	R\$ 4.586,19	R\$ 4.794,65	R\$ 5.420,04	R\$ 6.253,89	R\$ 7.296,21	
	14	R\$ 4.213,00	R\$ 4.634,30	R\$ 4.844,94	R\$ 5.476,89	R\$ 6.319,49	R\$ 7.372,74	
	15	R\$ 4.256,73	R\$ 4.682,40	R\$ 4.895,24	R\$ 5.533,75	R\$ 6.385,09	R\$ 7.449,28	
	16	R\$ 4.300,46	R\$ 4.730,51	R\$ 4.945,53	R\$ 5.590,60	R\$ 6.450,69	R\$ 7.525,81	
	17	R\$ 4.344,20	R\$ 4.778,62	R\$ 4.995,83	R\$ 5.647,45	R\$ 6.516,29	R\$ 7.602,34	
	18	R\$ 4.387,93	R\$ 4.826,72	R\$ 5.046,12	R\$ 5.704,31	R\$ 6.581,89	R\$ 7.678,88	
	19	R\$ 4.431,66	R\$ 4.874,83	R\$ 5.096,41	R\$ 5.761,16	R\$ 6.647,49	R\$ 7.755,41	
	20	R\$ 4.475,40	R\$ 4.922,94	R\$ 5.146,71	R\$ 5.818,02	R\$ 6.713,09	R\$ 7.831,94	
	21	R\$ 4.519,13	R\$ 4.971,04	R\$ 5.197,00	R\$ 5.874,87	R\$ 6.778,70	R\$ 7.908,48	
	22	R\$ 4.562,86	R\$ 5.019,15	R\$ 5.247,29	R\$ 5.931,72	R\$ 6.844,30	R\$ 7.985,01	
	23	R\$ 4.606,60	R\$ 5.067,26	R\$ 5.297,59	R\$ 5.988,58	R\$ 6.909,90	R\$ 8.061,54	
	24	R\$ 4.650,33	R\$ 5.115,36	R\$ 5.347,88	R\$ 6.045,43	R\$ 6.975,50	R\$ 8.138,08	
	25	R\$ 4.694,06	R\$ 5.163,47	R\$ 5.398,17	R\$ 6.102,28	R\$ 7.041,10	R\$ 8.214,61	
	26	R\$ 4.737,80	R\$ 5.211,58	R\$ 5.448,47	R\$ 6.159,14	R\$ 7.106,70	R\$ 8.291,15	
	27	R\$ 4.781,53	R\$ 5.259,68	R\$ 5.498,76	R\$ 6.215,99	R\$ 7.172,30	R\$ 8.367,68	
	28	R\$ 4.825,26	R\$ 5.307,79	R\$ 5.549,05	R\$ 6.272,84	R\$ 7.237,90	R\$ 8.444,21	
	29	R\$ 4.869,00	R\$ 5.355,90	R\$ 5.599,35	R\$ 6.329,70	R\$ 7.303,50	R\$ 8.520,75	
	30	R\$ 4.912,73	R\$ 5.404,00	R\$ 5.649,64	R\$ 6.386,55	R\$ 7.369,10	R\$ 8.597,28	
	31	R\$ 4.956,47	R\$ 5.452,11	R\$ 5.699,94	R\$ 6.443,40	R\$ 7.434,70	R\$ 8.673,81	
	32	R\$ 5.000,20	R\$ 5.500,22	R\$ 5.750,23	R\$ 6.500,26	R\$ 7.500,30	R\$ 8.750,35	
	33	R\$ 5.043,93	R\$ 5.548,33	R\$ 5.800,52	R\$ 6.557,11	R\$ 7.565,90	R\$ 8.826,88	
	34	R\$ 5.087,67	R\$ 5.596,43	R\$ 5.850,82	R\$ 6.613,97	R\$ 7.631,50	R\$ 8.903,42	
	35	R\$ 5.131,40	R\$ 5.644,54	R\$ 5.901,11	R\$ 6.670,82	R\$ 7.697,10	R\$ 8.979,95	
	36	R\$ 5.175,13	R\$ 5.692,65	R\$ 5.951,40	R\$ 6.727,67	R\$ 7.762,70	R\$ 9.056,48	
	37	R\$ 5.218,87	R\$ 5.740,75	R\$ 6.001,70	R\$ 6.784,53	R\$ 7.828,30	R\$ 9.133,02	
	38	R\$ 5.262,60	R\$ 5.788,86	R\$ 6.051,99	R\$ 6.841,38	R\$ 7.893,90	R\$ 9.209,55	
	39	R\$ 5.306,33	R\$ 5.836,97	R\$ 6.102,28	R\$ 6.898,23	R\$ 7.959,50	R\$ 9.286,08	
	40	R\$ 5.350,07	R\$ 5.885,07	R\$ 6.152,58	R\$ 6.955,09	R\$ 8.025,10	R\$ 9.362,62	

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS							
Carga Horária: 30 Horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE		CLASSE	
		ENQUADRAMENTO	A	B	C	D	E
			MÉDIO	APERFEIÇOAMENT O 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU	MESTRADO
	01	R\$ 4.714,67	R\$ 4.950,40	R\$ 5.186,13	R\$ 5.421,87	R\$ 6.129,07	
	02	R\$ 4.771,24	R\$ 5.009,81	R\$ 5.248,37	R\$ 5.486,93	R\$ 6.202,62	
	03	R\$ 4.827,82	R\$ 5.069,21	R\$ 5.310,60	R\$ 5.551,99	R\$ 6.276,16	
	04	R\$ 4.884,39	R\$ 5.128,61	R\$ 5.372,83	R\$ 5.617,05	R\$ 6.349,71	
	05	R\$ 4.940,97	R\$ 5.188,02	R\$ 5.435,07	R\$ 5.682,12	R\$ 6.423,26	
	06	R\$ 4.997,55	R\$ 5.247,42	R\$ 5.497,30	R\$ 5.747,18	R\$ 6.496,81	
	07	R\$ 5.054,12	R\$ 5.306,83	R\$ 5.559,54	R\$ 5.812,24	R\$ 6.570,36	

79	08	R\$ 5.110,70	R\$ 5.366,23	R\$ 5.621,77	R\$ 5.877,30	R\$ 6.643,91
	09	R\$ 5.167,27	R\$ 5.425,64	R\$ 5.684,00	R\$ 5.942,37	R\$ 6.717,46
	10	R\$ 5.223,85	R\$ 5.485,04	R\$ 5.746,24	R\$ 6.007,43	R\$ 6.791,01
	11	R\$ 5.280,43	R\$ 5.544,45	R\$ 5.808,47	R\$ 6.072,49	R\$ 6.864,55
	12	R\$ 5.337,00	R\$ 5.603,85	R\$ 5.870,70	R\$ 6.137,55	R\$ 6.938,10
	13	R\$ 5.393,58	R\$ 5.663,26	R\$ 5.932,94	R\$ 6.202,62	R\$ 7.011,65
	14	R\$ 5.450,15	R\$ 5.722,66	R\$ 5.995,17	R\$ 6.267,68	R\$ 7.085,20
	15	R\$ 5.506,73	R\$ 5.782,07	R\$ 6.057,40	R\$ 6.332,74	R\$ 7.158,75
	16	R\$ 5.563,31	R\$ 5.841,47	R\$ 6.119,64	R\$ 6.397,80	R\$ 7.232,30
	17	R\$ 5.619,88	R\$ 5.900,88	R\$ 6.181,87	R\$ 6.462,87	R\$ 7.305,85
	18	R\$ 5.676,46	R\$ 5.960,28	R\$ 6.244,10	R\$ 6.527,93	R\$ 7.379,40
	19	R\$ 5.733,03	R\$ 6.019,69	R\$ 6.306,34	R\$ 6.592,99	R\$ 7.452,95
	20	R\$ 5.789,61	R\$ 6.079,09	R\$ 6.368,57	R\$ 6.658,05	R\$ 7.526,49
	21	R\$ 5.846,19	R\$ 6.138,50	R\$ 6.430,81	R\$ 6.723,11	R\$ 7.600,04
	22	R\$ 5.902,76	R\$ 6.197,90	R\$ 6.493,04	R\$ 6.788,18	R\$ 7.673,59
	23	R\$ 5.959,34	R\$ 6.257,31	R\$ 6.555,27	R\$ 6.853,24	R\$ 7.747,14
	24	R\$ 6.015,91	R\$ 6.316,71	R\$ 6.617,51	R\$ 6.918,30	R\$ 7.820,69
	25	R\$ 6.072,49	R\$ 6.376,12	R\$ 6.679,74	R\$ 6.983,36	R\$ 7.894,24
	26	R\$ 6.129,07	R\$ 6.435,52	R\$ 6.741,97	R\$ 7.048,43	R\$ 7.967,79
	27	R\$ 6.185,64	R\$ 6.494,93	R\$ 6.804,21	R\$ 7.113,49	R\$ 8.041,34
	28	R\$ 6.242,22	R\$ 6.554,33	R\$ 6.866,44	R\$ 7.178,55	R\$ 8.114,88
	29	R\$ 6.298,79	R\$ 6.613,73	R\$ 6.928,67	R\$ 7.243,61	R\$ 8.188,43
	30	R\$ 6.355,37	R\$ 6.673,14	R\$ 6.990,91	R\$ 7.308,68	R\$ 8.261,98
	31	R\$ 6.411,95	R\$ 6.732,54	R\$ 7.053,14	R\$ 7.373,74	R\$ 8.335,53
	32	R\$ 6.468,52	R\$ 6.791,95	R\$ 7.115,38	R\$ 7.438,80	R\$ 8.409,08
	33	R\$ 6.525,10	R\$ 6.851,35	R\$ 7.177,61	R\$ 7.503,86	R\$ 8.482,63
	34	R\$ 6.581,67	R\$ 6.910,76	R\$ 7.239,84	R\$ 7.568,93	R\$ 8.556,18
	35	R\$ 6.638,25	R\$ 6.970,16	R\$ 7.302,08	R\$ 7.633,99	R\$ 8.629,73
	36	R\$ 6.694,83	R\$ 7.029,57	R\$ 7.364,31	R\$ 7.699,05	R\$ 8.703,28
	37	R\$ 6.751,40	R\$ 7.088,97	R\$ 7.426,54	R\$ 7.764,11	R\$ 8.776,82
	38	R\$ 6.807,98	R\$ 7.148,38	R\$ 7.488,78	R\$ 7.829,18	R\$ 8.850,37
	39	R\$ 6.864,55	R\$ 7.207,78	R\$ 7.551,01	R\$ 7.894,24	R\$ 8.923,92
	40	R\$ 6.921,13	R\$ 7.267,19	R\$ 7.613,24	R\$ 7.959,30	R\$ 8.997,47

GUARDA MUNICIPAL					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
80	01	R\$ 1.439,48	R\$ 1.511,46	R\$ 1.583,43	R\$ 1.655,41
	02	R\$ 1.456,76	R\$ 1.529,60	R\$ 1.602,43	R\$ 1.675,27
	03	R\$ 1.474,03	R\$ 1.547,73	R\$ 1.621,44	R\$ 1.695,14
	04	R\$ 1.491,31	R\$ 1.565,87	R\$ 1.640,44	R\$ 1.715,00
	05	R\$ 1.508,58	R\$ 1.584,01	R\$ 1.659,44	R\$ 1.734,87
	06	R\$ 1.525,85	R\$ 1.602,15	R\$ 1.678,44	R\$ 1.754,73
	07	R\$ 1.543,13	R\$ 1.620,28	R\$ 1.697,44	R\$ 1.774,60
	08	R\$ 1.560,40	R\$ 1.638,42	R\$ 1.716,44	R\$ 1.794,46
	09	R\$ 1.577,67	R\$ 1.656,56	R\$ 1.735,44	R\$ 1.814,33
	10	R\$ 1.594,95	R\$ 1.674,70	R\$ 1.754,44	R\$ 1.834,19
	11	R\$ 1.612,22	R\$ 1.692,83	R\$ 1.773,44	R\$ 1.854,06
	12	R\$ 1.629,50	R\$ 1.710,97	R\$ 1.792,45	R\$ 1.873,92
	13	R\$ 1.646,77	R\$ 1.729,11	R\$ 1.811,45	R\$ 1.893,79
	14	R\$ 1.664,04	R\$ 1.747,25	R\$ 1.830,45	R\$ 1.913,65
	15	R\$ 1.681,32	R\$ 1.765,38	R\$ 1.849,45	R\$ 1.933,52
	16	R\$ 1.698,59	R\$ 1.783,52	R\$ 1.868,45	R\$ 1.953,38
	17	R\$ 1.715,87	R\$ 1.801,66	R\$ 1.887,45	R\$ 1.973,25
	18	R\$ 1.733,14	R\$ 1.819,80	R\$ 1.906,45	R\$ 1.993,11
	19	R\$ 1.750,41	R\$ 1.837,93	R\$ 1.925,45	R\$ 2.012,97
	20	R\$ 1.767,69	R\$ 1.856,07	R\$ 1.944,46	R\$ 2.032,84
	21	R\$ 1.784,96	R\$ 1.874,21	R\$ 1.963,46	R\$ 2.052,70
	22	R\$ 1.802,23	R\$ 1.892,35	R\$ 1.982,46	R\$ 2.072,57
	23	R\$ 1.819,51	R\$ 1.910,48	R\$ 2.001,46	R\$ 2.092,43
	24	R\$ 1.836,78	R\$ 1.928,62	R\$ 2.020,46	R\$ 2.112,30
	25	R\$ 1.854,06	R\$ 1.946,76	R\$ 2.039,46	R\$ 2.132,16
	26	R\$ 1.871,33	R\$ 1.964,90	R\$ 2.058,46	R\$ 2.152,03
	27	R\$ 1.888,60	R\$ 1.983,03	R\$ 2.077,46	R\$ 2.171,89
	28	R\$ 1.905,88	R\$ 2.001,17	R\$ 2.096,47	R\$ 2.191,76
	29	R\$ 1.923,15	R\$ 2.019,31	R\$ 2.115,47	R\$ 2.211,62
	30	R\$ 1.940,42	R\$ 2.037,45	R\$ 2.134,47	R\$ 2.231,49
	31	R\$ 1.957,70	R\$ 2.055,58	R\$ 2.153,47	R\$ 2.251,35
	32	R\$ 1.974,97	R\$ 2.073,72	R\$ 2.172,47	R\$ 2.271,22
	33	R\$ 1.992,25	R\$ 2.091,86	R\$ 2.191,47	R\$ 2.291,08
34	R\$ 2.009,52	R\$ 2.110,00	R\$ 2.210,47	R\$ 2.310,95	
35	R\$ 2.026,79	R\$ 2.128,13	R\$ 2.229,47	R\$ 2.330,81	
36	R\$ 2.044,07	R\$ 2.146,27	R\$ 2.248,47	R\$ 2.350,68	
37	R\$ 2.061,34	R\$ 2.164,41	R\$ 2.267,48	R\$ 2.370,54	
38	R\$ 2.078,62	R\$ 2.182,55	R\$ 2.286,48	R\$ 2.390,41	
39	R\$ 2.095,89	R\$ 2.200,68	R\$ 2.305,48	R\$ 2.410,27	
40	R\$ 2.113,16	R\$ 2.218,82	R\$ 2.324,48	R\$ 2.430,14	

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL				
Carga Horária: 30 Horas				
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE
		A	B	C
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	MÉDIO (TÉCNICO)
	01	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.097,80
	02	R\$ 1.009,98	R\$ 1.060,47	R\$ 1.110,97
	03	R\$ 1.021,95	R\$ 1.073,05	R\$ 1.124,15
	04	R\$ 1.033,93	R\$ 1.085,62	R\$ 1.137,32
	05	R\$ 1.045,90	R\$ 1.098,20	R\$ 1.150,49
	06	R\$ 1.057,88	R\$ 1.110,77	R\$ 1.163,67
	07	R\$ 1.069,86	R\$ 1.123,35	R\$ 1.176,84
	08	R\$ 1.081,83	R\$ 1.135,92	R\$ 1.190,02
	09	R\$ 1.093,81	R\$ 1.148,50	R\$ 1.203,19
	10	R\$ 1.105,78	R\$ 1.161,07	R\$ 1.216,36
	11	R\$ 1.117,76	R\$ 1.173,65	R\$ 1.229,54
	12	R\$ 1.129,74	R\$ 1.186,22	R\$ 1.242,71
	13	R\$ 1.141,71	R\$ 1.198,80	R\$ 1.255,88
	14	R\$ 1.153,69	R\$ 1.211,37	R\$ 1.269,06
	15	R\$ 1.165,66	R\$ 1.223,95	R\$ 1.282,23
	16	R\$ 1.177,64	R\$ 1.236,52	R\$ 1.295,40

81	17	R\$ 1.189,62	R\$ 1.249,10	R\$ 1.308,58
	18	R\$ 1.201,59	R\$ 1.261,67	R\$ 1.321,75
	19	R\$ 1.213,57	R\$ 1.274,25	R\$ 1.334,92
	20	R\$ 1.225,54	R\$ 1.286,82	R\$ 1.348,10
	21	R\$ 1.237,52	R\$ 1.299,40	R\$ 1.361,27
	22	R\$ 1.249,50	R\$ 1.311,97	R\$ 1.374,45
	23	R\$ 1.261,47	R\$ 1.324,55	R\$ 1.387,62
	24	R\$ 1.273,45	R\$ 1.337,12	R\$ 1.400,79
	25	R\$ 1.285,42	R\$ 1.349,70	R\$ 1.413,97
	26	R\$ 1.297,40	R\$ 1.362,27	R\$ 1.427,14
	27	R\$ 1.309,38	R\$ 1.374,84	R\$ 1.440,31
	28	R\$ 1.321,35	R\$ 1.387,42	R\$ 1.453,49
	29	R\$ 1.333,33	R\$ 1.399,99	R\$ 1.466,66
	30	R\$ 1.345,30	R\$ 1.412,57	R\$ 1.479,83
	31	R\$ 1.357,28	R\$ 1.425,14	R\$ 1.493,01
	32	R\$ 1.369,26	R\$ 1.437,72	R\$ 1.506,18
	33	R\$ 1.381,23	R\$ 1.450,29	R\$ 1.519,36
	34	R\$ 1.393,21	R\$ 1.462,87	R\$ 1.532,53
	35	R\$ 1.405,18	R\$ 1.475,44	R\$ 1.545,70
	36	R\$ 1.417,16	R\$ 1.488,02	R\$ 1.558,88
37	R\$ 1.429,14	R\$ 1.500,59	R\$ 1.572,05	
38	R\$ 1.441,11	R\$ 1.513,17	R\$ 1.585,22	
39	R\$ 1.453,09	R\$ 1.525,74	R\$ 1.598,40	
40	R\$ 1.465,06	R\$ 1.538,32	R\$ 1.611,57	

OFICIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Carga Horária: 30 Horas				
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE
		A	B	C
	ENQUADRAMENTO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	MÉDIO (TÉCNICO)
82	01	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.097,80
	02	R\$ 1.009,98	R\$ 1.060,47	R\$ 1.110,97
	03	R\$ 1.021,95	R\$ 1.073,05	R\$ 1.124,15
	04	R\$ 1.033,93	R\$ 1.085,62	R\$ 1.137,32
	05	R\$ 1.045,90	R\$ 1.098,20	R\$ 1.150,49
	06	R\$ 1.057,88	R\$ 1.110,77	R\$ 1.163,67
	07	R\$ 1.069,86	R\$ 1.123,35	R\$ 1.176,84
	08	R\$ 1.081,83	R\$ 1.135,92	R\$ 1.190,02
	09	R\$ 1.093,81	R\$ 1.148,50	R\$ 1.203,19
	10	R\$ 1.105,78	R\$ 1.161,07	R\$ 1.216,36
	11	R\$ 1.117,76	R\$ 1.173,65	R\$ 1.229,54
	12	R\$ 1.129,74	R\$ 1.186,22	R\$ 1.242,71
	13	R\$ 1.141,71	R\$ 1.198,80	R\$ 1.255,88
	14	R\$ 1.153,69	R\$ 1.211,37	R\$ 1.269,06
	15	R\$ 1.165,66	R\$ 1.223,95	R\$ 1.282,23
	16	R\$ 1.177,64	R\$ 1.236,52	R\$ 1.295,40
	17	R\$ 1.189,62	R\$ 1.249,10	R\$ 1.308,58
	18	R\$ 1.201,59	R\$ 1.261,67	R\$ 1.321,75
	19	R\$ 1.213,57	R\$ 1.274,25	R\$ 1.334,92
	20	R\$ 1.225,54	R\$ 1.286,82	R\$ 1.348,10
	21	R\$ 1.237,52	R\$ 1.299,40	R\$ 1.361,27
	22	R\$ 1.249,50	R\$ 1.311,97	R\$ 1.374,45
	23	R\$ 1.261,47	R\$ 1.324,55	R\$ 1.387,62
	24	R\$ 1.273,45	R\$ 1.337,12	R\$ 1.400,79
	25	R\$ 1.285,42	R\$ 1.349,70	R\$ 1.413,97
	26	R\$ 1.297,40	R\$ 1.362,27	R\$ 1.427,14
	27	R\$ 1.309,38	R\$ 1.374,84	R\$ 1.440,31
	28	R\$ 1.321,35	R\$ 1.387,42	R\$ 1.453,49
	29	R\$ 1.333,33	R\$ 1.399,99	R\$ 1.466,66
	30	R\$ 1.345,30	R\$ 1.412,57	R\$ 1.479,83
	31	R\$ 1.357,28	R\$ 1.425,14	R\$ 1.493,01
	32	R\$ 1.369,26	R\$ 1.437,72	R\$ 1.506,18
	33	R\$ 1.381,23	R\$ 1.450,29	R\$ 1.519,36
	34	R\$ 1.393,21	R\$ 1.462,87	R\$ 1.532,53
	35	R\$ 1.405,18	R\$ 1.475,44	R\$ 1.545,70
	36	R\$ 1.417,16	R\$ 1.488,02	R\$ 1.558,88
	37	R\$ 1.429,14	R\$ 1.500,59	R\$ 1.572,05
	38	R\$ 1.441,11	R\$ 1.513,17	R\$ 1.585,22
	39	R\$ 1.453,09	R\$ 1.525,74	R\$ 1.598,40
	40	R\$ 1.465,06	R\$ 1.538,32	R\$ 1.611,57

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Carga Horária: 30 Horas				
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE
		A	B	C
	ENQUADRAMENTO	FUNDAMENTAL	MÉDIO	MÉDIO (TÉCNICO)
83	01	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.097,80
	02	R\$ 1.009,98	R\$ 1.060,47	R\$ 1.110,97
	03	R\$ 1.021,95	R\$ 1.073,05	R\$ 1.124,15
	04	R\$ 1.033,93	R\$ 1.085,62	R\$ 1.137,32
	05	R\$ 1.045,90	R\$ 1.098,20	R\$ 1.150,49
	06	R\$ 1.057,88	R\$ 1.110,77	R\$ 1.163,67
	07	R\$ 1.069,86	R\$ 1.123,35	R\$ 1.176,84
	08	R\$ 1.081,83	R\$ 1.135,92	R\$ 1.190,02
	09	R\$ 1.093,81	R\$ 1.148,50	R\$ 1.203,19
	10	R\$ 1.105,78	R\$ 1.161,07	R\$ 1.216,36
	11	R\$ 1.117,76	R\$ 1.173,65	R\$ 1.229,54
	12	R\$ 1.129,74	R\$ 1.186,22	R\$ 1.242,71
	13	R\$ 1.141,71	R\$ 1.198,80	R\$ 1.255,88
	14	R\$ 1.153,69	R\$ 1.211,37	R\$ 1.269,06
	15	R\$ 1.165,66	R\$ 1.223,95	R\$ 1.282,23
	16	R\$ 1.177,64	R\$ 1.236,52	R\$ 1.295,40
	17	R\$ 1.189,62	R\$ 1.249,10	R\$ 1.308,58
	18	R\$ 1.201,59	R\$ 1.261,67	R\$ 1.321,75
	19	R\$ 1.213,57	R\$ 1.274,25	R\$ 1.334,92
	20	R\$ 1.225,54	R\$ 1.286,82	R\$ 1.348,10
	21	R\$ 1.237,52	R\$ 1.299,40	R\$ 1.361,27
	22	R\$ 1.249,50	R\$ 1.311,97	R\$ 1.374,45
	23	R\$ 1.261,47	R\$ 1.324,55	R\$ 1.387,62
	24	R\$ 1.273,45	R\$ 1.337,12	R\$ 1.400,79
	25	R\$ 1.285,42	R\$ 1.349,70	R\$ 1.413,97

26	R\$	1.297,40	R\$	1.362,27	R\$	1.427,14
27	R\$	1.309,38	R\$	1.374,84	R\$	1.440,31
28	R\$	1.321,35	R\$	1.387,42	R\$	1.453,49
29	R\$	1.333,33	R\$	1.399,99	R\$	1.466,66
30	R\$	1.345,30	R\$	1.412,57	R\$	1.479,83
31	R\$	1.357,28	R\$	1.425,14	R\$	1.493,01
32	R\$	1.369,26	R\$	1.437,72	R\$	1.506,18
33	R\$	1.381,23	R\$	1.450,29	R\$	1.519,36
34	R\$	1.393,21	R\$	1.462,87	R\$	1.532,53
35	R\$	1.405,18	R\$	1.475,44	R\$	1.545,70
36	R\$	1.417,16	R\$	1.488,02	R\$	1.558,88
37	R\$	1.429,14	R\$	1.500,59	R\$	1.572,05
38	R\$	1.441,11	R\$	1.513,17	R\$	1.585,22
39	R\$	1.453,09	R\$	1.525,74	R\$	1.598,40
40	R\$	1.465,06	R\$	1.538,32	R\$	1.611,57

PROCURADOR DO MUNICÍPIO													
Carga Horária: 20 Horas													
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE						
		A	B	C	D	E	F						
	ENQUADRAMENTO	SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO						
84	01	R\$	5.332,11	R\$	5.865,33	R\$	6.131,93	R\$	6.931,75	R\$	7.998,17	R\$	9.331,20
	02	R\$	5.396,10	R\$	5.935,71	R\$	6.205,51	R\$	7.014,93	R\$	8.094,15	R\$	9.443,17
	03	R\$	5.460,09	R\$	6.006,09	R\$	6.279,10	R\$	7.098,11	R\$	8.190,13	R\$	9.555,15
	04	R\$	5.524,07	R\$	6.076,48	R\$	6.352,68	R\$	7.181,29	R\$	8.286,11	R\$	9.667,12
	05	R\$	5.588,06	R\$	6.146,86	R\$	6.426,26	R\$	7.264,47	R\$	8.382,08	R\$	9.779,10
	06	R\$	5.652,04	R\$	6.217,25	R\$	6.499,85	R\$	7.347,65	R\$	8.478,06	R\$	9.891,07
	07	R\$	5.716,03	R\$	6.287,63	R\$	6.573,43	R\$	7.430,83	R\$	8.574,04	R\$	10.003,05
	08	R\$	5.780,01	R\$	6.358,01	R\$	6.647,01	R\$	7.514,02	R\$	8.670,02	R\$	10.115,02
	09	R\$	5.844,00	R\$	6.428,40	R\$	6.720,60	R\$	7.597,20	R\$	8.766,00	R\$	10.227,00
	10	R\$	5.907,98	R\$	6.498,78	R\$	6.794,18	R\$	7.680,38	R\$	8.861,97	R\$	10.338,97
	11	R\$	5.971,97	R\$	6.569,16	R\$	6.867,76	R\$	7.763,56	R\$	8.957,95	R\$	10.450,94
	12	R\$	6.035,95	R\$	6.639,55	R\$	6.941,35	R\$	7.846,74	R\$	9.053,93	R\$	10.562,92
	13	R\$	6.099,94	R\$	6.709,93	R\$	7.014,93	R\$	7.929,92	R\$	9.149,91	R\$	10.674,89
	14	R\$	6.163,92	R\$	6.780,32	R\$	7.088,51	R\$	8.013,10	R\$	9.245,89	R\$	10.786,87
	15	R\$	6.227,91	R\$	6.850,70	R\$	7.162,10	R\$	8.096,28	R\$	9.341,86	R\$	10.898,84
	16	R\$	6.291,89	R\$	6.921,08	R\$	7.235,68	R\$	8.179,46	R\$	9.437,84	R\$	11.010,82
	17	R\$	6.355,88	R\$	6.991,47	R\$	7.309,26	R\$	8.262,64	R\$	9.533,82	R\$	11.122,79
	18	R\$	6.419,87	R\$	7.061,85	R\$	7.382,85	R\$	8.345,83	R\$	9.629,80	R\$	11.234,76
	19	R\$	6.483,85	R\$	7.132,24	R\$	7.456,43	R\$	8.429,01	R\$	9.725,78	R\$	11.346,74
	20	R\$	6.547,84	R\$	7.202,62	R\$	7.530,01	R\$	8.512,19	R\$	9.821,75	R\$	11.458,71
	21	R\$	6.611,82	R\$	7.273,00	R\$	7.603,60	R\$	8.595,37	R\$	9.917,73	R\$	11.570,69
	22	R\$	6.675,81	R\$	7.343,39	R\$	7.677,18	R\$	8.678,55	R\$	10.013,71	R\$	11.682,66
	23	R\$	6.739,79	R\$	7.413,77	R\$	7.750,76	R\$	8.761,73	R\$	10.109,69	R\$	11.794,64
	24	R\$	6.803,78	R\$	7.484,16	R\$	7.824,34	R\$	8.844,91	R\$	10.205,67	R\$	11.906,61
	25	R\$	6.867,76	R\$	7.554,54	R\$	7.897,93	R\$	8.928,09	R\$	10.301,64	R\$	12.018,59
	26	R\$	6.931,75	R\$	7.624,92	R\$	7.971,51	R\$	9.011,27	R\$	10.397,62	R\$	12.130,56
	27	R\$	6.995,73	R\$	7.695,31	R\$	8.045,09	R\$	9.094,45	R\$	10.493,60	R\$	12.242,53
	28	R\$	7.059,72	R\$	7.765,69	R\$	8.118,68	R\$	9.177,64	R\$	10.589,58	R\$	12.354,51
	29	R\$	7.123,70	R\$	7.836,08	R\$	8.192,26	R\$	9.260,82	R\$	10.685,56	R\$	12.466,48
	30	R\$	7.187,69	R\$	7.906,46	R\$	8.265,84	R\$	9.344,00	R\$	10.781,54	R\$	12.578,46
	31	R\$	7.251,68	R\$	7.976,84	R\$	8.339,43	R\$	9.427,18	R\$	10.877,51	R\$	12.690,43
	32	R\$	7.315,66	R\$	8.047,23	R\$	8.413,01	R\$	9.510,36	R\$	10.973,49	R\$	12.802,41
	33	R\$	7.379,65	R\$	8.117,61	R\$	8.486,59	R\$	9.593,54	R\$	11.069,47	R\$	12.914,38
	34	R\$	7.443,63	R\$	8.187,99	R\$	8.560,18	R\$	9.676,72	R\$	11.165,45	R\$	13.026,36
	35	R\$	7.507,62	R\$	8.258,38	R\$	8.633,76	R\$	9.759,90	R\$	11.261,43	R\$	13.138,33
	36	R\$	7.571,60	R\$	8.328,76	R\$	8.707,34	R\$	9.843,08	R\$	11.357,40	R\$	13.250,30
	37	R\$	7.635,59	R\$	8.399,15	R\$	8.780,93	R\$	9.926,26	R\$	11.453,38	R\$	13.362,28
	38	R\$	7.699,57	R\$	8.469,53	R\$	8.854,51	R\$	10.009,45	R\$	11.549,36	R\$	13.474,25
	39	R\$	7.763,56	R\$	8.539,91	R\$	8.928,09	R\$	10.092,63	R\$	11.645,34	R\$	13.586,23
	40	R\$	7.827,54	R\$	8.610,30	R\$	9.001,68	R\$	10.175,81	R\$	11.741,32	R\$	13.698,20

PROCURADOR DO MUNICÍPIO													
Carga Horária: 30 Horas													
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE						
		A	B	C	D	E	F						
	ENQUADRAMENTO	SUPERIOR	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	PÓS LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS DOCTORADO						
85	01	R\$	7.998,17	R\$	8.797,99	R\$	9.197,90	R\$	10.397,62	R\$	11.997,26	R\$	13.996,80
	02	R\$	8.094,15	R\$	8.903,56	R\$	9.308,27	R\$	10.522,39	R\$	12.141,22	R\$	14.164,76
	03	R\$	8.190,13	R\$	9.009,14	R\$	9.418,65	R\$	10.647,17	R\$	12.285,19	R\$	14.332,72
	04	R\$	8.286,11	R\$	9.114,72	R\$	9.529,02	R\$	10.771,94	R\$	12.429,16	R\$	14.500,68
	05	R\$	8.382,08	R\$	9.220,29	R\$	9.639,40	R\$	10.896,71	R\$	12.573,13	R\$	14.668,65
	06	R\$	8.478,06	R\$	9.325,87	R\$	9.749,77	R\$	11.021,48	R\$	12.717,09	R\$	14.836,61
	07	R\$	8.574,04	R\$	9.431,44	R\$	9.860,15	R\$	11.146,25	R\$	12.861,06	R\$	15.004,57
	08	R\$	8.670,02	R\$	9.537,02	R\$	9.970,52	R\$	11.271,02	R\$	13.005,03	R\$	15.172,53
	09	R\$	8.766,00	R\$	9.642,60	R\$	10.080,90	R\$	11.395,79	R\$	13.148,99	R\$	15.340,49
	10	R\$	8.861,97	R\$	9.748,17	R\$	10.191,27	R\$	11.520,57	R\$	13.292,96	R\$	15.508,45
	11	R\$	8.957,95	R\$	9.853,75	R\$	10.301,64	R\$	11.645,34	R\$	13.436,93	R\$	15.676,42
	12	R\$	9.053,93	R\$	9.959,32	R\$	10.412,02	R\$	11.770,11	R\$	13.580,90	R\$	15.844,38
	13	R\$	9.149,91	R\$	10.064,90	R\$	10.522,39	R\$	11.894,88	R\$	13.724,86	R\$	16.012,34
	14	R\$	9.245,89	R\$	10.170,47	R\$	10.632,77	R\$	12.019,65	R\$	13.868,83	R\$	16.180,30
	15	R\$	9.341,86	R\$	10.276,05	R\$	10.743,14	R\$	12.144,42	R\$	14.012,80	R\$	16.348,26
	16	R\$	9.437,84	R\$	10.381,63	R\$	10.853,52	R\$	12.269,20	R\$	14.156,76	R\$	16.516,22
	17	R\$	9.533,82	R\$	10.487,20	R\$	10.963,89	R\$	12.393,97	R\$	14.300,73	R\$	16.684,19
	18	R\$	9.629,80	R\$	10.592,78	R\$	11.074,27	R\$	12.518,74	R\$	14.444,70	R\$	16.852,15
	19	R\$	9.725,78	R\$	10.698,35	R\$	11.184,64	R\$	12.643,51	R\$	14.588,66	R\$	17.020,11
	20	R\$	9.821,75	R\$	10.803,93	R\$	11.295,02	R\$	12.768,28	R\$	14.732,63	R\$	17.188,07
	21	R\$	9.917,73	R\$	10.909,51	R\$	11.405,39	R\$	12.893,05	R\$	14.876,60	R\$	17.356,03
	22	R\$	10.013,71	R\$	11.015,08	R\$	11.515,77	R\$	13.017,82	R\$	15.020,57	R\$	17.523,99
	23	R\$	10.109,69	R\$	11.120,66	R\$	11.626,14	R\$	13.142,60	R\$	15.164,53	R\$	17.691,96
	24	R\$	10.205,67	R\$	11.226,23	R\$	11.736,52	R\$	13.267,37	R\$	15.308,50	R\$	17.859,92
	25	R\$	10.301,64	R\$	11.331,81	R\$	11.846,89	R\$	13.392,14	R\$	15.452,47	R\$	18.027,88
	26	R\$	10.397,62	R\$	11.437,39	R\$	11.957,27	R\$	13.516,91	R\$	15.596,43	R\$	18.195,84
	27	R\$	10.493,60	R\$	11.542,96	R\$	12.067,64	R\$	13.641,68	R\$	15.740,40	R\$	18.363,80
	28	R\$	10.589,58	R\$	11.648,54	R\$	12.178,02	R\$	13.766,45	R\$	15.884,37	R\$	18.531,76
	29	R\$	10.685,56	R\$	11.754,11	R\$	12.288,39	R\$	13.891,22	R\$	16.028,34	R\$	18.699,73
	30	R\$	10.781,54	R\$	11.859,69	R\$	12.398,77	R\$	14.016,00	R\$	16.172,30	R\$	18.867,69
	31	R\$	10.877,51	R\$	11.965,26	R\$	12.509,14	R\$	14.140,77	R\$	16.316,27	R\$	19.035,65
	32	R\$	10.973,49	R\$	12.070,84	R\$	12.619,52	R\$	14.265,54	R\$	16.460,24	R\$	19.203,61

33	R\$ 11.069,47	R\$ 12.176,42	R\$ 12.729,89	R\$ 14.390,31	R\$ 16.604,20	R\$ 19.371,57
34	R\$ 11.165,45	R\$ 12.281,99	R\$ 12.840,26	R\$ 14.515,08	R\$ 16.748,17	R\$ 19.539,53
35	R\$ 11.261,43	R\$ 12.387,57	R\$ 12.950,64	R\$ 14.639,85	R\$ 16.892,14	R\$ 19.707,49
36	R\$ 11.357,40	R\$ 12.493,14	R\$ 13.061,01	R\$ 14.764,62	R\$ 17.036,11	R\$ 19.875,46
37	R\$ 11.453,38	R\$ 12.598,72	R\$ 13.171,39	R\$ 14.889,40	R\$ 17.180,07	R\$ 20.043,42
38	R\$ 11.549,36	R\$ 12.704,30	R\$ 13.281,76	R\$ 15.014,17	R\$ 17.324,04	R\$ 20.211,38
39	R\$ 11.645,34	R\$ 12.809,87	R\$ 13.392,14	R\$ 15.138,94	R\$ 17.468,01	R\$ 20.379,34
40	R\$ 11.741,32	R\$ 12.915,45	R\$ 13.502,51	R\$ 15.263,71	R\$ 17.611,97	R\$ 20.547,30

TÉCNICO DE SAÚDE I					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	MÉDIO (TÉCNICO)	APERFEIÇOAMENT O 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
86	01	R\$ 1.398,69	R\$ 1.468,62	R\$ 1.538,56	R\$ 1.608,49
	02	R\$ 1.415,47	R\$ 1.486,25	R\$ 1.557,02	R\$ 1.627,79
	03	R\$ 1.432,26	R\$ 1.503,87	R\$ 1.575,48	R\$ 1.647,10
	04	R\$ 1.449,04	R\$ 1.521,49	R\$ 1.593,95	R\$ 1.666,40
	05	R\$ 1.465,83	R\$ 1.539,12	R\$ 1.612,41	R\$ 1.685,70
	06	R\$ 1.482,61	R\$ 1.556,74	R\$ 1.630,87	R\$ 1.705,00
	07	R\$ 1.499,39	R\$ 1.574,36	R\$ 1.649,33	R\$ 1.724,30
	08	R\$ 1.516,18	R\$ 1.591,99	R\$ 1.667,80	R\$ 1.743,61
	09	R\$ 1.532,96	R\$ 1.609,61	R\$ 1.686,26	R\$ 1.762,91
	10	R\$ 1.549,75	R\$ 1.627,24	R\$ 1.704,72	R\$ 1.782,21
	11	R\$ 1.566,53	R\$ 1.644,86	R\$ 1.723,19	R\$ 1.801,51
	12	R\$ 1.583,32	R\$ 1.662,48	R\$ 1.741,65	R\$ 1.820,81
	13	R\$ 1.600,10	R\$ 1.680,11	R\$ 1.760,11	R\$ 1.840,12
	14	R\$ 1.616,88	R\$ 1.697,73	R\$ 1.778,57	R\$ 1.859,42
	15	R\$ 1.633,67	R\$ 1.715,35	R\$ 1.797,04	R\$ 1.878,72
	16	R\$ 1.650,45	R\$ 1.732,98	R\$ 1.815,50	R\$ 1.898,02
	17	R\$ 1.667,24	R\$ 1.750,60	R\$ 1.833,96	R\$ 1.917,32
	18	R\$ 1.684,02	R\$ 1.768,22	R\$ 1.852,42	R\$ 1.936,63
	19	R\$ 1.700,81	R\$ 1.785,85	R\$ 1.870,89	R\$ 1.955,93
	20	R\$ 1.717,59	R\$ 1.803,47	R\$ 1.889,35	R\$ 1.975,23
	21	R\$ 1.734,37	R\$ 1.821,09	R\$ 1.907,81	R\$ 1.994,53
	22	R\$ 1.751,16	R\$ 1.838,72	R\$ 1.926,27	R\$ 2.013,83
	23	R\$ 1.767,94	R\$ 1.856,34	R\$ 1.944,74	R\$ 2.033,13
	24	R\$ 1.784,73	R\$ 1.873,96	R\$ 1.963,20	R\$ 2.052,44
	25	R\$ 1.801,51	R\$ 1.891,59	R\$ 1.981,66	R\$ 2.071,74
	26	R\$ 1.818,30	R\$ 1.909,21	R\$ 2.000,13	R\$ 2.091,04
	27	R\$ 1.835,08	R\$ 1.926,83	R\$ 2.018,59	R\$ 2.110,34
	28	R\$ 1.851,86	R\$ 1.944,46	R\$ 2.037,05	R\$ 2.129,64
	29	R\$ 1.868,65	R\$ 1.962,08	R\$ 2.055,51	R\$ 2.148,95
	30	R\$ 1.885,43	R\$ 1.979,70	R\$ 2.073,98	R\$ 2.168,25
	31	R\$ 1.902,22	R\$ 1.997,33	R\$ 2.092,44	R\$ 2.187,55
	32	R\$ 1.919,00	R\$ 2.014,95	R\$ 2.110,90	R\$ 2.206,85
	33	R\$ 1.935,79	R\$ 2.032,58	R\$ 2.129,36	R\$ 2.226,15
	34	R\$ 1.952,57	R\$ 2.050,20	R\$ 2.147,83	R\$ 2.245,46
	35	R\$ 1.969,35	R\$ 2.067,82	R\$ 2.166,29	R\$ 2.264,76
	36	R\$ 1.986,14	R\$ 2.085,45	R\$ 2.184,75	R\$ 2.284,06
	37	R\$ 2.002,92	R\$ 2.103,07	R\$ 2.203,22	R\$ 2.303,36
	38	R\$ 2.019,71	R\$ 2.120,69	R\$ 2.221,68	R\$ 2.322,66
	39	R\$ 2.036,49	R\$ 2.138,32	R\$ 2.240,14	R\$ 2.341,97
	40	R\$ 2.053,28	R\$ 2.155,94	R\$ 2.258,60	R\$ 2.361,27

TÉCNICO DE SAÚDE II					
Carga Horária: 40 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	MÉDIO (TÉCNICO)	APERFEIÇOAMENT O 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
87	01	R\$ 1.864,92	R\$ 1.958,16	R\$ 2.051,41	R\$ 2.144,66
	02	R\$ 1.887,30	R\$ 1.981,66	R\$ 2.076,03	R\$ 2.170,39
	03	R\$ 1.909,68	R\$ 2.005,16	R\$ 2.100,64	R\$ 2.196,13
	04	R\$ 1.932,06	R\$ 2.028,66	R\$ 2.125,26	R\$ 2.221,86
	05	R\$ 1.954,44	R\$ 2.052,16	R\$ 2.149,88	R\$ 2.247,60
	06	R\$ 1.976,81	R\$ 2.075,65	R\$ 2.174,50	R\$ 2.273,34
	07	R\$ 1.999,19	R\$ 2.099,15	R\$ 2.199,11	R\$ 2.299,07
	08	R\$ 2.021,57	R\$ 2.122,65	R\$ 2.223,73	R\$ 2.324,81
	09	R\$ 2.043,95	R\$ 2.146,15	R\$ 2.248,35	R\$ 2.350,54
	10	R\$ 2.066,33	R\$ 2.169,65	R\$ 2.272,96	R\$ 2.376,28
	11	R\$ 2.088,71	R\$ 2.193,14	R\$ 2.297,58	R\$ 2.402,02
	12	R\$ 2.111,09	R\$ 2.216,64	R\$ 2.322,20	R\$ 2.427,75
	13	R\$ 2.133,47	R\$ 2.240,14	R\$ 2.346,81	R\$ 2.453,49
	14	R\$ 2.155,85	R\$ 2.263,64	R\$ 2.371,43	R\$ 2.479,22
	15	R\$ 2.178,23	R\$ 2.287,14	R\$ 2.396,05	R\$ 2.504,96
	16	R\$ 2.200,60	R\$ 2.310,63	R\$ 2.420,66	R\$ 2.530,70
	17	R\$ 2.222,98	R\$ 2.334,13	R\$ 2.445,28	R\$ 2.556,43
	18	R\$ 2.245,36	R\$ 2.357,63	R\$ 2.469,90	R\$ 2.582,17
	19	R\$ 2.267,74	R\$ 2.381,13	R\$ 2.494,52	R\$ 2.607,90
	20	R\$ 2.290,12	R\$ 2.404,63	R\$ 2.519,13	R\$ 2.633,64
	21	R\$ 2.312,50	R\$ 2.428,12	R\$ 2.543,75	R\$ 2.659,37
	22	R\$ 2.334,88	R\$ 2.451,62	R\$ 2.568,37	R\$ 2.685,11
	23	R\$ 2.357,26	R\$ 2.475,12	R\$ 2.592,98	R\$ 2.710,85
	24	R\$ 2.379,64	R\$ 2.498,62	R\$ 2.617,60	R\$ 2.736,58
	25	R\$ 2.402,02	R\$ 2.522,12	R\$ 2.642,22	R\$ 2.762,32
	26	R\$ 2.424,39	R\$ 2.545,61	R\$ 2.666,83	R\$ 2.788,05
	27	R\$ 2.446,77	R\$ 2.569,11	R\$ 2.691,45	R\$ 2.813,79
	28	R\$ 2.469,15	R\$ 2.592,61	R\$ 2.716,07	R\$ 2.839,53
	29	R\$ 2.491,53	R\$ 2.616,11	R\$ 2.740,69	R\$ 2.865,26
	30	R\$ 2.513,91	R\$ 2.639,61	R\$ 2.765,30	R\$ 2.891,00
	31	R\$ 2.536,29	R\$ 2.663,10	R\$ 2.789,92	R\$ 2.916,73
	32	R\$ 2.558,67	R\$ 2.686,60	R\$ 2.814,54	R\$ 2.942,47
	33	R\$ 2.581,05	R\$ 2.710,10	R\$ 2.839,15	R\$ 2.968,21
	34	R\$ 2.603,43	R\$ 2.733,60	R\$ 2.863,77	R\$ 2.993,94
	35	R\$ 2.625,81	R\$ 2.757,10	R\$ 2.888,39	R\$ 3.019,68
	36	R\$ 2.648,19	R\$ 2.780,59	R\$ 2.913,00	R\$ 3.045,41
	37	R\$ 2.670,56	R\$ 2.804,09	R\$ 2.937,62	R\$ 3.071,15
	38	R\$ 2.692,94	R\$ 2.827,59	R\$ 2.962,24	R\$ 3.096,88
	39	R\$ 2.715,32	R\$ 2.851,09	R\$ 2.986,85	R\$ 3.122,62

40	R\$ 2.737,70	R\$ 2.874,59	R\$ 3.011,47	R\$ 3.148,36
----	--------------	--------------	--------------	--------------

TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D
	ENQUADRAMENTO	MÉDIO (TÉCNICO)	APERFEIÇOAMENTO O 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
88	01	R\$ 1.398,69	R\$ 1.468,62	R\$ 1.538,56	R\$ 1.608,49
	02	R\$ 1.415,47	R\$ 1.486,25	R\$ 1.557,02	R\$ 1.627,79
	03	R\$ 1.432,26	R\$ 1.503,87	R\$ 1.575,48	R\$ 1.647,10
	04	R\$ 1.449,04	R\$ 1.521,49	R\$ 1.593,95	R\$ 1.666,40
	05	R\$ 1.465,83	R\$ 1.539,12	R\$ 1.612,41	R\$ 1.685,70
	06	R\$ 1.482,61	R\$ 1.556,74	R\$ 1.630,87	R\$ 1.705,00
	07	R\$ 1.499,39	R\$ 1.574,36	R\$ 1.649,33	R\$ 1.724,30
	08	R\$ 1.516,18	R\$ 1.591,99	R\$ 1.667,80	R\$ 1.743,61
	09	R\$ 1.532,96	R\$ 1.609,61	R\$ 1.686,26	R\$ 1.762,91
	10	R\$ 1.549,75	R\$ 1.627,24	R\$ 1.704,72	R\$ 1.782,21
	11	R\$ 1.566,53	R\$ 1.644,86	R\$ 1.723,19	R\$ 1.801,51
	12	R\$ 1.583,32	R\$ 1.662,48	R\$ 1.741,65	R\$ 1.820,81
	13	R\$ 1.600,10	R\$ 1.680,11	R\$ 1.760,11	R\$ 1.840,12
	14	R\$ 1.616,88	R\$ 1.697,73	R\$ 1.778,57	R\$ 1.859,42
	15	R\$ 1.633,67	R\$ 1.715,35	R\$ 1.797,04	R\$ 1.878,72
	16	R\$ 1.650,45	R\$ 1.732,98	R\$ 1.815,50	R\$ 1.898,02
	17	R\$ 1.667,24	R\$ 1.750,60	R\$ 1.833,96	R\$ 1.917,32
	18	R\$ 1.684,02	R\$ 1.768,22	R\$ 1.852,42	R\$ 1.936,63
	19	R\$ 1.700,81	R\$ 1.785,85	R\$ 1.870,89	R\$ 1.955,93
	20	R\$ 1.717,59	R\$ 1.803,47	R\$ 1.889,35	R\$ 1.975,23
	21	R\$ 1.734,37	R\$ 1.821,09	R\$ 1.907,81	R\$ 1.994,53
	22	R\$ 1.751,16	R\$ 1.838,72	R\$ 1.926,27	R\$ 2.013,83
	23	R\$ 1.767,94	R\$ 1.856,34	R\$ 1.944,74	R\$ 2.033,13
	24	R\$ 1.784,73	R\$ 1.873,96	R\$ 1.963,20	R\$ 2.052,44
	25	R\$ 1.801,51	R\$ 1.891,59	R\$ 1.981,66	R\$ 2.071,74
	26	R\$ 1.818,30	R\$ 1.909,21	R\$ 2.000,13	R\$ 2.091,04
	27	R\$ 1.835,08	R\$ 1.926,83	R\$ 2.018,59	R\$ 2.110,34
	28	R\$ 1.851,86	R\$ 1.944,46	R\$ 2.037,05	R\$ 2.129,64
	29	R\$ 1.868,65	R\$ 1.962,08	R\$ 2.055,51	R\$ 2.148,95
	30	R\$ 1.885,43	R\$ 1.979,70	R\$ 2.073,98	R\$ 2.168,25
	31	R\$ 1.902,22	R\$ 1.997,33	R\$ 2.092,44	R\$ 2.187,55
	32	R\$ 1.919,00	R\$ 2.014,95	R\$ 2.110,90	R\$ 2.206,85
	33	R\$ 1.935,79	R\$ 2.032,58	R\$ 2.129,36	R\$ 2.226,15
	34	R\$ 1.952,57	R\$ 2.050,20	R\$ 2.147,83	R\$ 2.245,46
	35	R\$ 1.969,35	R\$ 2.067,82	R\$ 2.166,29	R\$ 2.264,76
	36	R\$ 1.986,14	R\$ 2.085,45	R\$ 2.184,75	R\$ 2.284,06
	37	R\$ 2.002,92	R\$ 2.103,07	R\$ 2.203,22	R\$ 2.303,36
	38	R\$ 2.019,71	R\$ 2.120,69	R\$ 2.221,68	R\$ 2.322,66
	39	R\$ 2.036,49	R\$ 2.138,32	R\$ 2.240,14	R\$ 2.341,97
	40	R\$ 2.053,28	R\$ 2.155,94	R\$ 2.258,60	R\$ 2.361,27

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
Valor por Hora Aula									
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E	F	G	
	ENQUADRAMENTO	MAGISTÉRIO	APERFEIÇOAMENTO 180 HORAS	GRADUAÇÃO	PÓS 180 HORAS	PÓS LATO SENSU 360 HORAS	MESTRADO	DOCTORADO	
90	01	R\$ 11,19	R\$ 12,31	R\$ 14,55	R\$ 16,00	R\$ 16,73	R\$ 18,91	R\$ 21,82	
	02	R\$ 11,32	R\$ 12,46	R\$ 14,72	R\$ 16,19	R\$ 16,93	R\$ 19,14	R\$ 22,08	
	03	R\$ 11,46	R\$ 12,60	R\$ 14,90	R\$ 16,39	R\$ 17,13	R\$ 19,36	R\$ 22,34	
	04	R\$ 11,59	R\$ 12,75	R\$ 15,07	R\$ 16,58	R\$ 17,33	R\$ 19,59	R\$ 22,61	
	05	R\$ 11,73	R\$ 12,90	R\$ 15,24	R\$ 16,77	R\$ 17,53	R\$ 19,82	R\$ 22,87	
	06	R\$ 11,86	R\$ 13,05	R\$ 15,42	R\$ 16,96	R\$ 17,73	R\$ 20,04	R\$ 23,13	
	07	R\$ 12,00	R\$ 13,19	R\$ 15,59	R\$ 17,15	R\$ 17,93	R\$ 20,27	R\$ 23,39	
	08	R\$ 12,13	R\$ 13,34	R\$ 15,77	R\$ 17,35	R\$ 18,13	R\$ 20,50	R\$ 23,65	
	09	R\$ 12,26	R\$ 13,49	R\$ 15,94	R\$ 17,54	R\$ 18,33	R\$ 20,73	R\$ 23,91	
	10	R\$ 12,40	R\$ 13,64	R\$ 16,12	R\$ 17,73	R\$ 18,53	R\$ 20,95	R\$ 24,18	
	11	R\$ 12,53	R\$ 13,79	R\$ 16,29	R\$ 17,92	R\$ 18,74	R\$ 21,18	R\$ 24,44	
	12	R\$ 12,67	R\$ 13,93	R\$ 16,47	R\$ 18,11	R\$ 18,94	R\$ 21,41	R\$ 24,70	
	13	R\$ 12,80	R\$ 14,08	R\$ 16,64	R\$ 18,31	R\$ 19,14	R\$ 21,63	R\$ 24,96	
	14	R\$ 12,94	R\$ 14,23	R\$ 16,82	R\$ 18,50	R\$ 19,34	R\$ 21,86	R\$ 25,22	
	15	R\$ 13,07	R\$ 14,38	R\$ 16,99	R\$ 18,69	R\$ 19,54	R\$ 22,09	R\$ 25,49	
	16	R\$ 13,20	R\$ 14,52	R\$ 17,16	R\$ 18,88	R\$ 19,74	R\$ 22,31	R\$ 25,75	
	17	R\$ 13,34	R\$ 14,67	R\$ 17,34	R\$ 19,07	R\$ 19,94	R\$ 22,54	R\$ 26,01	
	18	R\$ 13,47	R\$ 14,82	R\$ 17,51	R\$ 19,27	R\$ 20,14	R\$ 22,77	R\$ 26,27	
	19	R\$ 13,61	R\$ 14,97	R\$ 17,69	R\$ 19,46	R\$ 20,34	R\$ 22,99	R\$ 26,53	
	20	R\$ 13,74	R\$ 15,11	R\$ 17,86	R\$ 19,65	R\$ 20,54	R\$ 23,22	R\$ 26,79	
	21	R\$ 13,87	R\$ 15,26	R\$ 18,04	R\$ 19,84	R\$ 20,74	R\$ 23,45	R\$ 27,06	
	22	R\$ 14,01	R\$ 15,41	R\$ 18,21	R\$ 20,03	R\$ 20,94	R\$ 23,68	R\$ 27,32	
	23	R\$ 14,14	R\$ 15,56	R\$ 18,39	R\$ 20,23	R\$ 21,14	R\$ 23,90	R\$ 27,58	
	24	R\$ 14,28	R\$ 15,71	R\$ 18,56	R\$ 20,42	R\$ 21,35	R\$ 24,13	R\$ 27,84	
	25	R\$ 14,41	R\$ 15,85	R\$ 18,74	R\$ 20,61	R\$ 21,55	R\$ 24,36	R\$ 28,10	
	26	R\$ 14,55	R\$ 16,00	R\$ 18,91	R\$ 20,80	R\$ 21,75	R\$ 24,58	R\$ 28,37	
	27	R\$ 14,68	R\$ 16,15	R\$ 19,08	R\$ 20,99	R\$ 21,95	R\$ 24,81	R\$ 28,63	
	28	R\$ 14,81	R\$ 16,30	R\$ 19,26	R\$ 21,19	R\$ 22,15	R\$ 25,04	R\$ 28,89	
	29	R\$ 14,95	R\$ 16,44	R\$ 19,43	R\$ 21,38	R\$ 22,35	R\$ 25,26	R\$ 29,15	
	30	R\$ 15,08	R\$ 16,59	R\$ 19,61	R\$ 21,57	R\$ 22,55	R\$ 25,49	R\$ 29,41	
	31	R\$ 15,22	R\$ 16,74	R\$ 19,78	R\$ 21,76	R\$ 22,75	R\$ 25,72	R\$ 29,67	
	32	R\$ 15,35	R\$ 16,89	R\$ 19,96	R\$ 21,95	R\$ 22,95	R\$ 25,94	R\$ 29,94	
	33	R\$ 15,49	R\$ 17,03	R\$ 20,13	R\$ 22,15	R\$ 23,15	R\$ 26,17	R\$ 30,20	
	34	R\$ 15,62	R\$ 17,18	R\$ 20,31	R\$ 22,34	R\$ 23,35	R\$ 26,40	R\$ 30,46	
	35	R\$ 15,75	R\$ 17,33	R\$ 20,48	R\$ 22,53	R\$ 23,55	R\$ 26,63	R\$ 30,72	
	36	R\$ 15,89	R\$ 17,48	R\$ 20,66	R\$ 22,72	R\$ 23,75	R\$ 26,85	R\$ 30,98	
	37	R\$ 16,02	R\$ 17,63	R\$ 20,83	R\$ 22,91	R\$ 23,95	R\$ 27,08	R\$ 31,25	
	38	R\$ 16,16	R\$ 17,77	R\$ 21,00	R\$ 23,11	R\$ 24,16	R\$ 27,31	R\$ 31,51	
	39	R\$ 16,29	R\$ 17,92	R\$ 21,18	R\$ 23,30	R\$ 24,36	R\$ 27,53	R\$ 31,77	
	40	R\$ 16,43	R\$ 18,07	R\$ 21,35	R\$ 23,49	R\$ 24,56	R\$ 27,76	R\$ 32,03	

EDUCADOR INFANTIL					
Carga Horária: 39 horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D



TABELA	ENQUADRAMENTO	MAGISTÉRIO	APERFEIÇOAMENTO 180 HORAS	GRADUAÇÃO	PÓS 180 HORAS	PÓS LATO SENSU 360 HORAS
	01	R\$ 2.300,80	R\$ 2.530,88	R\$ 2.645,92	R\$ 2.991,04	R\$ 3.451,20
	02	R\$ 2.328,41	R\$ 2.560,79	R\$ 2.678,13	R\$ 3.027,85	R\$ 3.492,61
	03	R\$ 2.356,02	R\$ 2.590,70	R\$ 2.710,34	R\$ 3.062,36	R\$ 3.534,03
	04	R\$ 2.383,63	R\$ 2.622,91	R\$ 2.740,25	R\$ 3.099,18	R\$ 3.575,44
	05	R\$ 2.411,24	R\$ 2.652,82	R\$ 2.772,46	R\$ 3.133,69	R\$ 3.616,86
	06	R\$ 2.438,85	R\$ 2.682,73	R\$ 2.804,68	R\$ 3.170,50	R\$ 3.658,27
	07	R\$ 2.466,46	R\$ 2.712,64	R\$ 2.836,89	R\$ 3.207,32	R\$ 3.699,69
	08	R\$ 2.494,07	R\$ 2.742,55	R\$ 2.869,10	R\$ 3.241,83	R\$ 3.741,10
	09	R\$ 2.521,68	R\$ 2.774,76	R\$ 2.898,98	R\$ 3.278,64	R\$ 3.782,52
	10	R\$ 2.549,29	R\$ 2.804,68	R\$ 2.931,22	R\$ 3.313,15	R\$ 3.823,93
	11	R\$ 2.576,90	R\$ 2.834,59	R\$ 2.963,43	R\$ 3.349,96	R\$ 3.865,34
	12	R\$ 2.604,51	R\$ 2.864,50	R\$ 2.995,64	R\$ 3.386,78	R\$ 3.906,76
	13	R\$ 2.632,12	R\$ 2.894,41	R\$ 3.027,85	R\$ 3.421,29	R\$ 3.948,17
	14	R\$ 2.659,70	R\$ 2.926,62	R\$ 3.057,76	R\$ 3.458,10	R\$ 3.989,59
	15	R\$ 2.687,33	R\$ 2.956,53	R\$ 3.089,97	R\$ 3.492,61	R\$ 4.031,00
	16	R\$ 2.714,94	R\$ 2.986,44	R\$ 3.122,19	R\$ 3.529,43	R\$ 4.072,42
	17	R\$ 2.742,55	R\$ 3.016,35	R\$ 3.154,40	R\$ 3.566,24	R\$ 4.113,83
	18	R\$ 2.770,16	R\$ 3.046,26	R\$ 3.186,61	R\$ 3.600,75	R\$ 4.155,24
	19	R\$ 2.797,77	R\$ 3.078,47	R\$ 3.216,52	R\$ 3.637,56	R\$ 4.196,66
	20	R\$ 2.825,38	R\$ 3.108,38	R\$ 3.248,73	R\$ 3.672,08	R\$ 4.238,07
	21	R\$ 2.853,02	R\$ 3.138,29	R\$ 3.280,94	R\$ 3.708,89	R\$ 4.279,49
	22	R\$ 2.880,60	R\$ 3.168,20	R\$ 3.313,15	R\$ 3.745,70	R\$ 4.320,90
	23	R\$ 2.908,21	R\$ 3.198,11	R\$ 3.345,36	R\$ 3.780,21	R\$ 4.362,32
	24	R\$ 2.935,82	R\$ 3.230,32	R\$ 3.375,27	R\$ 3.817,03	R\$ 4.403,73
	25	R\$ 2.963,43	R\$ 3.260,23	R\$ 3.407,48	R\$ 3.851,54	R\$ 4.445,15
	26	R\$ 2.991,04	R\$ 3.290,14	R\$ 3.439,72	R\$ 3.888,35	R\$ 4.486,56
	27	R\$ 3.018,65	R\$ 3.320,05	R\$ 3.471,91	R\$ 3.925,16	R\$ 4.527,97
	28	R\$ 3.046,26	R\$ 3.349,96	R\$ 3.504,12	R\$ 3.959,68	R\$ 4.569,39
	29	R\$ 3.073,87	R\$ 3.382,18	R\$ 3.534,03	R\$ 3.996,49	R\$ 4.610,80
	30	R\$ 3.101,48	R\$ 3.412,09	R\$ 3.566,24	R\$ 4.031,00	R\$ 4.652,22
	31	R\$ 3.129,09	R\$ 3.442,00	R\$ 3.598,45	R\$ 4.067,81	R\$ 4.693,63
	32	R\$ 3.156,70	R\$ 3.471,91	R\$ 3.630,66	R\$ 4.104,63	R\$ 4.735,05
	33	R\$ 3.184,31	R\$ 3.501,82	R\$ 3.662,87	R\$ 4.139,14	R\$ 4.776,46
	34	R\$ 3.211,92	R\$ 3.534,03	R\$ 3.692,78	R\$ 4.175,95	R\$ 4.817,88
	35	R\$ 3.239,53	R\$ 3.563,94	R\$ 3.725,00	R\$ 4.210,46	R\$ 4.859,29
	36	R\$ 3.267,14	R\$ 3.593,85	R\$ 3.757,21	R\$ 4.247,28	R\$ 4.900,70
	37	R\$ 3.294,75	R\$ 3.624,22	R\$ 3.788,96	R\$ 4.283,17	R\$ 4.942,12
	38	R\$ 3.322,36	R\$ 3.654,59	R\$ 3.820,71	R\$ 4.319,06	R\$ 4.983,53
	39	R\$ 3.349,96	R\$ 3.684,96	R\$ 3.852,46	R\$ 4.354,95	R\$ 5.024,95
	40	R\$ 3.377,57	R\$ 3.715,33	R\$ 3.884,21	R\$ 4.390,85	R\$ 5.066,36

COORDENADOR PEDAGÓGICO						
Carga Horária: 25 horas						
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E
ENQUADRAMENTO	GRADUAÇÃO	PÓS 180 HORAS	PÓS LATO SENSU 360 HORAS	MESTRADO	DOUTORADO	
	01	R\$ 2.045,81	R\$ 2.250,41	R\$ 2.352,70	R\$ 2.659,55	R\$ 3.068,74
	02	R\$ 2.070,36	R\$ 2.276,99	R\$ 2.381,34	R\$ 2.692,31	R\$ 3.105,56
	03	R\$ 2.094,91	R\$ 2.303,58	R\$ 2.409,94	R\$ 2.722,99	R\$ 3.142,41
	04	R\$ 2.119,48	R\$ 2.332,22	R\$ 2.436,58	R\$ 2.755,73	R\$ 3.179,19
	05	R\$ 2.144,03	R\$ 2.358,84	R\$ 2.465,22	R\$ 2.786,41	R\$ 3.216,03
	06	R\$ 2.168,58	R\$ 2.385,41	R\$ 2.493,86	R\$ 2.819,15	R\$ 3.252,88
	07	R\$ 2.193,11	R\$ 2.412,03	R\$ 2.522,50	R\$ 2.851,90	R\$ 3.289,68
	08	R\$ 2.217,68	R\$ 2.438,59	R\$ 2.551,15	R\$ 2.882,59	R\$ 3.326,51
	09	R\$ 2.242,21	R\$ 2.467,27	R\$ 2.577,72	R\$ 2.915,28	R\$ 3.363,31
	10	R\$ 2.266,80	R\$ 2.493,86	R\$ 2.606,38	R\$ 2.945,97	R\$ 3.400,16
	11	R\$ 2.291,33	R\$ 2.520,46	R\$ 2.635,02	R\$ 2.978,70	R\$ 3.437,00
	12	R\$ 2.315,86	R\$ 2.547,03	R\$ 2.663,67	R\$ 3.011,43	R\$ 3.473,79
	13	R\$ 2.340,43	R\$ 2.573,65	R\$ 2.692,31	R\$ 3.042,12	R\$ 3.510,63
	14	R\$ 2.364,96	R\$ 2.602,29	R\$ 2.718,88	R\$ 3.074,87	R\$ 3.547,45
	15	R\$ 2.389,53	R\$ 2.628,87	R\$ 2.747,52	R\$ 3.105,56	R\$ 3.584,26
	16	R\$ 2.414,06	R\$ 2.655,46	R\$ 2.776,18	R\$ 3.138,29	R\$ 3.621,10
	17	R\$ 2.438,59	R\$ 2.682,08	R\$ 2.804,83	R\$ 3.171,03	R\$ 3.657,93
	18	R\$ 2.463,18	R\$ 2.708,65	R\$ 2.833,47	R\$ 3.201,71	R\$ 3.694,75
	19	R\$ 2.487,70	R\$ 2.737,29	R\$ 2.860,04	R\$ 3.234,47	R\$ 3.731,56
	20	R\$ 2.512,28	R\$ 2.763,89	R\$ 2.888,68	R\$ 3.265,13	R\$ 3.768,40
	21	R\$ 2.536,80	R\$ 2.790,53	R\$ 2.917,33	R\$ 3.297,87	R\$ 3.805,23
	22	R\$ 2.561,33	R\$ 2.817,10	R\$ 2.945,97	R\$ 3.330,58	R\$ 3.842,05
	23	R\$ 2.585,92	R\$ 2.843,70	R\$ 2.974,63	R\$ 3.361,27	R\$ 3.878,88
	24	R\$ 2.610,45	R\$ 2.872,32	R\$ 3.001,20	R\$ 3.394,00	R\$ 3.915,68
	25	R\$ 2.635,02	R\$ 2.898,93	R\$ 3.029,84	R\$ 3.424,69	R\$ 3.952,53
	26	R\$ 2.659,55	R\$ 2.925,53	R\$ 3.058,49	R\$ 3.457,44	R\$ 3.989,37
	27	R\$ 2.684,12	R\$ 2.952,10	R\$ 3.087,13	R\$ 3.490,17	R\$ 4.026,15
	28	R\$ 2.708,65	R\$ 2.978,70	R\$ 3.115,77	R\$ 3.520,86	R\$ 4.063,00
	29	R\$ 2.733,22	R\$ 3.007,34	R\$ 3.142,41	R\$ 3.553,57	R\$ 4.099,80
	30	R\$ 2.757,77	R\$ 3.033,96	R\$ 3.171,03	R\$ 3.584,26	R\$ 4.136,65
	31	R\$ 2.782,32	R\$ 3.060,53	R\$ 3.199,67	R\$ 3.617,01	R\$ 4.173,47
	32	R\$ 2.806,87	R\$ 3.087,13	R\$ 3.228,31	R\$ 3.649,75	R\$ 4.210,28
	33	R\$ 2.831,42	R\$ 3.113,76	R\$ 3.256,95	R\$ 3.680,43	R\$ 4.247,12
	34	R\$ 2.855,95	R\$ 3.142,41	R\$ 3.283,57	R\$ 3.713,17	R\$ 4.283,93
	35	R\$ 2.880,52	R\$ 3.168,98	R\$ 3.312,19	R\$ 3.743,85	R\$ 4.320,77
	36	R\$ 2.905,07	R\$ 3.195,58	R\$ 3.340,83	R\$ 3.776,57	R\$ 4.357,60
	37	R\$ 2.929,60	R\$ 3.222,56	R\$ 3.369,04	R\$ 3.808,48	R\$ 4.394,40
	38	R\$ 2.954,15	R\$ 3.249,56	R\$ 3.397,27	R\$ 3.840,39	R\$ 4.431,22
	39	R\$ 2.978,70	R\$ 3.276,57	R\$ 3.425,50	R\$ 3.872,31	R\$ 4.468,05
	40	R\$ 3.003,25	R\$ 3.303,57	R\$ 3.453,74	R\$ 3.904,22	R\$ 4.504,87

COORDENADOR PEDAGÓGICO						
Carga Horária: 40 horas						
TABELA	NÍVEL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
		A	B	C	D	E
ENQUADRAMENTO	GRADUAÇÃO	PÓS 180 HORAS	PÓS LATO SENSU 360 HORAS	MESTRADO	DOUTORADO	
	01	R\$ 3.273,31	R\$ 3.600,61	R\$ 3.764,31	R\$ 4.255,30	R\$ 4.909,97
	02	R\$ 3.312,59	R\$ 3.643,19	R\$ 3.810,10	R\$ 4.306,04	R\$ 4.968,85
	03	R\$ 3.351,87	R\$ 3.687,38	R\$ 3.854,32	R\$ 4.356,78	R\$ 5.027,80
	04	R\$ 3.391,12	R\$ 3.729,94	R\$ 3.900,15	R\$ 4.409,15	R\$ 5.086,72
	05	R\$ 3.430,43	R\$ 3.774,13	R\$ 3.944,31	R\$ 4.459,88	R\$ 5.145,64

	06	R\$ 3.469,71	R\$ 3.816,68	R\$ 3.990,16	R\$ 4.510,59	R\$ 5.204,56
	07	R\$ 3.508,99	R\$ 3.859,20	R\$ 4.035,99	R\$ 4.561,36	R\$ 5.263,48
	08	R\$ 3.548,27	R\$ 3.903,42	R\$ 4.080,18	R\$ 4.612,09	R\$ 5.322,37
	09	R\$ 3.587,55	R\$ 3.945,94	R\$ 4.126,01	R\$ 4.664,47	R\$ 5.381,32
	10	R\$ 3.626,83	R\$ 3.990,16	R\$ 4.170,20	R\$ 4.715,20	R\$ 5.440,24
	11	R\$ 3.666,11	R\$ 4.032,72	R\$ 4.216,02	R\$ 4.765,94	R\$ 5.499,13
	12	R\$ 3.705,39	R\$ 4.075,27	R\$ 4.261,85	R\$ 4.816,68	R\$ 5.558,08
	13	R\$ 3.744,67	R\$ 4.119,46	R\$ 4.306,04	R\$ 4.867,41	R\$ 5.617,00
	14	R\$ 3.783,95	R\$ 4.162,01	R\$ 4.351,87	R\$ 4.919,75	R\$ 5.675,92
	15	R\$ 3.823,23	R\$ 4.206,20	R\$ 4.396,06	R\$ 4.970,52	R\$ 5.734,84
	16	R\$ 3.862,51	R\$ 4.248,76	R\$ 4.441,88	R\$ 5.021,26	R\$ 5.793,76
	17	R\$ 3.901,79	R\$ 4.291,31	R\$ 4.487,71	R\$ 5.071,99	R\$ 5.852,65
	18	R\$ 3.941,07	R\$ 4.335,50	R\$ 4.531,90	R\$ 5.122,73	R\$ 5.911,60
	19	R\$ 3.980,34	R\$ 4.378,05	R\$ 4.577,72	R\$ 5.175,07	R\$ 5.970,52
	20	R\$ 4.019,59	R\$ 4.422,24	R\$ 4.621,88	R\$ 5.225,81	R\$ 6.029,44
	21	R\$ 4.058,90	R\$ 4.464,79	R\$ 4.667,74	R\$ 5.276,58	R\$ 6.088,36
	22	R\$ 4.098,18	R\$ 4.507,35	R\$ 4.713,57	R\$ 5.327,31	R\$ 6.147,28
	23	R\$ 4.137,46	R\$ 4.551,54	R\$ 4.757,72	R\$ 5.378,05	R\$ 6.206,20
	24	R\$ 4.176,74	R\$ 4.594,09	R\$ 4.803,58	R\$ 5.430,42	R\$ 6.265,12
	25	R\$ 4.216,02	R\$ 4.638,28	R\$ 4.847,77	R\$ 5.481,16	R\$ 6.324,03
	26	R\$ 4.255,30	R\$ 4.680,83	R\$ 4.893,60	R\$ 5.531,86	R\$ 6.382,92
	27	R\$ 4.294,58	R\$ 4.723,39	R\$ 4.939,42	R\$ 5.582,63	R\$ 6.441,87
	28	R\$ 4.333,86	R\$ 4.767,58	R\$ 4.983,61	R\$ 5.633,37	R\$ 6.500,79
	29	R\$ 4.373,14	R\$ 4.810,13	R\$ 5.029,44	R\$ 5.685,74	R\$ 6.559,71
	30	R\$ 4.412,39	R\$ 4.854,32	R\$ 5.073,63	R\$ 5.736,48	R\$ 6.618,60
	31	R\$ 4.451,70	R\$ 4.896,87	R\$ 5.119,46	R\$ 5.787,21	R\$ 6.677,55
	32	R\$ 4.490,98	R\$ 4.939,42	R\$ 5.165,28	R\$ 5.837,95	R\$ 6.736,47
	33	R\$ 4.530,26	R\$ 4.983,61	R\$ 5.209,47	R\$ 5.888,68	R\$ 6.795,39
	34	R\$ 4.569,54	R\$ 5.026,17	R\$ 5.255,30	R\$ 5.941,02	R\$ 6.854,31
	35	R\$ 4.608,82	R\$ 5.070,36	R\$ 5.299,46	R\$ 5.991,79	R\$ 6.913,23
	36	R\$ 4.648,10	R\$ 5.112,91	R\$ 5.345,32	R\$ 6.042,53	R\$ 6.972,12
	37	R\$ 4.687,38	R\$ 5.156,12	R\$ 5.390,49	R\$ 6.093,59	R\$ 7.031,07
	38	R\$ 4.726,66	R\$ 5.199,33	R\$ 5.435,66	R\$ 6.144,66	R\$ 7.089,99
	39	R\$ 4.765,94	R\$ 5.242,53	R\$ 5.480,83	R\$ 6.195,72	R\$ 7.148,91
	40	R\$ 4.805,22	R\$ 5.285,74	R\$ 5.526,00	R\$ 6.246,78	R\$ 7.207,83

GUARDA MUNICIPAL II						
Carga Horária: 40 Horas						
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	CLASSE	
		ENQUADRAMENTO	A	B	C	D
			MÉDIO	APERFEIÇOAMENTO 180 HORAS	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
	01	R\$ 2.015,28	R\$ 2.116,04	R\$ 2.216,81	R\$ 2.317,57	
	02	R\$ 2.039,46	R\$ 2.141,43	R\$ 2.243,41	R\$ 2.345,38	
	03	R\$ 2.063,64	R\$ 2.166,83	R\$ 2.270,01	R\$ 2.373,19	
	04	R\$ 2.087,83	R\$ 2.192,22	R\$ 2.296,61	R\$ 2.401,00	
	05	R\$ 2.112,01	R\$ 2.217,61	R\$ 2.323,21	R\$ 2.428,81	
	06	R\$ 2.136,19	R\$ 2.243,00	R\$ 2.349,81	R\$ 2.456,62	
	07	R\$ 2.160,38	R\$ 2.268,40	R\$ 2.376,42	R\$ 2.484,43	
	08	R\$ 2.184,56	R\$ 2.293,79	R\$ 2.403,02	R\$ 2.512,25	
	09	R\$ 2.208,74	R\$ 2.319,18	R\$ 2.429,62	R\$ 2.540,06	
	10	R\$ 2.232,93	R\$ 2.344,57	R\$ 2.456,22	R\$ 2.567,87	
	11	R\$ 2.257,11	R\$ 2.369,97	R\$ 2.482,82	R\$ 2.595,68	
	12	R\$ 2.281,29	R\$ 2.395,36	R\$ 2.509,42	R\$ 2.623,49	
	13	R\$ 2.305,48	R\$ 2.420,75	R\$ 2.536,03	R\$ 2.651,30	
	14	R\$ 2.329,66	R\$ 2.446,14	R\$ 2.562,63	R\$ 2.679,11	
	15	R\$ 2.353,84	R\$ 2.471,54	R\$ 2.589,23	R\$ 2.706,92	
	16	R\$ 2.378,03	R\$ 2.496,93	R\$ 2.615,83	R\$ 2.734,73	
	17	R\$ 2.402,21	R\$ 2.522,32	R\$ 2.642,43	R\$ 2.762,54	
	18	R\$ 2.426,39	R\$ 2.547,71	R\$ 2.669,03	R\$ 2.790,35	
	19	R\$ 2.450,58	R\$ 2.573,11	R\$ 2.695,64	R\$ 2.818,16	
	20	R\$ 2.474,76	R\$ 2.598,50	R\$ 2.722,24	R\$ 2.845,98	
	21	R\$ 2.498,94	R\$ 2.623,89	R\$ 2.748,84	R\$ 2.873,79	
	22	R\$ 2.523,13	R\$ 2.649,28	R\$ 2.775,44	R\$ 2.901,60	
	23	R\$ 2.547,31	R\$ 2.674,68	R\$ 2.802,04	R\$ 2.929,41	
	24	R\$ 2.571,49	R\$ 2.700,07	R\$ 2.828,64	R\$ 2.957,22	
	25	R\$ 2.595,68	R\$ 2.725,46	R\$ 2.855,25	R\$ 2.985,03	
	26	R\$ 2.619,86	R\$ 2.750,85	R\$ 2.881,85	R\$ 3.012,84	
	27	R\$ 2.644,04	R\$ 2.776,25	R\$ 2.908,45	R\$ 3.040,65	
	28	R\$ 2.668,23	R\$ 2.801,64	R\$ 2.935,05	R\$ 3.068,46	
	29	R\$ 2.692,41	R\$ 2.827,03	R\$ 2.961,65	R\$ 3.096,27	
	30	R\$ 2.716,59	R\$ 2.852,42	R\$ 2.988,25	R\$ 3.124,08	
	31	R\$ 2.740,78	R\$ 2.877,82	R\$ 3.014,86	R\$ 3.151,90	
	32	R\$ 2.764,96	R\$ 2.903,21	R\$ 3.041,46	R\$ 3.179,71	
	33	R\$ 2.789,14	R\$ 2.928,60	R\$ 3.068,06	R\$ 3.207,52	
	34	R\$ 2.813,33	R\$ 2.953,99	R\$ 3.094,66	R\$ 3.235,33	
	35	R\$ 2.837,51	R\$ 2.979,39	R\$ 3.121,26	R\$ 3.263,14	
	36	R\$ 2.861,69	R\$ 3.004,78	R\$ 3.147,86	R\$ 3.290,95	
	37	R\$ 2.885,88	R\$ 3.030,17	R\$ 3.174,47	R\$ 3.318,76	
	38	R\$ 2.910,06	R\$ 3.055,56	R\$ 3.201,07	R\$ 3.346,57	
	39	R\$ 2.934,24	R\$ 3.080,96	R\$ 3.227,67	R\$ 3.374,38	
	40	R\$ 2.958,43	R\$ 3.106,35	R\$ 3.254,27	R\$ 3.402,19	

INSPETOR EDUCACIONAL							
Carga Horária: 20 horas							
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	CLASSE	CLASSE	
		ENQUADRAMENTO	A	B	C	D	E
			GRADUAÇÃO	PÓS 180 HORAS	PÓS LATO SENSU 360 HORAS	MESTRADO	DOCTORADO
	01	R\$ 2.045,81	R\$ 2.250,41	R\$ 2.352,70	R\$ 2.659,55	R\$ 3.068,74	
	02	R\$ 2.070,36	R\$ 2.276,99	R\$ 2.381,34	R\$ 2.692,31	R\$ 3.105,56	
	03	R\$ 2.094,91	R\$ 2.303,58	R\$ 2.409,94	R\$ 2.722,99	R\$ 3.142,41	
	04	R\$ 2.119,48	R\$ 2.332,22	R\$ 2.436,58	R\$ 2.755,73	R\$ 3.179,19	
	05	R\$ 2.144,03	R\$ 2.358,84	R\$ 2.465,22	R\$ 2.786,41	R\$ 3.216,03	
	06	R\$ 2.168,58	R\$ 2.385,41	R\$ 2.493,86	R\$ 2.819,15	R\$ 3.252,88	
	07	R\$ 2.193,11	R\$ 2.412,03	R\$ 2.522,50	R\$ 2.851,90	R\$ 3.289,68	
	08	R\$ 2.217,68	R\$ 2.438,59	R\$ 2.551,15	R\$ 2.882,59	R\$ 3.326,51	
	09	R\$ 2.242,21	R\$ 2.467,27	R\$ 2.577,72	R\$ 2.915,28	R\$ 3.363,31	
	10	R\$ 2.266,80	R\$ 2.493,86	R\$ 2.606,38	R\$ 2.945,97	R\$ 3.400,16	
	11	R\$ 2.291,33	R\$ 2.520,46	R\$ 2.635,02	R\$ 2.978,70	R\$ 3.437,00	
	12	R\$ 2.315,86	R\$ 2.547,03	R\$ 2.663,67	R\$ 3.011,43	R\$ 3.473,79	



97	13	R\$ 2.340,43	R\$ 2.573,65	R\$ 2.692,31	R\$ 3.042,12	R\$ 3.510,63
	14	R\$ 2.364,96	R\$ 2.602,29	R\$ 2.718,88	R\$ 3.074,87	R\$ 3.547,45
	15	R\$ 2.389,53	R\$ 2.628,87	R\$ 2.747,52	R\$ 3.105,56	R\$ 3.584,26
	16	R\$ 2.414,06	R\$ 2.655,46	R\$ 2.776,18	R\$ 3.138,29	R\$ 3.621,10
	17	R\$ 2.438,59	R\$ 2.682,08	R\$ 2.804,83	R\$ 3.171,03	R\$ 3.657,93
	18	R\$ 2.463,18	R\$ 2.708,65	R\$ 2.833,47	R\$ 3.201,71	R\$ 3.694,75
	19	R\$ 2.487,70	R\$ 2.737,29	R\$ 2.860,04	R\$ 3.234,47	R\$ 3.731,56
	20	R\$ 2.512,28	R\$ 2.763,89	R\$ 2.888,68	R\$ 3.265,13	R\$ 3.768,40
	21	R\$ 2.536,80	R\$ 2.790,53	R\$ 2.917,33	R\$ 3.297,87	R\$ 3.805,23
	22	R\$ 2.561,33	R\$ 2.817,10	R\$ 2.945,97	R\$ 3.330,58	R\$ 3.842,05
	23	R\$ 2.585,92	R\$ 2.843,70	R\$ 2.974,63	R\$ 3.361,27	R\$ 3.878,88
	24	R\$ 2.610,45	R\$ 2.872,32	R\$ 3.001,20	R\$ 3.394,00	R\$ 3.915,68
	25	R\$ 2.635,02	R\$ 2.898,93	R\$ 3.029,84	R\$ 3.424,69	R\$ 3.952,53
	26	R\$ 2.659,55	R\$ 2.925,53	R\$ 3.058,49	R\$ 3.457,44	R\$ 3.989,37
	27	R\$ 2.684,12	R\$ 2.952,10	R\$ 3.087,13	R\$ 3.490,17	R\$ 4.026,15
	28	R\$ 2.708,65	R\$ 2.978,70	R\$ 3.115,77	R\$ 3.520,86	R\$ 4.063,00
	29	R\$ 2.733,22	R\$ 3.007,34	R\$ 3.142,41	R\$ 3.553,57	R\$ 4.099,80
	30	R\$ 2.757,77	R\$ 3.033,96	R\$ 3.171,03	R\$ 3.584,26	R\$ 4.136,65
	31	R\$ 2.782,32	R\$ 3.060,53	R\$ 3.199,67	R\$ 3.617,01	R\$ 4.173,47
	32	R\$ 2.806,87	R\$ 3.087,13	R\$ 3.228,31	R\$ 3.649,75	R\$ 4.210,28
	33	R\$ 2.831,42	R\$ 3.113,76	R\$ 3.256,95	R\$ 3.680,43	R\$ 4.247,12
	34	R\$ 2.855,95	R\$ 3.142,41	R\$ 3.283,57	R\$ 3.713,17	R\$ 4.283,93
	35	R\$ 2.880,52	R\$ 3.168,98	R\$ 3.312,19	R\$ 3.743,85	R\$ 4.320,77
	36	R\$ 2.905,07	R\$ 3.195,58	R\$ 3.340,83	R\$ 3.776,57	R\$ 4.357,60
37	R\$ 2.929,60	R\$ 3.222,56	R\$ 3.369,04	R\$ 3.808,48	R\$ 4.394,40	
38	R\$ 2.954,15	R\$ 3.249,56	R\$ 3.397,27	R\$ 3.840,39	R\$ 4.431,22	
39	R\$ 2.978,70	R\$ 3.276,57	R\$ 3.425,50	R\$ 3.872,31	R\$ 4.468,05	
40	R\$ 3.003,25	R\$ 3.303,57	R\$ 3.453,74	R\$ 3.904,22	R\$ 4.504,87	

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS II					
Carga Horária: 30 Horas					
TABELA	NÍVEL	CLASSE		CLASSE	
		A	B	C	D
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR	PÓS LATO SENSU
98	01	R\$ 1.347,19	R\$ 1.414,55	R\$ 1.481,91	R\$ 1.549,27
	02	R\$ 1.363,36	R\$ 1.431,53	R\$ 1.499,70	R\$ 1.567,86
	03	R\$ 1.379,53	R\$ 1.448,50	R\$ 1.517,48	R\$ 1.586,46
	04	R\$ 1.395,69	R\$ 1.465,48	R\$ 1.535,26	R\$ 1.605,05
	05	R\$ 1.411,86	R\$ 1.482,45	R\$ 1.553,05	R\$ 1.623,64
	06	R\$ 1.428,03	R\$ 1.499,43	R\$ 1.570,83	R\$ 1.642,23
	07	R\$ 1.444,19	R\$ 1.516,40	R\$ 1.588,61	R\$ 1.660,82
	08	R\$ 1.460,36	R\$ 1.533,38	R\$ 1.606,39	R\$ 1.679,41
	09	R\$ 1.476,52	R\$ 1.550,35	R\$ 1.624,18	R\$ 1.698,00
	10	R\$ 1.492,69	R\$ 1.567,33	R\$ 1.641,96	R\$ 1.716,59
	11	R\$ 1.508,86	R\$ 1.584,30	R\$ 1.659,74	R\$ 1.735,19
	12	R\$ 1.525,02	R\$ 1.601,28	R\$ 1.677,53	R\$ 1.753,78
	13	R\$ 1.541,19	R\$ 1.618,25	R\$ 1.695,31	R\$ 1.772,37
	14	R\$ 1.557,36	R\$ 1.635,22	R\$ 1.713,09	R\$ 1.790,96
	15	R\$ 1.573,52	R\$ 1.652,20	R\$ 1.730,88	R\$ 1.809,55
	16	R\$ 1.589,69	R\$ 1.669,17	R\$ 1.748,66	R\$ 1.828,14
	17	R\$ 1.605,86	R\$ 1.686,15	R\$ 1.766,44	R\$ 1.846,73
	18	R\$ 1.622,02	R\$ 1.703,12	R\$ 1.784,22	R\$ 1.865,33
	19	R\$ 1.638,19	R\$ 1.720,10	R\$ 1.802,01	R\$ 1.883,92
	20	R\$ 1.654,35	R\$ 1.737,07	R\$ 1.819,79	R\$ 1.902,51
	21	R\$ 1.670,52	R\$ 1.754,05	R\$ 1.837,57	R\$ 1.921,10
	22	R\$ 1.686,69	R\$ 1.771,02	R\$ 1.855,36	R\$ 1.939,69
	23	R\$ 1.702,85	R\$ 1.788,00	R\$ 1.873,14	R\$ 1.958,28
	24	R\$ 1.719,02	R\$ 1.804,97	R\$ 1.890,92	R\$ 1.976,87
	25	R\$ 1.735,19	R\$ 1.821,95	R\$ 1.908,70	R\$ 1.995,46
	26	R\$ 1.751,35	R\$ 1.838,92	R\$ 1.926,49	R\$ 2.014,06
	27	R\$ 1.767,52	R\$ 1.855,89	R\$ 1.944,27	R\$ 2.032,65
	28	R\$ 1.783,69	R\$ 1.872,87	R\$ 1.962,05	R\$ 2.051,24
	29	R\$ 1.799,85	R\$ 1.889,84	R\$ 1.979,84	R\$ 2.069,83
	30	R\$ 1.816,02	R\$ 1.906,82	R\$ 1.997,62	R\$ 2.088,42
	31	R\$ 1.832,18	R\$ 1.923,79	R\$ 2.015,40	R\$ 2.107,01
	32	R\$ 1.848,35	R\$ 1.940,77	R\$ 2.033,19	R\$ 2.125,60
	33	R\$ 1.864,52	R\$ 1.957,74	R\$ 2.050,97	R\$ 2.144,19
	34	R\$ 1.880,68	R\$ 1.974,72	R\$ 2.068,75	R\$ 2.162,79
	35	R\$ 1.896,85	R\$ 1.991,69	R\$ 2.086,53	R\$ 2.181,38
	36	R\$ 1.913,02	R\$ 2.008,67	R\$ 2.104,32	R\$ 2.199,97
	37	R\$ 1.929,18	R\$ 2.025,64	R\$ 2.122,10	R\$ 2.218,56
	38	R\$ 1.945,35	R\$ 2.042,62	R\$ 2.139,88	R\$ 2.237,15
	39	R\$ 1.961,51	R\$ 2.059,59	R\$ 2.157,67	R\$ 2.255,74
40	R\$ 1.977,68	R\$ 2.076,57	R\$ 2.175,45	R\$ 2.274,33	

**ANEXO II**  
**Quadro de Cargos em Comissão**

SECRETARIA	Denominação do Cargo	Vagas	Forma de Recrutamento	Vencimento
CHEGAB	Chefe de Gabinete	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	Chefe Adjunto de Gabinete	1	Ampla	R\$ 10.064,33
	Assessor de Assuntos Regionais	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	Assessor Especial de Captação e Parcerias	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	AGOC - Assessor Geral de Orçamento e Controle	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	Superintendente	1	Ampla	R\$ 8.946,08
	Assessor Executivo	1	Ampla	R\$ 6.709,59
	Assessor Especial de Gabinete	3	Ampla	R\$ 6.709,59
	Diretor	2	Ampla	R\$ 6.709,59
	Chefe de Departamento	6	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Seção	3	Ampla	R\$ 2.575,23
	Assessor IV	9	Ampla	R\$ 4.923,33
	Assessor III	11	Ampla	R\$ 2.575,23
	Assessor II	4	Ampla	R\$ 2.018,46
Assessor I	6	Ampla	R\$ 1.341,93	
SEGOV	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33
	Superintendente	1	Ampla	R\$ 8.946,08
	Chefe de Departamento	3	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Seção	1	Ampla	R\$ 2.575,23

SEJUV	Assessor de Apoio ao Gabinete	2	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Assessor Jurídico	2	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor IV	3	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor III	5	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Assessor II	3	Ampla	R\$ 2.018,46	
SEPLAN	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10	
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
	Superintendente	2	Ampla	R\$ 8.946,08	
	Chefe de Departamento	9	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Chefe de Seção	7	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Assessor IV	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
PROGER	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Procurador Geral	1	Ampla	R\$ 12.862,10	
	Procurador Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
	Chefe de Departamento	3	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Auditor Setorial	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
SAD	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Chefe de Seção	3	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10	
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
	Superintendente	2	Ampla	R\$ 8.946,08	
	Diretor	4	Ampla	R\$ 6.709,59	
	Chefe de Departamento	11	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Chefe de Seção	14	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Assessor Jurídico	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor IV	3	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor em Tecnologia da Informação	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
SEFAZ	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10	
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
	Diretor	2	Ampla	R\$ 6.709,59	
	Chefe de Departamento	7	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Chefe de Seção	11	Ampla	R\$ 2.575,23	
CG	Assessor Jurídico	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Controlador Geral	1	Ampla	R\$ 12.862,10	
	Controlador Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
	Chefe de Departamento	4	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor Jurídico	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor IV	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
SEDEC	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Assessor III	1	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Assessor IV	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Chefe de Seção	5	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Chefe de Departamento	3	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor de Relações Empresariais	1	Ampla	R\$ 6.709,59	
	Diretor	2	Ampla	R\$ 6.709,59	
	Superintendente	1	Ampla	R\$ 8.946,08	
	Gerente do Parque Tecnológico	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10		
SEMED	Assessor de Apoio ao Gabinete	2	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Assessor de Comunicação	1	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Assessor IV	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor III	10	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Assessor II	4	Ampla	R\$ 2.018,46	
	Coordenador de Módulo Esportivo I	4	Ampla	R\$ 1.890,73	
	Chefe de Seção	15	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Chefe de Departamento	14	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Diretor de Centro Educacional	2	Ampla	R\$ 5.465,68	
	Diretor	4	Ampla	R\$ 6.709,59	
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10	
	SMS	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79
		Assessor III	3	Ampla	R\$ 2.575,23
Assessor IV		5	Ampla	R\$ 4.923,33	
Chefe de Seção		34	Ampla	R\$ 2.575,23	
Chefe de Departamento		20	Ampla	R\$ 4.923,33	
Coordenador Geral do SAMU		1	Ampla	R\$ 4.923,33	
Diretor Técnico		1	Ampla	R\$ 4.923,33	
Responsável Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência		4	Ampla	R\$ 2.575,23	
Responsável Técnico Enfermagem (Diretrizes)		2	Ampla	R\$ 3.603,86	
Responsável Técnico Médico (Diretrizes)		1	Ampla	R\$ 6.709,59	
Diretor		6	Ampla	R\$ 6.709,59	
Secretário Adjunto		1	Ampla	R\$ 10.064,33	
Secretário		1	Ampla	R\$ 12.862,10	
SAGRI		Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79
		Assessor de Auditoria em Saúde	1	Ampla	R\$ 3.131,17
		Gerente de Serviços em Saúde III	3	Ampla	R\$ 4.923,33
		Gerente de Serviços em Saúde II	17	Ampla	R\$ 4.144,44
		Gerente de Serviços em Saúde I	18	Ampla	R\$ 3.603,86
		Auxiliar de Gerência	5	Ampla	R\$ 2.018,35
	Coordenador Geral - CEREST	1	Ampla	R\$ 3.802,09	
	Chefe de Seção	8	Ampla	R\$ 2.575,23	
	Chefe de Departamento	5	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Assessor IV	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
SEDS	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10	
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33	
	Coordenador Especial de Políticas Públicas para as Mulheres	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Coordenador da Unidade de Atenção ao Idoso	1	Ampla	R\$ 4.923,33	
	Auditor Setorial	1	Ampla	R\$ 2.683,79	
Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79		

	Assessor Executivo Casa dos Conselhos	1	Ampla	R\$ 2.575,23
	Assessor Jurídico	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Departamento	7	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Seção	9	Ampla	R\$ 2.575,23
	Gerente de Unidade Social III	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Gerente de Unidade Social II	1	Ampla	R\$ 4.144,44
	Gerente de Unidade Social I	16	Ampla	R\$ 3.603,86
SDS	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33
	Superintendente	2	Ampla	R\$ 8.946,08
	Comando da Guarda Municipal	1	Limitado	R\$ 6.709,59
	Subcomando da GM	1	Limitado	R\$ 4.923,33
	Corregedor	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Coordenador de Suporte às Juntas de Recursos	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Departamento	4	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Seção	15	Ampla	R\$ 2.575,23
	Coordenador da Defesa Civil	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Assessor Jurídico	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79
	Assessor II	3	Ampla	R\$ 2.018,46
	Assessor I	3	Ampla	R\$ 1.341,93
SEMAM	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33
	Superintendente	1	Ampla	R\$ 8.946,08
	Chefe de Departamento	4	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Seção	6	Ampla	R\$ 2.575,23
	Assessor de Normatização e Controle Processual	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79
	Assessor III	1	Ampla	R\$ 2.575,23
	Assessor II	2	Ampla	R\$ 2.018,46
	Assessor I	2	Ampla	R\$ 1.341,93
SECOM	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	Diretor	1	Ampla	R\$ 6.709,59
	Chefe de Departamento	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Seção	3	Ampla	R\$ 2.575,23
	Assessor III	3	Ampla	R\$ 2.575,23
	Assessor II	2	Ampla	R\$ 2.018,46
SESURB	Secretário	1	Ampla	R\$ 12.862,10
	Secretário Adjunto	1	Ampla	R\$ 10.064,33
	Superintendente	2	Ampla	R\$ 8.946,08
	Diretor	3	Ampla	R\$ 6.709,59
	Chefe de Departamento	8	Ampla	R\$ 4.923,33
	Chefe de Seção	9	Ampla	R\$ 2.575,23
	Assessor Jurídico	1	Ampla	R\$ 4.923,33
	Assessor IV	2	Ampla	R\$ 4.923,33
	Assessor de Apoio ao Gabinete	2	Ampla	R\$ 2.683,79
	Coordenador Geral da Unidade Gerencial de Projetos	1	Ampla	R\$ 12.862,10
(SEMED) DIRETORES-VICE	Diretor Escolar I	10	Ampla	R\$ 4.106,91
	Diretor Escolar II	7	Ampla	R\$ 4.928,27
	Diretor Escolar III	24	Ampla	R\$ 5.913,94
	Diretor Escolar IV	20	Ampla	R\$ 7.096,73
	Vice-Diretor I	10	Ampla	R\$ 3.397,86
	Vice-Diretor II	7	Ampla	R\$ 3.726,43
	Vice-Diretor III	24	Ampla	R\$ 4.120,68
	Vice-Diretor IV	20	Ampla	R\$ 4.593,81
	Diretor de CEMEI I	2	Ampla	R\$ 4.402,59
	Diretor de CEMEI II	37	Ampla	R\$ 4.612,14
	PROJETO TODOS POR UBERABA	Coordenador Geral	1	Ampla
Coordenador Regional		5	Ampla	R\$ 4.923,33
Assistente Comunitário		20	Ampla	R\$ 3.312,37
Secretário Executivo		1	Ampla	R\$ 12.862,10
COMSEG	Assessor de Apoio ao Gabinete	1	Ampla	R\$ 2.683,79
	Coordenador Geral	1	Ampla	R\$ 6.557,70
PROETI	Coordenador I	2	Ampla	R\$ 3.085,96
	Coordenador II	2	Ampla	R\$ 3.857,46
	Coordenador de Modalidades	10	Ampla	R\$ 1.890,16
	Coordenador de Núcleos	30	Ampla	R\$ 1.218,83

**ANEXO III**  
**Art. 3º Lei 13.061/2019**

Vantagem	Lei	Valor
Função Gratificada – Nível I	Lei 12.996/2.019	R\$ 458,00
Função Gratificada – Nível II	Lei 12.996/2.019	R\$ 686,98
Função Gratificada – Nível III	Lei 12.996/2.019	R\$ 1.145,01
Gratificação Pregoeiro, Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação	Lei 11.711/2.013	R\$ 1.239,00
Gratificação Comissões de Licitação, Permanente ou Especial	Lei 11.711/2.013	R\$ 929,25
Gratificação Equipe de Apoio e Membros das Comissões de Licitação, Permanente ou Especial	Lei 11.711/2.013	R\$ 743,40
Gratificação Comissão Multidisciplinar	Lei 11.220/2.011 - DC 3.525/2.011	R\$ 174,83
Gratificação Comissões de Sindicância e Disciplinar	Lei 12.996/2.019	R\$ 1.165,57
Gratificação Técnico Enfermagem Programa da Saúde da Família	Lei 10.739/2.009	R\$ 1.023,87
Incentivo ao Desempenho aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Oficial de Serviços Operacionais que, na efetiva execução de suas atribuições, sejam condutores dos veículos oficiais de emergência junto ao setor de ambulâncias e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde	Lei 11.095/2.010	R\$ 443,40
Incentivo à Produção aos Profissionais de Saúde - 30H	LEI 11.098/2010	R\$ 1.219,38
Incentivo à Produção aos Profissionais de Saúde - 40H	LEI 11.098/2010	R\$ 1.517,63
Incentivo à Produção aos Profissionais de Odontologia - 30H	LEI 11.098/2010	R\$ 1.478,03
Incentivo à Produção aos Profissionais de Odontologia - 40H	LEI 11.098/2010	R\$ 1.625,83
Incentivo à produção aos profissionais do Programa da Saúde da Família - Médico	LEI 10.736/2.009	R\$ 3.096,83

Incentivo à Produção aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Médico que se encontrem na efetiva execução de suas atribuições e prestando serviços em qualquer Unidade do Sistema de Saúde Municipal nas seguintes especialidades	LEI 10.738/2.009	R\$ 3.155,46
Incentivo à produção aos profissionais do Programa da Saúde da Família - Enfermeiro	LEI 10.736/2.009	R\$ 1.787,35
Incentivo à produção aos profissionais do Programa da Saúde da Família - Dentista	LEI 10.736/2.009	R\$ 1.688,60
Incentivo à Produção aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Analista Governamental, exclusivamente nas áreas de Engenharia, de Arquitetura e de Zootecnia	LEI 10.997/2.010	R\$ 1.979,64
Incentivo ao Desempenho aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Oficial de Serviços Operacionais, que na efetiva execução de suas atribuições, sejam condutores de veículos oficiais do Município - Habilitação A, B, C	LEI 11.353/2.011	R\$ 281,20
Incentivo ao Desempenho aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Oficial de Serviços Operacionais, que na efetiva execução de suas atribuições, sejam condutores de veículos oficiais do Município - Habilitação D, E	LEI 11.353/2.011	R\$ 351,50
Incentivo ao Desempenho aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Operador de Máquinas, Operador de Base e Operador de Rolo que estejam na efetiva execução de suas atribuições e em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; por operar a seguinte máquina: Trator Agrícola;	LEI 10.801/2.009	R\$ 325,14
Incentivo ao Desempenho aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Operador de Máquinas, Operador de Base e Operador de Rolo que estejam na efetiva execução de suas atribuições e em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; por operar as seguintes máquinas: Rolo Compactador, Retroescavadeira, Pá Mecânica, Trator de Esteira, Usina de Asfalto PMF e Usina de Asfalto CBUQ	LEI 10.801/2.009	R\$ 455,25
Incentivo ao Desempenho aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Operador de Máquinas, Operador de Base e Operador de Rolo que estejam na efetiva execução de suas atribuições e em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; por operar as seguintes máquinas: Escavadeira Mecânica, Motoniveladora e Vibrocabadora.	LEI 10.801/2.009	R\$ 673,57
Incentivo ao Desempenho aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Operador de Máquinas, Operador de Base e Operador de Rolo que estejam na efetiva execução de suas atribuições e em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; aos servidores que estejam no desempenho das atividades de recuperação da pavimentação asfáltica da malha urbana do Município	LEI 10.801/2.009	R\$ 351,77



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - UBERABA - MG**


**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 13 de Agosto de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
FRANCISCA DELMINDA DE REZENDE	004.808.356-91	5401/00076/2019

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: FABIANA ALVARENGA DE RESENDE	Matrícula: 00034576
Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	Assinatura: 

Data de afixação: 13/08/2019

Data de desafixação: 28/08/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Fiscalização

### TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL nº 51/2019

Nome/Razão Social: CERTIFICADORA DIGCLOUD LTDA

CPF/CNPJ: 24.088.678/0001-36

Cadastro Geral: 504.540

CMC: 96.350

Endereço: RUA NACIB CURY, nº 35

SÃO SEBASTIÃO

Cep: 38.060-380

Atividade: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,  
SUPRIMENTOS, PECAS E ACESSORIOS

Iniciamos nesta data a fiscalização do contribuinte supra citado nos termos da legislação vigente, requisitando neste ato, para apresentação até o dia 12/09/2019 na seção de Fiscalização de Rendas, situado à Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta, os seguintes documentos, referentes ao período de 01/01/2017 à 30/06/2019, sendo que a partir da presente data não deverá ser tomada qualquer iniciativa para regularizar a situação, tendo em vista encontrar-se sob ação fiscal.

Livro Diário

Razão

Contratos de Serviços Prestados

Livro de Registros de ISSQN

Guias de ISSQN

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Declaração de Imposto de Renda

Declaração Eletrônica de Serviços

Contrato Social ou Última Alteração Contratual

Declaração de Imposto Municipal

Recibo de Retenção na Fonte

Livro Caixa

Empresa optante do Simples Nacional (divergência dos valores das notas fiscais e valores declarados).

Obs: entregar documentos na Central Tributária do ISSQN ( Av. Maranhão, nº 877. Bairro Universitário, Telefone: (34) 3326-1822

Uberaba-MG, 27 de Agosto de 2019

ELAINE ASSUNÇÃO BATISTA